Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 112 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-01083-1995-006-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : 1. JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravante(s) : 3. JOSÉ LUIZ BARBOSA E OUTRO
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS
"Vistos, etc... Vieram-me os autos conclusos para apreciação dos agravos de petição a saber: dois opostos pelo arrematante JOÃO ESPÓSITO FILHO (fls. 921/930 e 994/999), um apresentado pelo terceiro ÁLVARO AGAPITO DE MOURA (fls. 946/950), e um interposto pelos Exeqüentes (fls. 1162/1167). Pois bem. Compulsando-se os autos, verifica-se que foi ajuizada Ação Rescisória pelo terceiro ÁLVARO AGAPITO DE MOURA e sua esposa, cujo objeto é, em última instância, a manutenção dos Autores na posse e gozo do imóvel objeto do litígio. Referida Ação Rescisória, que recebeu o nº 359-2006-000-18-2, teve a liminar deferida (fls. 891/894). Entretanto, por meio do Agravo Regimental oposto pelo arrematante, foi revogada a liminar (fl. 1019/1033), encontrando-se os autos em fase de exame do mérito. Nos agravos interpostos, pretendem os agravantes o que se segue: o Arrematante, no primeiro recurso, pede que não seja liberado aos exeqüentes o depósito feito em juízo pelo terceiro, até o julgamento final da ação rescisória; no segundo recurso, pretende seja expedido em seu favor o mandado de imissão na posse do referido imóvel; os Agravantes ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E SUA ESPOSA, por sua vez, postulam a reforma da decisão de fls. 895/897, que os declarou terceiros não interessados juridicamente; já os Agravantes Exeqüentes requerem a liberação do crédito depositado nos autos ou o prosseguimento da execução em desfavor do executado, com outras tentativas de recebimento do crédito. Como se observa, todos os pedidos constantes dos agravos interpostos são interconexos. De outro lado, o julgamento da Ação Rescisória acima mencionada tem cunho de inequívoca prejudicialidade no tocante a todos eles, já que se busca ali o desfazimento de decisão proferida em ação anulatória, o qual pode resultar, em tese, na anulação de todo o processo de execução. Assim, no exercício do poder geral de cautela conferido ao juiz pela norma dos arts. 798 c/c 489/CPC, determino a suspensão do julgamento dos agravos de petição até o trânsito em julgado da Rescisória. Intimem-se todos os agravantes.
Em 24 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-02067-2006-003-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADAMASTOR VITORINI
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 09/07/2008, às 15h:10min, a ser realizada no endereço situado na Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, Setor Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 24 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 24 de junho de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TARIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00453-2006-010-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1.CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
EMENTA : FGTS. MULTA DE 40%. INCIDÊNCIA. Nos termos da norma contida no artigo 18, §1º, da Lei nº 8.036/90 a multa fundiária incide sobre o montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, sendo assegurado ao credor este direito, quando deferido pelo julgador primário na fase cognitiva.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00928-2005-054-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : MEIRE CRISTINA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADO(S) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT- ED-RO-00340-2006-201-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : VLADIMIRA BARBARA SOUZA
ADVOGADO(S) : MARIA MARLENE DIAS SOUTO MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. J. C. DA SILVA E CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO GOMES DE FARIAS
EMBARGADO(S) : 2. MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO(S) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00944-2006-161-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : MOISÉS ANTÔNIO TEXEIRA
ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-01889-2007-010-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REAPRECIAÇÃO DO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. Os arts. 535 do CPC e 897-A da CLT estabelecem que os embargos de declaração são cabíveis quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão, bem como em caso de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. O remédio processual aviado pelo Embargante não busca correção de imperfeições no acórdão. O que pretende, na verdade, é a rediscussão da matéria julgada, buscando a reforma da decisão, o que não pode ser feito através de embargos de declaração, dada sua natureza integrativa e explicativa.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02152-2007-004-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ MÁRIO TAVARES
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01520-2006-003-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCCURADOR(A) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
RECORRIDO(S) : 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. EMILLY ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO MOREIRA SANTOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA : VALE-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA. Concedido o auxílio-alimentação por instrumento normativo, e tendo este ressalvado que a concessão do benefício não pode ser revertido em salário, tem-se como indenizatória a natureza jurídica da parcela, notadamente porque a norma coletiva encontra reconhecimento de validade no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01187-2007-008-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. THIAGO MARQUES ALMEIDA
ADVOGADO : WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

TRT - RO - 01512-2007-005-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE ESTOFADOS INHUMAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
RECORRIDO(S) : JOSÉ WELBER RODRIGUES FEITOSA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. RELAÇÃO DE EMPREGO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Ainda que sejam formulados pleitos de indenizações por acidente do trabalho, tratando-se de ação decorrente de relação empregatícia, só serão devidos honorários advocatícios assistenciais (art. 5º da IN 27/TST), e desde que presentes os requisitos (Lei 5.584/70; súmula 219/TST e OJSDI-1 nº 305), e não honorários de sucumbência. Não estando o autor assistido pelo sindicato profissional, reformo a sentença para excluir os honorários.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01598-2007-006-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02000-2007-012-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.EDLEIDE MARIA FERREIRA MORAES
ADVOGADO(S) : CRISTIANO SOARES PINTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.CLÍNICA BLUE AMERICAN LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR DOS REIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02305-2007-004-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : WANESSA MONTEIRO DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.UANDERSON CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA : REGIME DE JORNADA 12X36. VIGILANTE. VALIDADE. O regime de revezamento 12 x 36, estatuído em norma coletiva, exsurge como expressão da auto-regulamentação dos interesses das categorias, consumando-se em válida flexibilização da jornada de trabalho, por favorável ao obreiro, haja vista a natureza da ocupação e o fato de, ao período elastecido seguir-se, ato contínuo, prolongado intervalo sem atividade. A avença coletiva encontra respaldo em dispositivos da Constituição Federal (art. 7º, VI, XIV e XXVI), interpretados segundo o princípio da proporcionalidade. Indevido o pagamento de intervalo intrajornada. (TRT 18ª REGIÃO, RO-00180-2007-003-18-00-5, Rel. Juiz Marcelo Nogueira Pedra, DJE 9/10/2007)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00344-2008-001-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANA PAULA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). (Súmula 331, IV do TST).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2008 (3ª feira) - 1ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 21/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 30/6/2008
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1.Processo AI(RO)-00261-2008-002-18-01-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): LUANA ALVES FERREIRA
Advogado(s): ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-00896-2007-054-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DA FONSECA
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

3.Processo RO-01601-2007-082-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROGÉRIO REIS SANTOS
Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO

4.Processo RO-00225-2008-251-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s): VALDECY JOSÉ DA SILVA

5.Processo RO-00250-2008-131-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado(s): GLAUCE MARIA RODRIGUES
Recorrido(s): SÉRGIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MANUEL GONÇALVES DA SILVA

6.Processo RO-00254-2008-007-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JULIANE RIBEIRO MARANHÃO
Advogado(s): FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): A N DA CONCEIÇÃO - MEDICAMENTOS
Advogado(s): GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

7.Processo RO-00295-2008-010-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ADRIANA MENDES CAMPOS MARTINS
Advogado(s): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. AGRO SHOP E FERRAGISTA LTDA.
Recorrido(s): 2. WALDIR DE PAULA BARBOSA

8.Processo RO-00323-2008-251-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s): OSVALDIR ALVES DA MOTA

9.Processo RO-00344-2008-181-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ADALBERTO BISPO DA COSTA
Advogado(s): BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

10.Processo RO-00346-2008-221-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELEUZA MONTEIRO PIMENTA

11.Processo RO-00364-2008-221-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE CASTRO CURADO

12.Processo RO-00491-2008-008-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Advogado(s): WANESSA MONTEIRO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRENO FERNANDO SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

13.Processo RO-00551-2008-101-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): WILMAR DA CRUZ MONTES

14.Processo RO-00567-2008-181-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido(s): VALÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA

15.Processo RO-00621-2008-121-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VALMIR DOS SANTOS PRIMO
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

16.Processo RO-00841-2008-121-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)

17.Processo RO-01026-2008-121-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s): MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

18.Processo RO-01029-2008-121-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s): BENITO SOARES
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-01982-2007-002-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO CARLOS LIMONTA JÚNIOR
Advogado(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

20.Processo RO-00006-2008-051-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GERALDO SOUSA FRANÇA
Advogado(s): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

21.Processo RO-00309-2008-171-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): GILVAM GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

22.Processo RO-00310-2008-171-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): RICARDO JUNES DE SOUSA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

23.Processo RO-00325-2008-012-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILLIAN CORDEIRO E SILVA
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

24.Processo RO-00401-2008-101-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrente(s): 2. CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s): CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

25.Processo RO-00684-2008-121-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
Advogado(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-01377-2007-141-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HUGO TEIXEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

27.Processo RO-01417-2007-141-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GIOVANI CORREIA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

28.Processo RO-00304-2008-171-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CARLOS ROBERTO BOTELHO FLORES
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s): 2. JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

29.Processo RO-00307-2008-171-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): JÔNATHAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s): 2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES E OUTRO
Advogado(s): MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

30.Processo RO-00311-2008-171-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

31.Processo RO-00414-2008-002-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): KARLHEINZ ALVES NEUMANN E OUTRO(S)
Recorrido(s): ORENIAS DOS SANTOS MAGALHÃES
Advogado(s): SIDINEI PAULO VALGINSKI E OUTRO(S)

32.Processo RO-00705-2008-009-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): MÍDIA DIRETA LTDA.-ME
Advogado(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GENILDO VIEIRA DE MIRANDA
Advogado(s): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

33.Processo RO-01023-2008-121-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido(s): FABIANO LUCAS COSTA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

34.Processo RO-01024-2008-121-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s): VALDIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

35.Processo RO-01059-2008-121-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s): ROBSON DOS SANTOS SANTIAGO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

36.Processo AI(RO)-00174-2008-121-18-01-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): DROGARIA ARAGUAIA DE ITUMBIARA LTDA.
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s): ANTÔNIO VICENTE DA SILVA
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

37.Processo AP-00426-2007-051-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

38.Processo RO-01239-2006-081-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO BATISTA SILVA DE AQUINO
Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): KEPLER WEBER S.A.
Advogado(s): SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES E OUTRO(S)

39.Processo RO-02534-2006-082-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FRANCISCA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GRANJA SAITO LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO TEIXEIRA THIBÚRCIO E OUTRO(S)

40.Processo RO-00512-2007-211-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MAURO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FÁBIO MOREIRA DE SOUZA
Advogado(s): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

41.Processo RO-00616-2007-002-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ANÍZIO PEREIRA DA GAMA
Advogado(s): RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA. - EPP
Advogado(s): NELSON CORRÊA FILHO E OUTRO(S)

Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 18 de junho de 2008, por falta de quórum regimental.

42.Processo RO-00967-2007-006-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

43.Processo RO-01019-2007-001-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Advogado(s): DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALMERINDA MACEDO GOMES
Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

44.Processo RO-01189-2007-009-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO (ADESIVO)
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. DM ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

45.Processo RO-01247-2007-101-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALDIVINO DE ALMEIDA
Advogado(s): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): DUPLANIL DA SILVA

46.Processo RO-01295-2007-003-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALQUÍRIA MARIA DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

47.Processo RO-01574-2007-001-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOEL OLÍCIO DOS SANTOS
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s): POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
Advogado(s): MARLETH CÂNDIDA DE SOUZA

Recorrido(s): 3. EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

48.Processo RO-01958-2007-004-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FÁBIO TÚLIO SIQUEIRA BORGES
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE REZENDE

49.Processo RO-02101-2007-005-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEANDRO MENDES DA SILVA
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

50.Processo RO-02245-2007-121-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO SILVA
Recorrido(s): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)

51.Processo RO-00007-2008-008-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA

52.Processo RO-00272-2008-009-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO GARCIA DE MORAIS NETO (ADESIVO)
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

53.Processo RO-00276-2008-010-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VERISMAR DE MACEDO RODRIGUES
Advogado(s): JORGE MATIAS E OUTRO(S)

54.Processo RO-00302-2008-121-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ALCA FOODS LTDA.
Advogado(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLÁUDIO RICHITER DA SILVA
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

55.Processo RO-00370-2008-201-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE JESUS ABREU
Advogado(s): ANA CAROLINA SANTOS GOMES E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

56.Processo AP-01797-2007-001-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): KENNETH DAVID BASCH
Advogado(s): RICK LE SÉNÉCHAL BRAGA
Agravado(s): LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
Advogado(s): SÁVIO CÉSAR SANTANA

II - RECURSO ORDINÁRIO

57.Processo RO-01820-2006-102-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s): 1. EDUCAR PARA CRESCER LTDA - ME
Advogado(s): DIVINIO VILELA LEÃO
Recorrido(s): 2. ADRIANA BASTOS ALMEIDA
Advogado(s): WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

58.Processo RO-02154-2006-007-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ANDREIA MARQUES RODRIGUES SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

59.Processo RO-00753-2007-004-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RENATO GOULART DE MORAES
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO

60.Processo RO-01214-2007-221-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. WELTER MACHADO GOMES
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

61.Processo RO-01646-2007-005-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. TECHLIMA - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

62.Processo RO-00003-2008-191-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LAÍS FERNANDA MORAIS PIUNA
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

63.Processo RO-00127-2008-191-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. RAFAEL CUNHA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS

64.Processo RO-00135-2008-005-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): VERA LÚCIA DE CARVALHO
Advogado(s): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
Recorrido(s): R.C.O. REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS

65.Processo RO-00282-2008-008-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
Advogado(s): CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): FABRÍCIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

66.Processo RO-00383-2008-009-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): FRANCO RICARDO DE CARVALHO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

67.Processo RO-00388-2008-121-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ANICETO JOSÉ DINIZ
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

68.Processo AI(RO)-01683-2007-002-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO
Advogado(s): MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

69.Processo AP-01133-2001-161-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): GILSON DE ASSIS HENRIQUES
Advogado(s): GERCY DOS SANTOS
Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

70.Processo AP-00579-2005-053-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): EMERSON JÚNIOR REZENDE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. - ME
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA

71.Processo AP-00006-2007-161-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado(s): JÚLIO CÉSAR GARCIA ROSA
Advogado(s): HÉLIO COLETTO

III - RECURSO ORDINÁRIO

72.Processo RO-00477-2007-010-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. KEILA MARIA BORGES
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrente(s): 2. HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s): VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

73.Processo RO-00575-2007-008-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
Advogado(s): WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 18 de junho de 2008, a pedido do Juiz-Relator.

74.Processo RO-00606-2007-011-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ELI ARANTES
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): 1. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s): 3. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Procurador(a): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s): 6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO - CTC

75.Processo RO-00836-2007-008-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): 1. BIBIANO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. REQUINTE ENGENHARIA
Advogado(s): WAGNER MARTINS MUSTAFE

76.Processo RO-00867-2007-009-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrente(s): 2. JORGE HENRIQUE GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

77.Processo RO-01532-2007-101-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA PRUDENTE MACHADO
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

78.Processo RO-01562-2007-006-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. FERNANDA ROSA MOREIRA
Advogado(s): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. DANIELA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

79.Processo RO-01682-2007-002-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CUSTÓDIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO
Recorrido(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

80.Processo RO-01696-2007-003-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GLÁUCIA MARIA DE FARIAS
Advogado(s): RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

81.Processo RO-01733-2007-008-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

82.Processo RO-01771-2007-011-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. DANIEL ALVES CELESTE
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s): OS MESMOS

83.Processo RO-01803-2007-006-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. ROBERTO CARLOS CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

84.Processo RO-01885-2007-010-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GIOVANNA AUAD PELÁ OLIVEIRA
Advogado(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO TIRADENTES
Advogado(s): MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

85.Processo AP-00535-1995-121-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): LUIZ EUGÊNIO MODESTO
Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. - COPRIL
Advogado(s): JOSÉ FIRMINO DA SILVA

86.Processo AP-01632-2003-007-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): 1. RAYMUNDO NONATO PAIXÃO
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): OS MESMOS

87.Processo AP-01151-2007-181-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): GLEIDSON MOURA CASSIANO
Advogado(s): DANILO FERREIRA RIOS
Agravado(s): ANDRÉIA DOS SANTOS
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA

88.Processo AP-01644-2007-004-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): CÉSAR FIDELIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

89.Processo RO-00413-2006-013-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
Advogado(s): MARLY DE MORAIS AZEVÊDO
Recorrido(s): LUIZ BENJAMIN DUARTE
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

90.Processo RO-00546-2007-008-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE E OUTROS
Advogado(s): SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANHANGUERA PAINÉIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. E OUTRO (ADESIVO)
Advogado(s): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

91.Processo RO-00586-2007-006-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ADRIANO MOREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

92.Processo RO-00683-2007-004-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): JOSÉ ANTERO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES
Recorrido(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES

93.Processo RO-00789-2007-009-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (ADESIVO)
Advogado(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Recorrido(s): OS MESMOS

94.Processo RO-00910-2007-161-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): ROSEDELMA MARIA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSENI DIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ROGÉRIO BUZINHANI
Recorrido(s): OS MESMOS

95.Processo RO-01154-2007-102-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): WAGNER TOMAZ DE AQUINO
Advogado(s): JOSÉ FAGUNDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

96.Processo RO-01312-2007-101-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRCIO CLAUDINO DA SILVA
Advogado(s): ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTRO(S)

97.Processo RO-01702-2007-121-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s): RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

98.Processo RO-01769-2007-010-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADAIR JOSÉ DA CUNHA
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

99.Processo RO-02272-2007-008-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCYANNA FERREIRA SILVA
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

100.Processo RO-00220-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO REIS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

101.Processo RO-00221-2008-191-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VANESSA APARECIDA COSTA (ADESIVO)
Advogado(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

102.Processo RO-00264-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CELISMAR BERNARDES VILELA (ADESIVO)
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s): OS MESMOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

103.Processo RO-01350-2007-121-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s): 1. RODRIGO MARTINS SOUSA
Advogado(s): MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
Recorrido(s): 2. MOZART BARBOSA DA SILVA FILHO
Advogado(s): EDUARDO ALENCASTRO LOBO

104.Processo RO-01952-2007-121-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): OTANIEL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s): RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. EDMAR BORGES DO NASCIMENTO
Advogado(s): NIURA MARTINS GARCIA

105.Processo RO-00095-2008-191-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. OLÍVIA DE SOUZA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

106.Processo RO-00223-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VALQUIRES OLIVEIRA COSTA (ADESIVO)
Advogado(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

107.Processo RO-00242-2008-012-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): TALITA FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES E OUTRO(S)

108.Processo RO-00439-2008-011-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANDIARA MACHADO DE PAIVA
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

109.Processo AI(AP)-02063-2005-008-18-01-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ANTÔNIO ALVES CARDOSO
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

110.Processo AP-00646-2005-008-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s): VALÉRIA JAIME PELÁ E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. PERFUMARIA VITÓRIA LTDA.
Agravado(s): 2. VERA LÚCIA ROSA SOUZA
Agravado(s): 3. SANTANO FRANCISCO DE SOUZA

111.Processo AP-00338-2008-008-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): WEULY INÁCIO
Advogado(s): OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): BELKISS BRANDÃO

112.Processo AP-00557-2008-005-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
Agravado(s): 1. CENTRO AUTOMOTIVO FERREIRA LTDA.
Agravado(s): 2. ROBERTO SOUZA FERREIRA

III - RECURSO ORDINÁRIO

113.Processo RO-00771-2007-007-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): OS MESMOS

114.Processo RO-01284-2007-191-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CLEIDE DA SILVA LEANDRO
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

115.Processo RO-01306-2007-121-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s): 1. IVANILDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s): 2. VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

116.Processo RO-01587-2007-008-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): REGES GARCEZ BUENO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s): VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)

117.Processo RO-01768-2007-007-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. LÉO LYNCE DE ARAÚJO
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrente(s): 2. ABEL LOPES PRIMO (ADESIVO)
Advogado(s): MARIA ZÉLIA NUNES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

118.Processo RO-02156-2007-008-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido(s): CAMILA AMORIM SILVA
Advogado(s): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

119.Processo RO-02197-2007-121-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DOMINGOS MADEIRA FERREIRA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

120.Processo RO-02335-2007-009-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): REINALDO MARTINS CAVALCANTE
Advogado(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrido(s): SEMCO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA.
Advogado(s): SANDRA APARECIDA JORDÃO E OUTRO(S)

121.Processo RO-00217-2008-012-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ADELMA SANTANA DA SILVA ARRAES
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

122.Processo RO-00333-2008-013-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

123.Processo RO-00369-2008-201-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): SILVONE JOSÉ DE ABREU
Advogado(s): ANA CAROLINA SANTOS GOMES E OUTRO(S)

124.Processo RO-00468-2008-005-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO AUGUSTINHO NETO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. - ME
Advogado(s): CLÁUDIA DA SILVA ROSA

125.Processo RO-00809-2008-121-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): NÉLIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): REDE ELETROSOM LTDA.
Advogado(s): RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 24 de junho de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo RORO-02170-2007-009-18-00-2
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK
Recorrido(s) : 1. REGIANE LIMA DE CARVALHO
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e, considerando o teor do recurso ordinário interposto pelo Estado de Goiás às fls. 177/199, determino a intimação da reclamada - Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - para, querendo, manifestar-se sobre o recurso. Prazo de oito dias.
À Secretaria da 2ª Turma, para os devidos fins.
Em 24 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Desembargador

Processo AP-00804-1993-011-18-00-2
Agravante(s) : ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
Advogado(s) : ROBLEDO DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Vistos, etc.
De ordem do Exmo Desor. Relator, determino que as intimações da PREVI sejam feitas em nome do procurador indicado à fl. 1732, conforme requerido, devendo ser retificada a autuação.
Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de junho de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-02166-2007-013-18-00-3
Embargante(s) : 1. LUÍS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
Embargante(s) : 2. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIA 94
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. OS MESMOS
Embargado(s) : 2. FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Vistos, etc.
Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelas partes, nos termos da OJ 142 da SBDI-1 do TST, intimem-se os reclamados para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem sobre os embargos de fls. 229/230. Após, dê-se vista dos embargos de fls. 232/238 ao reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Após, conclusos.
Em 24 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-AI-02169-2007-002-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FRANCISCO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO(S) : BRUNO DINIZ MACHADO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-02153-2007-011-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : ALCIONE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00058-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARLY BARBOSA DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00115-2008-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DÉBORAH CRISTINA FERNANDES LIMA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecido do recurso ordinário sumaríssimo na sessão de 28 de maio de 2008, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00119-2008-051-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : KEILA ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PAULO BARBOSA BATISTA COELHO JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00164-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PEDRO PAULO DIAS DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00203-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SIRLEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamada e deu-lhe provimento parcial; conheceu integralmente do recurso aviado pela reclamante e negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00241-2008-012-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : PENINA ALVES DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00242-2008-053-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIANA VALVERDE ALVES
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00303-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ ARMINDO DE SOUZA ATAIDE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00304-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00315-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WILMA BERNARDES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00317-2008-141-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : 2. CONSÓRCIO COBELUX SERRA DA MESA
ADVOGADO(S) : DIJALMA MAZALI ALVES
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00338-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUZIA HELENA DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00339-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DOMINGOS CARLOS CORREA DA SILVA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00344-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GUMERCINDO ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00350-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALINE GABRIELA DE ARAÚJO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00360-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00395-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ORIVALDO SILVA CALIXTO
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00399-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. LOURIVALDO LINO CHAGAS PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao interposto pela reclamada e negou provimento ao apelo obreiro, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00418-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : APARECIDA QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00425-2008-002-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROMERLY CIPRIANO BORGES
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00438-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. REGINALDO PEREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00447-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : VALTER MACHADO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00459-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. IVONEZ GOMES VIANA DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00465-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALDORI LOPES GALVÃO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00472-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VILMAR ALVES FERNANDES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00477-2008-102-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DELVAIR SOUSA EUGÊNIO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00521-2008-007-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : FRANCISCO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO(S) : PEDRO TOMÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00544-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUÍS PRUDÊNCIO DE JESUS FILHO
ADVOGADO(S) : MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00546-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDILEUSA DE SOUZA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00551-2008-141-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO(S) : HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00568-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ERIK FERNANDO POLICARPO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamada e deu-lhe parcial provimento; conheceu in totum do recurso adesivo obreiro e negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00578-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUCICLÉIA RODRIGUES BORBA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00596-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROGÉRIO MARTINS DE BRITO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00626-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DAIANE COSTA VILELA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00646-2008-121-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : NELSON INÁCIO DE MELO
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00675-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ALOYSIO SOARES JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO(S) : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00758-2008-121-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOAIDE ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00873-2007-251-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JAIME INÁCIO TERRA
ADVOGADO(S) : VALTER GONÇALVES FERREIRA
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00903-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LEONARDO SILVA BUENO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00905-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WELIDA GOMES SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00060-2004-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO(S) : 1. CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : 2. BERNARDO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(S) : WALDSON MARTINS BRAGA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00484-2005-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : ALAIR EUSTÁQUIO DA COSTA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01219-2006-101-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ FREIRE DE FRANÇA
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01794-2006-111-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S) : NILDA BUENO DA SILVA INÁCIO JUNQUEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO LORIANO NETO
ADVOGADO(S) : JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO

JUIZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01124-2007-051-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : SONETOS PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo agravado o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00579-2006-052-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RENATO MOURA
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00614-2007-051-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBSON MÁRCIO MALTA
EMBARGADO(S) : WILMAR MARTINS
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01896-2007-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARTINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IRENE GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00161-2006-101-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EURICO DE SOUZA
RECORRENTE(S) : 2. REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO(S) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento, restando sobrestado o exame do recurso do reclamado, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00183-2006-251-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao das reclamadas e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da reclamante a Drª Gerusa Maria da Costa.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02067-2006-111-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELSO VIEIRA BORGES
ADVOGADO(S) : GILDENÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00356-2007-007-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NILSON REIS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, não conhecer do recurso principal da reclamada, porque deserto, e, de consequência, não conhecer também do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00714-2007-201-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECORRENTE(S) : 2. ISMAEL GARCIA FERNANDES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00783-2007-053-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLÁUDIA JACKELLINE LEITE LUNA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Revisor, negar provimento ao do consignante/reconvindo (BANCO BRADESCO S.A.) e dar provimento ao adesivo da consignada/reconvinte, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01256-2007-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01632-2007-171-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA GERCILIA OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO(S) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OSCIP DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOIANÉSIA E OUTRO
ADVOGADO(S) : GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01732-2007-002-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÁBIO DE MELO SILVA
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer de ambos os recursos, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de reforma concernente à justiça gratuita, formulado pela primeira reclamada, e, no mérito, sem divergência de votação, negar provimento ao apelo da VIVO S.A. e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01840-2007-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
ADVOGADO(S) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. EMPRESA DE ASSITÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer de ambos os recursos, declarar a legitimidade passiva da 2ª reclamada (EMATER) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01992-2007-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO(S) : SANDRA LUZIA PESSOA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02380-2007-121-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : RENATO RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO(S) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
ADVOGADO(S) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA--GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00034-2008-051-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
ADVOGADO(S) : DAVI CARLOS FAGUNDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JUVENAL DA SILVA BILUCA
ADVOGADO(S) : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00122-2008-121-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ MIGUEL BARBOSA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIVON TAVARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(S) : JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00234-2008-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DIVINA ROZIMEIRE BERNARDES BORGES INÁCIO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2008 (3ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00064-2007-006-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NEUSIMAR ALVES DOMINGOS
Advogado(a)(s): EDSON JOSÉ DE BARCELLOS (GO - 2241)
Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/06/2008 - fls. 258; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 49).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00071-2006-053-18-40-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. EVERSON MARTINS PARREIRA
2. FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA.
Advogado(a)(s): 1. JAKSON PINA OLIVEIRA (GO - 23817)
2. ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Vistos os autos.
O Reclamante interpõe Agravo de Instrumento, às fls. 02/07, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Agravo de Petição, por intempestivo (fls. 93/97).
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis :
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos. (grifamos).
omissis".
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista. A manifestação de Agravo de Instrumento, contra decisão da Turma que não conheceu do Agravo de Petição, mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível o Agravo de Instrumento.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00091-2006-052-18-00-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)
Recorrido(a)(s): 1. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
2. MANUEL CORREA BOTELHO
3. ANTÔNIO DOS SANTOS CIGARRO
4. MANOEL GRILLO CORREIA BOTELHO
5. JOSÉ MANOEL CORREIA CIGARRO
Advogado(a)(s): 1. MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE (GO - 14174)
2. . (GO - 0)
3. . (GO - 0)
4. . (GO - 0)
5. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 28/04/2008 - fls. 414; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 417).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I a IV, e 201, I a V, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º, 116 e 142, parágrafo único, do CTN.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo

não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 427)
Consta do v. acórdão:
"A exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais provenientes de acordo homologado em juízo e/ou de sentença trabalhista não ocorre imediatamente a partir da prolação da sentença, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.
É verdade que o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 dispõe que "Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença" (o original não está grifado), mas a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exeqüente. Esse raciocínio decorre do fato de que os reclamados, após a liquidação do julgado e homologação dos cálculos, têm o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para pagar a dívida ou garantir a execução (CLT, art. 880).
Assim, caso o executado se utilize da supracitada faculdade, garantindo o juízo, mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, resulta injurídico aplicar qualquer outro fator de correção que não seja o fator aplicável ao crédito trabalhista.
Desta forma, e sem maiores delongas, devo dizer, também, que, até a liberação do crédito trabalhista, a contribuição previdenciária não é corrigida pela taxa Selic, senão pelos mesmos índices e critérios de correção dos créditos trabalhistas, na forma prevista no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.
(...)
Diante de todo o exposto e sem maiores delongas, mantenho a sentença, embora por outros fundamentos, à míngua de razões que justifiquem sua reforma." (fls. 410/411)
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00247-2007-053-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): MÁRCIO DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 148/149).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00355-2007-010-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): GUSTAVO FREITAS DA SILVA
Advogado(a)(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 303; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00424-2006-171-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)
Recorrido(a)(s): 1. AVENTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
2. PEDRO PAULO FLEURY
3. ADVENTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 117, 132; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 119).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", II, da CF.
- violação dos arts. 30, I, e 34 da Lei 8.212/91, 122 do CCB, 3º e 142 do CTN.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre os salários reconhecidos judicialmente, negou vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 129)
Consta do v. acórdão:
"Os índices da taxa selic e a multa moratória, incidentes sobre a contribuição previdenciária, estão previstos na legislação própria, que tem aplicação por força do art. 879, § 4º, da CLT. Quanto ao fato gerador, surge com o pagamento do reclamante. Aplica-se, in casu, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c art. 201, do Decreto 3.048/99, os quais dispõem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso.
Logo, considerando que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do reclamante a empresa somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora, pois ainda não houve pagamento. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.
Conclui-se, por conseguinte, que uma vez apurado e atualizado o crédito trabalhista, de conformidade com a Lei 8.177/91, artigo 39, parágrafo primeiro, a contribuição previdenciária incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação dos índices da TAXA SELIC e da multa se houver atraso no

pagamento, o que não ocorreu in casu.
(...)
Isto posto, mantenho a r. sentença ora atacada, corroborando o entendimento firmado pelo MM. Juiz a quo no sentido de que sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária não haja incidência de juros da taxa selic, nem de multa moratória, vez que não restou configurada a mora da reclamada, ora agravada.
Diante do que restou decidido não há falar em malferimento aos artigos de lei citados no agravo de petição." (fls. 112/115)
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00545-2007-003-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ELI E SU PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): ALEXANDRE ANTÔNIO BARROS
Advogado(a)(s): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA (GO - 25815)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 224; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 217).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00822-2007-005-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado(a)(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
Recorrido(a)(s): CÉSAR HONÓRIO DA SILVA
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/05/2008 - fls. 247; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 249).
Regular a representação processual (fls. 65).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II, § § 2º e 10, da CF.
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o contrato de trabalho do Recorrido teria sido extinto em virtude de sua aposentadoria espontânea, motivo pelo qual não seria devido o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS relativo ao período anterior à aposentadoria e que a partir, daí, também seria nulo o vínculo mantido entre as partes, por violação à exigência constitucional de prévia aprovação em concurso para ingresso no serviço público. Acrescenta, também, que haveria vedação constitucional à acumulação da remuneração do emprego com os proventos da aposentadoria. Discorda, outrossim, da condenação em aviso prévio e multa do art. 477 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"A aposentadoria espontânea do empregado não pode ser vista como causa extintiva do contrato de trabalho, conforme reconheceu o STF nas ADI n. 1721/DF e 1770/DF. Nos julgados, foi acolhida a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT, que exigiam concurso público em readmissão após aposentadoria voluntária e fixavam o término do contrato de trabalho por jubilação dessa natureza.
A Suprema Corte rejeitou a extinção do contrato de trabalho sem indenização em previsão de norma infraconstitucional. Daí o cancelamento da OJ n. 177 da SDI-1/TST (DJ de 31/10/2006).
Não se pode falar que o entendimento não se aplica ao regime de pessoa jurídica de direito público, porque, conforme fato incontroverso, a aposentadoria do Reclamante adveio do INSS, ou seja, do regime de empresas de direito privado.
Ademais, embora o Reclamante tenha sido remanejado para uma autarquia, entidade de direito público, não restou comprovada a transposição de regime jurídico, aliás, ela nem é discutida. De se ressaltar que pode haver a incorporação definitiva ao quadro funcional da autarquia, observando a coexistência dos dois regimes: empregado público e estatutário.
No que tange aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, a iterativa jurisprudência do TST já pacificou o entendimento de que ela não impede o pagamento da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, mesmo do período anterior à jubilação.
(...)
Frise-se que embora as ADIs 1721/DF e 1770/DF tenham sido julgadas apenas em 11/10/2006, as respectivas liminares foram deferidas em 19/12/1997 e 14/05/1998, denotando que a tese já era encampada pelo órgão de cúpula do Poder Judiciário. E ainda que assim não fosse, veja que as ações diretas de inconstitucionalidades têm, via de regra, efeitos ex tunc, não isentando de responsabilidade as Reclamadas o fato de a dispensa ter sido realizada em conformidade com o entendimento vigente à época.
Assim, dou provimento ao recurso, para deferir o aviso prévio indenizado, o FGTS sobre o período posterior à aposentadoria e a multa de 40% sobre o FGTS de todo o período." (fls. 235/236)
Com relação à questão de a aposentadoria espontânea extinguir ou não o contrato de trabalho e de ser devido ou não o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS relativos ao período anterior à aposentadoria, a decisão da Turma está de acordo com a OJ nº 361 da SBDI-1/TST, o que impede o processamento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
A Turma Regional não adotou tese sobre a matéria relativa à validade do contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea do Autor, à luz do art. 37, II, § 2º da CF e da Súmula 363 do TST, nem quanto à possibilidade de acumulação da remuneração de emprego público com os proventos da aposentadoria, com base no art. 37, § 10, da CF, sendo inviável a análise do recurso quanto a estes pontos por ausência de prequestionamento. Incidência da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00843-2007-006-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. VANUSA NUNES DE SOUZA

2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI (GO - 26055)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 533; recurso apresentado em 12/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 188, 187, 186).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00843-2007-006-18-41-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. VANUSA NUNES DE SOUZA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI (GO - 26055)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 525; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 303/304).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00891-2007-054-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI (GO - 16825)
Recorrido(a)(s): CÉLIO ALVES FRANÇA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS (GO - 17792)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/05/2008 - fls. 185; recurso apresentado em 16/05/2008 - fls. 187).
Regular a representação processual (fls. 68).
Todavia, o recurso de revista interposto encontra-se deserto, considerando que o recorrente juntou aos autos somente a fotocópia não autenticada da guia DARF (fls. 144).
Imprestável como prova a fotocópia apresentada, uma vez que a falta de autenticação torna a guia DARF inválida para efeito de comprovação do pagamento de custas (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/1/00, de aplicação analógica). Neste sentido tem sido a manifestação atual e reiterada do Colendo TST:
"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula nº 245/TST e no art. 7º da Lei nº 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04). Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de Fernandes – DJ 19/05/2006; TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, 6ª T, Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury – DJ 12/05/2006.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00945-2006-054-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA AMORIM (GO - 7279)
Recorrido(a)(s): JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/04/2008 - fls. 706; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 707).
Regular a representação processual (fls. 61, 572 e 597).
Satisfeito o preparo (fls. 715/716).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado não se conforma com a decisão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, diante da juntada da guia de custas processuais em cópia sem autenticação.
Consta do v. acórdão (fls. 703/704):
"Verifica-se que a guia de recolhimento das custas processuais (fl. 676) foi apresentada em fotocópia sem autenticação, em desconformidade com o disposto no art. 830 da CLT.
Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, cabe à parte interessada zelar pela correta apresentação do documento de recolhimento das custas, em obediência às prescrições legais.
(...)
Considerando que a Reclamada não observou as condições necessárias à interposição do recurso, exibindo comprovante de custas processuais sem autenticação, deixo de conhecer do recurso de fls. 655/674, por deserto."
Não se vislumbram a violação apontada e/ou divergência jurisprudencial, uma vez que é entendimento pacífico no Colendo Tribunal Superior do Trabalho que as guias de depósito recursal e de custas devem constar nos autos no original ou em cópia autenticada (observância da Súmula 333/TST). Precedentes das Turmas : AIRR - 1405/2004-063-03-40-, DJ 14/12/07, 2ª Turma; AIRR - 1197/2003-032-03-40, DJ 07/12/07, 6ª Turma, RR - 1134/2004-006-10-00, DJ 14/12/07, 1ª Turma e da SBDI-1 : E-AIRR-759-2004-005-03-40, DJ 18/05/2007, E-RR-788-2004-077-02-00, in DJ 23/03/02007 e E-RR-659952/2000, DJ 07/12/2006. Transcreve-se, a seguir, um dos precedentes citados acima:
"DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL NÃO AUTENTICADA. 1. Nos termos do artigo 899 da CLT, constitui ônus do recorrente a garantia do juízo mediante depósito recursal sendo, portanto, imperativa a comprovação do seu recolhimento. o artigo 830 da CLT expressamente consigna que o documento oferecido para fins de prova somente será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal. Assim, a tentativa de comprovação do depósito mediante fotocópia não autenticada não encontra respaldo na lei, restando caracterizada a deserção do recurso. 2. A aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso deve ser procedida de ofício pelo julgador. Silenciando a Corte sobre requisito cuja ausência revelar-se-ia capaz de conduzir ao não conhecimento do apelo, resta caracterizada omissão, suficiente a ensejar a interposição de embargos de declaração pela parte interessada. Não se

cogita de preclusão quando o juízo se omite quanto a ato que lhe incumbia praticar de ofício".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01101-2006-102-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): JÚLIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/06/2008 - fls. 473; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 461).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01148-2006-006-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Recorrido(a)(s): ALONSO MARTINS DA SILVA
Advogado(a)(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS (GO - 7248)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/04/2008 - fls. 348; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 349).
Regular a representação processual (fls. 88/89 - OJ 134/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMBARGOS À EXECUÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, da CF.
A AGETOP não concorda com o conhecimento dos Embargos à Execução opostos pelo Exeqüente, alegando que eram intempestivos e impróprios, não existindo erro material a ser sanado.
Consta do v. acórdão:
"Primeiramente, cabe frisar que a impugnação apresentada pelo Agravante realmente está intempestiva, pois, ele foi intimado para impugnar os cálculos em 20.06.2007, conforme se vê à fl. 272, tendo o prazo se encerrado no dia 28.06.2007. No entanto, veio a protocolar sua impugnação à conta somente no dia 14.12.2007.
Nada obstante isso, percebe-se claramente a ocorrência de um erro material constante da conta de fls. 288/297, eis que a contadoria não calculou a multa fundiária sobre a integralidade dos depósitos do FGTS de todo o contrato de trabalho, conforme decisão de conhecimento.
Consequentemente, esse valor não foi executado pelo Juízo a quo.
Impende esclarecer o que se entende por erro material. Segundo ensina Pinto Ferreira (in Código de Processo Civil Comentado, Ed. Saraiva, 2º vol., 1996, págs. 504/505):
As inexatidões materiais são erros resultantes do equívoco do magistrado ou de quem redigiu a sentença, erros de escrita ou de cálculo que podem ser corrigidos com facilidade, visto que não alteram a substância da sentença. Escreve a respeito Câmara Leal, em comentário do Código de Processo Civil e Comercial do Estado de São Paulo (cit., v. 2, p. 268): '(...) Entender-se- ão por erros corrigíveis, aqueles que se devam atribuir ao manifesto equívoco ou inadvertência do juiz, uma vez que haja nos autos elementos que tornem evidente o engano (...)'.Assim, compulsando os autos, verifica-se que, tanto a conta de fls. 254/263 quanto a de fls. 288/295, não cuidaram de trazer os valores relativos à multa de 40% sobre o FGTS de todo o pacto laboral, conforme sentença de fls. 140/149 e acórdão de fls. 227/232. Mas, tão-somente, do período posterior ao mês de agosto/2001 (fl. 290).
Destarte, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Agravada, determino a correção do erro material apontado, devendo haver o cálculo da multa fundiária sobre a integralidade dos depósitos havidos durante todo o pacto laboral." (fls. 345/346).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
Quanto ao inciso LIV do art. 5º da CF, caso tivesse ocorrido ofensa, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, desatendendo ao estabelecido no art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01200-2007-005-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
Advogado(a)(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Agravado(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(a)(s): 1. LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 307; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01224-2007-006-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): RAFLESYE BORGES TAVARES
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 216; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 57, 58, 168).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01253-2007-011-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
Advogado(a)(s): FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO (GO - 14600)
Agravado(a)(s): LUDMILLA VARANDA
Advogado(a)(s): ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES (GO - 18042)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 67; recurso apresentado em 12/06/2008 - fls. 02).
A representação processual da Agravante está irregular. A única advogada que assinou o Agravo de Instrumento, Dra. Fabiana Karlla Bandeira Castro, não possui procuração nos autos. Deve ser ressaltado que também não há mandato tácito nos autos.
Destarte, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01261-2006-102-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANDRÉIA ELAINE DA SILVA CABRAL
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES
Advogado(a)(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES (GO - 12974)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 349; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 350).
Regular a representação processual (fls. 21).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 256 e 328).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO INDIRETA
Alegação(ões): - violação do art. 483, d, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que não se poderia concluir pelo abandono de emprego, quando, na verdade, houve rescisão indireta do contrato de trabalho em virtude do não pagamento de salários.
Quanto à dissolução contratual, consta do v. acórdão:
"Restou nitidamente demonstrada a intenção da reclamante em não mais trabalhar para o reclamado, tanto é que ela, no bojo da exordial, formulou pedido de rescisão indireta. No entanto, o retorno de seu marido ao local de trabalho, manifestando a vontade de ambos em não mais prestar serviços no local, implica em reconhecer, ao menos quanto à autora da presente ação, que o desligamento se deu não por abandono, porque justificada a saída, mas a pedido da obreira.
Reformo em parte a sentença para, conforme a modalidade de desligamento reconhecida, excluir da condenação o aviso prévio deferido." (fls. 324)
No tocante ao recebimento de salários, a Turma dispôs que:
"Assim, como os poucos recibos juntados referem-se somente ao marido da autora, não tendo sido produzida nenhuma outra prova pelo reclamado, reformo a r. sentença para condenar o reclamado a pagar o saldo da remuneração declinada na inicial durante todo o vínculo empregatício, o qual perdurou, de forma inconteste, de 02.03.2005 a 05.08.2006." (fls. 327)
Constata-se que a Turma afastou o reconhecimento do abandono de emprego e considerou que a rescisão contratual ocorreu por iniciativa da Autora, não tendo, contudo, analisado a questão da ausência de pagamento de salários como motivo de rescisão indireta. Portanto, o exame da assertiva de violação do preceito consolidado citado esbarra no óbice da Súmula 297/TST.
Inespecífico o aresto colacionado, porque ele aborda a questão do abandono de emprego, situação afastada pela Turma e, por outro lado, não trata da mesma hipótese dos autos, onde se evidenciou a intenção da ruptura contratual (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01434-2007-010-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Recorrido(a)(s): CATARINA NORONHA DE BRITO
Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 367; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 368).
Regular a representação processual (fls. 166/168).
Satisfeito o preparo (fls. 235, 247, 246 e 378).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação do art. 94, I, II e §§ 1º e 2º, da Lei 9.472/97, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz, em síntese, que não seria responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante, pois a prestação de serviços não teria ocorrido dentro de suas dependências e não teria havido a pessoalidade e a subordinação na prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
"É incontroverso o fato da segunda reclamada (BRASIL TELECOM) ter firmado contrato de prestação de serviços de teleatendimento aos seus clientes com a primeira reclamada (TELEPERFORMANCE CRM), contrato este que inclui a venda de produtos comercializados pela Brasil Telecom S.A.
Não há dúvida, também, de que para cumprir com as obrigações assumidas com a tomadora dos serviços a primeira reclamada (Teleperformance CRM) teve que admitir diversos empregados, dentre eles a autora, que foi contratada para ocupar o cargo de "Agente de Atendimento de Serviços Especiais JR" (contrato de trabalho - fls. 97/99). Nesse cargo, a reclamante desempenhava, dentre outras atividades, o atendimento de usuários da segunda reclamada e a venda de produtos a clientes desta mesma empresa.
Como se percebe, embora sem subordinação, a segunda reclamada beneficiou-se do labor prestado pela reclamante durante todo o vínculo de emprego que a obreira manteve com a primeira reclamada.
Destaco que não prospera a alegação da segunda reclamada de que a autora não lhe prestou serviços pessoalmente ou, de outra forma, que não se beneficiou do trabalho prestado pela obreira, uma vez que o documento de fls. 95/96 (ficha de registro de empregado) deixa claro que a reclamante foi contratada para prestar serviços à Brasil Telecom, realidade esta que perdurou durante todo o

vínculo de emprego.
Dessa forma, e sem maiores ambages, devo dizer que o tomador dos serviços terceirizados deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços justamente porque terceirizou os serviços mas colheu os frutos do trabalho alheio. Sustentar o contrário significa admitir a transferência dos riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador.
(...)
Diante de todo o contexto, em sendo a tomadora dos serviços responsável pela fiscalização das empresas contratadas que lhes prestam serviços, deve zelar para que elas cumpram as leis, especialmente as trabalhistas, sob pena de responder, objetivamente, pelos prejuízos causados aos trabalhadores das empresas prestadoras dos serviços, justificando tal entendimento pelo fato que a contratação de empresa inidônea comete culpa in eligendo e/ou in vigilando. Ressalto que a responsabilidade subsidiária não implica reconhecimento do vínculo empregatício entre a reclamante e a recorrente (segunda reclamada), haja vista que tal responsabilidade decorre do contrato firmado entre ela e a prestadora de serviços (1ª reclamada) e do descumprimento das obrigações trabalhistas a cargo desta. Aplica-se, ao caso, o disposto no inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST (...) " (fls. 348/350)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso sob exame decorreu da constatação de que a Recorrente se utilizava da mão-de-obra executada pela Obreira por intermédio de empresa interposta, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em agressão aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco em divergência jurisprudencial, visto que a v. decisão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 4º, da CLT.
Ressalta-se ainda, por oportuno, que não há no v. acórdão impugnado adoção de tese sobre a questão da ausência de prestação de serviços nas dependências da empresa contratante, matéria contida nos arestos transcritos às fls. 373/ e 375/376 (Súmula nº 297/TST). O exame de julgados sem indicação da fonte oficial de publicação (fls. 377) esbarra no óbice da Súmula 337, I, a/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01452-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 405; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 80/84, 336/337).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01452-2007-008-18-41-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Agravado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 413; recurso apresentado em 12/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 27).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01627-2007-006-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): ALINE FERREIRA DE BARROS LANDA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 405; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 406).
Regular a representação processual (fls. 265/267 e 383/384).
Satisfeito o preparo (fls. 340, 355, 356, 403 e 411).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, argumentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"A primeira reclamada, ATENTO BRASIL S/A, não se conforma com a r. sentença, na parte em que reconheceu a aplicação da CCT de 2005, apresentada pela autora (fls. 40/47), entre 1º de janeiro e 31 de março de 2005, lançando o único argumento recursal de que a mencionada norma coletiva não deve prevalecer sobre o ACT, por supostamente ser mais benéfica à reclamante, vez que o Acordo Coletivo é instrumento mais específico e o art. 620 da CLT não foi recepcionado pela CF/88." (fls. 397)
Entretanto, consoante se infere do teor do acórdão impugnado, a Reclamada não suscitou a discussão da matéria sob o enfoque da ausência de previsão normativa de pagamento dos referidos intervalos, razão pela qual revela-se inviável a análise do Recurso. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01817-2007-011-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): JOILMA FERREIRA DE BARROS
Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/06/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28/29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01892-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MANOEL LOURENÇO DA FONSECA
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/05/2008 - fls. 135; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 138).
Regular a representação processual (fls. 17).
Dispensado o preparo (fls. 96).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51 e 294/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a progressão funcional que lhe foi concedida incorporou-se ao seu contrato de trabalho e não pode mais ser suprimida, tanto em razão do disposto no art. 468 da CLT quanto na Súmula 51/TST. Sustenta que a prescrição total não é aplicável ao caso, porque o seu direito está também garantido por lei (Súmula 294/TST).
Consta do v. acórdão:
"Não merece qualquer reforma a r. decisão de primeiro grau que declarou a prescrição total, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, verbis:
'Alega a reclamada que o pleito de progressão horizontal encontra-se prescrito, haja vista a revogação da progressão horizontal em 30/12/96 (resolução 12/96), incidindo a regra de interpretação prevista na Súmula 294, do C. TST.
Com razão a reclamada, pois no caso em tela há que se observar o entendimento consagrado pela Súmula 294/TST, (...)
Note-se que a progressão horizontal foi instituída pela Resolução 14/89, sendo que a Resolução 23/92 derrogou expressamente o regulamento de pessoal no particular ao aumentar o prazo de dois para quatro anos para que os empregados do CRISA recebessem promoção automática. De outro lado, a Resolução 12/96 revogou a Resolução 23/92, que concedia promoção automática de 4 em 4 anos.
Assim, a edição da Resolução 23/92 acabou por extinguir a progressão automática de 02 em 02 anos e a sua revogação não foi capaz de retornar à situação anteriormente prevista no Regulamento de Pessoal, estando ausente qualquer intenção nesse sentido no seio da Resolução 12/96.
Percebe-se, portanto, que a revogação do benefício da progressão automática bienal se deu em 08/1992, tendo o obreiro cinco anos para reclamar seu direito perante esta Especializada, o que não ocorreu, estando fulminado seu direito de ação também quanto a este benefício.
Acolhe-se, portanto, a prejudicial de prescrição total das verbas aqui vindicadas' (fls. 95/96).
(...)
Em arremate, tenho que a discussão acerca da ilegalidade da alteração seria meritória, caso não estivesse prescrita.
Assim, nada há a reformar." (fls. 130/133)
Denota-se que Segunda Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 294/TST, entendendo ter ocorrido a prescrição total, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
São impertinentes as assertivas de ofensa ao art. 468 da CLT e de contrariedade à Súmula 51/TST, pois a Turma não analisou a matéria sob o enfoque do preceito legal indigitado e do mencionado verbete sumular.
Ressalta-se, por oportuno, que arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (como STF) nem sequer poderiam ser confrontados (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01895-2007-001-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA (PE - 21002)
Recorrido(a)(s): AUDENI ALENCAR DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 1331; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 1332).
Satisfeito o preparo (fls. 1155, 1240, 1241, 1306 e 1354).
Contudo, verifica-se irregularidade de representação processual da Recorrente.
Compulsando-se os autos, constata-se que os advogados subscritores do recurso de revista de fls 1333/1353, Dr. Renaldo Limiro da Silva e Hélio dos Santos Dias, não detêm poderes para representar a Parte recorrente.
A validade da procuração de fls. 1043 expirou em 30/11/2006, o que acarreta, em conseqüência, a invalidade dos três substabelecimentos de fls. 1039/1042, os quais encadearam a transferência dos poderes outorgados naquele instrumento aos subscritores do presente recurso de revista.
Ademais, ainda que fosse válida referida procuração, o primeiro dos citados substabelecimentos (fls. 1040), conferido ao Dr. Ivandir Correia Júnior, data do dia 28/04/2006, sendo, portanto, anterior ao citado instrumento procuratório de fls. 1043 (de 22/11/2006), o que, por si só, já seria suficiente para invalidar os substabelecimentos dele decorrentes, entre os quais se encontra o de fls. 1039 que confere poderes aos dois advogados firmatários do recurso de revista em questão.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02088-2007-010-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ELIAS MIGUEL DAMACENO
Advogado(a)(s): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO (GO - 18193)
Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(a)(s): LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 26; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 53).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02233-2007-012-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EVANDRO BORÉM DIAS
Advogado(a)(s): EVANDRO BORÉM DIAS (GO - 24116)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(a)(s): VALDIR FERREIRA (GO - 2178)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/04/2008 - fls. 104; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 105).
Regular a representação processual (o Reclamante advoga em causa própria).
Dispensado o preparo (fls. 20).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
PRESCRIÇÃO BIENAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta, primeiramente, que, sendo nulo o seu contrato de trabalho, não há que se falar em prescrição. Considera, ainda, que, mesmo diante da nulidade do contrato, faz jus aos depósitos do FGTS, de acordo com a Súmula 363/TST.
Consta do v. acórdão:
"Ao contrário da alegação recursal, a r. sentença de 1º grau encontra-se em consonância com o contido no artigo 7º, inciso XXIX da CF/88 e na Súmula 362 do C. TST
(...)
No caso, o autor afirmou na exordial que foi dispensado em dezembro de 2003, sendo certo que a reclamação só foi ajuizada em 29/11/2007, de modo que, na esteira do entendimento sumulado pelo C. TST, a pretensão encontra-se preclusa.
O que ocorre é que o Reclamante confunde o prazo de dois anos para buscar a satisfação de sua pretensão com o próprio direito ao recolhimento do FGTS, o qual abrange trinta anos.
Por qualquer ângulo que se examine o caso dos autos verifica-se que a pretensão do Autor não é mais exigível, posto que ultrapassado o prazo de 02 (dois) anos, a contar da extinção do pacto laboral." (fls. 100/101)
Constata-se, assim, que a Turma concluiu que o direito de ação do Autor quanto ao FGTS encontra-se prescrito porque ultrapassado o biênio após a solução contratual, exatamente de acordo com a Súmula 362/TST, não analisando a matéria, contudo, sob o enfoque da nulidade contratual. Portanto, a divergência jurisprudencial suscitada bem como a contrariedade à Súmula 363/TST encontram óbice na Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0145/08
PROCESSO TRT RO - nº 01706-2007-012-18-00-5
RECORRENTE(S) : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 305/315, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e no mérito, dou-lhe parcial provimento. Arbitra-se à condenação o novo valor de R$15.000,00 e às custas de R$300,00, a cargo da primeira reclamada. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu,original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0146/08
PROCESSO TRT AP - nº 00181-2007-051-18-00-3
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : WINISTON SIQUEIRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado WINISTON SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 88/97, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0147/08
PROCESSO TRT AP - nº 00718-2005-005-18-00-2
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 1. ZIZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE CRED. E SEGUROS LTDA.
AGRAVADOS(S) : 2. AZIZ IBRAHIM
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado os agravados ZIZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE CRED. E SEGUROS LTDA. e AZIZ IBRAHIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 133/140, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e

Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.065/2008 CP 04 0.515/2008 N N
HELOÍSA ELPÍDES DO NASCIMENTO
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

02.066/2008 CPEX 02 0.520/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
ROSANA MARIA LEITE SANTOS

02.067/2008 CPEX 03 0.511/2008 N N
WAGNER BEZERRA DA SILVA
CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. - CONTRUFLORA

ADVOGADO(A): AMILTON BATISTA DE FARIA
02.055/2008 ACPG 02 0.518/2008 UNA 07/07/2008 13: 20 ORD. N N
CONEXÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO -ME
CRISTIANO CANDIDO BUENO

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
02.058/2008 RT 01 0.518/2008 UNA 03/07/2008 14: 20 SUM. N N
CLEUSMAIR CASSIMIRO RIBEIRO
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA
02.059/2008 RT 03 0.509/2008 UNA 09/07/2008 13: 45 ORD. N N
FERNANDO CAMPOS DE OLIVEIRA
AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA.

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES DOS SANTOS
02.060/2008 RT 04 0.513/2008 UNA 02/07/2008 13: 40 SUM. N N
JANE ROGÉRIA BEZERRA DIAS
TATIA ASSIS LARA VILELA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.052/2008 RT 04 0.511/2008 UNA 17/07/2008 14: 30 ORD. N N
WANDERSON ALFREDO DIAS RABELO
TRANSPORTES COLETIVO DE ANÁPOLIS - TCA

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR
02.063/2008 RT 02 0.519/2008 UNA 07/07/2008 13: 40 SUM. N N
ELEUZA COSTA E SILVA
STATUS -ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL "BRIGADISTA"

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
02.050/2008 RT 02 0.516/2008 UNA 07/07/2008 13: 00 SUM. N N
ANA MARIA DA SILVA PINTO
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

02.049/2008 RT 03 0.507/2008 UNA 07/07/2008 13: 00 SUM. N N
VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
02.054/2008 RT 02 0.517/2008 UNA 03/07/2008 14: 20 ORD. N N
ODARIL GERALDO DE MELO
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A.

ADVOGADO(A): MARIA EURIPA TIMÓTEO
02.048/2008 CP 01 0.516/2008 OIT 08/07/2008 14: 40 N N
EDMILTON SOUZA GAMA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): NILO GOMES PEREIRA
02.061/2008 ACPG 01 0.519/2008 ORD. N N
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINAS
WALDEMAR RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
02.064/2008 RT 03 0.510/2008 UNA 08/07/2008 13: 15 SUM. N N
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA + 002
CÉLIO FARIA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
02.057/2008 RT 03 0.508/2008 UNA 07/07/2008 13: 15 SUM. N N
LAURA MARIA DA SILVA
HIPERMERCADO COMPRE JÁ LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
02.056/2008 RT 01 0.517/2008 UNA 03/07/2008 14: 00 SUM. N N
PAULO RICARDO MOREIRA MORAIS
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
02.053/2008 AINDAT 04 0.512/2008 UNA 17/07/2008 14: 50 ORD. N N
ALTAMIRO SEBASTIÃO CARLOS
AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.062/2008 RT 04 0.514/2008 UNA 23/07/2008 14: 30 ORD. N N
MARIA DIVINA MATOS MARTINS
RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.

02.051/2008 RT 04 0.510/2008 UNA 02/07/2008 14: 00 SUM. S N
JAIME DE SOUZA
DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.651/2008 RT 01 1.323/2008 UNA 07/07/2008 10: 30 SUM. N N
LAUDICEIA DELMINDA LOPES ANCELMO
L. M. ELIAS CONFECÇÃO

02.658/2008 CPEX 01 1.328/2008 N N
JONAS JOSE COSTA
ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.659/2008 CPEX 02 1.331/2008 N N
AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO
V. R. C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.+ 03

02.652/2008 RT 02 1.328/2008 UNA 07/07/2008 15: 10 SUM. N N
JOENI OLIVEIRA MARTINS
COIFEODONTO

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
02.663/2008 RT 02 1.335/2008 UNA 07/07/2008 15: 30 SUM. N N
DIEGO DE OLIVEIRA ALVES
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
02.650/2008 CPEX 01 1.324/2008 N N
MAURO LÚCIO DE JESUS
COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.661/2008 CPEX 02 1.333/2008 N N
EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002
MOLD - PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
02.653/2008 RT 02 1.329/2008 UNA 14/07/2008 15: 30 SUM. N N
RAFAEL OLIVEIRA DE MELO
TRANSPORTADORA ANDRÉ LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
02.660/2008 RT 02 1.332/2008 ORD. N N

PEDRO EMIDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

02.654/2008 RT 01 1.325/2008 UNA 07/07/2008 10: 20 SUM. N N
JERCILEI PEREIRA DOS SANTOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.655/2008 RT 02 1.330/2008 INI 22/07/2008 13: 30 ORD. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
02.657/2008 RT 01 1.327/2008 UNA 08/07/2008 11: 20 ORD. N N
ODETE DE PAULO OLIVEIRA
POUBELLUX RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
02.662/2008 ACPG 02 1.334/2008 INI 22/07/2008 13: 40 ORD. N N
AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
OSVANDA MARIA FELIX (ESPÓLIO DE.)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
02.656/2008 ADV 01 1.326/2008 SUM. N N
IVANILSON PEREIRA SANTANA
ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.013/2008 CP 01 1.013/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.015/2008 CP 01 1.015/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.998/2008 CP 01 0.998/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.000/2008 CP 01 1.000/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.006/2008 CP 01 1.006/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.008/2008 CP 01 1.008/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.011/2008 CP 01 1.011/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.012/2008 CP 01 1.012/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.016/2008 CP 01 1.016/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.018/2008 CP 01 1.018/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.014/2008 CP 01 1.014/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.005/2008 CP 01 1.005/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.004/2008 CP 01 1.004/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.007/2008 CP 01 1.007/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.010/2008 CP 01 1.010/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.019/2008 CP 01 1.019/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.001/2008 CP 01 1.001/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.009/2008 CP 01 1.009/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.017/2008 CP 01 1.017/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.997/2008 CP 01 0.997/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.999/2008 CP 01 0.999/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.002/2008 CP 01 1.002/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.003/2008 CP 01 1.003/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIA TELMA SILVA
01.020/2008 ADV 01 1.020/2008 ORD. N N
CENTRO OESTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

01.021/2008 ADV 01 1.021/2008 SUM. N N
CENTRO OESTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

15.593/2008 RT 05 1.183/2008 UNA 11/07/2008 10: 15 SUM. N N
PATRICIA BUENO
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

15.481/2008 CPEX 07 1.189/2008 N N
JOSÉ RAPHAEL ALEXANDRE DE MORAIS
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.486/2008 CPEX 04 1.195/2008 N N
SEBASTIÃO JERÔNIMO DE SOUZA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.470/2008 CPEX 13 1.192/2008 N N
MARCELO DE SOUZA LIMA
GLÊNIO CÉSAR DE ALMEIDA

15.473/2008 CPEX 12 1.189/2008 N N
CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.476/2008 CPEX 06 1.193/2008 N N
MARIA APARECIDA MENDES SOUZA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.492/2008 CPEX 12 1.190/2008 N N
INSS/UNIÃO
ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (ART PEDRAS J. A)

15.498/2008 CPEX 04 1.196/2008 N N
JOÃO BATISTA VIEIRA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.598/2008 RT 03 1.188/2008 UNA 07/07/2008 13: 15 SUM. N N
MARIA DALBIS MARTINS PARREIRA
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

15.484/2008 CPEX 05 1.189/2008 N N
ODEIR DIAS DO NASCIMENTO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.485/2008 CPEX 13 1.193/2008 N N
FÁBIO LACERDA DE BRITO
SANDOVAL ALVES DE ALENCAR

15.526/2008 RT 10 1.185/2008 UNA 03/07/2008 08: 30 SUM. N N
REGINALDO ALVES DA SILVA
CÉLIA MARTINS DA ROCHA

15.561/2008 CP 08 1.195/2008 N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, PLÚRIMO, DE CARNE E DERIVADOS DO FRIO, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DO AÇÚCAR, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ E AFINS DE MOCOCA SP
MOCOCA S. A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS + 1

15.466/2008 CPEX 05 1.187/2008 N N
FRANCISCO DE ASSIS LOPES
LAÉRCIO MOREIRA BRANDÃO

15.475/2008 CPEX 03 1.190/2008 N N
VILBRAIR MENDES DA SILVA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.601/2008 RT 11 1.201/2008 UNA 14/07/2008 13: 15 ORD. N N
ANA GRAZIELLE PEREIRA DAMASCENO
JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

15.494/2008 CPEX 02 1.193/2008 N N
CRISTIANO RODRIGUES DE MORAIS
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.483/2008 CPEX 09 1.197/2008 N N
JORGE DA SILVA PEREIRA
WESLEY SOUTO DE OLIVEIRA + 001

15.487/2008 CPEX 10 1.189/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
VERBO ENGENHARIA LTDA.

15.533/2008 ET 03 1.195/2008 ORD. S N
LUCIA HELENA FERREIRA
MARINALVA DE SOUSA SERTÃO DE OLIVEIRA

15.488/2008 CPEX 03 1.191/2008 N N
HELIO DIAS DA SILVA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.491/2008 CPEX 11 1.193/2008 N N
CICERO FRANCISCO GUEDES
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.493/2008 CPEX 06 1.195/2008 N N
LAZARO CORREIA DA SILVA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.557/2008 CP 10 1.194/2008 N N
ROSICLEIDE MELO DA COSTA
FRANCISCO CARLOS M. UCHOA

15.465/2008 CPEX 10 1.188/2008 N N
LUISMAR MATIAS FERREIRA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.552/2008 CPEX 12 1.194/2008 N N
ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO
CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. A/C LINDOLFO GONTIJO LUCAS (SÓCIO)

15.554/2008 CP 13 1.197/2008 N N
CARLOS ROBERTO E SILVA NASCIMENTO
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. N/P JURACY ARAÚJO DOS SANTOS

15.558/2008 CPEX 06 1.200/2008 N N
ANTÔNIO DANIEL CONCEIÇÃO
JOSÉ AIRES MARTINS (SÓCIO) E OUTROS (5)

15.606/2008 RT 12 1.198/2008 INI 03/07/2008 14: 50 SUM. N N
AURINDA RITA CANGUÇU
ZIGIMUNT DROGAMIREK

15.463/2008 CPEX 11 1.191/2008 N N
LEANDRO MANOEL MOTA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.591/2008 RT 02 1.188/2008 UNA 10/07/2008 15: 15 SUM. N N
ERIKA LORENA CONRRADO PONCE LEON
OGGO - ORG. GOIÂNIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

15.496/2008 CPEX 01 1.192/2008 N N
REGINALDO CAETANO DA COSTA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.497/2008 CPEX 09 1.198/2008 N N
SEBASTIÃO LÁZARO ARANTES
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.553/2008 CP 11 1.198/2008 N N
CARLOS ROBERTO E SILVA NASCIMENTO
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. N/P CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS

15.460/2008 CPEX 04 1.194/2008 N N
ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.479/2008 CPEX 02 1.192/2008 N N
ROBERTO SALVINO AMARO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.480/2008 CPEX 08 1.187/2008 N N
LOURIVAL DE ARAÚJO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.499/2008 CPEX 05 1.190/2008 N N
RUBENS MENDES MOREIRA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.436/2008 CPEX 07 1.184/2008 N N
IRACEMA NOEMIA CONCEIÇÃO DA SILVA
MARCOS ANTÔNIO REGO + 001

15.489/2008 CPEX 08 1.188/2008 N N
MANOEL FLORENCIO ROCHA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.500/2008 RT 04 1.197/2008 UNA 07/07/2008 14: 15 SUM. S N
ISMAEL PEREIRA RODRIGUES SOBRINHO
LAVANDERIA REAL LTDA.

15.444/2008 CPEX 01 1.188/2008 N N
MILTON JOSÉ FERREIRA
IGOR MATIAS COLÔMBIA ME

15.445/2008 CPEX 09 1.195/2008 N N
JURACY CÉSAR BARBOSA BRAGA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS (2)

15.482/2008 CPEX 01 1.191/2008 N N
FLÁVIO ALVES TEIXEIRA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

15.495/2008 CPEX 07 1.190/2008 N N
JOSÉ ADOLFO ROMERO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (+04)

15.600/2008 RT 13 1.200/2008 INI 14/07/2008 13: 00 ORD. N N
EDSON LUIZ FERREIRA
CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
15.511/2008 RT 03 1.193/2008 UNA 07/07/2008 13: 55 SUM. N N
VALDIR LOPES DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
15.437/2008 RT 05 1.184/2008 UNA 14/07/2008 09: 30 ORD. N N
JOÃO NUNES LUCENA NETO
EXATA & EXATA LTDA. ME

15.439/2008 RT 09 1.194/2008 UNA 22/07/2008 15: 10 ORD. N N
ITAMAR JOSÉ MARIANO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
15.525/2008 RT 06 1.197/2008 INI 10/07/2008 13: 00 ORD. N N
MÁRCIO JOSÉ DA COSTA
PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. MTZ

15.474/2008 RT 07 1.188/2008 INI 15/07/2008 13: 40 ORD. N N
PAULO SÉRGIO VIANA UCHOA
PEDRO VIEIRA LEMES

15.477/2008 RT 06 1.194/2008 INI 09/07/2008 09: 30 ORD. N N
ISAC TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON REINER FERNANDES
15.555/2008 AC 10 1.193/2008 ORD. N N
FERNANDO BRUCE LEE DE QUEIROZ
EPAMINONDAS JOAQUIM QUEIROZ + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
15.573/2008 RT 10 1.197/2008 UNA 03/07/2008 13: 15 SUM. N N
WILSON DIVINO OLIVEIRA FELISBERTO
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURAÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
15.549/2008 RT 06 1.198/2008 UNA 21/07/2008 10: 00 SUM. N N
RONIS SILVA E SOUSA
ALTAMIRO MENDONÇA DA MOTA

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
15.478/2008 RT 05 1.188/2008 UNA 14/07/2008 10: 00 SUM. N N
JORDANE DA SILVA PAGANIN
FERNANDA DA SILVA FRAZÃO

15.508/2008 RT 09 1.200/2008 UNA 07/07/2008 13: 20 SUM. N N
NILSON SANTANA LIMA
COMERCIAL DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO M F LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
15.571/2008 ACCS 08 1.196/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ANA MARCIA CAVALIERI MURA NOGUEIRA

15.542/2008 ACCS 04 1.200/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
COSTA & FONSECA LTDA.

15.568/2008 ACCS 06 1.201/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
CLEUSA DA SILVA BOTELHO

15.540/2008 ACCS 12 1.193/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
BEM VESTIR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

15.543/2008 ACCS 07 1.193/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
VIRGINIA MARIA SOARES CABRAL ME

15.537/2008 ACCS 08 1.191/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
DJANIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

15.544/2008 ACCS 03 1.197/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ARLINDA PEREIRA GALVÃO

15.570/2008 ACCS 10 1.196/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
CONFECÇÕES Z LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
15.447/2008 RT 05 1.185/2008 UNA 14/07/2008 09: 45 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA NUNES
MILTON MACHADO

ADVOGADO(A): ENIVAL PIRES DA SILVA
15.531/2008 RT 02 1.195/2008 UNA 10/07/2008 14: 45 SUM. N N
HAMILTON LUIZ DE JESUS MIRANDA
OFICINA TOP CAR + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
15.469/2008 RT 13 1.191/2008 INI 07/07/2008 13: 30 ORD. N N
JOSINALDO DO NASCIMENTO SILVA
ACIONAL COMERCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA

15.468/2008 RT 07 1.187/2008 UNA 07/07/2008 15: 10 SUM. N N
KARINA PEREIRA DA SILVA
GR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE S. A.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
15.457/2008 RT 07 1.186/2008 INI 15/07/2008 13: 45 ORD. N N
VALDIR FERRAZ BORGES
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

15.454/2008 RT 09 1.196/2008 UNA 22/07/2008 15: 40 ORD. N N
WALTER ALVES NOVAES
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

15.451/2008 RT 04 1.192/2008 UNA 07/07/2008 13: 55 SUM. N N
ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
15.563/2008 RT 10 1.195/2008 UNA 04/07/2008 09: 45 ORD. N N
WELLINGTON LIMA CAMPOS
TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
15.506/2008 RT 03 1.192/2008 UNA 03/07/2008 14: 55 ORD. S N
EUGÊNIO PACELLI DE PAULA
HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR

ADVOGADO(A): GISELLE MIRANDA
15.547/2008 RT 04 1.201/2008 UNA 07/07/2008 14: 55 SUM. N N
GISELLE MIRANDA
M. L. GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA
15.456/2008 RT 04 1.193/2008 UNA 23/07/2008 15: 35 ORD. N N
JERUSA LUZ MACHADO
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

15.458/2008 RT 05 1.186/2008 UNA 23/07/2008 08: 45 ORD. N N
MARLI GOMES DA SILVA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
15.512/2008 RT 03 1.194/2008 UNA 08/07/2008 15: 30 ORD. S N
LÁZARO PEREIRA DUARTE
TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
15.529/2008 RT 11 1.196/2008 UNA 07/07/2008 15: 00 ORD. S N
LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
15.471/2008 RT 12 1.188/2008 INI 03/07/2008 14: 10 ORD. N N
NAIARA PRISCILA FIGUEIRA DE SOUZA
MARLI NUNES DO AMARAL (MARLY MAISON CABELEREIROS)

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
15.560/2008 RT 05 1.193/2008 UNA 15/07/2008 08: 45 ORD. N N
JHANME FARLLEY PIRES
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
15.521/2008 ET 01 1.195/2008 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
HOMERO DE SOUZA NEIVA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
15.538/2008 RT 08 1.192/2008 UNA 14/07/2008 13: 20 ORD. N N
ROSILDO ROMÃO DE SOUSA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
15.556/2008 RT 06 1.199/2008 INI 10/07/2008 13: 10 ORD. S N
DIVINA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA BARBOSA
AMARILDO PEREIRA GARCIA + 002

ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO
15.562/2008 ACCS 05 1.194/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ABRIL CONFECÇÕES LTDA.

15.565/2008 ACCS 02 1.197/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
AGGIM COMERCIAL LTDA.

15.569/2008 ACCS 01 1.198/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
A & M BLUME LTDA.
15.566/2008 ACCS 09 1.204/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
A & F INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

15.572/2008 ACCS 12 1.196/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ALZIRA GUIMARÃES DA SILVA ROCHA

15.567/2008 ACCS 11 1.199/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
A R S COMERCIAL LTDA.

15.564/2008 ACCS 13 1.198/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
CONRADO BUENO CRIAÇÕES

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
15.431/2008 RT 11 1.189/2008 UNA 07/07/2008 13: 45 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
15.503/2008 RT 08 1.190/2008 UNA 14/07/2008 13: 40 ORD. N N
ALEX SILVA ARANTES DE ÁVILA
CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TEND TUDO)

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
15.434/2008 RT 02 1.189/2008 INI 08/07/2008 13: 30 ORD. S N
ELIAS TADEU DOS REIS + 003
HIPERBOI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
15.520/2008 RT 12 1.191/2008 INI 03/07/2008 14: 20 ORD. N N
MAYRALINE NEVES LIMA
ATENTO S. A. + 001

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
15.578/2008 RT 01 1.199/2008 UNA 03/07/2008 15: 10 ORD. N N
MARIA JOANICE GOMES DE ARAÚJO
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
15.515/2008 RT 04 1.198/2008 UNA 07/07/2008 14: 35 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES SILVA
FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
15.532/2008 RT 10 1.192/2008 UNA 03/07/2008 13: 00 SUM. N N
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA
CONSTRUTORA QUEIROZ SILVEIRA

15.522/2008 RT 12 1.192/2008 INI 03/07/2008 14: 30 SUM. N N
FLÁVIO SOUSA RAMOS
CONSTRUTORA QUEIROZ SILVEIRA

15.546/2008 RT 08 1.193/2008 UNA 09/07/2008 09: 40 SUM. N N
CREOMAR RODRIGUES SANTOS
CENTER CORPORATION LTDA.

15.530/2008 RT 11 1.197/2008 UNA 07/07/2008 15: 15 SUM. N N
JOSE PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA QUEIROZ SILVEIRA

15.524/2008 RT 13 1.196/2008 UNA 04/07/2008 09: 10 SUM. N N
RONALDO DE SOUSA RAMOS
CENTER CORPORATION LTDA.

15.559/2008 RT 12 1.195/2008 SUM. N N
JHONATAM WILSON MACHADO
GRÁFICA E EDITORA PRINT LTDA. (GOYAPACK EMBALAGENS)

15.527/2008 RT 05 1.192/2008 UNA 15/07/2008 08: 30 SUM. N N
IRINEU ALVES DA SILVA
CENTER CORPORATION LTDA.

15.534/2008 RT 03 1.196/2008 UNA 08/07/2008 08: 30 SUM. N N
ADRIANO ALVES BRASIL
BRAZ CAMPOS ARQUITETURA E ENGENHARIA

15.551/2008 RT 02 1.196/2008 UNA 10/07/2008 14: 30 SUM. N N
JOSE ANTONIO DA SILVA NETO
MARIA EMILIA L. F. COSTA

15.539/2008 RT 01 1.197/2008 UNA 03/07/2008 14: 50 SUM. N N
NEILTON ALVES BRASIL
BRAZ CAMPOS ARQUITETURA E ENGENHARIA

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
15.446/2008 RT 06 1.191/2008 INI 09/07/2008 09: 20 ORD. N N
JOÃO BRITO DA SILVA
USINA CHOPERIA LTDA

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
15.459/2008 RT 06 1.192/2008 UNA 03/07/2008 10: 20 SUM. N N
GISELLE CINTRA FERREIRA
JEAN CARLOS MARQUES + 001

ADVOGADO(A): LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
15.442/2008 RT 07 1.185/2008 SUM. N N
CORIVALDO CAMPOS DO CARMO
COMOB (COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
15.453/2008 RT 01 1.190/2008 UNA 03/07/2008 09: 50 SUM. N N
DAVI CARVALHO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BRASIL

15.433/2008 RT 09 1.193/2008 SUM. N N
JOHNATHAN PEREIRA FEITOSA
RADIADORA E ELETRO PEÇAS (RENATO)

15.452/2008 RT 01 1.189/2008 UNA 03/07/2008 09: 10 ORD. N N
GLEYCE EMELINE FERREIRA NUNES
OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

15.455/2008 RT 13 1.190/2008 INI 07/07/2008 13: 20 ORD. N N
JOÃO GOMES FILHO
REI DA SUCATA LTDA.

ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI
15.467/2008 RT 08 1.186/2008 UNA 11/07/2008 10: 40 ORD. N N
RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS
COOPREC - COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
15.501/2008 RT 11 1.194/2008 UNA 07/07/2008 14: 30 ORD. N N
REGIMAR ANTÔNIO SILVA (TONINHO BOTAFOGO)
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONFINÓPOLIS GO (RÁPIDO LÍDER FM 87,9)

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
15.505/2008 RT 10 1.190/2008 UNA 03/07/2008 09: 00 SUM. N N
JOÃO BATISTA FERNANDES DE ALMEIDA
WIC WIRELESS INTERNET COMUNICATION

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
15.432/2008 RT 13 1.189/2008 UNA 03/07/2008 14: 40 SUM. N N
CRISTINA PEREIRA DA SILVA
DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
15.536/2008 RT 01 1.196/2008 UNA 03/07/2008 14: 30 ORD. N N
JOSÉ MARIA LIMA DE ASSIS
TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
15.438/2008 RT 03 1.189/2008 UNA 07/07/2008 13: 35 SUM. N N
VIVIANE MORAIS DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DE BASTOS
15.603/2008 RT 08 1.197/2008 UNA 09/07/2008 09: 00 SUM. S N
ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA
CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. CELG D

ADVOGADO(A): MARTA BRAGA DA SILVA
15.541/2008 RT 07 1.192/2008 UNA 07/07/2008 14: 50 SUM. N N
JOSE MAURILIO DOS PASSOS
ALVANIR AQUINO MAIA + 001

ADVOGADO(A): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
15.518/2008 RT 02 1.194/2008 INI 08/07/2008 13: 20 ORD. N N
ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI
ATENTO BRASIL S. A. + 001

15.516/2008 RT 04 1.199/2008 UNA 15/07/2008 15: 15 ORD. N N
ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S. A. + 001

15.517/2008 RT 05 1.191/2008 UNA 14/07/2008 10: 15 ORD. N N
HELEN OLIVEIRA SOUZA
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
15.574/2008 RT 02 1.198/2008 INI 09/07/2008 13: 50 ORD. N N
DAIANA RODRIGUES DA COSTA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

15.580/2008 RT 03 1.198/2008 UNA 08/07/2008 08: 50 SUM. N N
MARCELO SANTOS MOREIRA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
15.550/2008 RT 08 1.194/2008 UNA 09/07/2008 09: 20 SUM. N N
SAMARA TALMY CORREIA DA SILVA
INSTITUTO DE MEDICINA E ESTETICA NATU CORPUS LTDA.

15.523/2008 RT 09 1.202/2008 UNA 14/07/2008 14: 20 SUM. N N
GILIANY SOARES MORAES
INSTITUTO DE MEDICINA E ESTETICA NATU CORPUS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO VELLASCO AZEVEDO DE AMORIM
15.510/2008 RT 09 1.201/2008 UNA 23/07/2008 15: 10 ORD. S N
LUCIANA FERREIRA DA SILVA
DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS DE CARVALHO
15.519/2008 RT 13 1.195/2008 INI 08/07/2008 13: 00 ORD. N N
SHEYLOARA DE MORAIS BERNARDES
OLIVEIRA E LOBO (MANIA DA TRIBO)

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
15.502/2008 RT 08 1.189/2008 UNA 09/07/2008 10: 00 SUM. N N
OSWALDO PEREIRA DOS ANJOS
PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001

15.504/2008 RT 06 1.196/2008 UNA 21/07/2008 09: 50 SUM. S N
MURILO PEREIRA DA SILVA
PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001

15.490/2008 RT 13 1.194/2008 UNA 03/07/2008 14: 55 SUM. N N
HAMILTON DE BORBA
PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001

15.507/2008 RT 09 1.199/2008 UNA 23/07/2008 14: 40 ORD. N N
WOLDEY FONSECA DE AZEVEDO
PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
15.472/2008 RT 11 1.192/2008 UNA 07/07/2008 14: 15 SUM. N N
MAUQUIAS ALVES ROCHA
J. R SOUSA ARMAÇÕES, FERRAGENS DE AÇO PARA CONSTRUÇÕES CIVIL + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
15.450/2008 RT 11 1.190/2008 UNA 07/07/2008 14: 00 ORD. S N
ANA LÍDIA GOMES MARTINS
HYPERMARCAS S. A.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
15.528/2008 RT 11 1.195/2008 UNA 07/07/2008 14: 45 ORD. N N
CARLITO JOSÉ DOS SANTOS
MAURÍCIO MENEZES DE PAULA + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
15.575/2008 RT 13 1.199/2008 UNA 04/07/2008 09: 25 SUM. N N
MARIA SIMONE DE OLIVEIRA XIMENES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
15.577/2008 RT 11 1.200/2008 UNA 07/07/2008 15: 30 SUM. N N
HAILA PAOLA ALVES DE BRITO
GEOVANE MEDICE ANDRADE LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
15.462/2008 RT 02 1.191/2008 INI 08/07/2008 13: 25 ORD. N N
WELLINGTON FERREIRA DA SILVEIRA
LOURENÇO SANTANA DE OLIVEIRA LTDA.

15.448/2008 RT 12 1.186/2008 INI 03/07/2008 13: 50 ORD. N N
AGNALDO FARIA DE CERQUEIRA
ALTAIR DE SOUZA MELO

15.464/2008 RT 10 1.187/2008 UNA 03/07/2008 14: 45 ORD. N N
LEANDRO LEITE RODRIGUES DOS SANTOS
SERRALHEIRA ARTE VIDA (PROPRIETARIO: RONALDO VIEIRA DA SILVA)

15.461/2008 RT 12 1.187/2008 INI 03/07/2008 14: 00 SUM. N N
JEFFERSON MONTEIRO SANTANA
PÃO NOSSO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA
15.579/2008 ACPG 07 1.194/2008 INI 16/07/2008 13: 45 ORD. N N
BANCO BRADESCO S. A.
FLAVIA SANTOS CAVALCANTI

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
15.441/2008 RT 10 1.186/2008 UNA 03/07/2008 08: 45 SUM. N N
ALTAMIR GONÇALVES DA SILVA
DELTA CONTRUÇÕES S. A. + 001

ADVOGADO(A): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
15.443/2008 RT 04 1.191/2008 UNA 23/07/2008 15: 15 ORD. N N
DOMINGOS DA SILVA MARQUES
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. + 001

ADVOGADO(A): ULISSES SANTOS MONTALVAO
15.535/2008 RT 07 1.191/2008 INI 15/07/2008 13: 35 ORD. N N
LEIBAS DO BONFIM DE ABREU GOMES
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS- CASAG

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
15.514/2008 RT 01 1.194/2008 UNA 03/07/2008 14: 10 ORD. N N
FERNANDO DA SILVA PINHEIRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
15.509/2008 RT 01 1.193/2008 UNA 03/07/2008 10: 10 SUM. N N
DELSO DA COSTA BRANDÃO
RAILDETE CARDOSO ALMEIDA CAMARGO (RECICLA TUDO)

ADVOGADO(A): WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
15.513/2008 RT 10 1.191/2008 UNA 04/07/2008 09: 30 ORD. N N
FERNANDO ROSA MONTEIRO
ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
15.545/2008 RT 09 1.203/2008 UNA 15/07/2008 14: 20 SUM. S N
KLEBER CANDIDO DA SILVA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
15.548/2008 RT 04 1.202/2008 UNA 15/07/2008 15: 35 ORD. N N
MARIA APARECIDA PIRES
CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
15.435/2008 RT 08 1.185/2008 UNA 08/07/2008 09: 00 SUM. N N
GLEISSON PUGAS DE AMORIM
TECSER ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
15.449/2008 RT 02 1.190/2008 UNA 10/07/2008 15: 00 SUM. S N
THIAGO FREDERICO PEREIRA PASSARINHO
WESLEY GOMES DA SILVA (SCORPION LAN HOUSE)

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
15.576/2008 RT 12 1.197/2008 INI 03/07/2008 14: 40 ORD. N N
EDVÂNIO RIBEIRO DOS SANTOS
MARCENARIA SÃO JOSÉ LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 156

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SIMONE OLIVEIRA GOMES
01.406/2008 RT 01 1.406/2008 INS 03/09/2008 14: 30 ORD. N N
TERESA CORDEIRO DA SILVA
CLÁUDIO JOÃO GORGEM

ADVOGADO(A): WILTON SANTANA RAMOS
01.407/2008 RT 01 1.407/2008 INI 03/09/2008 08: 20 ORD. N N
JOSÉ CARLOS CASTRO SANTOS
EGIDIO DE JESUS FERNANDES - EVENTOS LATAS E ACESSÓRIOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
01.409/2008 CP 01 1.409/2008 OIT 19/08/2008 11: 00 N N
RAIMUNDO DE SALES SILVA
EMPRESA BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.408/2008 CP 01 1.408/2008 OIT 19/08/2008 10: 40 N N
ANTÔNIO FRANCISCO BARBOSA DA COSTA
EMPRESA BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

ADVOGADO(A): ODACIR MARTINS SANTEIRO
01.411/2008 RT 01 1.411/2008 INI 02/09/2008 10: 00 ORD. N N
FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO
FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA + 001

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
01.410/2008 RT 01 1.410/2008 INI 02/09/2008 09: 50 ORD. N N
EDY CARLOS MATOS ANDRADE
BANCO BRADESCO S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.301/2008 CPEX 01 1.152/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ARIOVALDO APARECIDO BALTHAZAR

02.315/2008 AEXF 01 1.159/2008 ORD. N N
UNIÃO
CHURRASCARIA ZERO UM LTDA.

02.307/2008 AEXF 02 1.152/2008 ORD. N N
UNIÃO
MARTINS E LEÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
02.323/2008 AEXF 02 1.161/2008 ORD. S N
UNIÃO
FREITAS E ARAÚJO LTDA. + 001

02.322/2008 AEXF 01 1.162/2008 ORD. N N
UNIÃO
CHOPERIA CHOPP FIX LTDA. + 001

02.327/2008 AEXF 01 1.165/2008 ORD. N N
UNIÃO
UNIÃO PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 001

02.309/2008 AEXF 02 1.153/2008 ORD. N N
UNIÃO
VANIEL GUIMARÃES MACHADO

02.326/2008 AEXF 01 1.164/2008 ORD. N N
UNIÃO
JAYRO PINTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

02.317/2008 AEXF 01 1.160/2008 ORD. N N
UNIÃO
SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE RIO VERDE + 001

02.320/2008 AEXF 01 1.161/2008 ORD. N N
UNIÃO
MARIA DIVINA GUIMARÃES DE LIMA GONÇALVES + 001

02.308/2008 AEXF 01 1.156/2008 ORD. N N
UNIÃO
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 001

02.306/2008 AEXF 01 1.155/2008 ORD. N N
UNIÃO
PONTUAL TRANSPORTES LTDA. + 001

02.329/2008 AEXF 01 1.166/2008 ORD. N N
UNIÃO
SUPER A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

02.328/2008 AEXF 02 1.163/2008 ORD. N N
UNIÃO
SUPER A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

02.314/2008 AEXF 02 1.156/2008 ORD. N N
UNIÃO
BELE ARTEFATOS DE COURO LTDA. + 001

02.313/2008 AEXF 01 1.158/2008 ORD. N N
UNIÃO
S M PANIFICADORA LTDA. + 001

02.325/2008 AEXF 02 1.162/2008 ORD. S N
UNIÃO
NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001

02.321/2008 AEXF 02 1.160/2008 ORD. N N
UNIÃO
AUTO POSTO SHALOM II LTDA. + 001

02.319/2008 AEXF 02 1.159/2008 ORD. N N
UNIÃO
VALDEIR ALVES DE MELO + 001

02.312/2008 AEXF 02 1.155/2008 ORD. N N
UNIÃO
JAYRO PINTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

02.316/2008 AEXF 02 1.157/2008 ORD. N N
UNIÃO
ADELCIO PEREIRA LIMA + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO DO PRADO LÔBO
02.318/2008 RT 02 1.158/2008 INI 08/07/2008 13: 00 ORD. N N
SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
02.324/2008 CP 01 1.163/2008 N N
JOÃO PEREIRA SOBREIRA
EMPRESA AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

02.332/2008 CP 02 1.165/2008 N N
DILSON DE JESUS FEITOSA
EMPRESA AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

02.333/2008 CP 01 1.168/2008 N N
DOMINGOS ALVES DE ARAÚJO
EMPRESA AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
02.300/2008 RT 01 1.151/2008 INI 07/07/2008 08: 50 ORD. N N
CELSO RODRIGUES DOS SANTOS
SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIA LOURENCO DE GUSMAO SOUZA
02.310/2008 AEXF 01 1.157/2008 ORD. N N
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
AGROPECUÁRIA MONTISUI LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
02.331/2008 ACPG 02 1.164/2008 INI 08/07/2008 13: 10 ORD. N N
MARCELO MONTEIRO MARQUES
PAULO AUGUSTO DA SILVA

02.330/2008 ACPG 01 1.167/2008 INI 07/07/2008 08: 40 ORD. N N
MARCELO MONTEIRO MARQUES
SILVANA LUIZ MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.305/2008 RT 02 1.151/2008 UNA 07/07/2008 14: 00 SUM. N N
JAKSON COSTA SOUSA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

02.304/2008 RT 01 1.154/2008 UNA 14/07/2008 13: 40 SUM. N N
ADAILSON MARQUES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ULISSES LEONEL VÊNCIO
02.302/2008 RT 01 1.153/2008 UNA 14/07/2008 14: 00 SUM. N N
LUIS ALBERTO DE PONTES
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

02.303/2008 RT 02 1.150/2008 UNA 07/07/2008 13: 50 SUM. N N
LUIS CARLOS OLIVEIRA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
02.299/2008 RT 02 1.149/2008 INI 07/07/2008 13: 20 ORD. N N
MARCIO DA SILVA BONDADE
LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WILLIAM MARCOS
02.311/2008 CP 02 1.154/2008 N N
CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA
CERVANO DE CASTRO QUINTINO MARCÓRIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8610/2008
Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HONORINA FRANCISCA LOPES E OUTROS + 003
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, 'a', ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada Honorina Francisca Lopes ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual. No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Executada Honorina Francisca Lopes em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Por outro lado, melhor sorte assiste ao Exeqüente – Estado de Goiás. A matéria ventilada no Agravo de Petição interposto pelo referido ente estatal está adstrita à declaração de nulidade da penhora de fl. 1.653. Desse modo, a irrecorribilidade da decisão em sede de Objeção de Pré-Executividade, in casu, ensejaria prejuízo irreversível ao Exeqüente, uma vez que o valor a ser recebido pela Executada por meio da execução processada na RT 1.276/88, talvez, seja a única chance do Estado de Goiás (Exeqüente) reaver o que lhe é devido. Note-se que a execução em face da parte em comento já se processa há anos, obstaculizada por falta de bens. Ademais, como bem observado pelo Exeqüente, a irrecorribilidade das decisões, proferidas em sede de Objeção de Pré-Executividade, tem por finalidade evitar a prática de atos protelatórios por parte do devedor, que, sem garantir a execução, poderia estender o procedimento sem qualquer utilidade para o deslinde do processo executivo. Certamente, este não é o caso. Em assim sendo, ante a excepcionalidade demonstrada acima, recebo o Agravo de Petição interposto pelo Estado de Goiás (Exeqüente), uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Ao Eg. TRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8611/2008
Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ZAGLUL DAHER + 003
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, 'a', ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada Honorina Francisca Lopes ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual. No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Executada Honorina Francisca Lopes em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Por outro lado, melhor sorte assiste ao Exeqüente – Estado de Goiás. A matéria ventilada no Agravo de Petição interposto pelo referido ente estatal está adstrita à declaração de nulidade da penhora de fl. 1.653. Desse modo, a irrecorribilidade da decisão em sede de Objeção de Pré-Executividade, in casu, ensejaria prejuízo irreversível ao Exeqüente, uma vez que o valor a ser recebido pela Executada por meio da execução processada na RT 1.276/88, talvez, seja a única chance do Estado de Goiás (Exeqüente) reaver o que lhe é devido. Note-se que a execução em face da parte em comento já se processa há anos, obstaculizada por falta de bens. Ademais, como bem observado pelo Exeqüente, a irrecorribilidade das decisões, proferidas em sede de Objeção de Pré-Executividade, tem por finalidade evitar a prática de atos protelatórios por parte do devedor, que, sem garantir a execução, poderia estender o procedimento sem qualquer utilidade para o deslinde do processo executivo. Certamente, este não é o caso. Em assim sendo, ante a excepcionalidade demonstrada acima, recebo o Agravo de Petição interposto pelo Estado de Goiás (Exeqüente), uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Ao Eg. TRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8612/2008
Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CALMON MARQUES TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, 'a', ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada Honorina Francisca Lopes ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual. No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Executada Honorina Francisca Lopes em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Por outro lado, melhor sorte assiste ao Exeqüente – Estado de Goiás. A matéria ventilada no Agravo de Petição interposto pelo referido ente estatal está adstrita à declaração de nulidade da penhora de fl. 1.653. Desse modo, a irrecorribilidade da decisão em sede de Objeção de Pré-Executividade, in casu, ensejaria prejuízo irreversível ao Exeqüente, uma vez que o valor a ser recebido pela Executada por meio da execução processada na RT 1.276/88, talvez, seja a única chance do Estado de Goiás (Exeqüente) reaver o que lhe é devido. Note-se que a execução em face da parte em comento já se processa há anos, obstaculizada por falta de bens. Ademais, como bem observado pelo Exeqüente, a irrecorribilidade das decisões, proferidas em sede de Objeção de Pré-Executividade, tem por finalidade evitar a prática de atos protelatórios por parte do devedor, que, sem garantir a execução, poderia estender o procedimento sem qualquer utilidade para o deslinde do processo executivo. Certamente, este não é o caso. Em assim sendo, ante a excepcionalidade demonstrada acima, recebo o Agravo de Petição interposto pelo Estado de Goiás (Exeqüente), uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Ao Eg. TRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8613/2008
Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES FEITOSA JUNIOR + 003
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, 'a', ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada Honorina Francisca Lopes ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual. No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Executada Honorina Francisca Lopes em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Por outro lado, melhor sorte assiste ao Exeqüente – Estado de Goiás. A matéria ventilada no Agravo de Petição interposto pelo referido ente estatal está adstrita à declaração de nulidade da penhora de fl. 1.653. Desse modo, a irrecorribilidade da decisão em sede de Objeção de Pré-Executividade, in casu, ensejaria prejuízo irreversível ao Exeqüente, uma vez que o valor a ser recebido pela Executada por meio da execução processada na RT 1.276/88, talvez, seja a única chance do Estado de Goiás (Exeqüente) reaver o que lhe é devido. Note-se que a execução em face da parte em comento já se processa há anos, obstaculizada por falta de bens. Ademais, como bem observado pelo Exeqüente, a irrecorribilidade das decisões, proferidas em sede de Objeção de Pré-Executividade, tem por finalidade evitar a prática de atos protelatórios por parte do devedor, que, sem garantir a execução, poderia estender o procedimento sem qualquer utilidade para o deslinde do processo executivo. Certamente, este não é o caso. Em assim sendo, ante a excepcionalidade demonstrada acima, recebo o Agravo de Petição interposto pelo Estado de Goiás (Exeqüente), uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Ao Eg. TRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8650/2008
Processo Nº: RT 01162-1988-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR M,ARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: É cediço que o cadastro constante dos arquivos da Secretaria de Segurança Pública é feito quando da expedição de Registro Geral, ao passo que o cadastro da Receita Federal é atualizado anualmente, por ocasião da declaração de ajuste/declaração de isenção de imposto de renda, que deve ser prestada pelos contribuintes. Assim sendo, e considerando as sucessivas mudanças de endereço do executado (fls. 21, 102, 173), bem como a informação de que o mesmo encontra-se regular perante a Receita Federal (fl. 173), a providência requerida pelo exeqüente à fl. 181 não trará utilidade para a execução. Intime-se o exeqüente, aguardando-se nova manifestação pelo prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8636/2008
Processo Nº: RT 00336-1999-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 308/309), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o executado, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá ao executado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas ao exeqüente. Intimem-se as partes e a União. Libere-se ao exeqüente o saldo da conta referente à guia de depósito de fl. 305.

Notificação Nº: 8637/2008
Processo Nº: RT 00336-1999-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 308/309), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o executado, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá ao executado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas ao exeqüente. Intimem-se as partes e a União. Libere-se ao exeqüente o saldo da conta referente à guia de depósito de fl. 305.

Notificação Nº: 8638/2008
Processo Nº: RT 00336-1999-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 308/309), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o executado, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá ao executado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas ao exeqüente. Intimem-se as partes e a União. Libere-se ao exeqüente o saldo da conta referente à guia de depósito de fl. 305.

Notificação Nº: 8639/2008
Processo Nº: RT 00336-1999-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 308/309),para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o executado, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá ao executado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarecese que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas ao exeqüente. Intimem-se as partes e a União. Libere-se ao exeqüente o saldo da conta referente à guia de depósito de fl. 305. Oficie-se ao Egrégio Regional noticiando a homologação de acordo nos presentes autos, entabulado entre o embargante e o embargado dos autos de embargos de terceiro de número 00381-2007-001-18-00-0, que se encontram naquele Regional para apreciação de agravo de petição. Informe-se, outrossim, que por força do acordo homologado, o valor objeto dos embargos de terceiro foi liberado ao embargado. Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento evidenciário e do imposto de renda dentro dos prazos assinados para tanto,proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do referido imposto.

Notificação Nº: 8630/2008
Processo Nº: RT 00698-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA LUCIA ABADIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIZA ALVES DE CASTRO GOES ME COLEGIO JOAO ALVES GOES
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/07/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/08/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 8647/2008
Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se como procurador da reclamada o advogado RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO (instrumento à fl. 219), conforme determinação de fl. 419. Indefere-se, por ora, o levantamento do depósito recursal pela reclamada, já que não comprovado o cumprimento das obrigações a cargo da empresa (recolhimento de imposto de renda e contribuições previdenciárias). Intime-se a reclamada. Após, cumpra-se a determinação de fl. 430, 1º §. Outrossim, dê-se vista à União dos termos do acordo homologado.

Notificação Nº: 8618/2008
Processo Nº: RT 01576-2004-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: CELIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8631/2008
Processo Nº: RT 00020-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALGNER BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exeqüente o valor constante da guia de fl. 265. Considerando tratar-se de execução de acordo, não deverá ser feita dedução da contribuição previdenciária referente ao empregado, posto que esta é de responsabilidade da executada. Após, atualizem-se os cálculos das contribuições previdenciárias e custas processuais, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 8651/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente o valor depositado na conta referente à guia de fl. 260. Outrossim, libere-se a comissão do leiloeiro. Após, atualizem-se os cálculos, com dedução do valor levantado, concedendo-se vista ao exeqüente por cinco dias, devendo a referida parte requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8632/2008
Processo Nº: RT 01403-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR LEMOS DINIZ
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária. Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda. Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais. Cumpridas as determinações acima, liberem-se eventuais valores remanescentes à Executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8617/2008
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8642/2008
Processo Nº: RT 02170-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exeqüente o remanescente de seu crédito líquido. Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por dez dias (CLT, art. 879, § 3º). Não havendo manifestação, e estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8646/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BROSSMAN PRODUTOS APÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 2ª reclamada a proceder às anotações pertinentes na CPTS do Obreiro, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizada caso transcorra in albis o referido prazo. Cumpridas as obrigações, ou transcorrido o prazo para tanto, proceda-se à liqüidação da sentença.

Notificação Nº: 8627/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVINA CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RAIO DSOL SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8633/2008
Processo Nº: RT 01512-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN BARBOSA DO PRADO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISA LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liqüidação apresentada por SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISA LTDA-ME e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Sem custas, ante o princípio da causalidade. Fixo o valor da execução da contribuição previdenciária e custas processuais em R$ 1.001,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 8634/2008
Processo Nº: RT 01512-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN BARBOSA DO PRADO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TERRAÇO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MALO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liqüidação apresentada por SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISA LTDA-ME e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Sem custas, ante o princípio da causalidade. Fixo o valor da execução da contribuição previdenciária e custas processuais em R$ 1.001,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 8626/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8649/2008
Processo Nº: RT 02035-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA LAFAIETE DE GODOI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8608/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): JUVERSINO NICOLAU DUARTE
ADVOGADO....: NILZA GOMES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8609/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): JUVERSINO NICOLAU DUARTE
ADVOGADO....: NILZA GOMES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a proceder às correções necessárias na CTPS do reclamante, no prazo de dois dias dias, advertindo-se , que uma vez comprovada a impossibilidade de o obreiro habilitar-se no seguro-desemprego em razão dos defeitos da documentação apresentada, a responsabilidade decorrente será imputada ao reclamado, acarretando a obrigação de pagar a indenização substitutiva.

Notificação Nº: 8635/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERREIRA E MACEDO LTDA.
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cleber Oliveira dos Santos e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 8622/2008
Processo Nº: RT 00744-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Razão assiste à reclamada, porquanto a guia de fl. 47 engloba o valor dos honorários assistenciais. Assim, indefere-se o pedido de fl. 50. Intime-se a reclamante, aguardando-se nova manifestação por cinco dias.

Notificação Nº: 8643/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SHERLY WEILLA INÁCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se a procuradora da reclamada na capa dos autos em demais registros, em atenção ao documento de fl. 109. Tendo sido a reclamada intimada da sentença no dia 16.05.2008 (fl. 49), o prazo para interposição de recurso ordinário findou-se em 26.05.2008. Ressalte-se que a intimação publicada no Diário da Justiça Eletrônico (fl. 51) foi dirigida somente à reclamante, posto que a reclamada, naquela data, ainda não era representada por advogado. Assim, deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, eis que intempestivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8644/2008
Processo Nº: CCS 00814-2008-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO MONTEIRO MASCARENHAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo constante da peça de fls. 63/66, para que surta seus jurídicos efeitos. A Autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta)dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor total do acordo ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de expedição de ofício àquele órgão, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo. Deverá o requerido comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 20,00, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 8619/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY LUIZ DE BRITES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GISELA PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de manutenção do plano de saúde do Obreiro, por tratar-se de inovação à lide, situação que não permitida pelo ordenamento jurídico, a teor do artigo 264, caput caput, do CPC., De outra margem, ante o teor da petição de fl. 265, designe-se novo perito. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8648/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU SOARES FILHO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 8590/2008
Processo Nº: CCS 01058-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE ARIMATÉA SANTIAGO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito a ação quanto à cobrança da contribuição relativa ao exercício de 2003, com fulcro no artigo 267,IV do CPC e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais,Custas pelo réu, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o importe de R$ 1.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8592/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAJE COM JESUS
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto, extingo o feito em relação ao primeiro reclamado sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,VI do CPC e, no mérito, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante , no importe de R$ 1.781,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8593/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR AUGUSTO ALVES DE MELO + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS P/ PROCURADORIA DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pelos Reclamantes, no importe de R$ 304,62, calculadas sobre o valor de R$ 15.231,09, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se.
NADA MAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5774/2008
PROCESSO Nº RT 00698-1999-001-18-00-5
RECLAMANTE: NILVA LUCIA ABADIA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: MARIZA ALVES DE CASTRO GOES ME COLEGIO JOAO ALVES GOES
ADVOGADO(A): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
Data da Praça 30/07/2008 às 09h20
Data do Leilão 15/08/2008 às 09h20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
*DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO daPRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem opresente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS,no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562,

Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 132, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MANOEL BANDEIRA, QD C- 30 LT 4 CONJUNTO VERA CRUZ II 74.495-100 - GOIANIA-GO CEP, na guarda do depositário: MARINA ALVES GÓES, e que é(são) o(s) seguinte(s): 90 (NOVENTA) CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES, CADA CONJUNTOCOMPOSTO POR UMA CARTEIRA E UMA MESA EM FÓRMICA BEGE, SENDOQUE A MESA MEDE APROXIMADAMENTE 0,4M X 0,5M, TODOS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CADA CONJUNTO AVALIADO EM R$ 40,00, TOTALIZANDO R$ 3.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário (apagar este recado). CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5801/2008
PROCESSO Nº RT 00803-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. , CPF/CNPJ: 03.982.222/0001-45
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 688, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência de que foi designado audiência de inquirição de testemunha na Vara do Trabalho de Porangatu/GO, para dia 02 de julho de 2008, às 16: 00 horas. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 5769/2008
PROCESSO Nº RT 00805-2008-001-18-00-7
Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 23/06/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 20/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00805-2008-001-18-00-7
RECLAMANTE: GESILENE SELMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): INSTITUTO THAME DESENVOLVIMENTO HUMANO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. , CPF/CNPJ: 61.608.113/0001-69
Data da audiência: 03/07/2008 às 09: 30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. GESILENE SELMA RODRIGUES RODRIGUES, brasileira, RG nº , 3112943 DGPC, inscrita no CPF sob o nº 613,318.301-25, CTPS nº 15.268. Série 00017-GO, PIS 124.76413.24.2 com endereço na Rua SC 06 Qd. 11 Lt. 32 Setor Goiânia 2, no município de Goiânia-Goiás vem, por meio de seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, com escritório profissional à Rua T-29, nº 1.018, Setor Bueno, Goiânia - GO, apresentar Reclamatória Trabalhista em face do grupo econômico formado pelas seguintes empresas: INSTITUTO THAME DESENVOLVIMENTO HUMANO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA LTDA., pessoa jurídica de direito ADREGILDA DORNEL DA COSTA X: \gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5769_2008_RT_00805_2008_001_18_00_7. ODT PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.608.113/0001-69, situada na Avenida Pe. Pereira de Andrade nº 100, Bairro Boaçava, CEP 05.469-000, no município de São Paulo-SP e CENTRO HOFFMAN DA QUADRINIDADE DESESNVOLVIMENTO HUMANO LTDA. LTDA., pessoa jurídica de , direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.863/0001-27, situada na Rua Pio XI, 1231 Bairro Alto da Lapa, CEP 05060- 001, no município de São Paulo-SP, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos. Dos pedidos Requer a Reclamante, o reconhecimento da rescisão indireta e a condenação das Reclamadas nos pedidos a seguir elencados, procedendo-se ao desconto dos valores já pagos e dos períodos prescritos. PARCELAS VALOR Salários (3 meses) - item6..... R$ 6.900,00 RSR sobre comissões -item6.1..... R$ 8.500,00 13º salário 2003/2006 - item 7..... R$ 9.200,00 13º salário proporcional de 2007 (4/12) R$ ..... R$ 766,66 Férias vencidas c/ 1/3 - item 7: ..... R$ 18.400,00 Aviso Prévio - item 8: ..... R$ 2.300,00 FGTS + 40% - item 9: ..... R$ 27.305,60 FGTS + 40% sobre verbas rescisórias;..... R$ 601,06 Dano Moral - item 10: ..... R$ 50.000,00 TOTAL DEVIDO: ..... R$ 123.972,66 CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9700/2008
Processo Nº: RT 02172-1983-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): ALBERTINO FERREIRA PERES + 004
ADVOGADO....: LEOVEJILDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: A inexistência in casu de prescrição intercorrente já foi apreciado por este Juízo nas fls. 97/99. Dê-se ciência dos autos ao exeqüente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Intime-se o sócio executado peticionário, através de seu atual procurador (fls 143).

Notificação Nº: 9759/2008
Processo Nº: RT 00314-1986-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ODILEY DE AGUINO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): TÊNIS ESCORPION LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9765/2008
Processo Nº: RT 00257-1997-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELUZAI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9729/2008
Processo Nº: RT 00526-2002-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA (TUCANOTEL)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9766/2008
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9709/2008
Processo Nº: RT 01831-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENY ALMEIDA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará em nova suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 9747/2008
Processo Nº: RT 00349-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9745/2008
Processo Nº: RT 00474-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DE ABREU SANTOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO CURSO TEMPUS VESTIBULARES LTDA + 002
ADVOGADO....: DANIELLE LEÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9746/2008
Processo Nº: RT 00886-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9771/2008
Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa solicitada.

Notificação Nº: 9764/2008
Processo Nº: RT 00883-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) 1º RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9753/2008
Processo Nº: RT 01560-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9787/2008
Processo Nº: RT 01215-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEIXOTO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO: Ante o retro certificado, intimem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 5.179,12 - fl. 402), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$ 442,08) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 307,58), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R$ 1.093,25), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 9712/2008
Processo Nº: RT 01221-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. De imediato, junte-se à Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, em apenso, a cópia do levantamento efetuado pelo perito (fls. 183), remetendo a mesma à Secretaria de Coordenação Judiciária. Cumprida a disposição supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9704/2008
Processo Nº: RT 01972-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES ROSA BATISTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. De imediato, recolha-se o saldo total restante da guia de fls. 185 a título de custas processuais. Comprovado o aludido recolhimento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9751/2008
Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9781/2008
Processo Nº: RT 00379-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CRISTINA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por SIMONE CRISTINA OLIVEIRA em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 9782/2008
Processo Nº: RT 00379-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CRISTINA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A.-VIVO CENTRO OESTE + 001
ADVOGADO....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por SIMONE CRISTINA OLIVEIRA em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 9708/2008
Processo Nº: RT 00412-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISÓSTOMO PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL TERRA BRASILIS
ADVOGADO....: GUSTAVO B DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, c/c art. 795, ambos do CPC. A execução das custas processuais, com base na Portaria nº 46/2004 do Ministério da Fazenda, será mais dispendiosa que o valor a ser recebido. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9786/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODENI DE ARAÚJO SOARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9770/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (CASAS GOIANITA)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 253/6, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá a reclamada/executada arcar com o recolhimento, em valores integrais e atualizados, das custas processuais, custas executivas e de liquidação, bem como da contribuição previdenciária, nos valores discriminados à fl. 157, fazendo a comprovação em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Também deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre as parcelas salariais que foram objeto da conciliação, no prazo de 05 dias. Quando ao requerimento de fls. 258/9, está comprovada a opção pelo SIMPLES apenas a partir de 01.07.2007, enquanto os créditos trabalhistas objeto do presente feito referem-se ao período de abril/2005 a fevereiro/2007. Para o seu deferimento será necessária a comprovação da opção ao SIMPLES no período de abril de 2005 a fevereiro de 2007, no prazo de 05 dias. Requisite-se imediatamente o mandado de fl. 249. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), excluindo-se o feito da pauta do dia 25.06.2008, contudo computando na estatística da primeira semana de conciliação promovida pelo Eg. TRT.

Notificação Nº: 9758/2008
Processo Nº: RT 00813-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN P. GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Comprovar no prazo de 05 (cinco) dias a integralidade dos recolhimentos previdenciários constantes nos cálculos homologados (fls. 382/8).

Notificação Nº: 9785/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9790/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DIAS PINTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9791/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DIAS PINTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9752/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS INTERPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9775/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 9761/2008
Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a médica CIBELE FRAUZINO PEREIRA, credenciada em 06.12.2005, PA 1017/2006, inscrição no CRM/GO nº 5641-3, com endereço na Clínica Brasil - Avenida T-6, nº 328 - setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74210-300, a qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, ficando mantidas as demais disposições de fls. 152, inclusive no que se refere ao prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 9697/2008
Processo Nº: RT 01580-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVERINO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): JÚLIO MOREIRA CÉSAR
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
NOTIFICAÇÃO: Corrige-se erro material no despacho de fls. 223, para que onde se-lê: suspendo o curso da execução, por mais 06 meses, com base no art. 265, IV, a, do CPC, leia-se: suspendo o curso do processo, por mais 30 dias, com base no art. 265, IV, a, do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 9779/2008
Processo Nº: RT 01583-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 9716/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DJALMA GOMES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS POR CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9743/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9772/2008
Processo Nº: RT 01679-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: ÁUREA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. (CONGEL CONTABILIDADE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9783/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9756/2008
Processo Nº: RT 01976-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9698/2008
Processo Nº: RT 02141-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DACIO DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN (MULTI SERVICE COURIER LTDA.)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9744/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MUDANÇAS TOCANTINENSE REP P/ ALEXANDRE KARDEC DE NAZARÉ
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9714/2008
Processo Nº: RT 02278-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU ANTUNES MAIA
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9777/2008
Processo Nº: RT 02316-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 9701/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CARDOSO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Inobstante dos motivos que implicaram no não comparecimento do reclamante na segunda etapa da realização da perícia, observo que a controvérsia resume-se, agora, apenas no fato do reclamante trabalhar ou não em contato com pacientes ou material infecto-contagiantes, conforme previsto na NR-15, anexo 14. Desta forma, como a discussão resume-se, agora, nesta questão do trabalho do reclamante se dar ou não em contato com pacientes ou material contagiante, indefiro o pedido de designação de nova perícia. Isto porque o juiz pode concluir de forma diversa do entendimento adotado pelo perito, já que o julgador não se encontra adstrito ao laudo, podendo formar seu convencimento de acordo com o conjunto probatório dos autos, art. 436 do CPC. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 06/08/2008 as 10: 50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 9719/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILLA RODRIGUES DI ARAÚJO DUTRA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fls. 279/80, designo o dia 07 de AGOSTO de 2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9720/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILLA RODRIGUES DI ARAÚJO DUTRA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fls. 279/80, designo o dia 07 de AGOSTO de 2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9713/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SEBASTIÃO TELES
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO URIAS LTDA. (AUTO POSTO URIAS)
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.305/310, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9784/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR S. A.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 103/112, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9728/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR FERREIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para fornecer o extrato da sua conta vinculada do FGTS, no prazo de 05 dias, para apuração das diferenças desta parcela.

Notificação Nº: 9760/2008
Processo Nº: CCS 00473-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSORIO ARTIAGA FILHO
ADVOGADO: FREDERICO MAX R. R. ALVES
NOTIFICAÇÃO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTORA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9789/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 131/143, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9768/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 184/213 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserta a medida, pois apesar das custas processuais terem sido recolhidas (fl. 214), o depósito recursal não foi efetuado, mesmo tendo sido esclarecido em sentença que a reclamada, por exercer atividade econômica, não deter os privilégios previstos nos arts 790-A, da CLT e 1º do Dec.-Lei nº 779/69. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9780/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 169/187, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9696/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA CONCILIATÓRIA (R$ 2.500,00) ATRAVÉS DE LIBERAÇÃO DE PARTE DO DEPÓSITO RECURSAL, BEM COMO PARA CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9788/2008
Processo Nº: CCS 00744-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: PATRIAMADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO: ALQUIMIR GOMES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9754/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ SALES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por José Ribamar da Cruz Sales, em face da Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO decido: 1º) Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada; 2º) Julgar IMPROCEDENTES os pedidos postulados em desfavor da 2ª reclamada; 3º) Julgar PROCEDENTES o pedido em desfavor da 1ª ré, para condená-la a restabelecer a gratificação de função indevidamente suprimida, com a quitação das parcelas vencidas e vincendas, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculo.

Notificação Nº: 9755/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ SALES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: Isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por José Ribamar da Cruz Sales, em face da Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO decido: 1º) Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada; 2º) Julgar IMPROCEDENTES os pedidos postulados em desfavor da 2ª reclamada; 3º) Julgar PROCEDENTES o pedido em desfavor da 1ª ré, para condená-la a restabelecer a gratificação de função indevidamente suprimida, com a quitação das parcelas vencidas e vincendas, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculo.

Notificação Nº: 9718/2008
Processo Nº: RT 01007-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SOUZA AGUIAR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CERVEJARIA FAROL LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9710/2008
Processo Nº: RT 01034-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIETE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): TIAGO SOUSA SIQUEIRA(EMPÓRIO PANIFICADORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.19/21, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9724/2008
Processo Nº: CCS 01057-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ FLEURY CURADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA A quitação da contribuição sindical, que é o objeto principal do presente feito, obedece a disciplina própria, consoante arts. 586 e seguintes da CLT, destacando-se a necessidade de recolhimento em guia própria, junto à rede bancária, para posterior distribuição do produto da arrecadação pela CEF, na proporção estabelecida nos arts. 589 e 590. Desta forma, como o acordo de fls. 49/51 estabelece, em atenção a tais normas, que todo o montante convencionado do crédito principal será recebido através daquelas guias, tendo sido subscrito por pessoas habilitadas e capazes, homologo a avença, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos dos arts. 831, parágrafo único, da CLT e 269, III, do CPC, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Fica, assim, deferido o pleito de fl. 47. Fixo custas processuais de R$ 47,88, a serem suportadas, em porções iguais, pelas partes, ficando o réu isento de sua cota-parte e a autora cientificada a comprovar o recolhimento da sua em até 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12019/2008
Processo Nº: RT 02757-1991-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EVA MARIA DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL
RECLAMADO(A): ANTONIO PIRES DAS FLORES
ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Diante da distância entre o crédito apurado (líquido de R$ 46.651,04 – fl. 610) e o valor prometido como fruto da avença (R$ 10.000,00 – fls. 658/659), antes do mais, intimem-se os exeqüentes para que re/ratifiquem os termos do acordo, em 05 (cinco) dias (renúncia do crédito remanescente). Deverão as partes esclarecer ainda, no mesmo prazo, se o valor de R$ 10.000,00 representa o importe líquido da transação. Caso contrário, deverão indicar, de forma expressa, quem assumirá o imposto de renda. A ausência implicará a não-homologação do acordo. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12027/2008
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE DE SOUSA + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 715, cujo teor é o seguinte: '... Vistos Oferece Carla Crhistina Marques de Sousa, sócia da reclamada Creações Carla de Calçados Indústria e Comércio Ltda. embargos à execução alegando ausência de fundamentação de despacho, falta de intimação da penhora e ausência de intimação de decisão que julgou a impugnação à reavaliação e requerendo a suspensão da praça e leilão marcados (fls. 707/713). Conquanto façam parte do pólo passivo do presente feito, até este momento processual, somente os executados Antônio José de Sousa e Creações Carla de Calçados Indústria e Comércio Ltda., aquele sócio desta, constem nas certidões cartoriais dos imóveis penhorados como proprietário somente o executado Antônio José de Sousa e já tenham sido apreciados e rejeitados os embargos de terceiro de Carla Crhistina Marques de Sousa, resolvo determinar a suspensão da praça e leilão marcados e depois a intimação do exeqüente, para que, querendo, ofereça resposta aos embargos à execução sobreditos, em 05 (cinco) dias. Dê-se ciência ao Setor de Praças e Leilões e ainda ao leiloeiro. Intimem-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 12130/2008
Processo Nº: RT 00920-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): EPACY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA + 005
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor da certidão de fl. 433, tem-se que a co-executada Elza Alves Ferreira concorda com os termos do acordo noticiado às fls. 419/420. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Emerson Antônio de Moraes e Epacy Car – Centro Automotivo Ltda. + 006 (fls. 419/420 - prot. 225025-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao exeqüente o valor bloqueado conforme indicado à fl. 389. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R$ 249,89, conforme apurado nos cálculos de fls. 383/384, pelos executados. Considerando o disposto acima, tem-se por PREJUDICADOS os embargos à execução opostos às fls. 346/350. Mantém-se a penhora certificada à fl. 343, até a quitação de todos os valores devidos no presente feito. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação,no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se'.

Notificação Nº: 12148/2008
Processo Nº: RT 01681-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados da reavaliação do imóvel penhorado às fls. 394 e do despacho de fl. 400, cujo teor segue trasnscrito: 'Vistos. Deixo de executar as custas executivas devidas pelo reclamante Marco Antônio Jardim (fls. 340/344), na forma da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Nomeio depositária do imóvel penhorado à fl. 245 e reavaliado à fl. 394 a sócia Luiza Prazeres Queiroz Costa, CPF/MF 295.025.191-91, devendo ser intimada do encargo e da reavaliação do imóvel em seu endereço encontrado na rede SERPRO, prazo e fins legais. Expeça-se mandado (ou carta precatória). Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação da constrição do imóvel, devendo encaminhar a este Juízo certidão cartorial atualizada e completa do bem, isto no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se os executados da reavaliação e deste despacho ainda aos cuidados do advogado da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 12148/2008
Processo Nº: RT 01681-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados da reavaliação do imóvel penhorado às fls. 394 e do despacho de fl. 400, cujo teor segue trasnscrito: 'Vistos. Deixo de executar as custas executivas devidas pelo reclamante Marco Antônio Jardim (fls. 340/344), na forma da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Nomeio depositária do imóvel penhorado à fl. 245 e reavaliado à fl. 394 a sócia Luiza Prazeres Queiroz Costa, CPF/MF 295.025.191-91, devendo ser intimada do encargo e da reavaliação do imóvel em seu endereço encontrado na rede SERPRO, prazo e fins legais. Expeça-se mandado (ou carta precatória). Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação da constrição do imóvel, devendo encaminhar a este Juízo certidão cartorial atualizada e completa do bem, isto no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se os executados da reavaliação e deste despacho ainda aos cuidados do advogado da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico'.

Notificação Nº: 12001/2008
Processo Nº: RT 00974-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ALERTA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA N/P PROP ROMEU MARCORIO + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Expedito Benedito da Silva e Alerta Vigilância e Segurança Ltda. + 001 (Navesa Nacional de Veículos Ltda. - fls. 708/709 - prot. 058385-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$ 1.487,00, conforme apurado nos cálculos de fls. 702/703, pelas executadas. Libere-se ao exeqüente o saldo total constante das contas de fls. 700/701 e 710, quitando-se parcialmente seu crédito (valor total líquido de R$ 39.909,28, fl. 702, sendo liberados, no momento, R$ 33.405,70). Intime-se, inclusive diretamente. Do valor relativo à segunda parcela da avença, libere-se ao credor apenas a quantia de R$ 6.503,58 (relativa ao valor ainda devido de seu crédito). Registre-se na capa dos autos, sendo que o saldo remanescente, bem como o valor relativo à terceira parcela da avença, deverão permanecer à disposição nos autos, para pagamento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, conforme acordado entre as partes (último parágrafo de fl. 708). Registre-se que a penhora incidente sobre o bem descrito à fl. 627 somente será liberada após a quitação de todos os valores devidos no presente feito. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12002/2008
Processo Nº: RT 00974-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARMEN BOTELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Expedito Benedito da Silva e Alerta Vigilância e Segurança Ltda. + 001 (Navesa Nacional de Veículos Ltda. - fls. 708/709 - prot. 058385-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$ 1.487,00, conforme apurado nos cálculos de fls. 702/703, pelas executadas. Libere-se ao exeqüente o saldo total constante das contas de fls. 700/701 e 710, quitando-se parcialmente seu crédito (valor total líquido de R$ 39.909,28, fl. 702, sendo liberados, no momento, R$ 33.405,70). Intime-se, inclusive diretamente. Do valor relativo à segunda parcela da avença, libere-se ao credor apenas a quantia de R$ 6.503,58 (relativa ao valor ainda devido de seu crédito). Registre-se na capa dos autos, sendo que o saldo remanescente, bem como o valor relativo à terceira parcela da avença, deverão permanecer à disposição nos autos, para pagamento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, conforme acordado entre as partes (último parágrafo de fl. 708). Registre-se que a penhora incidente sobre o bem descrito à fl. 627 somente será liberada após a quitação de todos os valores devidos no presente feito. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12126/2008
Processo Nº: RT 01866-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL DE GAIROBA BISPO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 165, cujo teor é o seguinte: '... Mantenho o r. Despacho de fl. 158, por seus próprios fundamentos. Intime-se...'

Notificação Nº: 12150/2008
Processo Nº: RT 02021-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYNARA ALVES PENIDO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERNANDES II + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 76 e 161, será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/07/2008, às 08: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, St. Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12042/2008
Processo Nº: RT 00468-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 05 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11986/2008
Processo Nº: RT 00837-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBY KESSIO PESSOA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): KERLEY HERIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 05 (cinco) dias, para indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução conforme art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12145/2008
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos embargos prolatada em 24/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12152/2008
Processo Nº: RT 01085-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EURANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Concedo o prazo de 30 dias à empresa reclamada, para que junte aos autos certidões cartoriais atualizadas dos imóveis indicados na ata do acordo de fls. 27/28.

Notificação Nº: 12021/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE DA COSTA CONCEIÇÃO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANDREIA PAULA ADOLFO DA SILVA BOARETTI
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Considerando que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, indefere-se o requerimento de fl. 117. Se requerida, expeça-se certidão narrativa à exeqüente comprovando que é beneficiária da justiça gratuita. Continue suspenso o curso da execução, na forma de fl. 99. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12149/2008
Processo Nº: RT 01202-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTUNES DO AMARAL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 625/626. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 12006/2008
Processo Nº: RT 01756-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 274/276, cujo teor da conclusão é o a seguir transcrito: '... REJEITO a exceção de pré-executividade'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12007/2008
Processo Nº: RT 01756-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO + 002
ADVOGADO....: JOAO LUIZ GUIMARAES BRUM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 274/276, cujo teor da conclusão é o a seguir transcrito: '... REJEITO a exceção de pré-executividade'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11988/2008
Processo Nº: RT 00546-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCI SILVA LUZ
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SHOPPING DO PÃO LTDA.
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 284, cujo teor é o seguinte: '... Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a impugnação à conta ofertada pelo exeqüente na petição protocolizada sob nº058584-1/2...'

Notificação Nº: 12125/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: INGID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Considerando que a garantia da execução foi efetuada por meio da penhora de bens certificada à fl. 214, e tendo em vista o decurso de prazo para as partes agravarem a decisão proferida em sede de embargos à execução (fl. 270), determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, efetue o depósito dos valores ainda devidos, conforme apurado às fls. 267/268, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12026/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DO PRADO AMARAL
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): S. D. GENERO ALIMENTICIOS CARNES E DERIVADOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 102/103, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, CONHEÇO e REJEITO impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Prazo legal para manifestação, caso queiram. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12122/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GALETERIA PÁTIO 22
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão DE IMPUGNAÇAÕ AO CÁLCULO DO INSS, de fls.88/89, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO a impuganação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciaria/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Prazo legal para manifestação, caso queiram. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12008/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 162/164, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, rejeito os embargos à execução opostos por GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA. em face de GUTEMBERG ARAÚJO SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Prazo legal para recurso, caso queiram. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12040/2008
Processo Nº: RT 01912-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos, cujo inteiro teor encontra-se no site abaixo. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12128/2008
Processo Nº: RT 02008-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 252/254. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 12144/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SICMOL S. A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: As informações trazidas pela reclamada às fls. 439/441 referem-se ao mérito da demanda, e como tal serão tratadas. Considerando que, até o momento, o perito contábil nomeado pelo Juízo não retirou os autos, para dar início ao laudo pericial, determina-se a destituição do Sr. Alcides Fajardo Júnior do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada à fl. 388 o contabilista Sr. GUSTAVO BELO DE OLIVEIRA (CRC/GO 013750/O-5), com endereço na Rua 1.028 esq. C/ Av. 5ª Radial, nº131, apto. 602, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.823-130 - Goiânia-GO, telefones: (62) 3093-5667 (res.); 8421-3669 (cel), e-mail: gustavo_belo@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (reclamada às fls. 425/427 e reclamante às fls. 429/431). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 12124/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 266, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que entregue novas guias do TRCT, corretamente preenchidas e anote a CTPS da reclamante, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara, de ser comunicada a recusa à DRT e de multa diária igual a 3/30 da remuneração da autora, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão (decorridos 10 dias do inadimplemento). O pedido da reclamante de expedição de alvará judicial para saque do FGTS será apreciado oportunamente, se necessário. Intimem-se...'

Notificação Nº: 12009/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 93, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11987/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DE FARIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documento de fl. 15(convenção Coletiva de Trabalho) , que se encontra na contracapa do processo nº RT 00257-2008-003-18-00-8.

Notificação Nº: 12013/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ADESIVO pelo reclamante (fls. 260/264). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12014/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES M. DOS SANTOS O FORTE + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ADESIVO pelo reclamante (fls. 260/264). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12015/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ADESIVO pelo reclamante (fls. 260/264). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12154/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pela 1ª e 3ª co-reclamadas. Ficam as reclamadas intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões aos respectivos recursos, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 12155/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BERTOLINNI LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pela 1ª e 3ª co-reclamadas. Ficam as reclamadas intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões aos respectivos recursos, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 12156/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pela 1ª e 3ª co-reclamadas. Ficam as reclamadas intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões aos respectivos recursos, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 12035/2008
Processo Nº: ACP 00383-2008-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): DIOGO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Vistos. Ciência ao INSS/União do acordo, dos cálculos e da condição da consignante, prazos e fins legais. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12036/2008
Processo Nº: ACP 00383-2008-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): DIOGO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Vista ao consignante acerca das alegações do INSS/União por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12011/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelos reclamados. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 12132/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE NOVAIS FILHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 275, cujo teor é o seguinte: '... A executada requer, à fl. 272, a liberação dos valores bloqueados nos autos. Conforme registrado por esse Juízo às fls. 267/268, a liberação dos valores bloqueados nos autos (guia de fl. 266) somente será determinada após a comprovação, nos presentes autos, do pagamento de todos os valores devidos nos autos. Destarte, por ora, indefere-se o pleito formulado. Intime-se...'

Notificação Nº: 12025/2008
Processo Nº: ACP 00603-2008-003-18-00-8 3ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
CONSIGNADO(A): DANIEL LIMA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR ANTÔNIA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Concedo mais 10 (dez) dias de prazo à empresa consignante, para que cumpra todas as determinações de fl. 60, pena de arquivamento do processo. Intime-se.

Notificação Nº: 12147/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELLINGTON TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TEM DE TUDO MOTO PEÇAS LTDA. (ANTIGA BARÃO MOTO PEÇAS)
ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 34, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12161/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA.
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12146/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO DO LIVRAMENTO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LINDOMAR DE ARAÚJO FARIAS - ME
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO: Foca Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para retirar a CTPS do reclamante Francivaldo do Livramento Pereira, para as devidas anotações, conforme ata de fls. 18/20, sob pena de multa de 01 salário mínimo e suprimento pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12159/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EILTON RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos de fls. 13/40, no prazo de 05 (cinco) dias, ap´s os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 12031/2008
Processo Nº: RT 00930-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 38/44). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12012/2008
Processo Nº: CCS 00956-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO DA ROCHA FREITAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: '...sumaríssimo e que a parte autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do demandado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que a quadra é inexistente na rua indicada (fl. 28-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Considerando que esse Juízo entende que não são aplicáveis, à confederação autora, os benefícios conferidos à Fazenda Pública, condena-se a demandante no pagamento de custas, no importe de R$ 36,40, calculadas sobre R$ 1.820,40, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, e o recolhimento do valor devido a título de custas, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 04/07/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se...'

Notificação Nº: 12038/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CEZAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido formulado às fls. 96/97. Retifique-se o pólo passivo da demanda, para constar, como reclamado, ESTADO DE GOIÁS (endereço à fl. 97). Feito, a fim de se evitar futuras argüições de nulidade, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº779/69, retire-se o feito da pauta do dia 07/07/2008, reincluindo-o na pauta de audiências unas do dia 17/07/2008 às 14 h 55 min. Intimem-se partes (sendo o reclamado via mandado) e procuradores, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12004/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. A notificação da reclamada Dibelo retornou dos Correios com a informação de “recusado” (fls. 26/26-verso). A da reclamada EAC também com a informação de “recusado” (fls. 27/27-verso). A da reclamada Base com a informação de “mudança” (fls. 28/28-verso). Seja retirado o feito de pauta. Seja intimado o reclamante para que informe nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os corretos endereços das reclamadas, ou requeira qualquer providência, pena de extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento). Intime—se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12121/2008
Processo Nº: CCS 01165-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: M M COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/07/2008, às 09: 10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12020/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANICÉZIO BERNARDES VIEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 206, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Seja incluído o feito na pauta do dia 09.07.2008, às 13h25min, para audiência INICIAL. Sejam notificadas as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT. Seja intimado o advogado do autor. Sejam encaminhados os autos ao Ministério Público do Trabalho. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 12020/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANICÉZIO BERNARDES VIEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 206, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Seja incluído o feito na pauta do dia 09.07.2008, às 13h25min, para audiência INICIAL. Sejam notificadas as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT. Seja intimado o advogado do autor. Sejam encaminhados os autos ao Ministério Público do Trabalho. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 12020/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANICÉZIO BERNARDES VIEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 206, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Seja incluído o feito na pauta do dia 09.07.2008, às 13h25min, para audiência INICIAL. Sejam notificadas as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT. Seja intimado o advogado do autor. Sejam encaminhados os autos ao Ministério Público do Trabalho. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 12139/2008
Processo Nº: CCS 01168-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GMC ELETRÔNICOS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 11/07/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12032/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FIUZA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante LUIZ CARLOS FIÚZA e como reclamado ESTADO DE GOIÁS. Alega o autor que foi contratado pela EMATER-GO em 01/03/1983, a qual foi sucedida pela AGÊNCIA RURAL a partir de janeiro/2000. Sustenta que, em decorrência da reforma administrativa realizada pela Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, a AGÊNCIA RURAL foi transformada na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO, unidade administrativa que integra a estrutura da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás. Aduz que tinha incorporado ao salário verba denominada 'Gratificação de Função', por ter exercido função ou cargo comissionado por dez anos ou mais, conforme previsto no art. 9º, parágrafo 2º, do Regulamento de Pessoal da EMATER/GO. Alega que, após aderir ao Plano de Cargos e Remuneração, o reclamado, desde janeiro de 2008, de forma abusiva e ilegal, suprimiu a gratificação de função incorporada, violando assim os princípios da inalterabilidade das condições contratuais (art. 468 da CLT) e irredutibilidade salarial. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado ao reclamado que restitua, aos seus vencimentos, a gratificação de função incorporada, sob pena de pagamento de multa.É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: 'Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.'Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor, até porque ele deixou para requerer a providência judicial quase cinco meses após ver suprimida de seus vencimentos a verba denominada 'Gratificação Incorporada'. Logo, não se pode concluir, portanto, eventual imediatidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências unas do dia 17/07/2008 às 15 h 15 min. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE, com as cominações do art. 844 da CLT, registrando-se que deverá trazer testemunhas independentemente de intimação. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, como de praxe, observando-se o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº779/69.

Notificação Nº: 12037/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FIUZA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 12129/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Requer o reclamante, na inicial, que o Juízo Laboral antecipe os efeitos da tutela determinando que a reclamada restitua a gratificação de função incorporada sob pena de multa diária. O litígio, na forma em que está posto, não oferece os requisitos para a concessão da medida pleiteada, razão pela qual, com fundamento no art. 273 do CPC, indefiro o pedido do autor de antecipação da tutela. O que se percebe, na exordial, aliás, é que a situação alegada pelo autor não é de agora, não havendo falar-se, dessa forma, em urgência da necessidade da tutela Determino a inclusão do feito na pauta do dia 23.07.2008, às 14h55min, para audiência UNA.
Notifiquem—se as partes ao comparecimento, o reclamado por mandado e com cópia da inicial, nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se o advogado do reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12134/2008
Processo Nº: CCS 01183-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: GRANDE RIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 11/07/2008, às 10: 35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT). Notificação Nº: 12140/2008
Processo Nº: CCS 01187-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: GOLD BLUE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 11/07/2008, às 10: 20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11997/2008
Processo Nº: RT 01192-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO PACELLI DE PAULA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11998/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4520/2008
PROCESSO Nº RT 00657-2001-003-18-00-7
PROCESSO: RT 00657-2001-003-18-00-7
EXEQÜENTE: MARIA DA GLORIA DAMASIO
EXECUTADOS: EDITORA NAPOLIS LTDA, CNPJ Nº: 02.625.749/0001-50, LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 029.034.311-91 e ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS, CPF Nº 402.123.351-20
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA NAPOLIS LTDA, CNPJ Nº: 02.625.749/0001-50, LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 029.034.311-91 e ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS, CPF Nº 402.123.351-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.618,23, atualizado até 30/05/2008, execução referente à previdência e custas. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supracitados é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4567/2008
PROCESSO Nº RT 02021-2005-003-18-00-3
PROCESSO : RT 02021-2005-003-18-00-3
RECLAMANTE: THAYNARA ALVES PENIDO PEREIRA
EXEQÜENTE: THAYNARA ALVES PENIDO PEREIRA
EXECUTADO: SUPERMERCADO FERNANDES II
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 28/07/2008 às 08: 05 horas
Data do Leilão 08/08/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl.76, reavaliação de fl. 110 e 161, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1.103, QD. 202, LT. 23, ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.830-330 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) balcão expositor refrigerado, sem marca aparente, para exposição de laticínios, iogurtes e refrigerantes, com duas portas de vidro, medindo 1,95x2,05x0,65 metros, cores branca e azul, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 4.000,00; 01 (uma) máquina de cortar frios, marca Gural, modelo JCE-30, motor 1/3 CV, volts 110/220, série nº 0794, em perfeito estado de conservação e funcionamento, reavaliado em R$ 1.000,00; 01 (um) freezer horizontal com dois tampos de vidros deslizantes, marca Fricon, medindo 1,25x0,90x0,65m, cor branca, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 500,00; 01 (um) balcão expositor quente/seco, marca Gelopar, cor branca, com detalhe amarelo, medindo 1,70x1,05x0,50, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 600,000; 01 (um) balcão expositor de frios, marca Gelopar, cor branca, com detalhe amarelo, medindo 1,75x1,10x0,50, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.500,000; 01 (um) freezer horizontal, marca Metalfrio, com dois tampos, cor branca, medindo 1,65x0,90x0,60, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.200,00; 01 (uma) balança, marca Filizola, mod. BC-1505, nº 2324, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 500,00; 01 (uma) balança, marca Toledo, mod. Prix III, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 350,00; 01 (um) jogo de sofá, com duas peças de dois lugares, estrutura em madeira tipo mogno, assentos em almofadas soltas, revestidas em tecido preto, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 550,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4573/2008
PROCESSO Nº RT 00113-2007-003-18-00-0
(A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada acima referida, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 142, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica intimada da penhora realizada, para efeitos do art. 884 consolidado. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 4526/2008
PROCESSO Nº AC 02047-2007-003-18-00-3
PROCESSO: AC 02047-2007-003-18-00-3
EXEQÜENTE(S): AUDILEIA ALVES FERREIRA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 01.126.673/0001-55
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADA a executada, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para a execução e ainda INTIMADA para que, querendo, ofereça embargos à execução fiscal, no prazo de 05(cinco) dias (CLT, art. 884, aplicado consoante princípio da celeridade. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 4604/2008
PROCESSO Nº RT 01039-2008-003-18-00-0
RECLAMANTE: SUELI GLORIA ALMEIDA CARDOSO
RECLAMADO(A): LUCENY ROSA F. DE F. SOARES , CPF/CNPJ: 346.354.591-87
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br DISPOSITIVO DA SENTENÇA. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 20.05.2000, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de LUCENY ROSA F. DE F. SOARES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito.WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4517/2008
PROCESSO Nº RT 01156-2008-003-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01156-2008-003-18-00-4
RECLAMANTE: HAMILTON FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTY RODAS LTDA, CNPJ: 37.626.268/0001-58
Data da audiência: 08/07/2008 às 09: 50 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MULTY RODAS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte de junho de dois mil e oito.WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: RT 01434-1991-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EZENITE NASCIMENTO REIS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ESCOLA A PATOTINHA LTDA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ROBERTO GONDIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 244, tendo em vista que a informação prestada às fls. 224, noticiando que o veículo ainda se encontra em nome da executada.

Notificação Nº: 8281/2008
Processo Nº: RT 02124-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor do ofício de fls. 305 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8328/2008
Processo Nº: RT 00372-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): SIMONI BORGES SALES MEDEIROS - EXTINTORES SÃO JORGE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8282/2008
Processo Nº: RT 01322-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAUROZAN BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIVINO PEREIRA DA SILVA (PANIFICADORA GLEICE KELLY)
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o credor, em cinco dias, se recebeu integralmente o valor acordado às fls. 245-6. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8299/2008
Processo Nº: RT 00352-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KANNER COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício de fls. 307 à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 8351/2008
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8298/2008
Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8297/2008
Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante ao que restou certificado às fls. 324, entendo ser inviável penhorar-se, tão-somente, as telhas que cobrem o prédio da devedora, uma vez que são de difícil alienação, sobretudo se se considerar que são telhas usadas. Dessa forma, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 01340-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NAIR DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8289/2008
Processo Nº: RT 01411-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE FARIA LINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOP. TRABALHO P/ PREST. SERV. MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que a execução se processa do modo provisório, indefiro, por ora, a constrição de dinheiro, conforme pleiteada pelo exequente na petição retro. Ressalte-se que, dada a possibilidade de modificação do julgado em razão do recurso ainda pendente de julgamento, os valores da execução são passíveis de alterações, inclusive para menor. Fica o credor intimado, devendo requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 8329/2008
Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8278/2008
Processo Nº: RT 00723-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos do acórdão de fls. 616/7, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 8283/2008
Processo Nº: RT 01242-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS FARAGE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exeqüente da certidão de fls. 205, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8348/2008
Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8277/2008
Processo Nº: RT 01676-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Analisando os documentos de fls. 254/6, verifica-se que

os veículos já se encontram com restrição judicial. Dessa forma, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 8276/2008
Processo Nº: RT 01994-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): WÁGNER FRANCISCO DE JESUS BANDA MANDALA + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se vista dos documentos de fls. 161-76 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 8275/2008
Processo Nº: RT 00448-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDA LOPES SETUBAL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da impugnação de fls. 401-3 à devedora, observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 8301/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DARCI DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 8315/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL-ME + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8280/2008
Processo Nº: CS 01206-2007-004-18-01-1 4ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a certidão retro, fica o credor intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8300/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo a conta de liquidação de fls. 33 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 819,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8337/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8279/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para anotar a CPTS do reclamante como determinado em sentença, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: RT 01790-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA IRIS ALVES MACEDO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Equivoca-se a devedora na petição de fls. 719, uma vez que o depósito recursal foi deduzido na planilha juntada às fls. 710-5. Intime-se. Dessa forma, considerando que a executada não cumpriu a determinação de fls. 704, proceda-se à diligência no sistema Bacenjud, bem como dos demais convênios, conforme restou determinado às fls. 704.

Notificação Nº: 8284/2008
Processo Nº: RT 01864-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAINOR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): A-7 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 43, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 8288/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BATISTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): FRISON TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor do depósito de fls. 277, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 8339/2008
Processo Nº: RT 02201-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS REIS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o erro material no cálculo apresentado pela União, indefere-se o pedido de retificação da conta de fls. 24. Comprovado o recolhimento da parcela previdenciária, determina-se a remessa dos autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 8320/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINA DIAS CABRAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8285/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PRADO BORGES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): REVENDA PRINT - PEDRO ALCÂNTARA
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre os termos da petição retro em cinco dias.

Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA QUINTA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): MARKETING INFORMÁTICA LTDA (SÓCIO RENATO VIEIRA)
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 109, foi convertido em penhora. Fica o credor intimado para indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 8293/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE CLAUDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 145, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 8292/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 97 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8291/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCINELE JOSÉ DE LACERDA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GARCIA DE LIMA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito a decisão de fls. 39, redesignando a audiência de encerramento da instrução processual para o dia 09/07/2008, às 13h16min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8324/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FRACALOSSI PAES
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8352/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8342/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DE LIMA GARCIA
ADVOGADO....: ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 09/07/2008, às 13h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 8305/2008
Processo Nº: RT 01034-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os documentos de fls. 09 e 14/26, defere-se a retificação do pólo passivo para constar CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Intimem-se as partes. Fica o reclamante intimado para receber as guias do TRCT e SD-CD em cinco dias.

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: CCS 01041-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JULIETA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO A AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8336/2008
Processo Nº: RT 01044-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CEZAR FERRAZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8340/2008
Processo Nº: CCS 01049-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOVENCIO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 8306/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 25/06/2008, às 15h15min. Fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 8321/2008
Processo Nº: CCS 01162-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ÍNTIMA LINGERIE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8330/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EURICO OLEGÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 15/07/2008, às 16h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 8333/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIO OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A antecipação de tutela inaldita autera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que se verifica, desde logo, as hipóteses do art. 273 do CPC, por ora não configurada nos autos. Por essa razão, postergo a apreciação do pedido para fase posterior à formação do contraditório. Designo audiência para o dia 17/07/2008, às 16h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência do reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se o reclamado.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 348/2008
PROCESSO Nº RT 01163-2008-004-18-00-2
Reclamante: FREDERICO CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Reclamada: INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15: 15 horas, do dia 10/07/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por FREDERICO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enqüadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 346/2008
PROCESSO Nº RT 01159-2008-004-18-00-4
Reclamante: ILNAMAR DO NASCIMENTO SILVA
Reclamada: ELEUSA NOVAES TAVEIRA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) ELEUSA NOVAES TAVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 14: 45 horas, do dia 10/07/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ILNAMAR DO NASCIMENTO SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enqüadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de ELEUSA NOVAES TAVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8334/2008
Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOAQUIM SEBASTIÃO AMORIM + 001
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 248, será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/07/2008, às 13: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 8335/2008
Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REGINA CÉLIA AMORIM + 001
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 248, será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/07/2008, às 13: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 8390/2008
Processo Nº: RT 01046-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU JORGE FERRAZ
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8329/2008
Processo Nº: RT 02279-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO CARNEIRO (DRIVE IN) ESPÓLIO REP. P/ JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 04/07/08 às 08: 50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se os procuradores, o reclamante, o inventariante JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO no endereço de fls.327 e o SR. CLAYTON DO NASCIMENTO VITAL no endereço de fls.333. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8361/2008
Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Antes de apreciar o acordo e tendo em vista a obscuridade contida no item 01 do respectivo termo, esclareçam as partes se o valor do acordo é de R$ 29.084,76, que é o valor líquido apurado à fl. 358, a ser pago em 03 parcelas, sendo a primeira de R$ 15.000,00, e as demais no valor de R$ 7.084,76 e R$ 7.00,00, respectivamente, mantidas todas as demais condições constantes no referido termo do acordo. Prazo de 05 dias, presumindo-se o silêncio em concordância. Intimem-se.

Notificação Nº: 8354/2008
Processo Nº: RT 00852-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ISNA MONTAGENS ELÉTRICAS INDUTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8357/2008
Processo Nº: AC 01087-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: WAGNER SILVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
RÉU(RÉ).: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: GERALDO MARIANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário adesivo às fls.926/929. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.923. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões quanto ao recurso supracitado e o de fls.865/876. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 8328/2008
Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto os depósitos de fls.359/360 e 364/366 em penhora. Intime-se a reclamada. Decorrido o prazo para embargos à penhora, libere-se à reclamante as guias supracitadas, devendo comprovar o valor levantado para dedução, o que fica desde já autorizado. Com a dedução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada TYE DYE CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ 01.256.614/0001-00 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio.

Notificação Nº: 8317/2008
Processo Nº: RT 00721-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE PASSOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 239/241, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos ternos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos. Intimem-se as partes e a União. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessáris. Goiânia, 20 de junho de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8362/2008
Processo Nº: RT 01320-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE) REP. P. ELIAMAR CORREA PERES TIAGO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos interpostos pelas partes, posto que tempestivos, sendo que a reclamada efetuou o depósito recursal e recolheu as custas (fls. 583/584). Assim, vista à reclamada do recurso ordinário interposto às fls. 559/570 para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Intime-se. Após, vista ao reclamante para a mesma finalidade. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8319/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. -ME + 002
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8355/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSINO MENDES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Considerando que já decorreram 180 dias da decisão de fls. 157/158 que deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial, concedo às reclamadas o prazo de 05 dias para informarem nos autos se foi aprovado o plano de recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 8356/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSINO MENDES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Considerando que já decorreram 180 dias da decisão de fls. 157/158 que deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial, concedo às reclamadas o prazo de 05 dias para informarem nos autos se foi aprovado o plano de recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: RT 01962-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Os recursos das partes são tempestivos considerando a intimação de fl. 548, tendo sido efetuado pelo reclamado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 571/572). Assim, recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Após, vista ao reclamado para a mesma finalidade. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: RT 02156-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito dos honorários periciais conforme constou na decisão de fl. 246 (R$ 700,00), sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA DARC BATISTA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL; REP/POR: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informe o reclamante no prazo de 05 dias se recebeu diretamente da reclamada a CTPS e as guias do TRCT e seguro-desemprego, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Intime-se.

Notificação Nº: 8374/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NICOLAU
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA. (N/P DE CEZAR SASSAMUQUI)
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8407/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR PEREIRA BISPO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES & ARTES LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retifique-se o pólo passivo da ação para constar como reclamante CLEOMAR PEREIRA BISPO. Intime-se o reclamante dando ciência acerca do acima disposto. Após, aguarde-se pelo cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARTINS QUINTINO
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diga a reclamada no prazo de 05 dias se foi realizada assembléia geral dos credores no âmbito do processo de recuperação judicial noticiado nos autos, informando se foram definidas as datas e condições

para pagamento do acordo homologado às fls. 41/42, juntando-se aos autos os documentos necessários. Intime-se.

Notificação Nº: 8366/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MAIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 213/220, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... EX POSITIS, resolve este Juízo reconhecer a responsabilidade solidária de ambas as Reclamadas, determinando que respondam pelo inadimplemento do acordo celebrado às fls. 82/83, cuja planilha atualizada passa a fazer parte integrante desta decisão. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 12.549,47, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo reclamante, conforme fls. 82/83 dos autos, isento. P. R. I. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8367/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MAIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 213/220, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... EX POSITIS, resolve este Juízo reconhecer a responsabilidade solidária de ambas as Reclamadas, determinando que respondam pelo inadimplemento do acordo celebrado às fls. 82/83, cuja planilha atualizada passa a fazer parte integrante desta decisão. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 12.549,47, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo reclamante, conforme fls. 82/83 dos autos, isento. P. R. I. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8359/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VANDAIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Solicite-se a devolução do mandado de fls.39. Uma vez que o reclamado não obedeceu a gradação legal quando da indicação de bens de fls.41, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que o reclamado HOTEL DOM BOSCO LTDA CNPJ 02.901.510/0001-65 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.41. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8325/2008
Processo Nº: RT 00280-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RODRIGUES ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante a desistência requerida à fl. 606 e havendo concordância do banco reclamado, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC. Custas pelo autor no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Intimem-se. Diante da presente decisão, revogo o despacho de fl. 603, ficando sem efeito a determinação para realização de perícia. Intime-se a perita. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários quanto à solução do presente feito. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 8375/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR FARIAS DE MORAES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA ALVES MENEZES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8340/2008
Processo Nº: RT 00383-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA BENEDITO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8396/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 11/07/2008 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8409/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON INÁCIO CARNEIRO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 205/210, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8316/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DE BARROS RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8358/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZOMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-e o reclamante para receber os documentos descritos na certidão de fls.49 verso. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8389/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE DE SANTANA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): ISKANDAR YOUSSEF ISKANDAR
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a certidão negativa do oficial de justiça do Juízo deprecado, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o endereço da testemunha Adeir Aguiar do Nascimento, sob pena de preclusão. Intime-se.

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): EDNAMAR DE SOUSA BERNARDES + 001
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/50, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Tendo sido reconhecido o vínculo de emprego, observe a contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.640,54, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, em R$ 49,49, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R$ 2.474,68, conforme planilha anexa. P. R. I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8369/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CARA DE ANJO IND. E COM. DE ROUPAS INFANTIS + 001
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/50, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Tendo sido reconhecido o vínculo de emprego, observe a contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.640,54, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, em R$ 49,49, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R$ 2.474,68, conforme planilha anexa. P. R. I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8318/2008
Processo Nº: CCS 00947-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GABRIEL JOSÉ NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 38/39, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de GABRIEL JOSÉ NETO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 19,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 03/07/2008, e incluoo nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se....' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8351/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ELVANDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante das alegações do reclamante de fls. 31/32, defiro o pedido e adio a audiência una para o dia 14/07/2008, às 09: 15 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8320/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANA MARCIA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33/34, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Joana Marcia Vieira de Souza em face de Washington Francisco Monteiro (Yir'EH Bolsas), decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 198,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 21. Intime-se. Retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: RT 01102-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CLAYTON SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 14/15, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Domingos Ribeiro de Oliveira em face de Clayton Santos Sousa, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 158,78, calculadas sobre o valor atribuído a causa, isento do recolhimento. Intime-se. Retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Decorrido o prazo

legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8343/2008
Processo Nº: CCS 01137-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: L. A. R CALDAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 17/07/2008 às 09: 07h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8405/2008
Processo Nº: CCS 01140-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARLOS FREIRE (COMERCIAL LANÇA CHAMAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 14/07/2008, às 09: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GAMA DE MENEZES
ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 03/07/2008 às 09: 00h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8402/2008
Processo Nº: CCS 01154-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IRMÃOS SILVA COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS LTDA. (SILVA GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 14/07/2008, às 08: 30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8399/2008
Processo Nº: CCS 01155-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LENE MODAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 14/07/2008 às 08: 37h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8393/2008
Processo Nº: CCS 01165-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUIZA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 14/07/2008 às 08: 45h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8336/2008
Processo Nº: CCS 01167-2008-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MT COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 14/07/2008 às 08: 52h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8321/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SALVADOR ANDRÉ
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 81/83, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. 'Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Incluo o feito na pauta do dia 23/07/2008, às 08: 30 horas, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamante por mandado. Intime-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.'.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3137/2008
PROCESSO Nº RT 00397-1998-005-18-00-6
EXEQÜENTE: VALMIRO AZEVEDO PINTO
EXECUTADO: RUI FERREIRA DA SILVA
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RUI FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a PRAÇA dos bens penhorados nos autos nº 09016-2006-811-10-00-6, será levado à primeira Praça no dia 10/07/2008 às 14: 00 horas, na sede do Juízo Deprecado – 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado nova PRAÇA para o mesmo dia às 15: 00 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e três de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3139/2008
PROCESSO Nº RT 01870-2007-005-18-00-4
EXEQÜENTE: JOAQUIM NUNES MARTINS
EXECUTADOS: CONSTRUTORA MP - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. , CNPJ: 07.422.334/0001-00, MIZAEL MARIANO CAVALCANTE – CPF: 736.942.403-06 e MERIVALDO PEQUENO DO NASCIMENTO – CPF: 758.020.153-49
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios executados, MIZAEL MARIANO CAVALCANTE – CPF: 736.942.403-06 e MERIVALDO PEQUENO DO NASCMENTO – CPF: 758.020.153-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 12.681,86, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e três de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8691/2008
Processo Nº: RT 00751-1992-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VERA CRUZ LTDA + 006
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8625/2008
Processo Nº: RT 03229-1992-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: AILON PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante destes autos, pelo prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 8670/2008
Processo Nº: RT 01203-2002-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DELSUITA MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CORTEZ BITAR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VÉRTICE ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a UNIÃO também apresentou impugnação aos Cálculos às fls. 357/361, ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se acerca da peça de fls. 357/361, caso queiram.

Notificação Nº: 8635/2008
Processo Nº: RT 01194-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FELICIANO GOMES
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEREZA DOS REIS DE FREITAS
ADVOGADO....: SERGIO GOMES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 266: Indefere-se o pedido de fls. 260/261, pois o documento de fl. 262 está no nome do Sr. João Maron de Freitas, pessoa estranha a este feito e, a procuração de fl. 265 demonstra apenas que a executada reside no endereço informado, não restando provado que o imóvel onde resida lhe pertença. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se por 60 dias eventual transferência. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go solicitando informações sobre o pedido de reserva de crédito realizado junto aos autos 1192/2005.

Notificação Nº: 8658/2008
Processo Nº: RT 01735-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO ASSIS DE JESUS
ADVOGADO....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Considerando a necessidade de criação de pauta para a 1ª Semana da Conciliação do ano de 2008, e tendo em vista que à fl. 150 as partes já sinalizaram possibilidade de entabular acordo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 14: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.2-Intimem-se o reclamante e o executado Fernando Dias de Souza (este no primeiro endereço informado à fl. 154 - Rua P8), bem como seus procuradores, via DJE.3-Pontuo que as penhoras de fls. 172/173 são insuficientes à garantia do Juízo.

Notificação Nº: 8659/2008
Processo Nº: RT 01735-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO ASSIS DE JESUS
ADVOGADO....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FERNANDO DIAS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: RAFAEL VALADARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Considerando a necessidade de criação de pauta para a 1ª Semana da Conciliação do ano de 2008, e tendo em vista que à fl. 150 as partes já sinalizaram possibilidade de entabular acordo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 14: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.2-Intimem-se o reclamante e o executado Fernando Dias de Souza (este no primeiro endereço informado à fl. 154 - Rua P8), bem como seus procuradores, via DJE.3-Pontuo que as penhoras de fls. 172/173 são insuficientes à garantia do Juízo.

Notificação Nº: 8636/2008
Processo Nº: RT 02254-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: NATIELY CRISTINA MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PACHECO & CARNEIRO LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8678/2008
Processo Nº: RT 00047-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MBR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: 1-Diante do teor da certidão de fl. 85, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8673/2008
Processo Nº: RT 00545-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES NETO & CIA LTDA. ME. (CERÂMICA AVE)
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 8597/2008
Processo Nº: RT 01047-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA LUJAN NERY
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8606/2008
Processo Nº: RT 01270-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HERMIONNY WANDELES SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8632/2008
Processo Nº: CCS 01311-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TOSHIKO MATSUOKA
ADVOGADO: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 115/117. álculos elaborados às fls. 131/132. A execução teve início em outubro de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 165. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do embargo de fls. 150. Desconstituo a penhora de fl. 154. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 8591/2008
Processo Nº: RT 01679-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P SÓCIOS IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8624/2008
Processo Nº: RT 01759-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO BERNARDES UCHÔA
ADVOGADO....: DANIELA NATALIA SANTANA
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o

exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8677/2008
Processo Nº: RT 01817-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA DE FÁTIMA MEDEIROS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LA VITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...4-Frustrada a diligência supra, intime-se a exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8626/2008
Processo Nº: RT 02074-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MACHADO DINIZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8627/2008
Processo Nº: RT 02210-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON PEREIRA BASTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S. A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8577/2008
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: considerando que a decisão dos embargos de fls. 963/982 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8683/2008
Processo Nº: RT 00163-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON CALISTO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao exeqüente: ... Infrutíferas as diligências, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Transcorrido in albis o prazo acima, intime-se novamente o exeqüente para, em 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, expeça-se certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8629/2008
Processo Nº: RT 00428-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8681/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA MARIA GOMES MAMEDE
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: 1-Indefere-se o pedido formulado às fls. 159/160, eis que todos os sócios da empresa reclamada são responsáveis solidariamente entre si pelo crédito reconhecido nestes autos. 2-Observo que em 03/06/08 (3ªf) e em 05/06/08 (5ªf) decorreram, respectivamente, os prazos para os executados Hamilton José Ferreira e Lourival Queiroz Braga Filho pagarem/garantirem a execução, citados às fls. 154 e 157. 3-Cumpram-se as determinações exaradas às fls. 144/145, a partir do décimo primeiro parágrafo. 4-Dê-se ciência à exequente.

Notificação Nº: 8615/2008
Processo Nº: RT 00505-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIAS ALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8586/2008
Processo Nº: RT 00558-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S. A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que o depósito recursal de fl. 173 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8669/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO LEMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICINIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO: às partes: ...5-Vindo o laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8660/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: às partes: 1. Homologo os cálculos de fls. 243/250 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.011,78, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Junte-se aos autos extrato atualizado do depósito recursal de fl. 214. 3. Sendo suficiente à garantia do Juízo (ao menos quanto ao imposto de renda e contribuições previdenciárias), intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8661/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S. A. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: às partes: 1. Homologo os cálculos de fls. 243/250 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.011,78, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Junte-se aos autos extrato atualizado do depósito recursal de fl. 214. 3. Sendo suficiente à garantia do Juízo (ao menos quanto ao imposto de renda e contribuições previdenciárias), intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8664/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao exeqüente: 1-Para apreciação das peças de fls. 90/91, intime-se a exequente para, no prazo de trinta dias, juntar aos autos cópia do contrato social da empresa executada. Registro, desde logo, que o referido documento é de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar

em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.

Notificação Nº: 8682/2008
Processo Nº: RT 01304-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA FRANCIELY APARECIDA PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 8688/2008
Processo Nº: RT 01392-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 8639/2008
Processo Nº: RT 01406-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RITA MARQUES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA. (BARROS & SILVA LTDA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 14/07/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no dia 18/07/2008, às 09: 20 horas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8574/2008
Processo Nº: RT 01468-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDO ALVES GUILHERME
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 21/07/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/07/2008 às 13: 00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8628/2008
Processo Nº: AC 01499-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: WESLEY SANTANA TOLENTINO
RÉU(RÉ).: SANTA CARDOSO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILLA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 8662/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ASSIS VIEIRA DE SALES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8689/2008
Processo Nº: RT 01703-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER VAZ DE MATOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): D CAPRI INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
ADVOGADO....: WILSE VALQUIRIA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ao executado: tomar ciência da penhora em sua conta, no valor de R$ 339,78, conforme guia de fl. 117. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8674/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PASSOS SEVERINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 264/266, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo teor do exposto, mantenho no pólo passivo a segunda reclamada, CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITOA LTDA. como responsável solidária pelo pagamento do débito resultante do descumprimento do acordo parcial firmado pelo reclamante SILVIO PASSOS SEVERINO com a primeira reclamada, UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, acrescido de multa de 50%, permitida a compensação das parcelas já pagas, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Fica a segunda reclamada condenada, solidariamente aos reflexos do acordo de fls. 113/114, especialmente quanto às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais. Nada Mais. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8676/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PASSOS SEVERINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 264/266, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo teor do exposto, mantenho no pólo passivo a segunda reclamada, CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITOA LTDA. como responsável solidária pelo pagamento do débito resultante do descumprimento do acordo parcial firmado pelo reclamante SILVIO PASSOS SEVERINO com a primeira reclamada, UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, acrescido de multa de 50%, permitida a compensação das parcelas já pagas, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Fica a segunda reclamada condenada, solidariamente aos reflexos do acordo de fls. 113/114, especialmente quanto às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais. Nada Mais. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8690/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8665/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL PAULINO BENTO
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 29/31.

Notificação Nº: 8613/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 233/234, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido rejeitar os embargos de declaração. Intimem-se.

Notificação Nº: 8638/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: 1-Diante do teor da certidão de fl. 326, intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de cinco dias, fornecer o correto endereço da testemunha Ana Paula Braz de Araújo, sendo que em caso de inércia este Juízo entenderá que houve desistência de sua oitiva.

Notificação Nº: 8587/2008
Processo Nº: RT 02237-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CESAR DORNELIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME (ARTE ACESSÓRIO - ARTE EM COURO) + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008, às 08: 55 horas, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8685/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLY NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PANIDEZ PANIFICADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 8614/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE SOUSA AGUIAR SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 128/129, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido acolher os embargos de declaração. Intimem-se.

Notificação Nº: 8622/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PENA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 1.412,04, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8573/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S. A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8630/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OSMAR ALVES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8617/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LEIZYANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): VP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado, fica a reclamada intimada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 8611/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OBEID SIMMONDS
RECLAMADO(A): MARÇAL & XAVIER LTDA.
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 53/59, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por JOÃO BATISTA DOS SANTOS em face de MARÇAL & XAVIER LTDA., julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor devido a título de diferença de FGTS mais multa de 40% deverá ser recolhido em contavinculada, sendo que o descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe deR$ 16,00 (dezesseis reais), calculadas sobre R$ 800,00(oitocentos reais), valor arbitrado à condenação paraeste fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8652/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Compulsando melhor os autos, observa-se que não é necessária a designação de audiência de instrução, pois as partes declararam à fl. 44 que não têm prova oral a ser produzida. Assim, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/07/2008 às 14: 50 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes para tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 8620/2008
Processo Nº: ET 00455-2008-006-18-00-0 6ª VT
EMBARGANTE..: ELZA LADEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉA SILVA
EMBARGADO(A): ADARLENE TEIXEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 84/88, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado, intimem-se os depositários para tomarem ciência da redução da penhora para 10%, por mandado. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão, trasladando-se cópia. Custas dos Embargos pelo executado, no importe deR$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V,

da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur apurado nos autos da execução. Indefere-se o pedido de condenação em honorários advocatícios, eis que não configurada a hipótese legal que permite a fixação de tal verba. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8584/2008
Processo Nº: CCS 00480-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO CEZAR PERIM
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: 'Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Findo o pagamento, deverá o autor manifestar-se sobre a diferença devida com relação ao exercício de 2005, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar integralmente cumprida a avença. Intime-se o autor.'

Notificação Nº: 8697/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 100/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8698/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ITAÚ CARD S. A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 100/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8696/2008
Processo Nº: RT 00692-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SABINO NEVES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 189/191, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma do artigo 790-A da CLT, vez que a atividade econômica não é a preponderante dentre as atribuições institucionais da reclamada. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212 de 1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8623/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BONANZA AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado, fica a reclamada intimada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 8695/2008
Processo Nº: CCS 00802-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANANIAS FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 46/47, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANANIAS FERNANDES DA CUNHA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$ 81,43 (oitenta e um reais e quarenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o autor. Goiânia, 23 de junho de 2008 (2ª f).

Notificação Nº: 8609/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 91/95, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por EDILEUZA SILVA DOS SANTOS em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das verbas devidas à reclamante e dos honorários periciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. Ainda, deverá efetuar depósito do FGTS devido, em conta-vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente, caso em que a reclamante deverá trazer aos autos cópia do extrato atualizado de sua conta-vinculada. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes e a perita oficial.

Notificação Nº: 8684/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ DAVID FERREIRA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: Corrige-se erro material constante da Ata de fls. 544, para que onde se lê: ... Para realização da INSTRUÇÃO, designa-se a data de 06/08/2008, às 14h20min.... leia-se: ... Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 07/08/2008, às 14h20min... Intimem-se. Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl. 542, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8686/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ DAVID FERREIRA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Corrige-se erro material constante da Ata de fls. 544, para que onde se lê: ... Para realização da INSTRUÇÃO, designa-se a data de 06/08/2008, às 14h20min.... leia-se: ... Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 07/08/2008, às 14h20min... Intimem-se. Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl. 542, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8687/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ DAVID FERREIRA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Corrige-se erro material constante da Ata de fls. 544, para que onde se lê: ... Para realização da INSTRUÇÃO, designa-se a data de 06/08/2008, às 14h20min.... leia-se: ... Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 07/08/2008, às 14h20min... Intimem-se. Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl. 542, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8666/2008
Processo Nº: RT 00897-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): MASSIMA PIZZARIA LTDA. N/P DOS SOCIOS BRUNO GIACOMO ALEXANDRE CALDAS E TÂNIA BARBOSA ALEXANDRE CALDAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 26/28, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculado sobre a quantia de R$ 2.000,00, arbitrada para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. A reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIP individualizada. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8692/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 64/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante, no importe de R$ 45,28, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8603/2008
Processo Nº: CCS 00927-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELIZEU PINTO NETO
ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - Tomarem ciência do despacho: 'Resta patente que não houve a observância do qüinqüídio legal, conforme argüido à fl. 39 pelo réu, razão por que chamo o feito à ordem e determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14/07/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes. 3-Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 8693/2008
Processo Nº: CCS 00952-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANKLIN SILVA BRANDÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 44/50, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, acolhendo a prescrição qüinqüenal, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, quanto à contribuição sindical relativa ao exercício 2003 e, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos autos da Ação de Cobrança n. 00952-2008-006-18-00-9, para condenar o réu FRANKLIN SILVA BRANDÃO a pagar à autora as contribuições sindicais relativas aos exercícios 2004, 2005 e 2006, pelos respectivos valores principais constantes da planilha de fls. 11, totalizando R$ 881,41 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), acrescidos de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum. Custas pelo réu, no importe de R$ 17,62, calculadas sobre R$ 881,41, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8612/2008
Processo Nº: CCS 00954-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA
ADVOGADO: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 59/60, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança nº 00954-2008-006-18-00-8, movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA, decreto aprescrição do direito da autora de pleitear recebimento de contribuição sindical referente ao exercício 2003, extinguindo o processo, neste particular, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas pela requerente, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8656/2008
Processo Nº: RT 01082-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para homologação do acordo de fls. 17/18, aguarde-se a audiência designada para o dia 30.06.2008, sendo que será obrigatória a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8618/2008
Processo Nº: RT 01104-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 27/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por RICARDO SOARES DA COSTA JUNIOR em face de ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA decido extinguir o processo semresolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 8578/2008
Processo Nº: AAT 01160-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: DOMITILA OLIVEIRA COIMBRA
ADVOGADO: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 17/07/2008 às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: CCS 01170-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: O A DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/07/2008 às 09: 40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8647/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA FREITAS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 79, cujo teor é o seguinte: A reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a restituição da gratificação de função já incorporada ao salário, que foi suprimida pela reclamada. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação". No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações e nem perigo de dano na demora da prestação jurisdicional, pois a reclamada é entidade de direito público e não há prova inequívoca nos autos que de que a reclamante realmente tenha recebido a gratificação por mais dez anos. Assim, indefiro a antecipação da tutela. Intime-se. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 17/07/2008 às 09: 10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 8644/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA BOTELHO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 87, cujo teor é o seguinte: A reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a restituição da gratificação de função já incorporada ao salário, que foi suprimida pela reclamada. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma

pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação". No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações e nem perigo de dano na demora da prestação jurisdicional, pois a reclamada é entidade de direito público e não há prova inequívoca nos autos que de que a reclamante realmente tenha recebido a gratificação por mais dez anos. Assim, indefiro a antecipação da tutela. Intime-se. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/07/2008 às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a ré.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1777/2008
PROCESSO Nº RT 00470-2005-006-18-00-6
EXEQÜENTE: JÚLIO DE ALMEIDA EXECUTADO: ADEMAR SOUZA BARBOSA
ADVOGADO(A): NUBIA NOVAES TAVEIRA Data da Praça 28/07/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 30/07/2008 às 09: 20 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/06/2008 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/06/2008 O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 238, encontrado no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS S/Nº QD. 23 LT. 15 - ESPLANADA ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo FORD/FIESTA, prata, à gasolina, ano/mod 2004/2004, com para-brisas dianteiro com trincado e um pequeno amassado na traseira do lado direito, em bomm estado de pintura e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG com a matrícula 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 17.208 (PROCURADOR DO BANCO DO BRASIL S/A)
Notificação Nº: 8091/2008
Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: OUTRO: 'Intime-se o Banco do Brasil, via DJE, através do advogado subscritor da petição de fls. 575-77, para comprovar nos autos, em 10 dias, a existência de ação executiva em face da reclamada COURONAZA, em que este figure como credor. Salienta-se que o crédito remanescente dos presentes autos deve ser solicitado diretamente pelo juízo onde tramita a ação executiva.'

OUTRO : SERGIO DE ALMEIDA - OAB/GO 9317
Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 00535-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: EDISON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO BCN S/A (SUC. BANCO CIDADE S/A)
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado SÉRGIO DE ALMEIDA, OAB/GO 9317, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar documentalmente a assunção do reclamado pelo BANCO BRADESCO S/A. Havendo comprovação, cadastrem-se os dados do atual advogado do reclamado (substabelecimento sob fls. 920). Após, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, noticiado às fls. 858.

Notificação Nº: 8133/2008
Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO S RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1611/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8126/2008
Processo Nº: RT 00110-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BEATRIZ CAMARGO DE SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE).

Notificação Nº: 8056/2008
Processo Nº: ATC 01273-2005-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO BENEDITO XAVIER
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
REQUERIDO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: 'Prejudicada a apreciação do pedido relativo ao prosseguimento da execução ante a quitação integral de todos os valores devidos neste processo. Intime-se o requerente, facultada vista dos autos por cinco dias. Não havendo manifestação no prazo suso assinalado, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 01754-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Intimem-se os devedores, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 8146/2008
Processo Nº: RT 00890-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO GOIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a reclamada concordou em pagar o valor apurado nos cálculos de fls. 1468, oficie-se ao Colendo TST, solicitando a devolução do AIRR nº 00890-2006-007-18-40-4. Em anexo ao ofício, encaminhe-se cópia da petição de fls. 1474-5. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 1462, observado o limite líqüido e certo de R$ 7.177,38. Após, libere-se o saldo remanescente à reclamada. Com a devolução do AIRR e, cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos, tanto desta reclamatória trabalhista quanto do agravo de instrumento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8111/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE..: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 592-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO, fixando o valor da execução em R$ 41.049,25, atualizada até 30/06/2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT (R$ 55,35), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Salienta-se que o valor a ser executado importa em R$ 3.281,85 (diferença entre o cálculo de fl. 582 menos o crédito liberado ao reclamante e o valor recolhido de IR, considerando-se, ainda, o valor existente na guia de depósito judicial – fl. 590). Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao Credor o depósito judicial identificado à fl. 590, observando-se a diferença do crédito devido (R$ 3.326,48), emitindo-se DARF para recolhimento do imposto de renda residual (R$ 283,93). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8112/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 592-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO, fixando o valor da execução em R$ 41.049,25, atualizada até 30/06/2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT (R$ 55,35), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Salienta-se que o valor a ser executado importa em R$ 3.281,85 (diferença entre o cálculo de fl. 582 menos o crédito liberado ao reclamante e o valor recolhido de IR, considerando-se, ainda, o valor existente na guia de depósito judicial – fl. 590). Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao Credor o depósito judicial identificado à fl. 590, observando-se a diferença do crédito devido (R$ 3.326,48), emitindo-se DARF para recolhimento do imposto de renda residual (R$ 283,93). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8138/2008
Processo Nº: RT 01396-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1577/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8128/2008
Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA COSTA GOMES
RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 4090/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 8134/2008
Processo Nº: RT 01540-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADELI PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1579/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8135/2008
Processo Nº: RT 01540-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FELICIANO GARCIA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1579/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8136/2008
Processo Nº: RT 01540-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CÁRMEN LÚCIA PIRES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1579/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8139/2008
Processo Nº: RT 01637-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1575/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8140/2008
Processo Nº: RT 01639-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CORREA MIRANDA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1574/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 01640-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIA PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1578/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8142/2008
Processo Nº: RT 01641-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIZ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1572/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA

DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8141/2008
Processo Nº: RT 01643-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SIDNEY NASCIMENTO PONTES + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ARLETE MESQUITA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1573/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8130/2008
Processo Nº: RT 00587-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANELISE DAHER VAZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 8055/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 8145/2008
Processo Nº: RT 00967-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ÍNACIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8045/2008
Processo Nº: RT 01003-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DENY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 271, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 781,67. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/MF 02.309.524/0001-94, 01.242.015/0001-29 e 01.099.506/0001-62), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8047/2008
Processo Nº: RT 01003-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DENY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 271, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 781,67. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/MF 02.309.524/0001-94, 01.242.015/0001-29 e 01.099.506/0001-62), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8085/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que a reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 8074/2008
Processo Nº: RT 01544-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Unibanco, no importe de R$ 885,35, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.'

Notificação Nº: 8092/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADRIANA JOSEFA DE ALMEIDA (PANIFICADORA PÃO NOSSO)
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao credor, por 05 (cinco) dias, dando-lhe ciência das certidões negativas de fls. 116 e 122. Transcorrido o prazo suso assinalado sem manifestação do interessado, mantenha-se suspenso o curso da execução até 25/04/2009, conforme despacho de fl. 103.'

Notificação Nº: 8093/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 105, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 1.413,83. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 37.010.014/0001-04), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8075/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: NARA DE OLIVEIRA MANSUR
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 59, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 2.185,88. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.799.205/0001-89), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8078/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GOMES MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MERCEDES BRAGA AIRES NUNES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 30, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 519,80. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara,

sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 049.436.601-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8124/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO JOSÉ MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8051/2008
Processo Nº: AIN 02070-2007-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: IVANI SOUSA NERIS DA COSTA
ADVOGADO....: ZILMAR BORGES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 168/174 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IVANI SOUSA NERIS DA COSTA em face da empresa INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA e de LUIZ QUEIROZ DA SILVA, exceto quanto à assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 50.000,00, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8052/2008
Processo Nº: AIN 02070-2007-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: IVANI SOUSA NERIS DA COSTA
ADVOGADO....: ZILMAR BORGES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): LUIZ QUEIROZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 168/174 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IVANI SOUSA NERIS DA COSTA em face da empresa INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA e de LUIZ QUEIROZ DA SILVA, exceto quanto à assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 50.000,00, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8096/2008
Processo Nº: RT 02124-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEDROSA CARNEIRO
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 1.088,71, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.014.912/0001-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8034/2008
Processo Nº: RT 02140-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME (ÓTICA PARIS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 269/270 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8080/2008
Processo Nº: RT 02161-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTO SILVERIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 21, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 137,51. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.401.837/0001-91), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8102/2008
Processo Nº: RT 02178-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WISMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 1.072,24, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.799.205/0001-89), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8122/2008
Processo Nº: RT 02202-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA FIRMINA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ JUDICIAL QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8082/2008
Processo Nº: ACR 02383-2007-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: CLÉSIO TIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
REQUERIDO(A): VANDERCY FERREIRA COIMBRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Defiro o pedido de fl. 26.
Desentranhem-se os documentos de fls. 06-15, intimando-se o exeqüente para recebimento em cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 8106/2008
Processo Nº: RT 02425-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIADNE MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 003
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento, formulado pela reclamante, de adiamento da audiência de instrução designada. Retire-se o feito da pauta de 26/06/2008, às 10: 20 horas, incluindo-o na pauta do dia 08/09/2008, às 10: 00 horas. Intimem-se partes e advogados. OBS.: OS AUTOS FORMA INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 08/09/2008, ÀS 10: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 02425-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIADNE MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S. A. - TEUTO + 003
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento, formulado pela reclamante, de adiamento da audiência de instrução designada. Retire-se o feito da pauta de 26/06/2008, às 10: 20 horas, incluindo-o na pauta do dia 08/09/2008, às 10: 00 horas. Intimem-se partes e advogados. OBS.: OS AUTOS FORMA INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 08/09/2008, ÀS 10: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 8077/2008
Processo Nº: RT 02430-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTEAR CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABE E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Deixo de homologar, por ora, o cálculo da contribuição previdenciária (fl. 65). Intime-se a reclamada para, em cinco dias, comprovar o depósito da última parcela acordada, sob pena de execução, inclusive, da multa estipulada.'

Notificação Nº: 8039/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DIENER DE SOUZA BASTOS JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 593/611 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Aplica-se a pena de confissão e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DIENER DE SOUZA BASTOS JÚNIOR em face da empresa REGRA LOGÍSTICA EM DISTRUIBUIÇÃO LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, o prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo legal. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8083/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE ALMEIDA DOSE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TORNEADORA KLM LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 52, fixando em R$ 65,46 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.128.250/0001-08, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8095/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 57, fixando em R$ 73,87 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.797.926/0001-73, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8062/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTEMY GIRARD RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE FERTILIZANTES MOTTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 23/07/2008, ÀS 09: 30 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 8150/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GUIMARÃES DELMONDES ALVES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC-SÃOPAULO CONTACT CENTER + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 361 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por THYAGO GUIMARÃES DELMONDES ALVES, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8148/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Retifique-se o pólo passivo para LATICÍNIO GOIANIRA LTDA. Cadastre-se o nº do CNPJ da executada (CNPJ/MF 04.864.915/0001-04). Expeça-se certidão para habilitação do exeqüente aos benefícios do seguro desemprego, incumbindo ao órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Anote-se a CTPS do exeqüente. Intime-se o exeqüente para receber a certidão e sua CTPS, bem como manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens sob fls. 51/52. OBS.: DEVERÁ O CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT A FIM DE RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8148/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Retifique-se o pólo passivo para LATICÍNIO GOIANIRA LTDA. Cadastre-se o nº do CNPJ da executada (CNPJ/MF 04.864.915/0001-04). Expeça-se certidão para habilitação do exeqüente aos benefícios do seguro desemprego, incumbindo ao órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Anote-se a CTPS do exeqüente. Intime-se o exeqüente para receber a certidão e sua CTPS, bem como manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens sob fls. 51/52. OBS.: DEVERÁ O CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT A FIM DE RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8148/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Retifique-se o pólo passivo para LATICÍNIO GOIANIRA LTDA. Cadastre-se o nº do CNPJ da executada (CNPJ/MF 04.864.915/0001-04). Expeça-se certidão para habilitação do exeqüente aos benefícios do seguro desemprego, incumbindo ao órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Anote-se a CTPS do exeqüente. Intime-se o exeqüente para receber a certidão e sua CTPS, bem como manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens sob fls. 51/52. OBS.: DEVERÁ O CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT A FIM DE RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8104/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA WELDES RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 48,13, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.383.649/0001-39), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 447/457 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, DECIDO conceder à autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por MARIA APARECIDA FERREIRA em face de VITOR DE MESQUITA NETTO. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 35.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 700,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8071/2008
Processo Nº: RT 00523-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA OLIMPIO LOPES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 29, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 130,36. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.383.649/0001-39), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8037/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE SOUSA TAVARES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 41,27, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 8041/2008
Processo Nº: CCS 00696-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: FLM ABREU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME
ADVOGADO: ANA PAULA SILVA CÊGA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 85/88 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de FLM ABREU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R$ 20,27, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 1.013,76. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8123/2008
Processo Nº: CCS 00716-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS (REP/P. PRESIDENTE EDSON CÂNDIDO PINTO)
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: PROCAPITAL EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E EM INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) AUTOR(A) SESCON/GO: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A GUIA DE FL.85 (R$ 166,16). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8031/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SICMOL S. A.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/08/2008 ÀS 15: 20 HORAS.

Notificação Nº: 8131/2008
Processo Nº: ACP 00794-2008-007-18-00-3 7ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
CONSIGNADO(A): CANDIDO REGIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1680/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8044/2008
Processo Nº: RT 00829-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN COELHO MACIEL
ADVOGADO....: SILVESTRE COELHO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 58/62 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VANDERLAN COELHO MACIEL em face da empresa CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder às anotações de baixa do contrato de trabalho na CTPS, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas e a depositar o FGTS com multa de 40%, referente ao pacto laboral, fornecendo as guias para saque, devendo a Secretaria expedir a certidão para fins do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 30.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8086/2008
Processo Nº: RT 00846-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NAIRON GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, referentes à perícia médica, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 8038/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FELIX VALOI DE ASSIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento de confecção de certidão para percepção de seguro desemprego, eis que este não foi objeto do acordo homologado às fls. 16/17. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 8099/2008
Processo Nº: RT 00884-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JERONIMO VITAL
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 30, fixando em R$ 36,07 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.283.018/0001-48, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8087/2008
Processo Nº: RT 00919-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON FABIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO

RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL PREST. DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 34, fixando em R$ 101,79 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.616.342/0001-01, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8089/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DE JESUS VINHAL
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Determino que as reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 8090/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DE JESUS VINHAL
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Determino que as reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 8035/2008
Processo Nº: RT 00980-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA ROSA
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PONTO FINAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: 'Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Notifique-se a reclamada por mandado, ressaltando que a reclamante acompanhará a diligência. Intime-se a reclamante via Diário de Justiça Eletrônico, ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT, inclusive, para acompanhar o Oficial de Justiça da diligência suso determinada.' OBS.: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 15/07/2008 ÀS 13: 30 HORAS. OBS.: O RECLAMANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4055/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: CCS 00991-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOÃO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 42/44 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R$ 44,85, pelo réu. Deverá o réu comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 44,85, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Deixa-se de determinar-se a intimação da Procuradoria-Geral Federal ante a natureza da verba. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 8060/2008
Processo Nº: CCS 01007-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ESSADO NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 42 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 35/37, no valor líquido de R$ 5.130,58. Com o presente acordo, as partes dão quitação do objeto do pedido, ficando estipulada multa de 50% sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s), antecipando-se a(s) vincenda(s). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) autor no importe de R$ 102,61, calculadas sobre R$ 5.130,58, dispensadas na forma da lei. Os autos serão encaminhados ao arquivo. Em caso de inadimplência, deverá o(a) autor(a) comunicar de imediato ao juízo para início dos atos executórios. Intimem-se.

Notificação Nº: 8116/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: HALIENE SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: SAMYRA APOLINARIO SILVERIA GOMES SANTOS
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S. A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o endereço da primeira reclamada, GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, indicado às fls. 70. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Notifique-se a primeira reclamada. Intimem-se a reclamante e a segunda reclamada, VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A, via postal, ressaltando que deverão comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT. Intime-se o(a) advogado(a) da reclamante. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 16/07/2008, ÀS 13: 40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: ADI 01037-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO GRACI EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO: MAURÍLIO PERES EVANGELISTA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) MAURÍLIO PERES EVANGELISTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1639/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8036/2008
Processo Nº: CCS 01084-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: TAYLOR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 46 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o autor não indicou o atual e correto endereço da ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R$ 41,53, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 11-38). Intime-se o Autor. Nada mais.

Notificação Nº: 8066/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CORIVALDO CAMPOS DO CARMO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 07/07/2008 ÀS 14: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 8069/2008
Processo Nº: CCS 01193-2008-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VIRGINIA MARIA SOARES CABRAL ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 08/07/2008 ÀS 13: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 8072/2008
Processo Nº: ACP 01194-2008-007-18-00-2 7ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): FLAVIA SANTOS CAVALCANTI
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8380/2008
Processo Nº: RT 00593-1996-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANIS BRANDAO BASTOS
ADVOGADO....: ALDO AZEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): A. M. FARIA E FILHO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro o requerido pelo exeqüente à fl. 485, porquanto o depositário fiel não foi mais encontrado no endereço de fl. 445, conforme certidão do Oficial de Justiça à fl. 453. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de cinco dias, reitere-se a ordem de bloqueio de valores de fl. 433 (BACEN JUD). Não havendo resposta positiva, expeça-se certidão de crédito, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Expedido certidão de crédito fica desonerada a penhora de fl. 174, devendo a Secretaria expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento da averbação da penhora'.

Notificação Nº: 8381/2008
Processo Nº: RT 00593-1996-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANIS BRANDAO BASTOS
ADVOGADO....: ALDO AZEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): A. M. FARIA E FILHO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro o requerido pelo exeqüente à fl. 485, porquanto o depositário fiel não foi mais encontrado no endereço de fl. 445, conforme certidão do Oficial de Justiça à fl. 453. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de cinco dias, reitere-se a ordem de bloqueio de valores de fl. 433 (BACEN JUD). Não havendo resposta positiva, expeça-se certidão de crédito, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Expedido certidão de crédito fica desonerada a penhora de fl. 174, devendo a Secretaria expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento da averbação da penhora'.

Notificação Nº: 8381/2008
Processo Nº: RT 00593-1996-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANIS BRANDAO BASTOS
ADVOGADO....: ALDO AZEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): A. M. FARIA E FILHO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro o requerido pelo exeqüente à fl. 485, porquanto o depositário fiel não foi mais encontrado no endereço de fl. 445, conforme certidão do Oficial de Justiça à fl. 453. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de cinco dias, reitere-se a ordem de bloqueio de valores de fl. 433 (BACEN JUD). Não havendo resposta positiva, expeça-se certidão de crédito, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Expedido certidão de crédito fica desonerada a penhora de fl. 174, devendo a Secretaria expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento da averbação da penhora'.

Notificação Nº: 8364/2008
Processo Nº: RTN 00289-1997-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ANANIAS MAIA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE PINTO DAUMAS + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar bens à penhora, no prazo de 30 dias, ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme despacho de fls.281.

Notificação Nº: 8352/2008
Processo Nº: RT 01262-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARISTANE PIGNATA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 5698/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 8360/2008
Processo Nº: RT 01640-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON VIEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MOVEIS E DECORACOES DANDRI LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Diante da manifestação do exeqüente à fl. 370, requisite-se o mandado expedido à fl. 257, porquanto ficará prejudicada a remoção. Considerando que já houve penhora no presente feito, indefiro o simples pedido de nova penhora. Dê-se vista dos autos ao exeqüente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de seu interesse. (...)'.

OUTRO : FEUD JOSÉ NACIFF JUNIOR
Notificação Nº: 8374/2008
Processo Nº: RT 00082-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Converto em penhora o numerário transferido pela 7ª VT. Intimem-se os executados da penhora por edital para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias (CLT, art. 884). Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a empresa/reclamada na pessoa de seu procurador e o executado Feud José no endereço de fl. 271

Notificação Nº: 8401/2008
Processo Nº: RT 00784-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PINTO FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): PLATORFREIOS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(206), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8353/2008
Processo Nº: RT 01512-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 121, conforme determinado no despacho de fls.154. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8354/2008
Processo Nº: RT 01512-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 121, conforme determinado no despacho de fls.154. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8310/2008
Processo Nº: RT 01639-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar bens à penhora, no prazo de 30 dias, ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme despacho de fls.1197.

Notificação Nº: 8372/2008
Processo Nº: RT 00197-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SILVA E FILHO LAVANDERIA LTDA. LAVANDERIA QUALITÁ + 002
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 177, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8398/2008
Processo Nº: RT 01462-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 00202-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURI DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 5626/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 8373/2008
Processo Nº: RT 00596-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WENDER BAZILIO TORRES
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): JC SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 86, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8402/2008
Processo Nº: RT 01015-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA JORGETA SARDINHA CONFECÇÃO
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(75), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8309/2008
Processo Nº: RT 01049-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MESSIAS CAMPOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): MA ANHANGUERA COM DE MAT PARA CONST EM GERAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar bens à penhora, no prazo de 30 dias, ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme despacho de fls. 178.

Notificação Nº: 8399/2008
Processo Nº: RT 01294-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANANDA CRISHNA ADAMS DINIZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 636/637. Prazo legal.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE ANDRADE DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.502. Prazo legal.

Notificação Nº: 8365/2008
Processo Nº: RT 00050-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: OTALIBE ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Vista dos autos ao exeqüente para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.325/343, interposto pela 3ª reclamada e de fls. 347/357, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8347/2008
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.325/343, interposto pela 3ª reclamada e de fls. 347/357, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8348/2008
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.325/343, interposto pela 3ª reclamada e de fls. 347/357, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8325/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZILENE APARECIDA VINHAL
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 8367/2008
Processo Nº: RT 01700-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): REAL NORTE TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: RENATTA SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 60, nos termos do despacho de fls. 34.

Notificação Nº: 8384/2008
Processo Nº: AAT 01731-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: LINDOMAR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JRM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1) - Vista do laudo pericial de fls. 177/178, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamada. 2) - Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 31/07/2008, às 14: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 182, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Vista às partes da manifestação do Perito às fls. 177/178, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamada. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2008, às 14: 00horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LEYDE DAYANE CARNEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 8375/2008
Processo Nº: RT 02184-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA DORNELE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 144/147. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8366/2008
Processo Nº: RT 02329-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: OÊDES MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.352/358. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8377/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIENNE SANTANA DE FARIA
ADVOGADO....: MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA
RECLAMADO(A): HUNTER ESPORT FITNESS
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 24/07/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 01/08/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 8358/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCO BORBA FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M E S SUPERMERCADOS LTDA. M. E.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is), bem como certidão de seguro-desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 8359/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCO BORBA FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M E S SUPERMERCADOS LTDA. M. E.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is), bem como certidão de seguro-desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 8382/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.344/348. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8383/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.344/348. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8356/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ROSA DOS SANTOS JUNIOR + 004
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): FORMATO ARTES E PAINÉS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 43/44, opostos pela UNIÃO/INSS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8400/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 20/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8324/2008
Processo Nº: RT 00447-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GOUVEIA GARCIA
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON CALL CENTER + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Considerando a certidão de fl.387, cujo teor informa o decurso in albis do prazo para a 1ª reclamada depositar o valor referente ao adiantamento dos honorários periciais (R$ 1.000,00), conforme determinado em audiência (fl.117), determino a reiteração da intimação da mesma, para que proceda ao depósito em 48 horas, sob pena de penhora on line do referido valor.

Notificação Nº: 8403/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NET COMPANY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informe a este Juízo o número do CNPJ da reclamada, bem como para se a reclamada devolveu sua carteira de trabalho,no prazo de dois dias.

Notificação Nº: 8361/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA SOARES GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 20/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8362/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA SOARES GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 20/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8349/2008
Processo Nº: ACP 00509-2008-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA
CONSIGNADO(A): OFÉLIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8350/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.441/455. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8351/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGANP AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.441/455. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8333/2008
Processo Nº: ET 00646-2008-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE..: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A): WEDSON FELIPE DE SOUZA REP: P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8326/2008
Processo Nº: RT 00662-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 76. Prazo legal.

Notificação Nº: 8321/2008
Processo Nº: AAT 00693-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: DORLIN LOPES BARREIRA
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Oficie-se ao Hospital de Urgências de Goiânia solicitando cópia do prontuário clínico do atendimento do Sr. Dorlin Lopes Barreira no dia 08/11/2006 e posterior acompanhamento com ortopedista daquele Hospital, salientamos o encaminhando com a máxima urgência para instruir o presente feito. Quanto ao pedido de ressonância magnética da coluna lombar indicado pela perita para responder aos quesitos da reclamada (quesitos nº 05, 12, 14, 19 e 21) deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, pagar o exame solicitado pela perita e informar nos autos o dia, horário e local para o reclamante comparecer a fim de realizar o exame, sob pena de restar prejudicado os referidos quesitos.

Notificação Nº: 8376/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.350/371. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8323/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVA MIRANDA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência para inquirição da(s) testemunha(s) ANTÔNIO BIACCHI NETO foi designada para o dia 07/07/2008, às 14: 45 horas, a ser realizada na 3ª Vara do Trabalho de TAGUATINGA, sito à QSB 01, LOTE 20, TAGUANTINGA SUL - DF, conforme consta do ofício de fls. 943.

Notificação Nº: 8318/2008
Processo Nº: CAU 00798-2008-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR: ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE BASTOS
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. CELG D
ADVOGADO: KAREN KAJITA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi retirado da pauta do dia 04.07.08 e incluído na pauta de audiências do dia 09/07/2008, às 09: 05 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL ALÓ NUNES
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos, etc. Para audiência de tentativa conciliatória, inclua-se o feito na pauta do dia 27/06/2008, às 08: 55horas. Intimem-se os procuradores, bem como as partes, na pessoa de seus procuradores, por meio de telefone, para comparecerem à audiência. Caso seja informada pelo procurador a impossibilidade da comunicação da audiência aos seus constituintes deverá a Secretaria proceder à intimação por mandado. Cumpra-se com urgência.'

Notificação Nº: 8334/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON PAULO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo retro de liquidação da contribuição previdenciária (fl.34) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº

8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R$ 20,91), bem como das custas de liquidação, no importe de R$ 0,10, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 8397/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EUTHIENE PINTO EUFRAZIO SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS AC E TELEVENDAS LTDA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8379/2008
Processo Nº: RT 01162-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 horas, comparecer a esta Secretaria e assinar a petição inicial nos autos supra mencionados, sob pena de indeferimento.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5620/2008
PROCESSO: RT 02130-2006-008-18-00-3
RECLAMANTE: NADIR GIASSON
EXEQÜENTE: NADIR GIASSON
EXECUTADO: CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 23/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/07/2008, às 08: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 01/08/2008, às 09: 05 horas, no mesmo endereço acima citado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5720/2008
PROCESSO Nº RT 00047-2008-008-18-00-1
RECLAMANTE: DIENNE SANTANA DE FARIA
ADVODADO: MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA
EXECUTADO: HUNTER ESPORT FITNESS
ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
Data da Praça 24/07/2008 às 08: 10 horas
Data do Leilão 01/08/2008 às 09: 20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/06/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 36, encontrado no seguinte endereço: Av. C-12, Qd. 111, nº 628, Lt. 11, Setor Sudoeste, CEP 74.305-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (UM) APARELHO DE TV, CCE, COLOR, 20 POLEGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM CONTROLE, AVALIADA EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5733/2008
PROCESSO: ET 00611-2008-008-18-00-6
EMBARGANTE: SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO
EMBARGADO(A): EDSON ROSA DA SILVA, CPF/CNPJ: 643.039.503-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/06/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDSON ROSA DA SILVA, CPF 643.039.503-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 22, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Certifique-se nos autos principais a oposição dos embargos. Cadastre-se o nome e endereço do embargante e embargado, conforme informado na petição de fls. 20. Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, nos termos do art. 1.053 do CPC. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da oposição dos embargos para as providências cabíveis. Goiânia, 28 de abril de 2008, segunda-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS - Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento de EDSON ROSA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8424/2008
Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VANESSA SOUZA DE AZEVEDO KRUEL + 003
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À embargante: Para garantir o total da execução, em 05 dias, sob pena de não conhecimento dos embargos.

Notificação Nº: 8476/2008
Processo Nº: RT 01035-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8490/2008
Processo Nº: RT 01024-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 20 dias, sob pena de execução, conforme determinado à fl. 163.

Notificação Nº: 8477/2008
Processo Nº: EAC 00210-2005-009-18-00-0 9ª VT
EXEQUENTE...: JOSSIRON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
EXECUTADO(A): LEANDRO GUIOTTI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (valor penhorado à fl. 214). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8423/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): ANJOS BIJOUTERIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido de declaração de fraude à execução pela venda do imóvel identificado na certidão de fls. 475/476, uma vez que à época da venda o sócio-proprietário da reclamada ainda não havia sido declarado como executado na ação.

Notificação Nº: 8485/2008
Processo Nº: RT 01177-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA PEREIRA CÂMARA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8432/2008
Processo Nº: AAT 02182-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: LEUCIVAN MENDES DE PAULA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/262: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerida MARK-SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao requerente LEUCIVAN MENDES DE PAULA, valores objeto da condenação, devidamente acrescidos de juros e atualização monetária, a título de: pensão mensal vitalícia a ser paga de uma vez, após o trânsito em julgado da decisão, no valor de no valor R$ 95.235,00; indenização por dano moral e estético, fixada em R$ 20.000,00. Devidos honorários periciais, a cargo da requerida, fixados em R$ 3.000,00, que devem ser recolhidos após o trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela requerida, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 118.235,00 que importam em R$ 2.364,70. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS e à DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 8471/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTYNE MAROCLO GOMES JACOB DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa de conciliação, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 16/07/2008 às 13: 40 horas.

Notificação Nº: 8422/2008
Processo Nº: RT 02225-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARTINS TOMÉ
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA. - FILIAL
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do cálculo, por 05 dias, prazo comum.

Notificação Nº: 8499/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GILDSON MENDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 007
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Proceder às anotações na CTPS do reclamante e entregar as guias TRCT e SD/CD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8492/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DA CUNHA CALIXTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARC SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO....: AUGUSTO FERREIRA D'PAULA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8508/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE CAMPOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): S & E CABELEIREIROS LTDA + 002
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 908/910 (resultado das consultas), por 10 dias.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANE DE JESUS FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S. A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 005
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos, por 05 dias.

Notificação Nº: 8482/2008
Processo Nº: RT 00108-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AFONSO DE PAULA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimentos fiscais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8431/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI CAMILO FRANÇA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 243/244: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por SIRLEI CAMILO FRANÇA e PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na Reclamatória Trabalhista em que contendem como reclamante e reclamada, respectivamente, corrigindo erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum e o de fls. 213/219. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.

Notificação Nº: 8420/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DENISMAR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento das obrigações fiscais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologado o cálculo de fls. 28. Prazo de 10 dias para manifestação. Havendo concordância com o valor apurado, a reclamada deverá proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivados os autos, com prévia devolução do valor depositado à fl. 26 (remanescente do depósito recursal).

Notificação Nº: 8436/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 268/269: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANDRÉ LUIZ DE FREITAS e PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por PROGETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na Reclamatória Trabalhista em que contendem como reclamante e reclamada, respectivamente, sanando omissão, nos termos da fundamentação que integra este decisum e o de fls. 227/234. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.

Notificação Nº: 8497/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY BARBOSA DE AMORIM ARAÚJO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ILDA MARIA DE FREITAS MARÇAL
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 39/40, por 05 dias.

Notificação Nº: 8435/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU
ADVOGADO....: ONEIDE RODRIGUES JAPIASSÚ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 216/217: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão apontada, deferir o pleito de anotação do segundo contrato de trabalho na CTPS obreira, na forma da fundamentação supra, mantidos os prazos e cominações de fls. 192.

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTINO MOREIRA FILHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A.(BANCO MULTIPLO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de fl. 389 (adiantamento de honorários periciais). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8496/2008
Processo Nº: ACP 00457-2008-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
CONSIGNADO(A): RAIANE ALVES MOTTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À consignante/reclamada: Para juntar comprovante de recolhimento previdenciário, em 05 dias, uma vez que o documento juntado à fl. 32 não se refere a estes autos.

Notificação Nº: 8495/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S. A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 210/226). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8488/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8421/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ISABELLA REGINA ARAUJO PINTO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Denego seguimento ao recurso, porque deserto.

Notificação Nº: 8494/2008
Processo Nº: CCS 00593-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: L S MODAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8487/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8440/2008
Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Torno sem efeito o despacho de fl.105. Incluam-se os autos na pauta do dia 17/07/2008 às 14: 20 horas, para encerramento de instrução, facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 8441/2008
Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Torno sem efeito o despacho de fl.105. Incluam-se os autos na pauta do dia 17/07/2008 às 14: 20 horas, para encerramento de instrução, facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 8480/2008
Processo Nº: ACP 00623-2008-009-18-00-7 9ª VT
CONSIGNANTE..: ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ÀS EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA
CONSIGNADO(A): CARLOS DE JESUS GARCIA
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo de sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo consignante.

Notificação Nº: 8510/2008
Processo Nº: CCS 00704-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: CL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do resultado das consultas às fls. 66/68, por 10 dias.

Notificação Nº: 8491/2008
Processo Nº: ACP 00769-2008-009-18-00-2 9ª VT
CONSIGNANTE..: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
CONSIGNADO(A): WILSON GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À consignante: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8474/2008
Processo Nº: AAT 00784-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Solicite-se o valor para antecipação dos honorários, nos termos do art. 285-E do PGC, pelo valor máximo. Defiro a dilação de prazo solicitada pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 8437/2008
Processo Nº: CCS 00898-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DECILIO BARIANI
ADVOGADO: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 40/42: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, IV do CPC, em relação à contribuição sindical do ano 2003; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu FRUTUOSO DE MEDEIROS, a pagar à autora CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuições

sindicais dos anos 2004, 2005, 2006 e 2007, acrescidas de juros e correção monetária, excluindo-se a aplicação da multa prevista no art. 600 da CLT; honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 800,00 que importam em R$ 16,00. Apliquem-se juros e correção monetária.

Notificação Nº: 8478/2008
Processo Nº: RT 00906-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA COMERCIO LICITAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr Perito observar as determinações de fls. 32/33 e entregar seu laudo até dia 04/08/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8489/2008
Processo Nº: RT 00947-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DELMIVAN CECÍLIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): BELIZÁRIO E FARIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8433/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: D. R. ALVES A MINEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 53/54: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu D. R. ALVES – A MINEIRA, a pagar ao autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2005 e 2007, acrescidas de juros multas e correção monetária – R$ 366,91, sem prejuízo de futuras atualizações; honorários advocatícios – R$ 73,38. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação R$ 440,29 que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST, isento. Apliquem-se juros e correção monetária.

Notificação Nº: 8438/2008
Processo Nº: RT 01009-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: UESNER APARECIDA DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LOTÉRICA VEGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/77: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver a reclamadas LOTÉRICA VEGAS LTDA e QUALIPRINT CARTUCHO E TONNER'S LTDA, de pagar ao reclamante UESNER APARECIDO DA SILVA DE LIMA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 8.678,42 que importam em R$ 173,56, do que fica isento.

Notificação Nº: 8439/2008
Processo Nº: RT 01009-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: UESNER APARECIDA DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): QUALIPRINT CARTUCHO E TONNERS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/77: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver a reclamadas LOTÉRICA VEGAS LTDA e QUALIPRINT CARTUCHO E TONNER'S LTDA, de pagar ao reclamante UESNER APARECIDO DA SILVA DE LIMA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 8.678,42 que importam em R$ 173,56, do que fica isento.

Notificação Nº: 8419/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELE SOUSA ABREU
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos da inicial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8445/2008
Processo Nº: CCS 01054-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VIA MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor : Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, tendo os correios informado ser a quadra inexistente, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$ 31,82, calculadas sobre o valor da causa, R$ 1.591,20, pelo autor. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.

Notificação Nº: 8446/2008
Processo Nº: CCS 01083-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: FLORICULTURA HOLLANDA LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás – SINDILOJAS-GO propõe ação contra Floricultura Hollanda Ltda - ME, dando à causa o valor de R$ 1.055,14, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl.48, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida por insuficiência do endereço indicado na inicial, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela reclamante, no importe de R$ 20,10, calculadas sobre R$ 1.055,14, valor dado à ação.

Notificação Nº: 8447/2008
Processo Nº: CCS 01144-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ANNA CAROLINE CABRAL DE ASSIS FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 8469/2008
Processo Nº: RT 01157-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 24/07/2008 às 15: 40 horas.

Notificação Nº: 8455/2008
Processo Nº: RT 01161-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DA COSTA CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: ANGÉLICA BERQUÓ CAMÊLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 8458/2008
Processo Nº: CCS 01162-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LINHA INFORMAL MODAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 15/07/2008 às 13: 20 horas.

Notificação Nº: 8451/2008
Processo Nº: AAT 01163-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: EDILSON HONORATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/07/2008 às 15: 40 horas.

Notificação Nº: 8454/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DAMÁSIA GOMES + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS P/ PROCURADORIA DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Intime-se o procurador das reclamantes para que, no prazo de 10 dias, regularize a petição inicial apondo ali sua assinatura. Após, notifique-se.

Notificação Nº: 8461/2008
Processo Nº: CCS 01174-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RABELO & REZENDE RABELO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 15/07/2008 às 13: 40 horas.

Notificação Nº: 8464/2008
Processo Nº: CCS 01175-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ORLANDO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 15/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 8450/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUSA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (ATRAVÉS DA PROCURADORIA DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o procurador dos reclamantes para que, no prazo de 10 dias, regularize a petição inicial, apondo ali sua assinatura. Após, notifique-se.

Notificação Nº: 8467/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: WILSON ELIAS DE SOUZA ajuíza a presente reclamatória trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja determinado o pagamento das Gratificações suprimidas com imediato retorno do pagamento mensal de referida parcela. Tendo em vista que o reclamante continua empregado e recebendo salário, inexiste o risco de dano irreparável ou de difícil reparação necessário ao deferimento do pleito, razão pela INDEFIRO requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Incluam-se os autos na pauta de 30/07/08 às 14: 40 horas. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4189/2008
PROCESSO Nº RT 01012-2008-009-18-00-6
RECLAMANTE: CRISTIANO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): GESSO SUL LTDA , CPF/CNPJ: 02.908.045/0001-94
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de GESSO SUL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7598/2008
Processo Nº: RT 01058-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): GENDADOS INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MERCIA MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7599/2008
Processo Nº: RT 01058-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ERIVAN BUENO DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7564/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7565/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7566/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAX NUNES VIEIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7564/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7565/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7566/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAX NUNES VIEIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7564/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7565/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 846: 'Considerando que a execução não pode ficar suspensa indefinitivamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se os executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada(fls.825) ao exeqüente.

Notificação Nº: 7578/2008
Processo Nº: RT 00371-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7588/2008
Processo Nº: RT 00550-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exequente informando que as decisões proferidas nos autos dos embargos de terceiro já transitaram em julgado, conforme certificado à fl.489. Decorridos 10 dias sem manifestação do exequente, proceda-se novo praceamento do bem penhorado à fl.204, devendo constar no edital a existência do gravame hipotecário e da dívida junto à SANEAGO.

Notificação Nº: 7594/2008
Processo Nº: RT 00689-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ESDRAS DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MANOEL ROLEMBERG FEITOSA (MIMOSO CEREAIS)
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a execução foi suspensa por 01 ano, nos termo do despacho de fl.209.

Notificação Nº: 7569/2008
Processo Nº: AIN 00028-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: FELIX CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7587/2008
Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7575/2008
Processo Nº: RT 00353-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA. SUPERMERCADO TEND-LAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7603/2008
Processo Nº: RT 00628-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: IRANY DE FARIA ALBERNAZ FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Diante do trânsito em julgado, ora certificado,converto a execução provisória em definitiva. A execução encontra-se garantida pelo depósito recursal realizado pela segunda reclamada à fl. 106. Intimem-se as partes e a UNIÃO,sendo a primeira reclamada (DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) por edital.

Notificação Nº: 7600/2008
Processo Nº: RT 00639-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Diante do trânsito em julgado, ora certificado,converto a execução provisória em definitiva. A execução encontra-se garantida pelos depósitos recursal e judicial realizados pela segunda reclamada às fls. 111 e 192. Intimem-se as partes e a UNIÃO, sendo a primeira reclamada (DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) por edital.

Notificação Nº: 7574/2008
Processo Nº: RT 01521-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Rejeito por ora o prosseguimento da execução em face dos sócios da primeira reclamada, tendo em vista que primeiro devem ser executadas as pessoas constantes no título executivo e, somente não havendo bens suficientes para a garantia da execução, serão incluídos seus sócios no pólo passivo. Intime-se o exeqüente. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 329.

Notificação Nº: 7590/2008
Processo Nº: RT 01722-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Converto a execução provisória em definitiva. A execução encontra-se garantida.

Notificação Nº: 7591/2008
Processo Nº: RT 01722-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Converto a execução provisória em definitiva. A execução encontra-se garantida.

Notificação Nº: 7592/2008
Processo Nº: RT 01806-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELEUNIR CARDOSO RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D. F. DOS ANJOS
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7605/2008
Processo Nº: RT 01936-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA CAMPOS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7596/2008
Processo Nº: RT 02029-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ÉDSON PEREIRA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA REZENDE NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Defiro o pedido de execução provisória. Intime-se o reclamante para que, em 10 dias, comprove as despesas efetuadas, de forma a possibilitar a liquidação por artigos, nos termos decidido no acórdão do eg. TRT (fls.310/311).

Notificação Nº: 7584/2008
Processo Nº: AAT 02256-2006-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR: EDMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S. A.
ADVOGADO: NAPOLEAO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 22/07/2008, às 10 horas, devendo as partes comparecerem,pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7570/2008
Processo Nº: RT 00093-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7571/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para assinatura do auto de adjudicação.

Notificação Nº: 7581/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7577/2008
Processo Nº: RT 01895-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 7583/2008
Processo Nº: RT 02162-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CARAÍBAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA DA ROCHA LAGE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber documentos acostados à contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 7568/2008
Processo Nº: ADI 02168-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR: MARIA CRISTINA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7576/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DEVEDORES DE BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7604/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA MARTINS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANA GERALDINA PIMENTEL (VITORIA ASSESSORIA DE TRANSITO) + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos.

Notificação Nº: 7607/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADJAIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S. A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado, destituo o perito José Luiz Queiroz de seu encargo e nomeio em substituição o experto MARCOS MENDANHA. Intimem-se as partes e os peritos supracitados, sendo o último para apresentação do laudo pericial em 30 (trinta)dias.

Notificação Nº: 7597/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Conforme planilha de fls.80/81, o valor da contribuição previdenciária devida é R$ 314,63 e as custas importam em R$ 15,57. A reclamada procedeu ao recolhimento de R$ 194,80 como contribuição previdenciária e R$ 14,00 a título de custas. Ante o exposto, intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento dos valores restantes.

Notificação Nº: 7582/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Sentença publicada. Dispositivo: 'Isto posto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

absolvendo a Reclamada da totalidade dos pedidos e cominações articuladas, tudo de conformidade com a fundamentação expendida. Custas que importam em R$ 400,00 sobre R$ 20.000,00, valor atribuído à exordial, isenta. Concedo à Reclamante o benefício da Justiça Gratuita em razão da declaração feita à fl.17.'

Notificação Nº: 7589/2008
Processo Nº: RT 00846-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: NILVA MACEDO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À vista da petição de fls 507, desconsidero a nomeação de fls.170 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Marcos Mendanha ,que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 7572/2008
Processo Nº: RT 00946-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SIRENO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da petição de fls.102/104, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceda junto à CEF a retificação do nome do reclamante, devendo constar JOAQUIM SIRENO DE ALMEIDA LIMA, bem como carimbe o campo 57 do TRCT(fls.102/104) com o nome e função de quem assinou.

Notificação Nº: 7579/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/07/2008, às 15 horas. Notifique-se o reclamado por mandado. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para após a audiência acima designada. Intime-se o reclamante pessoalmente, por via postal, e por seu procurador, via DJ Eletrônico, quanto ao teor deste despacho.

Notificação Nº: 7560/2008
Processo Nº: CCS 01183-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: GRAFITTE JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/07/2008, 13: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7557/2008
Processo Nº: CCS 01184-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: H. M. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/07/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6005/2008
PROCESSO: RT 00628-2006-010-18-00-8
RECLAMANTE: IRANY DE FARIA ALBERNAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 208, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante do trânsito em julgado, ora certificado,converto a execução provisória em definitiva. A execução encontra-se garantida pelo depósito recursal realizado pela segunda reclamada à fl. 106. Intimem-se as partes e a UNIÃO,sendo a primeira reclamada (DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) por edital. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5998/2008
PROCESSO: RT 00639-2006-010-18-00-8
RECLAMANTE: JEREMIAS ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 201, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante do trânsito em julgado, ora certificado,converto a execução provisória em definitiva. A execução encontra-se garantida pelos depósitos recursal e judicial realizados pela segunda reclamada às fls. 111 e 192. Intimem-se as partes e a UNIÃO, sendo a primeira reclamada (DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) por edital. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5954/2008
PROCESSO: RT 01045-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES ALVES
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, tendo o seguinte dispositivo: CONCLUSÃO Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA em face de ESPÓLIO DE RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES ALVES, considerando as razõs de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF e demais órgãos competentes para liberação dos depóitos fundiários, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT e do carimbo de baixa da CTPS. Custas pelo reclamado no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado por Edital. E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES ALVES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7385/2008
Processo Nº: RT 00656-1997-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ART CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 7385/2008
Processo Nº: RT 00656-1997-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ART CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 7347/2008
Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 7348/2008
Processo Nº: RT 01317-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: BERTULINO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: ANDRÉA BARROS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Impugnar os Cálculos de liquidação, querendo, em 05 dias.

Notificação Nº: 7359/2008
Processo Nº: RT 01760-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BISPO DA CRUZ
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes - tomar ciência da atualização dos cálculos, conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7344/2008
Processo Nº: RT 00358-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F.W. CHOPERIA LTDA E FABRICIO ALVES PEDRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 7355/2008
Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): R. E. R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 21/7/2008, às 11h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 01/8/2008, às 09h20, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 7343/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA KARINE MACEDO SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VALE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- A Secretaria informa o decurso do prazo para a credora juntar as certidões cartorárias. Aguarde-se por mais 10 dias. II- Não havendo manifestação, e considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. III- Ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 7382/2008
Processo Nº: RT 00925-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GONÇALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7353/2008
Processo Nº: CCS 00929-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLEONE DE CASTRO MARRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 21/07/2008, às 11h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 01/08/2008, às 9h30, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 7363/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Diante da condenação do autor ao pagamento da multa por litigância de má-fé (acórdão de fl. 353), intime-se o reclamante a recolher o valor de R$ 113,26, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7342/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DEIVSON DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA.(CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7357/2008
Processo Nº: AAT 01396-2007-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: CHRISTIANY ROCHA DE ARAÚJO
ADVOGADO: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/7/2008, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7362/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA - AHITAR
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Ouça-se o exeqüente acerca da petição e documentos de fls. 276/285. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7351/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GONZAGA DA CASTRO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A.- CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Contra-arrazoar o RO interposto pela 2ª reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7358/2008
Processo Nº: RT 02150-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIRCELINO JOSÉ VITORINO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7341/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber TRCT e as guias do SD, em 05 dias.

Notificação Nº: 7352/2008
Processo Nº: AI 00154-2008-011-18-01-5 11ª VT
AGRAVANTE..: SANTA CASA DE MISECORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA
AGRAVADO(A): LUCI FLORENCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO...: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADA: Manifestar-se sobre o AI, no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 7349/2008
Processo Nº: CPE 00364-2008-011-18-00-0 11ª VT
EXEQUENTE...: NEUSELENA DA SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ZILVA LOPES
ADVOGADO....: LIVIA TAVARES MARANHAO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: Pelo que se infere da intimação de fl. 48, a aludida decisão ainda não transitou em julgado, razão por que indefiro, por ora, o pleito supracitado.

Notificação Nº: 7350/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA BENTO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelos reclamados, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: MS 00956-2008-011-18-00-2 11ª VT
IMPETRANTE..: RODRIGO ARANTES MELO
ADVOGADO....: LEANDRO RODRIGUES ARANTES
IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: IMPETRANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/07/2008, às 17h30, para audiência de julgamento.

Notificação Nº: 7364/2008
Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos autos (emenda à petição inicial), para manifestação. Prazo: 48 horas.

Notificação Nº: 7366/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LINO CARLOS BORGES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. I- O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa do reclamado. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 14/07/2008, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Observe-se que o reclamado possui prazo privilegiado para contestar (art. 188 do CPC). Notifique-se o reclamado, por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador, inclusive do decidido no item I. Aos 23/06/2008. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3769/2008
PROCESSO Nº RT 00568-1998-011-18-00-9
RECLAMANTE: LEONARDO PEREIRA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO A VIEIRA
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO SERGIO A VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 474, cujo inteiro teor é o seguinte: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO (CLT, ART. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de PAULO SERGIO A VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3762/2008
PROCESSO Nº RT 01586-2006-011-18-00-9
EXEQÜENTE: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS
EXECUTADO: WALDECI RODRIGUES DE MATOS
Data da Praça: 21/7/2008 às 11h00
Data do Leilão 01/8/2008 às 09h20
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme auto de penhora de fls. 208, encontrados no seguinte endereço: RUA SANTA HELENA, QD. 40-A, LT. 01, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. WALDECI RODRIGUES DE MATOS, e que são os seguintes: – 01 (uma) mesa p/escritório em melanúrico cor bege, 3 gavetas, 1,40m x 0,75m de tamanho, pés pretos, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 300,00; – 01 (um) jogo de cadeiras c/três lugares, cor azul, pés em metalon cor preta, perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 200,00; – 01 (um) microcomputador processador Intel Celeron, 226 GHz, 504 de RAM, monitor colorido marca Positivo, 14', CPU de torre, teclado mouse Positivo, demais periféricos, 2 caixas de som, perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.800,00; – 01 (um) aparelho de fac-símile marca HP Officejet all-in-one, cor branca, série CN744GD31R, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito.ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3786/2008
PROCESSO Nº RT 00131-2007-011-18-00-7
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3786/2008
PROCESSO: RT 00131-2007-011-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ISIS GOMES BATISTA
EXECUTADO(S): YASMIN BABY - NUBIA ROCHA DA SILVA , CPF/CNPJ: 842.897.671-68
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), YASMIN BABY - NUBIA ROCHA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.127,54 (mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), YASMIN BABY - NUBIA ROCHA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. Édison Vaccari Juiz do Trabalho FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3786_2008_RT_00131_2007_011_18_00_7. ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3774/2008
PROCESSO Nº ACCS 00929-2007-011-18-00-9
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: CLEONE DE CASTRO MARRA
Data da Praça 21/07/2008 às 11h04
Data do Leilão 01/08/2008 às 9h30

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 114, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR. OLINDO PEREIRA MANSO 109 ST. SUL CEP 74.083-070 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). CLEONE DE CASTRO MARRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 04 (Quatro) poltronas tipo (sofá) sem encosto para braço, em corino preto, sem marca aparente em bom estado de conservação, sem furo no estofado (corino), avaliada cada em R$ 115,00. Titalizando em R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde jádesignado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3777/2008
PROCESSO Nº RT 01543-2007-011-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: DANIEL DE OLIVEIRA
EXECUTADA: EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA., CNPJ: 05.781.488/0001-55
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R$ 235,70, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3776/2008
PROCESSO Nº RT 02220-2007-011-18-00-8
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3776/2008
PROCESSO: RT 02220-2007-011-18-00-8
RECLAMANTE: ELENICE GONZAGA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ELENICE GONZAGA DOS SANTOS
EXECUTADO: AMS MASSA PARA PASTEIS LTDA. - ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 21/07/2008 às 11h02
Data do Leilão 01/08/2008 às 09h25
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. HORACIO COSTA SILVA QD 24 LT 11 JD. BALNEARIO MEIA PONTE CEP 74.593-230 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). ANTÔNIO MARIANO DA SILVA NETO, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 01 (um) freezer, marca Metalfrio, horizontal, 02 portas, cor branca, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 600,00; b) 01 (um) freezer, marca Prosdócimo, horizontal, 01 porta, cor branca, em estado regular de conservação, funcionando, avaliado em R$ 500,00; c) 02 (duas) mesas, estrutura em metal, tampo em granito (parte quebrada), cor cinza, medindo aproximadamente 2,50 x 60 cm, avaliado em R$ 400,00, cada uma, num total de R$ 800,00. continua... FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11 comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3776_2008_RT_02220_2007_011_18_00_8. ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO d) 01 (um) forno à gás, com termostato, inox, sem marca aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3776_2008_RT_02220_2007_011_18_00_8. ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3788/2008
PROCESSO Nº CPEX 01011-2008-011-18-00-8
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3788/2008
PROCESSO: CPEX 01011-2008-011-18-00-8
RECLAMANTE: OSEIAS SEBASTIÃO MEDEIROS DE SOUZA
EXEQÜENTE: OSEIAS SEBASTIÃO MEDEIROS DE SOUZA
EXECUTADO: GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 21/07/2008 às 11h06
Data do Leilão 01/08/2008 às 09h35
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 20, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE N 4013, QD. 02, LT. 09, GALPAO 3/1 ST. INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP 74.583-285 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). LÉCIA EUGÊNIA VIEIRA ANDRADE, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 01 (um) veículo car/caminhonete/ C. Fechada, I/Hyndai HR, ano/modelo 2008, placa NKI-7343, cor branca, a diesel, chassi KMF2BNZHP8U378347, RENAVAN 966940326, ótimo estado, avaliado por 50.000,00 (cinquenta mil reais), com restrição – Safra Leasing S. A. Merc. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3788_2008_CPEX_01011_2008_011_18_00_8. ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para

intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3788_2008_CPEX_01011_2008_011_18_00_8. ODT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6420/2008
Processo Nº: RT 00567-1993-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FLEURY XAVIER
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARIBEAN-IND. E COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consta do despacho de fls. 319.

Notificação Nº: 6369/2008
Processo Nº: RT 01972-1993-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): OURO DO BRASIL COM. DE METAIS S/A + 001
ADVOGADO....: LINO ALVES DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6368/2008
Processo Nº: RT 00774-1995-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MACIUS JOSE COELHO FLEURY
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CALDAS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6435/2008
Processo Nº: RT 00096-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELSON ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO DO RÊGO BARROS FILHO
RECLAMADO(A): MILTON MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6442/2008
Processo Nº: RT 00181-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ALIENE REIS DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): PITE CLUBE E RODEIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6425/2008
Processo Nº: RT 00369-1996-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LUIS GRYCHOWSKY
ADVOGADO....: CANDIDA MARIA FERREIRA DOMINGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ARTES EM LATAO INDUSTRIA E COMERCIO DE M OVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: NOÉ RESENDE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6438/2008
Processo Nº: RT 00406-1996-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO EVANGELISTA VIEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARTE PEDRAS ORNAMENTAIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6437/2008
Processo Nº: RT 00426-1996-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA AFONSO AZINE SILVA
ADVOGADO....: LAIR JUSCELINO CARNEIRO
RECLAMADO(A): ESCOLA FUTURISTA LTDA (NA PESSOA DO REP. LEGAL PAULO CESAR MARTINS ASSUNÇÃO)
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6419/2008
Processo Nº: RT 00431-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGINA ROSA CANUTO XAVIER
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ART'S EM LATAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: NOÉ RESENDE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6440/2008
Processo Nº: RT 00487-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA PEREIRA VIANA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO APINAGE DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6439/2008
Processo Nº: RT 00526-1996-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ARAUJO RAMOS
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA TEREZA IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6357/2008
Processo Nº: RT 00552-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARQUES DOS REIS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSUE GONCALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6358/2008
Processo Nº: RT 00552-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARQUES DOS REIS

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSUE GONCALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6361/2008
Processo Nº: RT 00684-1996-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): REPLUBLICA DA MODA - DEGRADE IND. E COM. DE CONFECÇÕES. + 001
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6362/2008
Processo Nº: RT 00684-1996-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): REPLUBLICA DA MODA - DEGRADE IND. E COM. DE CONFECÇÕES. + 001
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6441/2008
Processo Nº: RT 00766-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE PAULA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): TECIA MARIA GERALDINO BUENO FERREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6426/2008
Processo Nº: RT 00886-1996-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GEAN COELHO BARRAS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): NEFITALI TOLENTINO NETO (TOLENTINO MOVEIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6363/2008
Processo Nº: RT 00945-1996-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MESQUITA GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6431/2008
Processo Nº: RT 01007-1996-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): WISTO ROQUE DE ASSIS (AMARELAO MOVEIS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6432/2008
Processo Nº: RT 01037-1996-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIONISIO GOMES
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): FOX - RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA (OFICINA REI CAR)
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6359/2008
Processo Nº: RT 01063-1996-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CLAN TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6430/2008
Processo Nº: RT 01087-1996-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA FELISBERTO BORGES
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SODINA MARIA AMARAL + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6434/2008
Processo Nº: RT 01106-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANTONIO BARROS ALFREDO AUTOMóVEIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6436/2008
Processo Nº: RT 01146-1996-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CECILIANA TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARMEM CRISPIM BAIOCCHI

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6365/2008
Processo Nº: RT 01175-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DALVINA ARAUJO ALVES
ADVOGADO....: ANA CARLA DE CASTRO PENTEADO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES MARANATA (MARCOS ANTONIO FERREIRA MENDES)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6423/2008
Processo Nº: RT 01199-1996-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): U. T. I. DO LAR - SERVIÇO TOTAL (SóCIO - EMÍLIO TEODORO R. NETO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6354/2008
Processo Nº: RT 01272-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARDOSO SANTANA
ADVOGADO....: ANA CARLA DE CASTRO PENTEADO
RECLAMADO(A): BOUTIQUE DE SACOLAS CHEK-LIST COMÉRCIO LTDA (MARIA CRISTINA CABRAL) + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6433/2008
Processo Nº: RT 01297-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMARIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): PRESTADORA DE SERVICO ALVES (LOURIVAL ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6356/2008
Processo Nº: RT 01412-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO JUVINO DAS NEVES
ADVOGADO....: ANA CARLA DE CASTRO PENTEADO
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (VALDECIR MONTES PÂNTANO - SÓCIO PROPRIETÁRIO) + 001
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6428/2008
Processo Nº: RT 00487-1997-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): FEIRAO DOS MOTORES E MAQUINAS AGRICOLA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6458/2008
Processo Nº: RT 00878-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELTON MARTINS CARDOSO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6384/2008
Processo Nº: RT 00397-1998-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CELIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA COM IMP EXP VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente requer a apreciação do pedido formulado anteriormente de usufruto do imóvel penhorado. O art. 716 do CPC estabelece como requisito para a concessão de usufruto do imóvel que tal medida seja eficiente para o recebimento da dívida. Considerando que este Juízo não possui os meios de precisar se, de fato, a concessão do usufruto do imóvel de propriedade da executada seria o meio eficaz para o pagamento do crédito ao exequente;Considerando que a administração do imóvel e a prestação mensal de contas tornaria a execução mais complexa;Considerando que foi noticiado anteriormente que sobre o valor recebido a título de aluguel do imóvel penhorado já recaem penhoras aperfeiçoadas em outras reclamatórias trabalhistas, fls. 588; Considerando, por fim, que, caso o bem esteja locado, nada impede que seja expedido novo mandado de penhora de crédito a ser cumprido junto ao atual locatário, surtindo, assim, efeito semelhante, INDEFERE-SE o requerimento do exequente.

Notificação Nº: 6411/2008
Processo Nº: RT 00856-2000-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EDITE BASILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exeqüente dando-lhe ciência de que o recolhimento do FGTS requerido às fls. 294 já foi efetuado em 02.06.2008, conforme guia GFIP de fls. 291 devidamente autenticada. Após, RETORNEM os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6395/2008
Processo Nº: RT 01247-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARIA COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRATOR HOUSE COM REP IMP E EXPORTACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pela União/INSS, às fls. 116/119. INTIMEM-SE as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 116/119, no prazo comum legal, querendo. Após o decurso do prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 6403/2008
Processo Nº: RT 00017-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLENIA DELFINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMPRESA PERFIPAR MANUFATURADOS DE ACO LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos recursais, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de no prazo legal.

Notificação Nº: 6367/2008
Processo Nº: RT 01535-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINES PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): ANA BALBINA (BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE)
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6402/2008
Processo Nº: RT 00591-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOMINGOS MORAIS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PHARMABELLA COM DE MEDICAMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6415/2008
Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer no setor de mandado no dia 30.06.08, às 14: 00 horas, a fim de combinar data e horário de diligência.

Notificação Nº: 6388/2008
Processo Nº: RT 00483-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6374/2008
Processo Nº: ATC 00547-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: VALDIVINO EMIDIO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): CLERTAN DO VALE ROCHELLE
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que trata-se de ação de execução de termo de conciliação, que decorreu in albis do prazo para a executada opor embargos (certidão, fls. 180), e, ante a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 193), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo total dos depósitos de fls. 191 e 201. DESCONSTITUI-SE a penhora de fls. 180. Após o recebimento dos valores, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6413/2008
Processo Nº: RT 01668-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LUCIANE TEIXEIRA MACEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 114, no sentido de que seja expedido ofício à Receita Federal, uma vez que tal diligência já foi efetuada e não foram encontrados bens passíveis de penhora (fls. 60). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 6378/2008
Processo Nº: RT 01903-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA ROCHA**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar a análise do requerimento formulado pelo exequente às fls. 157, INTIME-SE este, exequente, para apresentar, no prazo de 15 dias, a certidão atualizada e integral da matrícula do imóvel cuja penhora está pleiteando, haja vista que a certidão juntada às fls. 158 não foi juntada por completo.

Notificação Nº: 6386/2008
Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo comum de 5 dias, iniciando-se pelo recte.

Notificação Nº: 6379/2008
Processo Nº: RT 00467-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CATÚLIO CARVALHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por BRUNO CATÚLIO CARVALHO, nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc.nº00467-2007-012-18-00-6, movida em desfavor de ATENTO BRASIL S. A. e VIVO S. A., para, no mérito, acolhê-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Intimem-se. Goiânia, 18 de junho de 2008. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6456/2008
Processo Nº: RT 00479-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por NELSON CLÁUDIO DA SILVA, para, no mérito, rejeitá-la. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 6410/2008
Processo Nº: RT 00696-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ROSA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ZILDA BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que não foram encontrados outros bens para garantia da execução e considerando o valor de avaliação dos bens de valor comercial encontrados na residência da executada não garante integralmente a execução (fls. 136/137), DEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 141 no sentido de que se proceda à execução parcial. INTIME-SE a executada para se manifestar sobre os cálculos de fls. 116/121, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo da intimação determinada acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da sentença de fls. 116/121, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6407/2008
Processo Nº: AAT 00748-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR: MANOEL RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a ré-credora, CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA, para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6376/2008
Processo Nº: CCS 01053-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GUIOMAR CORREA DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para comprovarem o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 21,32 para cada uma, no prazo de 05 dias, conforme consta da ata de audiência de fls. 81.

Notificação Nº: 6387/2008
Processo Nº: RT 01143-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LÍNGUA ÁVILA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6389/2008
Processo Nº: RT 01174-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PEREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo comum de 5 dias, iniciando-se pelo recte.

Notificação Nº: 6383/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considera-se a execução garantida pelo depósito recursal de fls. 264. INTIME-SE a executada para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6418/2008
Processo Nº: RT 01298-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NAVES DE ABREU
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): TECNOFFICE ASSISTÊNCIA E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 150, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 117/121, no prazo legal.

Notificação Nº: 6391/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELY FERNANDES D'ABADIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a declaração de ajuste anual que acompanhou o Ofício de fls. 82 é protegida por sigilo fiscal, deverá ser ELIMINADA.Saliente-se que foi declarado como bem dos sócios apenas cotas da empresa executada. HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição (recibo) de fls. 84/85, para que surta seus efeitos legais. Custas de liquidação, pela executada, no importe de R$ 15,03, calculadas sobre o valor da execução (fls. 46), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher a importância de R$ 256,63, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 45, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. O procurador do exequente deverá ser intimado para tomar ciência dos termos do acordo ora homologado, haja vista que o mesmo não assinou a petição/recibo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 6373/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ BRASIL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a concordância das partes com os cálculos (fls. 126/127), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 6.332,98 (fls. 98), já deduzido o imposto de renda (R$ 674,93, fl. 72). Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 1.555,97), das custas (R$ 49,10) e do imposto de renda (R$ 674,93). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 63, 70, 77, 83, 107 e 112. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 50/55, atualizados às fls.98/102, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos mencionados acima. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6414/2008
Processo Nº: RT 02276-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANTÔNIO ATHANÁZIO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 340/342, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$ 143,69 e R$ 42.99 , respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 304), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher a importância de R$ 1.789,43, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 304, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher, também, a importância referente ao imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, conforme previsto no item IV. LIBERE-SE ao exeqüente o saldo dos depósitos de fls. 329, 333 e 343. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 6406/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA ÁQUILA FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6404/2008
Processo Nº: RT 00267-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TRÊS A COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6457/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMÉRICO GOMIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 149/155 oposto pela reclamada por deserto. As partes foram intimadas da decisão de Embargos Declaratórios em 25.04.08, 6ªf. Dessa forma, o prazo para a comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas expirou em 05.05.08, 2ªf (arts. 789, §1º e 899, § 1º da CLT e Súmula 245 do TST). INTIME-SE a reclamada. Após o decurso do prazo da intimação acima, venham os autos conclusos para análise da admissibilidade do recurso oposto pelo reclamante às fls. 157/160.

Notificação Nº: 6399/2008
Processo Nº: RT 00477-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES ROSA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o pedido formulado pelo reclamante às fls. 243, INTIME-SE este, reclamante, para apresentar as peças necessárias à formação da carta de sentença, no prazo de 05 dias. Indefere-se o requerimento de fls. 266/267 de liberação do FGTS depositado na conta fundiária do reclamante, haja vista que tal pedido não constou da petição inicial, devendo, assim, ser objeto de nova reclamatória trabalhista. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos pelas partes, fls. 220/228 e 230/242. Após o decurso do prazo acima concedido ao reclamante, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 6455/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FRANÇA REP/P SANDRA REGINA WAN DERLAY FRANÇA
ADVOGADO....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a conciliação de fls. 280/281 foi integralmente cumprida, DEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante de desentranhamento dos documentos por ele juntados. DESENTRANHE-SE os documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação e INTIME-SE o reclamante para recebê-los. Após, considerando que não há contribuição previdenciária a ser recolhida neste processo, pois o pedido versou inteiramente sobre FGTS não depositado (ata, fls. 280/281), ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6412/2008
Processo Nº: ATC 00678-2008-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE..: FLÁVIO LIMA MENDES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
REQUERIDO(A): EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR LTDA. (COLÉGIO EXPOVEST)
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE o nome e endereço do procurador da executada (procuração, fls. 27). INDEFERE-SE, de plano, o incidente de pré-executividade oposto pela executada às fls. 24/26. A exceção de pré-executividade é incidente que a doutrina e a jurisprudência têm admitido para que o devedor questione a execução, sem necessidade de garantia do Juízo, como acontece nos embargos. Por ser medida excepcional, deve se ater apenas a questões de ordem pública. Não se enquadra nessa hipótese o pagamento da obrigação com pequeno atraso. INTIME-SE a executada. Após, considerando que a executada não garantiu ou indicou bens para garantia da execução, proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas da executada, EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR LTDA. (COLÉGIO EXPOVEST) (CNPJ/CPF: 03.954.291/0001-45), junto ao Banco Central do Brasil. Em caso negativo, proceda-se a CONSULTA junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da executada. Por fim, frustradas as providências acima determinadas, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6417/2008
Processo Nº: RT 00903-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 6390/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO EUCARISTICO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): TRADO MECÂNICO(PROPRIETÁRIO: MARCIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Em audiência, considerando que o comprovante de entrega da notificação inicial não havia sido devolvido pelos Correios, determinou-se realização de nova audiência inaugural no dia 19.06.08. Naquele mesmo momento, ficou estabelecido que o reclamante deveria comparecer no setor de mandados no dia 09.06.08 para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, sob pena de indeferimento da petição inicial (ata, fls. 12). Para readequação de pauta, diante da realização do 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, a nova audiência inaugural foi adiada para o dia 24.06.08 (despacho, fls. 15). O reclamante compareceu na Secretaria desta Vara, no dia 09.06.08 onde foi cientificado da nova data da audiência e de que deveria comparecer no Setor de Mandados Judiciais, conforme certidão de fls. 18. Assim, tendo em vista que até o dia 19.06.08, o reclamante não havia comparecido no Setor de Mandados para marcar com o Oficial de Justiça a data e horário da diligência, extingue-se o processo sem resolução do mérito, conforme determinado na ata de fls. 12. Custas, no importe de R$ 276,48, calculadas sobre o valor da causa, R$ 13.824,03, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24.06.08. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 6400/2008
Processo Nº: RT 00947-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S. A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1260/1269: Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA em face de BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela,observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40%. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte ds reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação,na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6401/2008
Processo Nº: RT 00947-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1260/1269: Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA em face de BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela,observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40%. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte ds reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação,na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6372/2008
Processo Nº: RT 00986-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Diante da grave acusação da reclamante no sentido de que o documento de fls. 159/177 (ACT 2007/2008) tenha sido fabricado pelo reclamado, reabro a instrução para apuração da verdade dos fatos. INTIME-SE a reclamada para que junte, no prazo de 05 dias, a cópia do Acordo Coletivo de Trabalho depositado junto à DRT, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações do autor. Para encerramento da instrução, incluo o feito na pauta do dia 07.07.08 às 15: 00 horas, facultado o comparecimento das partes. INTIME-SE a reclamante para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 6394/2008
Processo Nº: RT 01047-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BELCAR VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o documento anexo à petição protocolizada sob o nº 058355 (boletim de ocorrência), não faz prova de que o reclamante encontrava-se detido na ocasião da realização da audiência inicial, haja vista que informa como horário do empenho 00h30min, horário de chegada 00h35 min e horário de saída 00h40min do dia 12.06.08, não constando nenhum dado que confirmasse alegada detenção, e considerando os termos da ata de audiência de fls. 27, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 220,64, calculadas sobre o valor da causa, R$ 11.032,50, isento. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6393/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARCELO SOARES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o autor para, no prazo de 24 horas, se manifestar sobre os termos do contrato de empreitada juntado pelo 1º reclamado às fls. 39/40, conforme consta da ata de audiência de fls. 26/27. Após a manifestação, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 6370/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 24/07/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2176/2008
PROCESSO Nº RT 00265-2007-012-18-00-4
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MULTILABOR- SOC. COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 691,73, atualizado até 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MULTILABOR- SOC. COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2162/2008
PROCESSO Nº RT 00806-2007-012-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA,
CPF/CNPJ: 05.042.001/0001-12
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.620,68, atualizado até 29/02/208. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2171/2008
PROCESSO Nº RT 00177-2008-012-18-00-3
EXEQÜENTE(S): CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
EXECUTADO(S): DIMI COMPONENTES AUTOMATIVOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.587.691/0001-95
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIMI COMPONENTES AUTOMATIVOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.997,91, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIMI COMPONENTES AUTOMATIVOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2168/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2008-012-18-00-4
RECLAMANTE: DARLENE GOMES BARBOSA
RECLAMADO(A): TELLELGO (VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA), CPF/CNPJ: 08.704.518/0001-18
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TELLELGO (VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA), CPF/CNPJ: 08.704.518/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão da obrigação em indenização pecuniária equivalente, entregar, nesta Secretaria da 12ª Vara do Trabalho, as guias para saque do FGTS (garantida a integralidade dos depósitos e multa rescisória de 40%, no que couberem), assim como, as guias para habilitação no benefício do seguro-desemprego, bem como para, em 5 dias, sob pena de busca e apreensão, em endereço a ser fornecido pela reclamante, devolver a CTPS em seu poder, com a devida baixa na CTPS, consignando a saída em 14/03/08, conforme fl. 27 da sentença E para que chegue ao conhecimento de TELLELGO (VILELUINÁCIO DE OLIVEIRA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aosvinte e três de junho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8651/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FOI DESIGNADO O DIA 15/08/2008, ÀS 09: 20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DO BEM PENHORADO NO PROCESSO SUPRA.

Notificação Nº: 8639/2008
Processo Nº: RT 00649-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA MÃE DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ZULMAR JUNIOR
RECLAMADO(A): BY BRASIL CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Desconstitua-se a penhora de fl. 79. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8602/2008
Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8603/2008
Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8604/2008
Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 002
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINÁRIO
NOTIFICAÇÃO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8657/2008
Processo Nº: RT 01500-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ZEUNER RODRIGUES DE NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/08/2008, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 8623/2008
Processo Nº: RT 01902-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 676/681, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8662/2008
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR/ADJUDICANTE INTIMAD0 DO DESPACHO DE FL. 176, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo a adjudicação requerida à fl. 175 pelo valor da avaliação dos bens penhorados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o Adjudicante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Adjudicação, expeça-se a competente carta e mandado de entrega de bens, intimando o Adjudicante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da adjudicação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Intimem-se o adjudicante/credor e o executado. Efetivadas as providências supra, atualize-se a conta com dedução do valor dos bens adjudicados.'

Notificação Nº: 8649/2008
Processo Nº: RT 01144-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEONEL AZEVEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fl. 858 e o saldo remanescente de fl. 1012. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8613/2008
Processo Nº: CS 01311-2007-013-18-01-1 13ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS JOSÉ DE MELO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta de fl. 118 (R$ 447,11). Após, ao arquivo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8640/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 249. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 8641/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 304/343, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8643/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): ITAMBÉ- COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/08/2008, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 8642/2008
Processo Nº: RT 01832-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICTOR FABRICIANO PINTO LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGMB MEDICAMENTOS LTDA. (ANTONIO BAÍA) + 002
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 8627/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LARA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ANGEL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8637/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHIGTON SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA. PRAZO DE DOIS DIAS.

Notificação Nº: 8600/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8601/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS,
NOTIFICAÇÃO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8624/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Reclamante, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da certidão de fl. 156-verso e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8619/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA DE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, fica a Reclamante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS, a fim de que a Reclamada seja intimada a providenciar a baixa determinada na r. sentença de fls. 63/68, já transitada em julgado.

Notificação Nº: 8620/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA DE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, ficam as Reclamadas intimadas a comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS em conta vinculada da Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias, sob

pena de execução direta, conforme disposto na r. sentença de fls. 63/68, já transitada em julgado.

Notificação Nº: 8605/2008
Processo Nº: ACP 00014-2008-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO COMÉRCIO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA/GOIÁS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
CONSIGNADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Libere-se o valor dos honorários assistenciais apurados à fl. 150 (R$ 123,51). Após, arquivem-se os presentes autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8638/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANK URLEY DE MEDEIROS SARDINHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA GOIANA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 165. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 8634/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE QUEIROZ FREITAS E FILHOS LTDA. (REAL PARQUE) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Deverá o primeiro reclamado (obrigação personalíssima do empregador) proceder à baixa na CTPS do autor, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria fazê-lô, comunicando-se à DRT a recusa.

Notificação Nº: 8635/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (KABANAS RESTAURANTE E BAR) + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o primeiro reclamado (obrigação personalíssima do empregador) proceder à baixa na CTPS do autor, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria fazê-lô, comunicando-se à DRT a recusa.

Notificação Nº: 8629/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIS FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 293/346 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8659/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA LACERDA CARRIJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Foi deferido o requerimento formulado à fl. 880, ficando a audiência adiada para o dia 29.07.2008, às 16h05min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8632/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PONCIANO SALES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL FARMACEUTICA MACHADO LTDA (PHARMA COSMOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl.42. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 8633/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PONCIANO SALES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL FARMACEUTICA MACHADO LTDA (PHARMA COSMOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl.42. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: CCS 01198-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONRADO BUENO CRIAÇÕES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 07/07/2008, às 13h35min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2418/2008
PROCESSO Nº RT 02062-2005-013-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADO: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
Data do Leilão 15/08/2008 às 09 horas e 20 minutos
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na RUA VF 03, QD 26, LT 12, VILA FINSOCIAL, Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Manoel Martins de Oliveira (executado), conforme Auto de Penhora de fls. 172, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, o bem abaixo descritos, penhorado na execução dos autos do processo em epígrafe. BEM: 1.01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA YAMAHA, YBR 125K, GASOLINA, PLACA KEC 2670, CHASSI 9C6KEO44030027378, COR VERMELHA, USADA, EM BOM ESTADO, ANO 2003, AVALIADA EM R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Dyovana B.de Ávila Teixeira, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2422/2008
PROCESSO Nº RT 01500-2006-013-18-00-0
RECLAMANTE: ZEUNER RODRIGUES DE NASCIMENTO
EXEQÜENTE: ZEUNER RODRIGUES DE NASCIMENTO
EXECUTADO: SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
Data da Praça 04.08.2008 às 15 horas e 05 minutos
Data do Leilão 15.08.2008 às 09 horas e 20 minutos
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução

referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 152, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA T-25 S/Nº ST. BUENO CEP 74.223-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) FREEZER VERTICAL, MARCA PROSDÓCIMO, MARROM, FROST FREE, 240 LTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2404/2008
PROCESSO Nº RT 01747-2007-013-18-00-8
RECLAMANTE: JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA
EXEQÜENTE: JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: ITAMBÉ- COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
Data da Praça 04.08.2008 às 15: 00 horas
Data do Leilão 15.08.2008 às 09 horas e 20 minutos
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 354, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA MANCHESTER Nº 2389 JARDIM NOVO MUNDO CEP 74.703-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) ESTUFA ESTERILIZAÇÃO SECAGEM CIR AR, 220 V, (HX 0015-00057), FUNCIONANDO, AVALIADA EM r$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Tecnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2394/2008
PROCESSO Nº AEXF 02169-2007-013-18-00-7
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CW AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ: 36.848.612/0001-86 E JOSÉ MARQUES ROSA, CPF: 219.546.661-87
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CW AUTO POSTO LTDA., e co-responsável, SR. JOSÉ MARQUES ROSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 18.738,87(DEZOITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) , atualizado até 30/11/2007, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CW AUTO POSTO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2392/2008
PROCESSO Nº RT 01200-2008-013-18-00-3
RECLAMANTE: EDSON LUIZ FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA.
Data da audiência: 14/07/2008, às 13h
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E, para que chegue ao conhecimento da reclamada CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Daniel Viana Júnior - Juiz do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3589/2008
Processo Nº: RT 00719-1996-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que fica designado para o dia 16/07/2008, às 14: 00 horas, a realização de Praça, no átrio do andar da sede da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, endereço: SHLN QD. 516, CONJ B, LT. 01, BLOCO 2, ASA NORTE - BRASÍLIA-DF; e não havendo licitante, fica deste já anunciado Leilão para o dia 31/07/2008, à partir das 15: 00 horas, na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios. Serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 09037-2006-011-10-00-6).

Notificação Nº: 3567/2008
Processo Nº: RT 00781-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICIO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. (SUCESS. DE FRINÁPOLIS IND. COM. E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA.)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, anotar na CTPS obreira (anotações gerais), a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, a observação acerca da sucessão ocorrida, solucionando, assim, a questão atinente ao fato do contrato de trabalho ser anotado por uma empresa (Frinápolis Ind. Com. e Abate de Bovinos e Suinos Ltda) e a baixa ser procedida por outra (Frigoiás In. Com. Carne Ltda).

Notificação Nº: 3571/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO ROSA LEAL
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S. A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento de fls. 301, proceda-se à extração de carta de sentença, para execução provisória do julgado. Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de 05 dias, as cópias necessárias à formação da referida carta de sentença.

Notificação Nº: 3595/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DONIZETE LEITE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista dos Embargos Declaratórios de fls. 883/887, ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3563/2008
Processo Nº: RT 01024-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIK FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): NERY E MONTALVÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Recolher, no prazo de 05 dias, a importância de R$ 4.509,37, referente à contribuição previdenciária devida, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3568/2008
Processo Nº: RT 01111-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ARMI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. (R. DE CASTRO)
ADVOGADO....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho de fls. 305, indefiro o requerimento de fls. 309. Em que pese a atual situação do reclamante não se enquadrar naquela que possibilita o saque através de procurador - casos de grave moléstia, comprovada por perícia médica relatada em laudo, onde conste a incapacidade de locomoção do titular da conta vinculada - o fato é que a locomoção do reclamante para propiciar o saque do FGTS está somente condicionada à autorização pelo juiz criminal ou pelo diretor do estabelecimento prisional. No mais, intime-se o reclamante para proceder conforme determinado na primeira parte do despacho de fls. 307 (receber TRCT), bem como para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3565/2008
Processo Nº: RT 01128-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3593/2008
Processo Nº: RT 01128-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3572/2008
Processo Nº: AAT 00129-2008-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JOSÉ MARTINS DE SOUZA + 001
ADVOGADO: RUBENS VIEIRA DA SILVA
RÉU(RÉ).: VILMAR CORRÊA DE SOUZA + 002
ADVOGADO: HEBER MATOS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos, etc.À vista da certidão de fls. 259, intimem-se os reclamados a fim de que efetuem, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito do adiantamento dos honorários periciais, conforme acordado na ata de fls. 253/256.

Notificação Nº: 3573/2008
Processo Nº: AAT 00129-2008-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JOSÉ MARTINS DE SOUZA + 001
ADVOGADO: RUBENS VIEIRA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ELÉCIO GUIMARÃES + 002
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos, etc.À vista da certidão de fls. 259, intimem-se os reclamados a fim de que efetuem, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito do adiantamento dos honorários periciais, conforme acordado na ata de fls. 253/256.

Notificação Nº: 3570/2008
Processo Nº: ACP 00174-2008-051-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
CONSIGNADO(A): GRIMALDO CIRÍACO DE LANDER
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vista do ofício e documentos de fls. 144/154 às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 3560/2008
Processo Nº: AAT 00281-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: EURIPEDES JOSÉ MODESTO
ADVOGADO: JORGE TIBIRIÇÁ COUTO RINCON
RÉU(RÉ).: TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 123/147).

Notificação Nº: 3569/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVON PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, com comunicação à DRT, para imposição da multa do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 3581/2008
Processo Nº: RT 00375-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR ALVES ROSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 100/101, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3587/2008
Processo Nº: CCS 00393-2008-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUDOVI JOSÉ RAMOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Recolher a importância de R$ 23,47, referente às custas processuais, conforme determinado na Ata/Decisão de fls. 30, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3588/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO OLIVEIRA ALVES FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 130/131, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios do reclamante para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3586/2008
Processo Nº: CCS 00420-2008-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: VERCINO PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Recolher a importância de R$ 28,22, referente às custas processuais, conforme determinado na Ata/Decisão de fls. 30, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3580/2008
Processo Nº: RT 00494-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Considerando que não há especificação e, especialmente, comprovação de fato ou compromisso inadiável assumido anteriormente que efetivamente impeça o comparecimento do advogado na data designada para a audiência, indefiro o requerimento de adiamento formulado às fls. 54/55. Ademais, o i. Causídico poderá substabelecer para outro colega de sua confiança, conforme ordinariamente acontece. Intime-se.

Notificação Nº: 3559/2008
Processo Nº: CP 00516-2008-051-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: EDMILTON SOUZA GAMA
ADVOGADO....: MARIA EURIPA TIMÓTEO
REQUERIDO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que presente feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2008 às 14: 40 min (1ª VT Anápolis), para oitiva das testemunhas LUANA RAMOS DE OLIVEIRA; CRISTIANE MOREIRA ANTONIO E JANETE APARECIDA DE MORAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1750/2008
PROCESSO Nº RT 00061-2007-051-18-00-6
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: LEONARDO LOPES DO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): CENTER ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTER ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. (CNPJ 03.145.639/0001-53); RODRIGO FERNANDO MEIRELES NAVES CARVALHO (CPF 798.850.201-87) e LIVIA RAVEN VIEIRA NUNES (CPF 913.963.791-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 342,39 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), atualizado até 28/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) referidos executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4211/2008
Processo Nº: RT 01256-1995-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN KARINE MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO JORGE) + 002
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 256, a fim de determinar à Secretaria que proceda à atualização do quantum debeatur e, após, expeça certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado, intimando-a para retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se, também, certidão de crédito em favor do perito, intimando-o para retirá-la em igual período. A solicitação de bloqueio de contas de fls. 184 (sistema BacenJud antigo) será imediatamente cancelada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4212/2008
Processo Nº: RT 01256-1995-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN KARINE MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO JORGE) + 002
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 256, a fim de determinar à Secretaria que proceda à atualização do quantum debeatur e, após, expeça certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado, intimando-a para retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se, também, certidão de crédito em favor do perito, intimando-o para retirá-la em igual período. A solicitação de bloqueio de contas de fls. 184 (sistema BacenJud antigo) será imediatamente cancelada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4189/2008
Processo Nº: RTV 00138-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA PINTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDUSPINA IND. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 21/07/2008, ÀS 10: 02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/07/2008, ÀS 09: 02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4190/2008
Processo Nº: RTV 00138-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA PINTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NEUZA DE PINA PAGANO + 002
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 21/07/2008, ÀS 10: 02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/07/2008, ÀS 09: 02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4213/2008
Processo Nº: RT 00255-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONILSA ROSA BARROSO LOURENÇO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4214/2008
Processo Nº: RT 00255-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONILSA ROSA BARROSO LOURENÇO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4198/2008
Processo Nº: RTN 00715-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que dê imediato cumprimento à determinação constante no segundo parágrafo do despacho de fls. 585 [dar ciência ao fiel depositário acerca da desconstituição da penhora de fls. 546]. Em 13.06.2008, a executada opôs embargos à execução (fls. 590/593), sendo que, em 23.06.2008, o exeqüente, ao se manifestar sobre os aludidos embargos, apresentou impugnação aos cálculos (fls. 607/612). Revendo os autos, observo que as partes foram devidamente intimadas acerca da conversão da execução de provisória para definitiva em 14.04.2008, conforme demonstra a notificação de fls. 554. Em face do acima exposto, considerando que o prazo para as partes se manifestarem acerca dos cálculos e da penhora formalizada se encerrou em 22.04.2008, rejeito liminarmente os embargos à execução e a impugnação aos cálculos opostos, respectivamente, pela executada e pelo exeqüente às fls. 590/593 e 607/612, por serem intempestivos. Intimem-se as partes. Após, cumpram-se as disposições insertas no terceiro parágrafo e seguintes do despacho de fls. 585/586. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4158/2008
Processo Nº: RT 00017-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: O agravo de petição interposto pela executada às fls. 700/705 e a contraminuta apresentada pelo exeqüente às fls. 709/711 são adequados e tempestivos, porquanto, recebo-os. Custas ao final, pela executada, no importe

de R$ 44,26, nos termos da Lei nº 10.537/02. Esclareço ao credor que, ressalvados os entendimentos contrários, o convencimento deste Juízo é no sentido de que compete ao Tribunal do Trabalho desta Região a análise dos pressupostos intrínsecos do mencionado agravo de petição, razão pela qual recebi o referido recurso. Intime-se o exeqüente. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4162/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE/EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ, BEM COMO PARA COMPROVAR O VALOR SACADO.

Notificação Nº: 4160/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 003
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a gradação legal prevista no art. 655 do CPC e considerando que os documentos de fls. 230/240 comprovam que os veículos indicados à penhora pelo exeqüente na petição de fls. 213/214, realmente, pertencem aos executados, defiro o requerimento por ele formulado na aludida peça processual, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora e avaliação de tais veículos, até o limite do quantum debeatur, o qual deverá ser imediatamente atualizado. Anexe-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e das peças de fls. 213/214 e 230/231. Oficie-se ao Detran/SP, requisitando que proceda ao bloqueio de transferência dos referidos veículos. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 19 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4196/2008
Processo Nº: RT 00531-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN SMITH FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 153/159, o que dispõe o art. 258-D e parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, bem como o princípio da razoabilidade, fixo provisoriamente o valor dos honorários a serem pagos ao tradutor em R$ 1.500,00. Determino à Secretaria que proceda à imediata expedição de Carta Rogatória, instruída com cópias do presente despacho e dos documentos descritos naquele de fls. 110 e a encaminhe ao tradutor para que proceda a sua devida tradução, no prazo de 60 (sessenta) dias. Deve-se destacar que, no presente caso, dadas às suas peculiaridades, não obstante ao fato de que a tradução será remunerada pela União [vide documento de fls. 158/159], tal valor deverá ser incluído na conta atualizada, para ressarcimento do erário público. Ressalte-se que neste feito a tradução se configura como elemento essencial para início da execução, sendo que o remuneração [justa, por sinal] do tradutor pela União, através de requisição de pagamento de honorários, em face da reclamante ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, ocorrerá, excepcionalmente, para garantia da efetiva satisfação da prestação jurisdicional. Agir de forma diferente, significaria relegar a sentença aqui proferida à simples declaração escrita, sem qualquer eficácia jurídica ou prática, ou seja, assemelhá-la à vitória de Pirro contra os romanos na batalha de Asculum, pois as perdas da vitória assemelhar-se-iam à derrota. Intimem-se o reclamante e o tradutor. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4171/2008
Processo Nº: RT 00532-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MOREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 173/179, o que dispõe o art. 258-D e parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, bem como o princípio da razoabilidade, fixo provisoriamente o valor dos honorários a serem pagos ao tradutor em R$ 1.500,00. Determino à Secretaria que proceda à imediata expedição de Carta Rogatória, instruída com cópias do presente despacho e dos documentos descritos naquele de fls. 111 e a encaminhe ao tradutor para que proceda a sua devida tradução, no prazo de 60 (sessenta) dias. Deve-se destacar que, no presente caso, dadas às suas peculiaridades, não obstante ao fato de que a tradução será remunerada pela União [vide documento de fls. 173/179], tal valor deverá ser incluído na conta atualizada, para ressarcimento do erário público. Ressalte-se que neste feito a tradução se configura como elemento essencial para início da execução, sendo que o remuneração [justa, por sinal] do tradutor pela União, através de requisição de pagamento de honorários, em face da reclamante ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, ocorrerá, excepcionalmente, para garantia da efetiva satisfação da prestação jurisdicional. Agir de forma diferente, significaria relegar a sentença aqui proferida à simples declaração escrita, sem qualquer eficácia jurídica ou prática, ou seja, assemelhá-la à vitória de Pirro contra os romanos na batalha de Asculum, pois as perdas da vitória assemelhar-se-iam à derrota. Intimem-se o reclamante e o tradutor. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4165/2008
Processo Nº: RT 00533-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELISMAR MARTINS DE ARRUDA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 145/151, o que dispõe o art. 258-D e parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, bem como o princípio da razoabilidade, fixo provisoriamente o valor dos honorários a serem pagos ao tradutor em R$ 1.500,00. Determino à Secretaria que proceda à imediata expedição de Carta Rogatória, instruída com cópias do presente despacho e dos documentos descritos naquele de fls. 101 e a encaminhe ao tradutor para que proceda a sua devida tradução, no prazo de 60 (sessenta) dias. Deve-se destacar que, no presente caso, dadas às suas peculiaridades, não obstante ao fato de que a tradução será remunerada pela União [vide documento de fls. 150/151], tal valor deverá ser incluído na conta atualizada, para ressarcimento do erário público. Ressalte-se que neste feito a tradução se configura como elemento essencial para início da execução, sendo que o remuneração [justa, por sinal] do tradutor pela União, através de requisição de pagamento de honorários, em face da reclamante ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, ocorrerá, excepcionalmente, para garantia da efetiva satisfação da prestação jurisdicional. Agir de forma diferente, significaria relegar a sentença aqui proferida à simples declaração escrita, sem qualquer eficácia jurídica ou prática, ou seja, assemelhá-la à vitória de Pirro contra os romanos na batalha de Asculum, pois as perdas da vitória assemelhar-se-iam à derrota. Intimem-se o reclamante e o tradutor. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4200/2008
Processo Nº: CS 00579-2006-052-18-01-8 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EXECUTADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 330, o exeqüente informa que discorda da nomeação de bens efetuada pelo executado às fls. 325, afirmando que aguardará o 'cumprimento da ordem de penhora de crédito já devidamente deferida'. Considerando a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens efetuada pelo executado às fls. 325. Aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 1842/2008 (fls. 323). Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4201/2008
Processo Nº: CS 00579-2006-052-18-01-8 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO + 001
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 330, o exeqüente informa que discorda da nomeação de bens efetuada pelo executado às fls. 325, afirmando que aguardará o 'cumprimento da ordem de penhora de crédito já devidamente deferida'. Considerando a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens efetuada pelo executado às fls. 325. Aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 1842/2008 (fls. 323). Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4161/2008
Processo Nº: AAT 00871-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR: JOSÉ DOS REIS BEIRIGO
ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4188/2008
Processo Nº: RT 00924-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: VALTER JUNIO FAGUNDES
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORLANDO BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 82, o executado afirma que, não obstante ao fato de ter comprovados o recolhimento previdenciário, este Juízo determinou o bloqueio de suas aplicações financeiras, sem que fosse efetuada a dedução pertinente. Requer o chamamento do processo à ordem, para que se determine à 'Previdência Social' a devolução do valor depositado às fls. 63. Diversamente do afirmado pelo executado, não houve qualquer recolhimento a maior no presente feito, pois os cálculos de fls. 55 demonstram que o valor por ele devido a título de contribuições previdenciárias era de R$ 4.535,62. O recolhimento comprovado às fls. 63 foi de R$ 1.182,37, o que fez com que o saldo ainda devido pelo executado fosse de R$ 3.353,25 – valor exato do bloqueio efetuado às fls. 66. Ressalte-se que o executado foi devidamente intimado acerca da constrição efetuada e permaneceu silente, tanto em relação a ela quanto aos cálculos de liquidação, conforme revelam a intimação de fls. 73 e a certidão de fls. 74. Em face do acima exposto, indefiro o pedido formulado pelo executado às fls. 82. Intime-se o executado. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4187/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 149, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora, a qual deverá recair sobre os créditos a ser repassados à executada pelo Município de Terezópolis de Goiás-GO, em montante suficiente à integral garantia da execução. Esclareço, desde logo, que os créditos que porventura deveriam ser repassados para executada deverão ser depositados em conta judicial aberta à disposição deste Juízo, na Caixa Econômica Federal, agência 0014, na data prevista para o respectivo pagamento. Anexe-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e das peças de fls. 141/142 e 149. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4163/2008
Processo Nº: AAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: NORTS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4164/2008
Processo Nº: AAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA + 001
ADVOGADO: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4202/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARMELITA GALINSISK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da certidão de fls. 68, por meio da qual o Oficial de Justiça noticia que não localizou bens da executada passíveis de penhora. No prazo acima descrito, deverá a credora requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) anos, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80 - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Anápolis, 19 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4169/2008
Processo Nº: AAT 00047-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: ADOMIR MARIANO BORGES
ADVOGADO: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RÉU(RÉ).: CARTOON EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 130/131, a reclamada e a perita (Drª. Katarina da Câmara Pinto Cremonesi) noticiam que transigiram acerca do pagamento dos honorários periciais devidos a esta. Em face do acima exposto, concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do aludido acordo para comprovar nos autos que procedeu ao integral pagamento dos honorários periciais. Intimem-se a reclamada e a perita. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 119/120. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4176/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 57 [R$ 782,91]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4156/2008
Processo Nº: RT 00188-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANITE BORGES VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PRIMUS LTDA-ME
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor das contribuições previdenciárias devidas [R$ 492,98], sob pena de prosseguimento da execução. Ressalto que o pagamento comprovado às fls. 45 [R$ 29,00] refere-se, tão-somente, à parte das contribuições previdenciárias decorrentes do acordo homologado [total de R$ 32,72, excluindo-se a atualização monetária e juros, pois o recolhimento foi efetuado à época própria]. Esclareço, ainda, que as demais contribuições ainda devidas são decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, sendo que deverão ser recolhidas no código nº 2100 [referente a empresas em geral que possuem CNPJ], com a emissão de GFIP, pois tais verbas, recolhidas desta forma, são essenciais para contagem de tempo de serviço para aposentadoria do trabalhador. O fato do vínculo ser reconhecido em Juízo não transmuda a natureza destas contribuições. Intime-se a reclamada. Aguarde-se o integral cumprimento do mandado de nº 2636/2008 (fls. 42). Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4173/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WELITON DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CARROCERIAS TROPICAL LTDA
ADVOGADO....: DR. JOSE MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4203/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BORGES FONTES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RINCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o recolhimento previdenciário efetuado pela reclamada às fls. 32 não corresponde à integralidade do valor das contribuições devidas no presente feito, conforme demonstram os cálculos de fls. 27, determino à Secretaria que a intime,imediatamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento das contribuições ainda devidas (R$ 200,80) e das custas de liquidação (R$ 2,60), sob pena de prosseguimento da execução. Em face do acima exposto, oficie-se ao M. M. Juízo deprecado, encaminhando cópia do presente despacho e solicitando que a citação se dê no montante de R$ 203,40, acrescida do valor referente à diligência efetuada pelo Oficial de Justiça. Anápolis, 18 de junho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4184/2008
Processo Nº: CCS 00294-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADALGIZIO ALVES CARRIJO ESPÓLIO REP P/ DENISE ALVES DE BRITO
ADVOGADO: AMADO CUSTODIO CORREA
NOTIFICAÇÃO: Procurador do reclamado: Reiterando a intimação de fls. 50, intima-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em

Secretaria para receber o alvará (guia de levantamento) que se encontra acostado à contracapa dos autos.
Notificação Nº: 4153/2008
Processo Nº: AMT 00295-2008-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: NIKOLAS ARTHUR MOREIRA QUARIGUASY
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
REQUERIDO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 87/88, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pela requerida, no importe de R$ 280,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 14.000,00), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a requerida recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada em relação a estas, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução (Emenda Constitucional nº. 20/98). Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz- Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente). PROCESSO TRT RO-00002-2005-054-18-00-5 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY RECORRIDO(S): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS Publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66. ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial. ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2 VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. Deverá a requerida recolher, também, o imposto de renda, no que couber, nos termos do art. 28, § 2º da Lei 10.833/2003. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 87/88, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4182/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER A JUNTADA DE SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 4167/2008
Processo Nº: CCS 00449-2008-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIAO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 3536 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da ação a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de SEBASTIÃO PEREIRA DE AMORIM, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 28,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.408,56), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. P. R. I. Em Anápolis/GO, 20 de junho de 2008, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4152/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS WEIDER BATISTA DE PAULA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES DIAS
NOTIFICAÇÃO: Ex officio, corrijo erro material existente na ata de audiência de fls. 38, a fim de determinar que onde se lê: 'Vista o(a) reclamante até o dia 20/06/2008', leia-se: 'Vistas ao reclamante até o dia 27/06/2008'. Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2776/2008
PROCESSO : RTV 00138-2005-052-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ VIEIRA PINTO
EXEQÜENTE: JOSÉ VIEIRA PINTO
EXECUTADO: INDUSPINA IND. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Data da Praça 21/07/2008 às 10: 02 horas
Data do Leilão 29/07/2008 às 09: 02 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 257, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. FABRIL Nº 1910 VILA FABRIL CEP 75.144-620 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – uma prensa de manilha, marca mecânica Glória, com motor, algumas partes verdes, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Obs. Não há fiação e também não foi possível verificar se a mesma está funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2779/2008
PROCESSO: RT 00046-2008-052-18-00-5
EXEQÜENTE(S): DEZIVALTER DA SILVA GOMES
EXECUTADO(S): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF/CNPJ: 08.395.007/0001-61 + 01
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 131,32 (Cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos), atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado às fls. 352/353 dos autos, a saber: Ante o silêncio do arrematante acerca da pretensão deduzida pelo depositário à fl. 347 (Cf. certidão de fl. 351), no sentido de que seja fracionada a entrega do restante dos combustíveis arrematados (8.695 litros de óleo diesel e 5.480 litros de álcool comum), sendo 500 litros de álcool e 1.000 litros de óleo diesel por semana, presume-se que ele, arrematante, concordou com tal pretensão. Sendo assim, defere-se o requerimento formulado pelo depositário, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA, determinando-se que este proceda à entrega do remanescente dos combustíveis arrematados na forma acima mencionada, sob pena de ser ordenado o imediato cumprimento do mandado de prisão expedido em seu desfavor. Deverá o arrematante, Sr. VALMIR EUSTÁQUIO FILHO, informar nos autos, até o dia 15/09/2008, se logrou receber o restante dos combustíveis por ele adquiridos, ficando advertido de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Permanecerá sobrestado, até ulterior determinação deste Juízo, o mandado de prisão nº 691/2008 (v. fl. 344). Intimem-se o arrematante e o depositário, sendo este por Oficial de Justiça. Dê-se ciência do teor deste despacho, pela via mais rápida, ao Sr. Delegado de Polícia Federal de Anápolis-GO. Considerando-se que a arrematação já está perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 694 do CPC, haja vista que foi devidamente assinado o respectivo auto (fl. 321), determina-se que seja liberado ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o produto da alienação (valores depositados mediante as guias de fls. 314 e 317), com os respectivos acréscimos, devendo ser deduzida importância alusiva ao imposto de renda, que será imediatamente recolhido pela Caixa Econômica Federal (instituição financeira depositária), nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º). Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias: a) comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente; e b) indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução. Intime-se o reclamante/exeqüente...

Notificação Nº: 3475/2008
Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Melhor examinando-se os autos, verifica-se que, quando da protocolização do requerimento de fl. 329, que propiciou a retomada do curso da execução, já havia transcorrido pouco mais de 09 meses desde a suspensão determinada à fl. 318, ocorrida no dia 08/09/2006 (v. certidão de fl. 328), conforme já consignado no despacho de fl. 447. Assim, ante o teor da certidão de fl. 456 (1ª parte) e a despeito da advertência inserta na decisão de fls. 452/453, suspende-se o curso da execução pelo prazo de mais 03 meses, de modo a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 23 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: RTN 00889-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VERALÚCIA DE MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO Considerando que a sentença de fls. 381/402 foi totalmente reformada pelo TRT/18ª, conforme Acórdão de fls. 468/480, exceto quanto à concessão, à reclamante, dos benefícios da Assistência Judiciária gratuita, e tendo-se em vista que o Agravo de Instrumento da reclamante não foi provido (fl.519), libere-se à reclamada o depósito recursal de fl. 431, via Alvará Judicial. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dais, retirar o Alvará Judicial. Intime-se o perito, dando-lhe ciência acerca da sentença, do acordão do TRT e do despacho de fl. 519. Tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 19 de junho de 2008 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: RT 00845-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRIA EBENEZER)
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 23/07/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 135 e 160 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/08/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: RT 00845-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRIA EBENEZER)
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 23/07/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 135 e 160 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/08/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3482/2008
Processo Nº: AEM 00297-2007-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA + 001
ADVOGADO....: RANDES DE PAULA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomarem ciência da decisão de fl. 198, abaixo transcrita: D E C I S Ã O Retifique-se, na capa dos autos e nos demais assentamentos, o endereço da 1ª executada para Rua Gilson Teixeira Balbi, qd. 66, lt. 22, Vivian Parque, Anápolis-GO (endereço do 2º executado/representante legal da empresa – v. fls. 65/66 e 72). Noticia o Sr. Leiloeiro, à fl. 191, que compareceu ao leilão realizado no dia 16/06/2008 o Sr. GILBERTO PEREIRA DE AMORIM, que ofereceu o lanço de R$ 4.750,00 para arrematação do bem descrito no Edital de fls. 184/185, sendo certo que o preço ofertado representa 50% do valor da avaliação (R$ 9.500,00). Por outro lado, poderiam os executados ter remido a execução, como lhes faculta o art. art. 651 do CPC, porém não o fizeram. Dessa forma, homologo a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Lavre-se o respectivo Auto, intimando-se o arrematante para assiná-lo. Intimem-se os executados desta decisão, podendo eles, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, § 2º, do PGC/TRT-18ª Região). Decorrido in albis o qüinqüídio supra, expeça-se a Carta de Arrematação, bem como mandado de entrega do bem arrematado, intimando-se o arrematante para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Efetivada a entrega do bem arrematado, proceda-se junto ao DETRAN-GO, por intermédio do convênio firmado com aquele órgão, ao cancelamento da averbação da penhora de fl. 166, averbação essa efetuada no dia 26/11/2007 (embargo judicial nº 11208952 - v. fl. 170). Na seqüência, façam-se novamente conclusos os autos para deliberação acerca do produto da arrematação. Anápolis, 24 de junho de 2008 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3476/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: AGDA JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
RECLAMADO(A): MARIA SALETTE DA TRINDADE REBELO
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT, para que seja suspensa a execução das contribuições previdenciárias por motivo de parcelamento do débito, deve o devedor juntar aos autos o documento comprobatório do ajuste. Os documentos apresentados pela reclamada às fls. 23/48 não fazem prova de que tenha sido concedido, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o parcelamento do débito previdenciário decorrente do acordo homologado às fls. 15/16, demonstrando tão-somente a protocolização do respectivo pedido junto ao referido órgão. Saliente-se que o período indicado no Pedido de Parcelamento – PP de fl. 23 e nos documentos de fls. 25/46 (07/2003 a 09/2007) corresponde ao período de vigência do vínculo empregatício reconhecido no acordo supramencionado. Logo, se for deferido o pedido, o parcelamento abrangerá, obviamente, apenas as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos à reclamante durante o tempo de serviço, sendo certo que também devem ser recolhidas pela reclamada as contribuições incidentes sobre o valor de R$ 114,02, que se refere às verbas salariais objeto do acordo. Assim sendo, concede-se à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos, inequivocamente, a concessão do parcelamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos à reclamante no decorrer do vínculo empregatício reconhecido no acordo de fls. 15/16, bem como o recolhimento das contribuições que incidem sobre as verbas salariais objeto do

ajuste, sob pena de execução dos valores correspondentes. Intimem-se os executados. Anápolis, 23 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3467/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls.73/79 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3478/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para apreciação do requerimento do reclamante, constante da petição protocolada sob nº 866633-1/2, no sentido de que seja intimada a testemunha com endereço em Brasília-DF, aguarde-se a audiência designada. Em face do teor da certidão anexada à mencionada petição, onde consta informação acerca dos autos estarem em carga com o Perito, para juntá-la, aguarde-se a devolução dos autos. Intime-se o reclamante Anápolis, 23 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3470/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 313/322). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: AANBTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante, ROGÉRIO VIANA GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 1º/03/2004 a 21/01/2008), que se apurar pelos controles de horários de fls. 159/195, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs (1/6), deduzindo-se as horas extras com 50% e os reflexos nos RSRs já pagos (fls. 20, 22/55, 141 e 196/245), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, nos 13ºs salário de 2004 a 2008 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nesse período; 2ª) adicional de horas extras de 50% sobre as comissões pagas durante o período trabalhado (de 1º/03/2004 a 21/01/2008), mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos do adicional de horas extras e dos RSRs sobre ele no aviso prévio, nos 13ºs salário de 2004 a 2008 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nesse período; 3ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de horas extras e o adicional de horas extras sobre comissões e seus reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários deferidos nos itens 3 e 4 da fundamentação (Cf. itens 3, 4 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 10.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 9 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ªRegião. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3469/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIANDER LEONEL RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (FUEG) + 001
ADVOGADO....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 117/122). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX PISITIS, resolvo, preliminarmente, acolher a preliminar argüida na defesa, para o fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, absolvendo as reclamadas, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – FUEG e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, nessa instância, das reivindicações formuladas pelo reclamante, HELIANDER LEONEL RIBEIRO, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 334,82, calculadas sobre o valor da causa de R$ 16.741,00, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Cf. item 2 supra). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: AAT 00444-2008-053-18-00-8 3ª VT
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CERÂMICA PORTOBELO LTDA.
ADVOGADO: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 203/210). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a ré, CERÂMICA PORTOBELO LTDA, de pagar as indenizações reivindicadas pelo autor, FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO DA SILVA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo autor, no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 50.000,00, das quais fica isento do pagamento em faca da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Cf. item 4 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO COMPRE JÁ LTDA.
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª. intimado(a) a comparecer à audiência UNA designada para o dia 07/07/2008, às 13h15min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO COMPRE JÁ LTDA.
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado(a) a comparecer à audiência UNA designada para o dia 07/07/2008, às 13h15min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO COMPRE JÁ LTDA.
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 07/07/2008, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 144/2008
PROCESSO Nº RT 00374-2006-053-18-00-6
EXEQÜENTE : ERIVANILDA COSTA DA SILVA
EXECUTADA : GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Data da Praça : 21/07/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 14/08/2008 às 09 horas
Localização do Bem: Rua 07, Qd. 11, Lt. 22, Sítio de Recreio Presidente, Goianápolis-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 161, na guarda da Depositária Sra. CELIMAR MARIA DA SILVA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Lote de terreno nº 22, da quadra 11, do Sítio do Recreio Presidente, Goianápolis-GO, com área de 4.030,00 m², confrontando na frente com a Rua 07. Demais divisas e confrontações constantes

no livro 2-S, fl. 212, matrícula nº 5.002 do CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Goianápolis-GO, e, respectivas edificações em alvenaria: pequeno cômodo na frente e um prédio no interior, este com alguns cômodos, todos em ruim estado de conservação, protegido parte por muro de alvenaria e parte com cerca de arame, possui portão de ferro na frente. OBS.: os galpões constantes das averbações 04 e 05, foram desmontados e retirados. O imóvel encontra-se trancado e desocupado. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de junho de dois mil e oito (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 145/2008
PROCESSO Nº RT 00845-2006-053-18-00-6
EXEQÜENTE : WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO
EXECUTADO : CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHERIA EBENEZER)
Data da Praça : 23/07/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 14/08/2008 às 09h01min
Localização dos Bens: Rua Ramos Alves, Qd. 41, Lt. 17, São Carlos, Anápolis-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, localizados nos endereços supramencionados, avaliados por R$ 10.500,00 (cinqüenta mil reais), conforme Autos de Penhora de fls. 135 e 160, na guarda dos Depositários Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA e DANIEL SOUZA CARNEIRO.
RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) Veículo marca FORD, modelo Belina, cor branca, placa KBB-8748, chassi LB4FRS42443, ano 1975, gasolina, pneus em estado ruim, lataria com vários amassados, ferrugem e pintura descascada, avaliado em R$ 2.000,00 (veículo com multas e IPVA atrasado);01 (um) aparelho de solda ESAB, Super Bantam 250 amp, em estado regular, avaliado em R$ 300,00;01 (uma) furadeira de bancada, sem marca aparente, funcionando, com mandril de 1/2', avaliada em R$ 200,00;01 (um) veículo, monza, cor azul, álcool, ano e mod. 1994, chassi 9BGJG69KRRB044639, número do motor B18YZ31077420, PLACA HOT-0337, pintura queimada, rodas liga leve, 1.8, EFC, GLS, direção hidráulica, sem ar condicionado, lanterna traseira quebrada (lado esquerdo), pneus em estado regular, funcionando, avaliado em R$ 8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de junho de dois mil e oito (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5055/2008
Processo Nº: RT 00585-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGERIO VAL FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MULTIPETRO SUC. DE PETROWAY PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista o teor da petição exibida pela executada, fl. 565, libero ao exeqüente o valor de seu crédito, deduzidas as importâncias referentes à sua cota-parte da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Expeçam-se os alvarás. Intimem-se. 2 – Considerando o pagamento integral do crédito do exeqüente, bem como os recolhimentos do imposto de renda e das custas incidentes, comprovados à fl. 566, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, relativamente a tais verbas. No que se refere às contribuições previdenciárias, concedo à executa da prazo de 10 dias para que comprove a efetivação do parcelamento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 545, ciente de que, na omissão, terá prosseguimento a execução respectiva. Intime-se. 3 – Ante o pagamento do crédito do exeqüente, fica sem efeito o despacho exarado à fl. 563, no sentido de ser o feito incluído na pauta da Primeira Semana da Conciliação. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5048/2008
Processo Nº: RT 00740-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MAX ANTÔNIO TAVARES
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
NOTIFICAÇÃO: Considerando o parcelamento do débito previdenciário, determino a suspensão da execução por 11 meses, nos termos do §1º, do artigo 889-A da CLT. Após o decurso do prazo em questão deverá ser dada vista dos autos ao Credor Previdenciário, para que, no prazo de 10 dias, manifeste acerca do cumprimento do parcelamento pelo Executado, ciente de que, na omissão, a execução será extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Cientifique-se o Executado. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5051/2008
Processo Nº: RT 00473-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WARNER GERALDES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S. A.
ADVOGADO....: GERALDO DE OLIVEIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: 1 - Conforme se verifica às fls. 382 e 383, os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais devidas já foram efetivados. Do mesmo modo, às fls. 384/408, constam as guias dos depósitos do FGTS. Desse modo, sejam os autos encaminhados à Contadoria para atualização do crédito trabalhista. 2 - Retornando os autos, fica autorizada a liberação, ao reclamante, de seu crédito, do qual deverá ser deduzida a importância relativa ao imposto de renda. Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo atualizado. Expeçam-se os alvarás. Intimem-se. Anápolis, 13 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 00539-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA MARIA MOREIRA VITAL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Conforme se verifica à fl. 207 foi procedida a reserva dos valores oriundos deste feito nos autos da RT-00802-2006-054-18-00-7, com extensão da penhora formalizada nos autos da CPE 289/2007, expedida naquele feito. Desse modo, considerando tratar-se do mesmo imóvel objeto da CPE 288/2007 (fls. 216/236), aguarde-se. Cientifique-se a exeqüente. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5080/2008
Processo Nº: RT 00258-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 – Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de garantia da execução com patrimônio das Executadas e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista, cabendo ao empregador a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação dos sócios, sr. José Antônio Gaitan Guzman e sr Marco Antônio Viero Gatan, fls. 138/139, nos termos do artigo 884 da CLT. 2- Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço dos sócios acima referidos. A seguir, expeça-se a carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 3 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, o nome dos sócios, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento

TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 4 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Cientifique-se o Exeqüente. Anápolis, 19 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5073/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: TALMON PINHEIRO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que restaram infrutíferas a praça e leilão realizados, fls. 138, 139 e 153, intime-se o Exequente para indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho SIRLENE DE

Notificação Nº: 5034/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES VICENTE
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SANDOVAL RODRIGUES (FAZENDA SOBRADINHO)
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que na atualização do cálculo, fl. 250, não constou do total do débito o valor referente às custas das diligências registradas às fls. 179,208 e 245, no total de R$ 66,39, sendo que o valor depositado por meio da guia colacionada à fl. 258 corresponde ao valor apurado no referido cálculo, antecedendo a deliberação acerca da remição da execução, determino ao Reclamado que, no prazo de 05 dias, deposite o valor das custas referenciadas. Intime-se. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOARES DIAS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA LTDA. (TL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA)
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: 1 - Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, entregar em Secretaria o TRCT no código 01, ocasião em que lhe será entregue o crachá e a chave que se encontram acostados à contracapa destes autos. Intime-se. 2 – Cumprida, pela reclamada, a determinação contante do item anterior, intime-se o reclamante para que venha receber o TRCT, no prazo de 05 dias. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho LIANE PRADO

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELINETE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da petição de fls. 89/90, exibida pela executada, e, tendo em vista que o prazo de suspensão previsto no artigo 6º, § 4º já decorreu, seja oficiado ao MM. Juiz da E. 3ª Vara Cível desta Comarca, solicitando informações acerca do andamento da Ação de Recuperação Judicial, protocolada sob o nº 200703984211, especialmente, quanto à inclusão dos valores oriundos deste feito nos autos daquela Ação, prazo de 10 dias. Vindo a informação, retornem os autos à conclusão. Cientifique-se a executada. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 01220-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ BERNARDES GONÇALVES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 23/07/2008 às 15h e 10min.

Notificação Nº: 5074/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANECIR PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ALMIR PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: JORGE ELIAS SUAID
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida o exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça,(não foi encontrado o executado e tampouco o lote no endereço informado), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5047/2008
Processo Nº: RT 01232-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BENEDITO PIUNTI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 17/07/2008 às 15h e 10min.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES RESENDE NETO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: 1 - O laudo relativo à perícia médica (fls. 522/530) é conclusivo e não há necessidade de realização de nova perícia, razão pela qual indefiro o requerimento do Reclamante formulado à fl. 562, quanto a esta matéria. 2 – Para averiguação quanto ao pleito de insalubridade determina-se a realização de perícia, ficando nomeado perito o Dr. Ivan Beze Júnior, com o prazo de 10 dias para a apresentação do laudo, contados após o prazo comum de 05 dias para que as partes, querendo, apresentem quesitos e assistentes técnicos, sob pena de preclusão. O Sr. Perito deverá informar diretamente às partes os dias e horários das diligências por meio dos telefones mencionados na ata de fls. 155/157 (2º parágrafo da fl. 157). Intimem-se as partes. 3 – Após a vinda do laudo pericial, reinclua-se em pauta para prosseguimento. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5066/2008
Processo Nº: ACP 00083-2008-054-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes das respostas elaboradas pelo Sr Perito, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5078/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VITALINO EVANGELISTA FILHO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 24/07/2008 às 15h e 10min.

Notificação Nº: 5040/2008
Processo Nº: CCS 00190-2008-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ANGELINO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls.44/46 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a autora, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Considerando tratar-se de contribuições sindicais não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. 3 – As custas processuais e custas de liquidação, no total de R$ 97,63, foram recolhidas, fl. 52. Comprove o Reclamado,no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas relativas à diligência registrada à fl. 40 (R$ 11,06). Intimem-se. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5076/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: 1 - Exiba a Reclamada, no prazo de 05 dias, os comprovantes de pagamento efetuados ao Reclamante referentes ao período de 09/2006 a 09/2007 e do mês 01/2008, necessários à apuração do valor devido a título de

FGTS. Intime-se. 2 – Na omissão da Reclamada, deverá ser utilizado para o período relativo à setembro/2006 a setembro/2007, o comprovante de pagamento do mês subsequente cujo comprovante consta dos autos (outubro/2007, fl. 15). Relativamente ao mês de janeiro/2008, deverá ser utilizado o comprovante de pagamento do mês anterior (dezembro/2007, fl. 16). 3 – Decorrido o prazo referido no item I, com ou sem manifestação da Reclamada, sejam os autos enviados à Contadoria para elaboração do cálculo. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5075/2008
Processo Nº: RT 00330-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO BEZERRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): RAQUEL MACHADO MAZO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Não foi possível proceder-se à notificação da Reclamada vez que, conforme certificado à fl. 70, a mesma estava viajando por ocasião da diligência. A Reclamante, com vista da certidão referenciada, não se manifestou, fl. 74. Ocorre que é do conhecimento deste Juízo que nos autos da RT nº 356-2008-054-18-00-8, em tramitação nesta Vara Trabalhista, consta à fl. 79 certidão do Oficial de Justiça no sentido de que foi informado pelo porteiro do condomínio Residencial Gabriela que a Sra. Raquel Machado Mazzo mudou-se para o Estado de São Paulo. À vista do exposto, tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, determino o arquivamento, nos termos do art. 852-B, § 1º da CLT. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 180,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 9.009,06, isenta na forma da lei (parágrafo 3º, art. 790 da CLT). Deverá a Secretaria proceder à juntada nestes autos de cópia da certidão de fl.79 dos autos da RT nº 356-2008-054-18-00-8. Intime-se a Reclamante. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5069/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY APARECIDA CAMPOS
ADVOGADO....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES (RINNA'S CRIAÇÕES) (PROPRIETÁRIO: RAFAEL DAMASCENO ROSA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante apresentar sua CTPS, nesta Vara, prazo de cinco dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5059/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 18/07/2008 às 14h e 50min.

Notificação Nº: 5068/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 18/07/2008 às 14h e 30min.

Notificação Nº: 5039/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 02/07/2008 às 14 horas.

Notificação Nº: 5044/2008
Processo Nº: AAT 00512-2008-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR: ALTAMIRO SEBASTIÃO CARLOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 17/07/2008 às 14h e 50min.

Notificação Nº: 5046/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROGÉRIA BEZERRA DIAS
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TATIA ASSIS LARA VILELA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 02/07/2008 às 13h e 40min.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
PROCESSO: ET 00077-2008-054-18-00-9
EMBARGANTE: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
EMBARGADO: ALESSANDRO BORGES RIBEIRO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 64/68, iniciando-se o prazo legal de 10 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br/ E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRO BORGES RIBEIRO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1885/2008
PROCESSO: RT 00312-2008-054-18-00-2
RECLAMANTE: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA , CPF/CNPJ: 97.509.418/0001-60
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/39, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br/ E para que chegue ao conhecimento de FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6446/2008
Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M. O. CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6465/2008
Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 553 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 6443/2008
Processo Nº: RT 00562-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6458/2008
Processo Nº: RT 00170-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: NIZALVA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - MABEL
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Crédito líquido atualizado do Reclamante liberado. Custas pagas. Contribuição previdenciária paga. DECIDO: Considerando o inteiro teor da certidão de fl. 695, libere-se ao Reclamado o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. Intime-se. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 6459/2008
Processo Nº: RT 00050-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FELIPE NETO
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMALU TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da planilha de fl. 104.

Notificação Nº: 6436/2008
Processo Nº: CPE 00429-2007-081-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Defiro a arrematação de fls. 47. Expeça-se o auto de arrematação. Intimem-se as partes e o arrematante, sendo este último para assinar o auto. Após o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo iniciar-se-á a partir da ciência, pela executada, deste despacho, a Secretaria do Juízo deverá providenciar o que for necessário à imissão na posse do arrematante. Em relação à eventuais restrições, competirá ao arrematante, com cópia do Auto de Arrematação, requerer junto aos Juízos que determinaram o registro judicial às margens do imóvel, a respectiva baixa junto ao CRI. Feito, libere-se ao leiloeiro sua comissão, no importe de R$ 1.500,00. Após, oficie-se à CEF, Agência 2805, solicitando a transferência do numerário, referente as guias de depósitos de fl.49/50, para a Agência congênere na cidade Porangatu/GO, ficando a importância à disposição do MM. Juiz da Vara Trabalhista daquela cidade. Comprovada a transferência supra, devolva-se a presente CP, com as cautelas de estilo, à Eg. VT Deprecante.

Notificação Nº: 6435/2008
Processo Nº: RT 00653-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KELEN SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamada para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo, oposto pelo INSS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6439/2008
Processo Nº: RT 00804-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Intime-se o Reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Prazo de 30 dias.2 - Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 – Com o decurso do prazo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6447/2008
Processo Nº: CCS 00979-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ROITINER SILVANO GOMES ARAUJO
ADVOGADO: THULIO MARCO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em que pese ser realizada por mandado, a citação para a execução não é pessoal no processo do trabalho, à míngua de previsão legal nesse sentido (CLT, art. 880). De fato, a forma prescrita em lei (a exigência de mandado) não implica o conteúdo (a pretendida pessoalidade). Aliás, se nem mesmo a citação para o processo de conhecimento é pessoal, com maior razão não deve ser pessoal a citação para a execução (CLT, art. 841, § 1º). Logo, não há nenhuma nulidade a declarar. Além de todo o exposto acima, e só para argumentar, destaco que as nulidades no âmbito trabalhista só serão declaradas se do ato inquinado houver manifesto prejuízo às partes (CLT, art. 794). Assim, não vejo mácula na citação efetuada nos autos, e que foi recebida por pessoa diversa, haja vista que este não sofreu prejuízo, até por que tomou conhecimento da instauração da execução, inclusive, nomeando bens a penhora(fl. 269), de sorte que restou cumprido o cunho finalístico do mandado de citação. Por fim, para arrematar, é mister ressaltar, que a declaração de que na defesa consta o atual endereço do executado, não se reveste de efeito jurídico algum que leve a declarar a nulidade dos atos praticados, haja vista que em nenhum momento pediu a alteração na capa dos autos e demais registros pertinentes. Não obstante, por amor a discussão, determino, neste momento processual que a Secretaria da Vara proceda às alterações do endereço do Executado, fazendo constar na capa dos autos e demais registros pertinentes, conforme consta às fls.91. Intime-se.

Notificação Nº: 6463/2008
Processo Nº: RT 01028-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o inteiro teor da certidão retro, libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamado. Intime-se. Após, aguarde-se o pagamento dos honorários periciais por meio da Requisição de fl. 193.

Notificação Nº: 6442/2008
Processo Nº: RT 01434-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO CORREIA (REP. PELA SUA GENITORA MEIRE ALVES DOS SANTOS CORREIA)
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CARVÃO CANEDO LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6445/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO LUCINDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6441/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMUALDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 58/59, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante o valor constante da guia de fl. 70. O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Após o integral cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores ainda devidos em decorrência do acordo homologado acima. Feito isto, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (segue em anexo cópia dos cálculos supramencionados) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 6434/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SALIM ABDON NEIVA COUTO
ADVOGADO....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6449/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE LOPES PINHEIRO (IVANETE LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SERGIO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6444/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCÍLIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6433/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANUSIA CARVALHO ROCHA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaração, interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6462/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR DE FÁTIMA FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o requerimento constante da petição de fls. 38/40, haja vista que nada restou acordado acerca do seguro-desemprego (vide ata de fls. 21/22). Intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência deste despacho. Após, ao Cálculo para apuração dos encargos devidos em virtude do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 6450/2008
Processo Nº: CCS 01049-2008-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ANDRE LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6453/2008
Processo Nº: CCS 01063-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ENIVETH DE FATIMA TAVARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6454/2008
Processo Nº: CCS 01122-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: THIAGO ZOCOLLI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6457/2008
Processo Nº: ACP 01267-2008-081-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
CONSIGNADO(A): STARLLONE CRUZ COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CONSIGNANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DO CONSIGNADO, COM A INDICAÇÃO DE Nº, QUADRA E LOTE, EIS QUE O ENDEREÇO FORNECIDO NÃO FOI SUFICIENTE PARA A NOTIFICAÇÃO DO CONSIGNADO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6460/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO....: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANTE TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante o teor da petição de fl. 22, retirem-se estes autos da Pauta. Dê-se ciência às Partes. Feito isto, façam-me estes autos conclusos para análise da petição já mencionada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 161 Nº 2008/
PROCESSO Nº RT 00385-2005-081-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161/2008
Processo nº RT-00385-2005-081-18-00-4
EXEQUENTE: KAISER PERES E SILVA
Executada(o): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os Reclamados EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS, bem como sua esposa; MATEUS CORREA DA SILVA e MARCUS PINHEIRO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 21.07.2008 às 13h40min.,para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 24.07.2008 às 14h00min., no mesmo local, conforme despacho de fls. 69. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos Reclamados EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS, bem como sua esposa; MATEUS CORREA DA SILVA e MARCUS PINHEIRO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 161 Nº 2008/
PROCESSO Nº RT 00385-2005-081-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161/2008
Processo nº RT-00385-2005-081-18-00-4
EXEQUENTE: KAISER PERES E SILVA
Executada(o): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os Reclamados EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS, bem como sua esposa; MATEUS CORREA DA SILVA e MARCUS PINHEIRO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 21.07.2008 às 13h40min.,para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, nas dependências deste Juízo, sito às RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 24.07.2008 às 14h00min., no mesmo local, conforme despacho de fls. 69. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos Reclamados EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS, bem como sua esposa; MATEUS CORREA DA SILVA e MARCUS PINHEIRO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 162 Nº 2008/
PROCESSO Nº RT 01226-2005-081-18-00-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162/2008
Processo nº RT 01226-2005-081-18-00-7
RECLAMANTE: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA.)
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, para caso queira, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 158/2008
PROCESSO Nº RT 00118-2008-081-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2008
Processo nº RT 00118-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: JOYCE FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL e REGISNALDO CORREA DANTAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, APRESENTAR AS GUIAS CD/SD E COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FUNDIÁRIOS, BEM COMO A MULTA DE 40%, no prazo de 08 (oito) dias. E para que chegue ao conhecimento da reclamada MAGLENE MATOS BISPO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 158/2008
PROCESSO Nº RT 00118-2008-081-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2008
Processo nº RT 00118-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: JOYCE FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL e REGISNALDO CORREA DANTAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, APRESENTAR AS GUIAS CD/SD E COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FUNDIÁRIOS, BEM COMO A MULTA DE 40%, no prazo de 08 (oito) dias. E para que chegue ao conhecimento da reclamada MAGLENE MATOS BISPO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 159 Nº 2008/
PROCESSO Nº RT 00847-2008-081-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2008
Processo nº RT 00847-2008-081-18-00-6
RECLAMANTE: LÁZARO VINICÍUS LINO BARRA
RECLAMADO(A): FASAN JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada FASAN JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR), atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 37/39. PRAZO E FINS LEGAIS. "Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, ás dezessete horas e dez minutos, estando aberta a audiência na presença da Juíza do Trabalho Substituta MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA foram, por sua ordem, apregoados os litigantes LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA reclamante e FANSA JEANS INDÚSTRI A E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR), reclamada. Partes Ausentes passou a prolatar a seguinte DECISÃO: I RELATÓRIO O reclamante ajuizou Ação Reclamatória Trabalhista em desfavor da reclamada, pelos fatos e fundamentos constantes na inicial de fls. 02/05, pleiteando as parcelas constantes daquela peça. A acionada, notificada, via Edital, fls. 30/31, não compareceu à audiência, razão pela qual foi declarada revel e confessa. Sem mais provas foi, encerrada a instrução processual. Razões finais aduzidas. Propostas de Conciliação rejeitadas. É O RELATÓRIO. I. MÉRITO I.1 DECLARAÇÃO DE REVELIA DA RECLAMADA Embora citada, via Edital, a reclamada não se fez presente a audiência para, querendo, defender-se e prestar depoimento pessoal. Diante de tal situação é revel e, nos termos do artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho e confessa quanto a matéria fática constante dos autos, de acordo com seu cabimento, por se tratar de confissão ficta. I.2 CONTRATO DE TRABALHO/BAIXA NA CTPS/AVISO PRÉVIO INDENIZADO/FÉRIAS/13º SALÁRIO . O autor, em inaugural, pleiteou baixa na CTPS, entrega das guias TRCT-código 01, bem como, as guias para habilitação no seguro-desemprego, aviso prévio indenizado, férias e 13º salário. Em razão da ausência de defesa defiro os pleitos de baixa na CTPS, com a data constante da inicial, bem como o pagamento do aviso prévio indenizado, além de férias e 13º salário, com a remuneração total informada na inicial, incluída a parcela denominada "caixa dois". I.3 FGTS/GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO O reclamante, em sua peça de ingresso, pleitou a entrega do TRCT para saque do FGTS e guias para habilitação no seguro-desemprego. Ante a ausência de defesa, defere-se os pleitos do autor. I.4 MULTA DO ART. 467 e 477 DA CLT As parcelas são devidas de forma simples, vez que o artigo 467 do Texto Consolidado, se refere "a data do seu comparecimento ao tribunal do trabalho". Revel a empresa descabe o pagamento. I.5 MULTA DO ART. 477 DA CLT O artigo 477 em seus parágrafos 6o. e 8o. estabelecem multa para o não pagamento das verbas rescisórias nos prazos e formas ali estabelecidos. Segundo o autor a rescisão contratual não foi efetuada no prazo legal, versão que prevalece face a ausência de contestação. Deste modo faz jus ao pagamento de multa no valor de um salário. Defere-se. I.5 MULTA DO ART. 477 DA CLT. Defiro o pleito de Justiça Gratuita, nos termos da Lei n1 1.060/50. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das parcelas acima deferidas, bem como proceder a baixa da Carteira Profissional do autor, conforme fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita, sob pena da referida baixa ser feita pela Secretaria da Vara. Custas pela acionada no alor de R$ 160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00 valor atribuído causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA-Juíza do Trabalho Substituta". E para que chegue ao conhecimento da reclamada FASAN JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 159 Nº 2008/
PROCESSO Nº RT 00847-2008-081-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2008
Processo nº RT 00847-2008-081-18-00-6
RECLAMANTE: LÁZARO VINICÍUS LINO BARRA
RECLAMADO(A): FASAN JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR)
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada FASAN JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR), atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 37/39. PRAZO E FINS LEGAIS. "Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, ás dezessete horas e dez minutos, estando aberta a audiência na presença da Juíza do Trabalho Substituta MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA foram, por sua ordem, apregoados os litigantes LÁZARO VINÍCIUS LINO BARRA reclamante e FANSA JEANS INDÚSTRI A E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR), reclamada. Partes Ausentes passou a prolatar a seguinte DECISÃO: I RELATÓRIO O reclamante ajuizou Ação Reclamatória Trabalhista em desfavor da reclamada, pelos fatos e fundamentos constantes na inicial de fls. 02/05, pleiteando as parcelas constantes daquela peça. A acionada, notificada, via Edital, fls. 30/31, não compareceu à audiência, razão pela qual foi declarada revel e confessa. Sem mais provas foi, encerrada a instrução processual. Razões finais aduzidas. Propostas de Conciliação rejeitadas. É O RELATÓRIO. I. MÉRITO I.1 DECLARAÇÃO DE REVELIA DA RECLAMADA Embora citada, via Edital, a reclamada não se fez presente a audiência para, querendo, defender-se e prestar depoimento pessoal. Diante de

tal situação é revel e, nos termos do artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho e confessa quanto a matéria fática constante dos autos, de acordo com seu cabimento, por se tratar de confissão ficta. I.2 CONTRATO DE TRABALHO/BAIXA NA CTPS/AVISO PRÉVIO INDENIZADO/FÉRIAS/13º SALÁRIO . O autor, em inaugural, pleiteou baixa na CTPS, entrega das guias TRCT-código 01, bem como, as guias para habilitação no seguro-desemprego, aviso prévio indenizado, férias e 13º salário. Em razão da ausência de defesa defiro os pleitos de baixa na CTPS, com a data constante da inicial, bem como o pagamento do aviso prévio indenizado, além de férias e 13º salário, com a remuneração total informada na inicial, incluída a parcela denominada "caixa dois". I.3 FGTS/GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO O reclamante, em sua peça de ingresso, pleitou a entrega do TRCT para saque do FGTS e guias para habilitação no seguro-desemprego. Ante a ausência de defesa, defere-se os pleitos do autor. I.4 MULTA DO ART. 467 e 477 DA CLT As parcelas são devidas de forma simples, vez que o artigo 467 do Texto Consolidado, se refere "a data do seu comparecimento ao tribunal do trabalho". Revel a empresa descabe o pagamento. I.5 MULTA DO ART. 477 DA CLT O artigo 477 em seus parágrafos 6o. e 8o. estabelecem multa para o não pagamento das verbas rescisórias nos prazos e formas ali estabelecidos. Segundo o autor a rescisão contratual não foi efetuada no prazo legal, versão que prevalece face a ausência de contestação. Deste modo faz jus ao pagamento de multa no valor de um salário. Defere-se. I.5 MULTA DO ART. 477 DA CLT. Defiro o pleito de Justiça Gratuita, nos termos da Lei n1 1.060/50. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das parcelas acima deferidas, bem como proceder a baixa da Carteira Profissional do autor, conforme fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita, sob pena da referida baixa ser feita pela Secretaria da Vara. Custas pela acionada no alor de R$ 160,00 calculadas sobre R$ 8.000,00 valor atribuído causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA-Juíza do Trabalho Substituta". E para que chegue ao conhecimento da reclamada FASAN JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO PAULO CÉSAR), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 160 Nº 2008/
PROCESSO Nº RT 01085-2008-081-18-00-5
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 160/2008
Processo nº RT 1085-2008-081-18-00-5
RECLAMANTE: ADELY MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO(A): TRANSLAN TRANPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada TRANSLAN TRANPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 13/14. PRAZO E FINS LEGAIS. "Em 16 de junho de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão, o que será apreciado quando da prolação da sentença. Sem outras provas, encerra-se a instrução processual. Razões finais remissivas. Conciliação final prejudicada. DECIDO: RITO SUMARÍSSIMO – RELATÓRIO DISPENSADO FUNDAMENTAÇÃO I PRELIMINARMENTE I.1 REVELIA Embora regularmente notificada, via edital, a reclamada não compareceu para apresentar defesa e prestar depoimento, querendo. Assim, é considerada revel e confesso nos termos do Art. 844 da CLT. I. MÉRITO. I.1 REGULARIZAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL A reclamante, pleiteou a regularização de sua carteira Profissional, com data de desligamento em 17.02.02. Em razão da ausência de defesa, defiro o pedido. A reclamada deverá proceder a anotação da data de demissão na CTPS da obreira, na data retro citada, sob pena da Secretaria da Vara o fazê-lo, sem prejuízo das sanções legais. I.2 JUSTIÇA GRATUITA Defiro o pleito de Justiça Gratuita, nos termos da Lei n11.060/50. CONCLUSÃO - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pleito formulado na presente Reclamação para condenar a reclamada na obrigação acima, nos termos da fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Custas, pela acionada, no valor de R$ 16,10 calculadas sobre R$ 830,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE. Nada mais. Às 17h12min, encerrou-se a audiência. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA -Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada TRANSLAN TRANPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4282/2008
Processo Nº: RT 00290-1998-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AZEVEDO SOARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4264/2008
Processo Nº: RT 00393-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON CAETANO DOS PASSOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEIDE FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Dê-se vista à Exeqüente da petição de documentos de fls. 181/186. Para tentativa de conciliação, designo audiência para o dia 03.07.2008, às 08h15min. O pedido de fls. 181 será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4308/2008
Processo Nº: RT 00930-2003-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFHAEL FERREIRA MELO
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SALES (PROPRIETARIO JOSE SALES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Comparecer nesta Secretaria para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: RTN 00884-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ALINE VIEIRA RODRIGUES E JORDANA MORAIS DE CASTRO MALHEIROS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TRINDADE (BRAGA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos, O Reclamante já recebeu alvará para o levantamento do depósito recursal, conforme certidão de fls. 343-v, através de sua advogada. Portanto, intime-se a referida advogada para comparecer à CEF e levantar o depósito recursal, comprovando-o nos autos no prazo de 05 dias, para as deduções cabíveis e prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4283/2008
Processo Nº: RT 01430-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CABRAL DE MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ DE LUZ BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4301/2008
Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S. A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE G. OLIVEIRA E LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.435/445 e 447/468, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4277/2008
Processo Nº: RT 00167-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BEATRIZ BENTO PEREIRA (CIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS)
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 149/150, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 615,88 (seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 133,89 - cota parte do empregado e R$ 481,99 - cota parte do

empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 3,08 (três reais e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 618,96 (seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 4305/2008
Processo Nº: RT 00267-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES SIMÃO
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada do ofício e documentos de fls. 583/588, devendo comprovar nos autos o recolhimento/levantamento da multa de 40% sobre o FGTS do reclamante, em 05 dias, sob pena de ser considerado que não houve recolhimento. Registre-se que a obrigação de comprovar os recolhimentos fundiários é da reclamada e não do autor. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação da reclamada, ao cálculo para liquidação provisória do julgado.

Notificação Nº: 4302/2008
Processo Nº: RT 00503-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MERCIA MENDONCA RODARTE
RECLAMADO(A): M A S SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista ao Exeqüente acerca da manifestação da contadoria, às fls. 199, por 05 dias, cientificando-o de que o feito será arquivado definitivamente. Intime-se. Decorrendo in albis o prazo retro, libere-se à Reclamada o depósito recursal, arquivando-se em seguida, os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4296/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4292/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.367/371, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4281/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão fl.44, por 05 dias.

Notificação Nº: 4272/2008
Processo Nº: RT 02300-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CÉSAR & CÁSSIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão para habilitação do reclamante no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4274/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NERES SAMPAIO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARLÚCIO PEREIRA
ADVOGADO....: GLAUCIA BECKER CECHET
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Vistos etc. O valor correspondente às parcelas do seguro-desemprego já foi incluído nos cálculos de fls. 35/46. Portanto, indevido o fornecimento das guias pelo reclamado. Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às devidas anotações, conforme determinado na Sentença de fls. 20/22, em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4273/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistas ao reclamante da petição e documentos de fls. 76/79, por 05 dias.

Notificação Nº: 4291/2008
Processo Nº: AMT 00131-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): EDMARCOS DE MOURA SANTOS (MAGRÃO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 55/56 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 600,00, isenta na forma da lei. Fica mantida a penhora de fl. 45 até o pagamento total do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4287/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. (DROGARIA SANTA MARTA) + 001
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.164/167, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4288/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTA MARTA (DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA) + 001
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.164/167, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: ET 00403-2008-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S. A.
ADVOGADO....: DANILO DI REZENDE BERNARDES
EMBARGADO(A): ALAN VILELA PIRES E OUTROS + 001
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EMBARGANTE: Vista à embargante, por 05 (cinco) dias , para, querendo, impugnar os documentos que vieram com a contestação de fls. 99/108, sobre os documentos de fls. 189/195, bem como acerca das certidões de fls. 198, 199 e 202.

Notificação Nº: 4279/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA CARDOSO LEITE
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): WS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA: Vista à reclamado da petição e documentos, em 05 (dias), sob pena de reponder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 4284/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR ASSIS LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber sua CTPS em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4297/2008
Processo Nº: RT 00662-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY SANTOS LIMA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4285/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.213/222, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4293/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ZENI GABRIELA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): SOS. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 19/20, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 62,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.100,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 19/20, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4268/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER EURÍDES COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. PELO SÍNDICO JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência foi incluído na pauta do dia 16.07.2008, às 13h50min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. OBS: Deverá a procuradora do reclamente dar ciência da audiência designado a seu constituinte.

Notificação Nº: 4269/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO CARLOS CRUVINEL TELES
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência foi incluído na pauta do dia 03.07.2008, às 08h40min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. OBS: Deverá a procuradora do reclamente dar ciência da audiência designado a seu constituinte.

Notificação Nº: 4271/2008
Processo Nº: RT 01102-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NICOLLE SOUZA-AGUIAR
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência foi incluído na pauta do dia 03.07.2008, às 08h50min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. OBS: Deverá a procuradora do reclamente dar ciência da audiência designado a seu constituinte.

Notificação Nº: 4270/2008
Processo Nº: RT 01140-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM IDALVO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência foi incluído na pauta do dia 03.07.2008, às 08h25min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. OBS: Deverá a procuradora do reclamente dar ciência da audiência designado a seu constituinte.

Notificação Nº: 4303/2008
Processo Nº: RT 01155-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. PELO SEU ADM. JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16.07.2008, às 13h40min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4266/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLENGTON RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER (REP. PELO SÍNDICO JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência foi incluído na pauta do dia 03.07.2008, às 09h, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. OBS: Deverá a procuradora do reclamante dar ciência a seu constituinte da audiência designada.

Notificação Nº: 4307/2008
Processo Nº: CAU 01305-2008-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RÉU(RÉ).: CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos os autos. MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS ajuizou a presente ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE - REP. P/ INVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES), alegando que a inventariante encerrou as atividades e está dilapidando o patrimônio do de cujus, não honrando com as obrigações assumidas em várias reclamações trabalhistas ajuizadas neste Juízo. Requerem, através da presente ação, o arresto dos créditos em contas do de cujus (CPF nº 195.381.381-04) e de seu antigo estabelecimento (CNPJ nº 02.453.074/0001-09), o arresto no rosto dos autos do processo de inventário e o arresto dos valores a serem recebidos através do seguro DPVAT. Juntados documentos. É o relatório. DECIDE-SE: O processo cautelar, à diferença do processo definitivo, não pode ser independente: o processo definitivo não supõe o processo cautelar, mas este supõe aquele. Vê-se que o processo cautelar tem como função acessória, auxiliar e instrumental garantir a eficácia do processo principal, quando posta em risco pela dilação temporal. Os pressupostos específicos da ação cautelar são o fumus boni iuris e periculum in mora . Nos autos principais (RT nº 195/2008), dos quais esta ação é dependente, houve sentença e a condenação da requerida foi arbitrada provisoriamente em R$ 10.000,00, não tendo a mesma ainda transitado em julgado. Em face da sentença proferida, fica configurado o requisito do 'fumus boni iuris', já que demonstrada a prova da dívida líquida e certa de que cuida o inciso I do art. 814 do CPC. Nos autos 194/2008, a reclamada celebrou um acordo no valor de R$ 1.500,00, em quatro parcelas de R$ 375,00, mas no entanto pagou somente as duas primeiras, alegando impossibilidade financeira. Nos autos 165/2008 e 421/2008, da mesma forma, realizou acordos, nos valores de R$ 5.000,00 e R$ 3.000,00, respectivamente, ambos em 10 parcelas, e também não vem honrando seus compromissos. Portanto, o periculum in mora está presente no fato da requerida não ter honrado as obrigações assumidas nos acordos entabulados em vários outros processos em que figura como devedora. Soma-se a isto o fato da requerida ter encerrado as suas atividades comerciais. Assim, estão presentes nos autos o 'periculum in mora' e o 'fumus boni iuris'. Contudo, o Juízo do inventário, tal como o da falência, é universal e, para tanto, atrai para si as ações em curso na qual o espólio esteja no pólo passivo, consoante dicção do art. 96 do CPC, in verbis: 'Art. 96. O foro do domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade e todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.' Indefiro, portanto, o pleito do autor de arresto dos créditos em contas do de cujus (CPF nº 195.381.381-04) e de seu antigo estabelecimento (CNPJ nº 02.453.074/0001-09), bem como o arresto dos valores a serem recebidos através

do seguro DPVAT, que, caso entenda necessário, deverá ser requerido nos próprios autos do inventário. Face ao exposto, defiro em parte a liminar de arresto inaudita altera pars, devendo a Secretaria providenciar as medidas necessárias para que se concretize o arresto no rosto dos autos do processo de inventário nº 200800515824, da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, conforme requerido no item a.2 da petição inicial, até o limite de R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação nos autos principais. Cite-se o requerido a apresentar defesa, no prazo legal, sob as penas previstas no artigo 803 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, por autorização do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Intime-se o requerente.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 185/2008
PROCESSO Nº RT 01097-2008-082-18-00-6
Reclamante: CLODOALDO CARLOS CRUVINEL TELES
Reclamadas: JERSON MACIEL DA SILVA + 001
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JERSON MACIEL DA SILVA (ESPÓLIO DE, ATRAVÉS DOS HERDEIROS ELIZABETE HELENA MACIEL DA SILVA ALMEIDA, JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR e PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA), reclamado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 08: 40 horas, do dia 03 de JULHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por CLODOALDO CARLOS CRUVINEL TELES, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. '14. DO PEDIDO Diante do exposto, requer: 1º Seja notificado as Reclamadas, na pessoa do representante legal da massa falida da Empresa Avestruz Master, o Senhor João de Bosco Barros, para que, dia e hora designados por Vossa Excelência, compareça em audiência liquidando as verbas pleiteadas ou oferecendo defesa no prazo lega, sob pena de confissão; 2º Ultrapassada a fase conciliatória, seja a presente ao final julgada procedente na totalidade, condenando a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária, assim como honorários advocatícios sobre o montante do pedido e demais cominações legais; 3º Apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS; 4º Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o Reclamante pessoa pobre na acepção do termo; 5º Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada, desde logo requerido, oitiva de testemunhas, provas documentais e periciais que se fizerem necessárias, sem exclusão de qualquer outra, por mais especiais que sejam. Dá-se a causa o valor de R$ 65.085,78 (sessenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e setena e oito centavos). Nestes Termos Pede e Espera Deferimento. Bela Vista de Goiás, 12 de maio de 2008. Ana Paula da Veiga Lobo Vieira -OAB/GO 19.738'. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2008
PROCESSO Nº RT 01140-2008-082-18-00-3
Reclamante : JOAQUIM IDALVO DE JESUS
Reclamadas : JERSON MACIEL SILVA + 001
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JERSON MACIEL SILVA (ESPÓLIO DE, ATRAVÉS DOS HERDEIROS ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA ALMEIDA, JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR e PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA), reclamado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 08: 25 horas, do dia 03 de JULHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por JOAQUIM IDALVO DE JESUS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. '14. DO PEDIDO Diante do exposto, requer: 1º Seja notificado as Reclamadas, na pessoa do representante legal da massa falida da Empresa Avestruz Master, o Senhor João de Bosco Barros, para que, dia e hora designados por Vossa Excelência, compareça em audiência liquidando as verbas pleiteadas ou oferecendo defesa no prazo lega, sob pena de confissão; 2º Ultrapassada a fase conciliatória, seja a presente ao final julgada procedente na totalidade, condenando a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária, assim como honorários advocatícios sobre o montante do pedido e demais cominações legais; 3º Apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS; 4º Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o Reclamante pessoa pobre na acepção do termo; 5º Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada, desde logo requerido, oitiva de testemunhas, provas documentais e periciais que se fizerem necessárias, sem exclusão de qualquer outra, por mais especiais que sejam. Dá-se a causa o valor de R$ 149.371,34 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Nestes Termos Pede e Espera Deferimento. Bela Vista de Goiás, 12 de maio de 2008. Ana Paula da Veiga Lobo Vieira -OAB/GO 19.738'. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 00255-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS IND. E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 361/362, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: CCS 00261-2008-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HILDA ELIAS TELES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da Ata de fls. 48, esclarecendo que o encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3548/2008
Processo Nº: AAT 00036-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MANOELINA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DUHELLEN LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3551/2008
Processo Nº: RT 00765-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE BARROS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguPimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3578/2008
Processo Nº: RT 01001-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 2.955,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3567/2008
Processo Nº: RT 01478-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO MARTINS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARMO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 9.306,43, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3563/2008
Processo Nº: RT 00460-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ATRIZIA DE LANA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.906,36, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3579/2008
Processo Nº: RT 00551-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTINS ALBINO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Ante a negativa da praça realizada, requeira a parte exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3559/2008
Processo Nº: RT 01020-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GILDO LEANDRO BORGES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 300,37, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3550/2008
Processo Nº: RT 01046-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (SISTEMA ANGLO DE ENSINO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo o acordo noticiado às fls. 78/79 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhido tendo por base de cálculo as verbas objeto do acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 40/45, sob as penas da lei e como condição prévia ao cancelamento do registro de penhora perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão-GO. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$ 23.218,00, no importe de R$ 464,36, pela parte reclamante, isenta. Com a comprovação do pagamento da contribuição previdenciária, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão-GO determinando o cancelamento do registro da constrição recaída sobre o imóvel de fls. 69, cabendo à executada retirá-lo de Secretaria, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 3565/2008
Processo Nº: RT 01047-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA SEBBA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (SISTEMA ANGLO DE ENSINO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 81/82 para que surta os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária, até o dia 15 do mês subseqüente, deverá ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto do acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 47/51, sob as penas da lei e como condição prévia ao cancelamento do registro de penhora perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$ 16.688,00, no importe de R$ 333,76, pela parte reclamante, isenta. Com a comprovação do pagamento da contribuição previdenciária, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO determinando o cancelamento do registro da constrição recaída sobre o imóvel de fls. 72, cabendo à executada retirá-lo da Secretaria, no prazo de 30 dias, arcando com as eventuais custas de tal cancelamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 3554/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NICOLAU E MESQUITA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO COELHO DE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte Reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 623,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos

cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3539/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 705,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3540/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 705,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3561/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LMF IRMÃOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 25,89, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3580/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANA MARTINS DURÃES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SUZANA LUÍZA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R$ 891,27, sendo R$ 817,53 referentes ao crédito da exeqüente, R$ 73,74 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 3572/2008
Processo Nº: ARS 00299-2008-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
REQUERIDO(A): CCM - CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte Requerente/Executada: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 248,71, sendo R$ 190,54 referentes ao crédito do exeqüente e R$ 58,17 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 3544/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 109,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3549/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GTA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte Reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 119,20, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3546/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): G. T. A EMPREENDIMENTOS PLANTE VERDE REFLORESTAMENTO
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 117,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de

arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3542/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 42,32, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 3568/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO DA COSTA MARTINS
ADVOGADO....: OSMAR SILVEIRA FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 415,35, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3571/2008
Processo Nº: AAT 00699-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: MISAEL RODOVALHO SILVA
ADVOGADO: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RÉU(RÉ).: BRASAL REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes: Tendo em vista os pedidos de indenizações decorrentes de perda da capacidade laborativa da parte reclamante, em face dos acidentes do trabalho que alega ter sido vítima, determino a realização de perícia médica que deverá apurar se há incapacidade laborativa do reclamante e, em caso afirmativo, se é decorrente de lesões que tenham nexo com os acidentes sofridos. Em caso afirmativo, qual seu grau, mensurando-a em percentual. Fica nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS que deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001. As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como querendo, indicarão seus assistentes técnicos. Apresentados os quesitos ou decorrido in albis o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para análise da necessidade de apresentação de quesitos por parte deste Juízo. Somente após tal análise deverá ser intimado o perito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3552/2008
Processo Nº: RT 00716-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR LUCIO DAS NEVES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO COSTA TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo teor encontra-se disponível via internet (site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3575/2008
Processo Nº: AA 00853-2008-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE REQUERENTE: À vista dos elementos constantes nos autos, reputo presente a verossimilhança das alegações da autora de forma suficiente ao reconhecimento do fumus boni iure e do periculum in mora, razões pelas quais, liminarmente e inaudita altera pars, determino à ré, União Federal, que, até a decisão definitiva do presente feito, por meio da Procuradoria da Fazenda Nacional, abstenha-se de inscrever na dívida ativa, bem como de incluir o nome da autora no CADIN, por conta dos autos de infração questionados nesta ação (números 008001596, 008001812 e 08001898), devendo, caso qualquer dessas providências já tenham sido tomadas, serem imediatamente tornadas sem efeito. Ademais, defiro a garantia da execução mediante carta de fiança bancária, na forma e valores constantes na inicial. Outrossim, incluo o feito em pauta no dia 26/08/2008, às 13h15min, para - em conformidade com o disposto no art. 1º, da IN nº 27, editada pela Res. Nº 1261/2005, do C. TST, de 16.02.2005 (DJU, 22.02.2005) – realização de audiência inicial, observado o rito ordinário, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do art. 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos Da CLT. Cite-se a requerida, dando-lhe ciência inclusive dos termos da presente decisão liminar, fazendo-o mediante CP a ser cumprida através de mandado.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 476, abaixo transcrito: ¨Defere-se o pleito manifestado pela parte executada, por meio da petição de fls. 473, contando-se o prazo de quinze (15) dias requerido, da intimação deste despacho. Intime-se.¨

Notificação Nº: 2818/2008
Processo Nº: AEF 00635-2005-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: UNIÃO
ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CELSO ARMANDO DE MAGALHÃES + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (AO PROCURADOR DA PARTE AUTORA - BENEDITO PAULO DE SOUZA) Devolver à secretaria da Vara, os autos de nº 635/2005, cujo prazo de carga encontra-se vencido.

Notificação Nº: 2815/2008
Processo Nº: RT 00201-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTÂNCIA LARANJAL NA PESSOA DO SR. FRANCÉLIO PIMENTA NEVES + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 393, abaixo transcrito: ¨Intime-se a parte exeqüente, do despacho do Juízo Deprecado, cuja cópia foi juntada às fls. 391, para que requeira, em dez (10) dias, o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 2816/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) 1 - Comparecer na Secretaria da Vara para retirar Alvará 063/2008 e comprovar o valor levantado, para fins de levantamento do restante do crédito do reclamante. 2 - Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (fls. 203/210).

Notificação Nº: 2813/2008
Processo Nº: RT 00505-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho do Juízo Deprecado, cuja cópia foi juntada às fls. 339.

Notificação Nº: 2799/2008
Processo Nº: CCS 00711-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LÁZARO CORREA DE OLIVEIRA + 010
ADVOGADO: DELSON JOSÉ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: CCS 00713-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANESTAR CLEMENTE FILHO II ME + 009
ADVOGADO: DELSON JOSÉ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2800/2008
Processo Nº: CCS 00715-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOVENI JACINTO DA SILVA + 009
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2817/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): VALDIVINO SANTANA - ZINHO DO GESSI
ADVOGADO....: DANIELLE DE JESUS ALVES COUTO
NOTIFICAÇÃO: (AO PROCURADOR DO RECLAMANTE - DR. MARCELO MAZÃO) Devolver à secretaria da Vara, os autos de nº 1157/2007, cujo prazo de carga encontra-se vencido (28/04/2008).

Notificação Nº: 2822/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): A. M.S. RAMOS & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 64, abaixo transcrito: ¨Defere-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e, por conseqüência, a isenção do pagamento das custas processuais, eis que postulado nos termos da Lei. Intime-se e, em seguida, arquivem-se.¨

Notificação Nº: 2811/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERVAN TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2810/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2812/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2823/2008
Processo Nº: AC 00329-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01), nos termos do art. 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2824/2008
Processo Nº: CCS 00467-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM ALBINO FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Apresentar a Carta de Preposição, eis que, apesar de anunciada, não veio com a petição de fls. 37, protocolizada sob o número 309301.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: CCS 00632-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AUGUSTO MODESTO PEIXOTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 30, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 25/27, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 58,33, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo (10º) dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: CCS 00663-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ORCEDINO WENCESLAU DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 29, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 24/26, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 20,65, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo (10º) dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2788/2008
Processo Nº: CCS 00712-2008-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FELICIANO BORGES VIEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 29, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 25/27, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 35,27, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo (10º) dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: CCS 00718-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RAUL TADEU BATISTA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 26, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 22/24, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 52,11, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo (10º) dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: CCS 00754-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAO PORTILHO DA CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls.

30, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 25/27, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 94,08, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo (10º) dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2786/2008
Processo Nº: CCS 00762-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 29, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 25/27, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 27,26, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo (10º) dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2807/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA FREITAS, REPRESENTADA PELO SEU GENITOR ELISON GERALDO FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE BEM + 001
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) 1 - Tomarem ciência de despacho exarado às fls. 260, abaixo transcrito: ¨Com o fim único de se inverter a ordem das provas processuais que serão produzidas nesta ação, resolvo suspender, por ora, as determinações contidas na Ata de fls. 52/54 (realizar perícias, solicitar dados do Hospital Municipal de Goianésia e intimação da testemunha Jeferson), para que seja realizada, inicialmente, a instrução processual. Para tanto, deverá a secretaria incluir o feito em pauta livre e, em seguida, por meio dos respectivos advogados, intimar as partes para na assentada comparecer (onde haverá colheita de depoimento pessoal), destacando que deverão, ainda, trazer suas testemunhas espontaneamente ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Designada a data da audiência, com a remessa dos autos, dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho.¨ 2 - Tomarem ciência que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 09.07.2008 às 15h30min.

Notificação Nº: 2820/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER -COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas (Sr. Paulo Barbosa Tranqueiro, Sr. Sérgio Mauro Barreto Souto e Sr. Fernando Rezende de Souza), dia 01/07/2008, às 10h30min, na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. (Rua T-51 esq com T-1, Setor Bueno, CEP: 74.215-901).

Notificação Nº: 2821/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S. A. + 001
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomarem ciência de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas (Sr. Paulo Barbosa Tranqueiro, Sr. Sérgio Mauro Barreto Souto e Sr. Fernando Rezende de Souza), dia 01/07/2008, às 10h30min, na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. (Rua T-51 esq com T-1, Setor Bueno, CEP: 74.215-901).

Notificação Nº: 2808/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SOUZA DE MOURA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados Vantuir Leite de Araújo e Araújo e Borba Produtos de Panificação Ltda. ME a anotar a CTPS da autora, a fornecer-lhe o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego, e a pagar-lhe aviso prévio, férias simples e proporcionais + 1/3, 13º proporcional, FGTS (8% + 40%), multa do art. 477 a CLT, feriados, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2808/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SOUZA DE MOURA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados Vantuir Leite de Araújo e Araújo e Borba Produtos de Panificação Ltda. ME a anotar a CTPS da autora, a fornecer-lhe o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego, e a pagar-lhe aviso prévio, férias simples e proporcionais + 1/3, 13º proporcional, FGTS (8% + 40%), multa do art. 477 a CLT, feriados, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2805/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA MARTINS DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: BENITO JOSE IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados Vantuir Leite de Araújo e Araújo e Borba Produtos de Panificação Ltda. ME a anotar a CTPS da autora, a providenciar o recolhimento do FGTS (8%), e a pagar-lhe feriados, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 14,00, sobre o valor arbitrado de R$ 700,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: BENITO JOSE IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados Vantuir Leite de Araújo e Araújo e Borba Produtos de Panificação Ltda. ME a anotar a CTPS da autora, a providenciar o recolhimento do FGTS (8%), e a pagar-lhe feriados, domingos, horas extras e reflexos, diferenças salariais, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 44,00, sobre o valor arbitrado de R$ 2.200,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2801/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 637, abaixo transcrito: ¨Por meio da peça de fls. 619/621 postulou a reclamante o adiamento da audiência (designada para o dia 25.06.2008), ao argumento de que seu procurador estará em viagem no referido dia. Juntou documentos em prol da assertiva (fls. 622/635). Defere-se o pedido porque, apesar de existir dois advogados habilitados nos autos (fls. 27 e 600), haverá prova a ser produzida por meio de medida deprecada, de tal sorte que a instrução não se encerraria amanhã e o processo ficaria sobrestado até a oitiva de testemunhas em outro juízo. Inclua a secretaria o feito na pauta de audiências do dia 30 de junho de 2008, às 14h30min, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a testemunha Giselle de Andrade Silva, qualificada às fls. 599, para, nessa qualidade – de testemunha - comparecer perante o Juízo desta Vara na data e hora acima; expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Letícia de Jesus Martins (também qualificada às fls. 599). Desnecessária a apresentação de novo instrumento de procuração pela reclamante (procuração, fls. 27). Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, em razão da exiguidade de tempo, faculta-se a utilização da via telefônica para esse mister.¨

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SANTANA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): C. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante 13º proporcional de 2006, 13º proporcional de 2007, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,00, sobre o valor arbitrado de R$ 800,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2244/2008
Processo Nº: RT 00033-2000-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO HENDGES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JORGE VALLEJOS RIOJA - ESPOLIO DE
ADVOGADO....: RENARA HEDVIRGE SIMON VALLEJOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Altere-se no SAJ/capa dos autos o nome e endereço do procurador(a) do reclamado (fls. 626) e, intime-o a, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas, do IR e contribuição previdenciária, sob pena de praceamento de bens penhorados a fls. 585.

Notificação Nº: 2245/2008
Processo Nº: RT 00279-2005-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JACOB GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): (...) Rejeito, in limine, os embargos à execução apresentados às fls. 266/268, à falta de integral garantia do Juízo (art. 884, da CLT). Int. e cumpram-se as determinações de fls. 259, antep. e último parágrafos.

Notificação Nº: 2252/2008
Processo Nº: RT 00250-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): JUAREZ DE OLIVEIRA BRANCO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 21.07.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 06.08.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2249/2008
Processo Nº: RT 00571-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): SARANÃ-AGROPECUÁRIA SÃO BENTO DO PARANÃ LTDA.
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 22.07.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 06.08.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2251/2008
Processo Nº: RT 00971-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 28.07.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 06.08.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2253/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DIAS ROSA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ABEGUAR MACHADO MASSERA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 84, fixando o valor da execução em R$ 455,04, na data de 30.06.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS segurado..... R$ 400,55 INSS juros/multa..... R$ 52,23 Total do INSS..... R$ 452,78 Custas de liquidação..... R$ 2,26 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1270/2008
PROCESSO: RT 00543-2005-211-18-00-1
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ROMÃO DA SILVA FILHO
EXECUTADO(A)(S): WANESSA MONTEIRO ARANTES + 002
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 5.414,27, ATUALIZADO ATÉ 31.10.2005
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 30 e 159 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 29, fixando o valor da execução em R$ 5.414,27, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.10.05, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$ 3.076,50 - crédito do exequente; b) R$ 2.310,83 - contribuição previdenciária (INSS segurado/empregador – R$ 1.589,11, INSS terceiros – R$ 300,71 e multa juros - R$ 421,01) e c) R$ 26,94 – custas. Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação, bem como cientificação da executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). Intime-se a Receita Federal do Brasil acerca dos cálculos, encaminhando-lhe cópia dos mesmos, consoante solicitado pela PGFN, através do ofício nº 2597, de 17.08.05. Em, 24.10.05" "Vistos, etc. Cite-se (o)a sócio(a) executado(a) Wanessa Monteiro Arantes por edital, ante o teor da certidão de fls. 64.(...) Em, 17.06.08" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de junho de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1279/2008
PROCESSO : RT 00443-2007-21-18-00-7
EXEQÜENTE(S): EVA PAULA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): GILSON AFONSO SAAD, OAB/GO 19331 GO
EXECUTADO(A)(S): HERTHA LUIZA ORNELAS DE CARVALHO
ADVOGADO(A): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO, OAB/GO 21588D GO
Data da Praça: 28.07.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 06.08.2008, às 14: 00 horas

Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO JARDIM ENTRE RIOS, VILA BOA DE GOIÁS-GO
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 72, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). HERTHA LUIZA ORNELAS DE CARVALHO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote de terras, identificado pelo número 13, da quadra 16, do loteamento denominado Jardim Entre Rios, município de Vila Boa de Goiás-GO, medindo 12,00 metros de frente para a rua 05, 12,00 metros de fundo com o lote 14 e 30,00 metros pelos lados direito e esquerdo, limitando-se com os lotes 15 e 11, respectivamente. Área total de 360,00 m² de extensão superficial, matriculado sob o nº 13.494, das fls. 294, do livro 2-AS, do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO, avaliado em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de junho de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: RT 00762-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELI FERNANDES DE ALVARENGA
ADVOGADO....: BENEDITO RANGEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``1. À vista das informações prestadas pela Agência da Receita Federal do Brasil de Goiás/GO (fls. 246/253), intime-se o Executado, diretamente (via postal, endereço às fls. 169) e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para comprovar, nos autos e no prazo de dez (10) dias, o pagamento das 7ª e 8ª parcelas objeto do parcelamento da dívida previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução no tocante aos encargos sociais devidos, com a utilização do depósito de fls. 187 para quitação de parte da dívida e designação de novo leilão do imóvel penhorado.´´

Notificação Nº: 4289/2008
Processo Nº: CPE 00216-2005-221-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: BONIFACIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Deixo de conhecer dos Embargos à Adjudicação opostos às fls. 241/246, por tratar-se de repetição daqueles aviados às fls. 208/213, os quais serão apreciados por este Juízo. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMERITO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LATICINIOS ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela União Federal (fls. 113/128), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4302/2008
Processo Nº: RT 00990-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): AGRISAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados (fls. 95/96), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4303/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES + 002
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``1. Arquive-se a Declaração de Bens do Devedor (acostada à contracapa dos autos) em pasta própria, na Secretaria da Vara. 2. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. ´´

Notificação Nº: 4294/2008
Processo Nº: AIN 00269-2008-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: PITE S/A
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
REQUERIDO(A): JORGE AUGUSTO JUNGMANN + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE E 2º REQUERIDO: ``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da Procuradora do 2º Requerido (fls. 199). 2. O pedido de expedição de Carta Precatória para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 203 será apreciado em audiência. 3. Ante o teor da peça de fls. 205, na qual o Sr. Gilmar Antônio da Silva, atual morador do antigo endereço do requerido Adilon Rabelo de Almeida, informa que o aludido requerido mudou-se de Uruaçu/GO e face à exigüidade temporal, retiro o feito da pauta do dia 25/06/2008, às 15h40min. 4. Intimem-se a Requerente e o 2º Requerido, diretamente e via de suas Procuradoras, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Requerente, ainda, para informar o atual endereço do 1º Requerido ou confirmar o interesse na sua notificação por edital (conforme peça de fls. 188/189), no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4288/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO NETO DE SOUZA
ADVOGADO....: DRA. ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): GENUÁRIO DA PENHA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo, por sentença, a desistência da ação (fls. 22), extinguindo-se o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, por força do art. 769 da CLT. 2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de sua Procuradora (fls. 09). 3. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 231,34, de cujo recolhimento resta isento. 4. Retiro o processo da pauta do dia 26/06/08, às 15h10min. 5. Intimem-se, sendo os Reclamados, com urgência, face à proximidade da audiência. 6. Após, ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 4292/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO ALVES SOBRINHO (ESPÓLIO DE) REP. PELO INVENTARIANTE SR. ELIAS FERRAS ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ VIANA BORGES
RECLAMADO(A): JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Intime-se a parte Autora, via de seu Procurador, com urgência, a informar o endereço completo do Reclamado (roteiro de acesso, placa, sentido, KM, local de referência etc.), ou se dispor a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1531/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERNANDES OLIVIERA
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (PROP. CARLITO DE OLIVEIRA E IRENE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1530/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (PROP. CARLITO DE OLIVEIRA E IRENE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1532/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ALVES SANTANA
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO BOSCO VILELA + 001
ADVOGADO....: JAMAR URIAS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo RECDO, no prazo legal.

Notificação Nº: 1533/2008
Processo Nº: CPE 00115-2008-151-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
EXECUTADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 14/07/2008, às 13h01min, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa a praça, realizar-se-á leilão no dia 21/07/2008, no mesmo horário e local. Outrossim, ficar ciente de que o Sr. Vilton Pereira da Silva foi designado como leiloeiro do Juízo e que sua comissão de 5% do lanço aceito, será pago pelo arrematante.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6435/2008
Processo Nº: CCS 00867-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAO LUCINDO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.36, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 33/34, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais dispensadas às fls. 23/24. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do art. 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Cumprido o acordo outranscorrido 05 dias do vencimento da parcela, reputa extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6445/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA
RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.345, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o pedido de adiamento da audiência, vez que trata-se de encerramento da instrução processual, sendo facultada a presença das partes. Intime-se a Reclamada. Aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 6432/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.954, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se verifica da decisão judicial de fls. 941/942, foi acolhido o pedido de processamento de recuperação judicial previsto na Lei nº 11.101/2005 (nova Lei de Falências). O art. 6º da referda Lei dispõe, in verbis: ´´Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. (...) § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederaá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.´´ Com fulcro na lei supracitada, suspendo a execução que se processa nos presentes autos, pelo prazo de 180 dias, prazo este que retroage à data da decisão de fls. 941/942 (06/05/2008). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6448/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNY ALBINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 219/228, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para tomar ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 09/07/2008, às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 6446/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WENES MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 362/2008
PROCESSO Nº RT 00923-2005-121-18-00-5
RECLAMANTE: ANEÍLTON JOSÉ LUIZ
EXEQÜENTE: ANEÍLTON JOSÉ LUIZ e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: FLORIANO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 05/08/2008 às 10: 36 horas
Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 40 CENTRO CEP 75.600-000 - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 125 (cento e vinte e cinco) sacos de carvão vegetal, tamanho grande de 12Kg (doze quilos) aproximadamente, de fabricação do Executado, avaliado em R$ 12,00 (doze reais) cada saco, totalizando R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 364/2008
PROCESSO Nº RT 01517-2005-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MÁRCIO MIRANDA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): POSTINHO LTDA + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADELINO ALVES DE ALMEIDA FILHO e ELIZANGELA FERNANDES ISAAC, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 894,95, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho de fls. 88 exarado nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento dos executados ADELINO ALVES DE ALMEIDA FILHO e ELIZANGELA FERNANDES ISAAC, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 363/2008
PROCESSO Nº RT 00979-2008-121-18-00-2
RECLAMANTE: JAQUELINE PRADO SOUSA SERPA
RECLAMADO(A): P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA)
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias proceder à anotação de baixa na CTPS da Reclamante, conforme restou determinado na sentença de fls.14/15. E para que chegue ao conhecimento de Reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 365/2008
PROCESSO Nº RT 00981-2008-121-18-00-1
EXEQÜENTE(S): LIDIANE ESTEVAM DIAS
EXECUTADO(S): P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA)
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.587,08, atualizado até 30/06/2008, conforme cálculos e decisão de fls.24/28 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 366/2008
PROCESSO Nº RT 00983-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DIEISE DIAS LOPES
EXECUTADO(S): P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA)
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.587,08, atualizado até 30/06/2008, conforme cálculos e decisão de fls. 25/30 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), P & R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (REP. PELO SÓCIO SR. PAULO ANTONIO ANDRADE FEREIRA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4452/2008
Processo Nº: RT 00244-2001-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO MORAES DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA DINAIR FERREIRA FERRAZ
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE PEDRO PAULO VIVACQUA-REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA ROVAGNANI + 001
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o 2º reclamado intimado do teor dos despachos de fls. 545 e 554, abaixo transcritos: 'Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 536/538, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. Deverá a CTPS ser anotada em conformidade com o disposto na fl. 461 - 'do vínculo de emprego e seus consectários' - cópia da decisão proferida na AR-206/2001. Para tanto, as partes devem se entender diretamente. 3. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do Acórdão de fls. 451/465, complementado pela decisão de fls. 468/472, liquidada às fls. 485/493, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Em igual prazo deverão as reclamadas calcular, recolher e comprovar nos autos o imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente recebido pelo credor trabalhista. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).' 'Vistos. 1. A procuração que se encontra à fl. 540, acompanhada pelos documentos de fls. 541/542 revoga automaticamente o instrumento de mandato anterior. 2. Assim, atualizem-se os registros da Secretaria. 3. Após, reiterem-se as intimações de fls. 546/547 ao profissional correto. 4. Na mesma oportunidade, intimem-se as reclamadas a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, via original da procuração de fl. 540 e dos documentos de fls. 542/542.'

Notificação Nº: 4451/2008
Processo Nº: RT 00481-2002-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4461/2008
Processo Nº: RT 02225-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENERSON SILVA ALVES
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 400). 2. Intime-se a executada (artigo 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: RT 00858-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): SEBASTIANA BORGES DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
NOTIFICAÇÃO: Vista ao credor dos atos de fls. 63, 62/72 e 73, intimando-o a indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4430/2008
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a impugnação à conta ofertada pelo credor previdenciário (fls. 439/446), prazo legal.

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a impugnação à conta ofertada pelo credor previdenciário (fls. 439/446), prazo legal.

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a impugnação à conta ofertada pelo credor previdenciário (fls. 439/446), prazo legal.

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a impugnação à conta ofertada pelo credor previdenciário (fls. 439/446), prazo legal.

Notificação Nº: 4434/2008
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA DE AMO ARANTES + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a impugnação à conta ofertada pelo credor previdenciário (fls. 439/446), prazo legal.

Notificação Nº: 4418/2008
Processo Nº: AIN 00227-2006-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. O documento de fl.1.351 apenas confirma o que encontra-se na Sentença: a autora recebe "auxílio-acidente", benefício que o mesmo documento, obtido por meio eletrônico em março do ano em curso, informa ainda encontrar-se "ativo". Ou seja: confirma a manutenção do benefício referido na Sentença e nela considerado como marco inicial da contagem da "indenização por lucros cessantes" (fls.1.207/1.208). 2. Entretanto, enquanto a Sentença (fls.1207/1208) determinou o pagamento de indenização por lucros cessantes a partir da concessão do auxílio-acidente, o Acórdão (fls.1.310/1.313) determinou a "cessação" do cálculo do montante ao momento da eventual "alta médica do INSS". 3. A passagem do "auxílio-doença acidentário" para outro denominado "auxílio-acidente" indica que o beneficiário encontra-se apto a voltar a trabalhar, mas com redução da capacidade ativa. Assim, o "auxílio-acidente" não indica inatividade nem incapacidade absoluta nem, também, capacidade total para o trabalho, mas indeniza o trabalhador pela redução verificada em sua possibilidade de cumprir tarefas. É o que encontra-se indicado no artigo 86, caput, e seus parágrafos, da Lei 8.213/91, verbis: SubseçãoXI Do Auxílio-Acidente Art. 86. O auxílio-acidente será concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela que implique: I - redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional; II - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém, não o de outra, do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional; ou III - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, de nível inferior de complexidade, após reabilitação profissional. § 1º O auxílio-acidente, mensal e vitalício, corresponderá, respectivamente às situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) ou 60% (sessenta por cento) do salário-de-contribuição do segurado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a esse percentual do seu salário-de-benefício. Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza que impliquem em redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüelas que impliquem redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 1º O auxílio-acidente mensal e vitalício corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do salário-de-benefício do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado. § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. § 1º O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinqüenta por cento do salário-de-benefício e será devido, observado o disposto no § 5º, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria, observado o disposto no § 5º, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 4º Quando o segurado falecer em gozo do auxílio-acidente, a metade do valor deste será incorporada ao valor da pensão se a morte não resultar do acidente do trabalho.(Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995) § 4º A perda da audição, em qualquer grau, somente proporcionará a concessão do auxílio-acidente, quando, além do reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, resultar, comprovadamente, na redução ou perda da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Restabelecido com nova redação pela Lei nº 9.528, de 1997) (fonte: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm - na data de 17/06/2008). 4. Emerge dos autos, pois, a seguinte situação: o marco inicial, para a Sentença, foi o primeiro pagamento do "auxílio-acidente"; para o Acórdão, o marco final seria a "alta médica". 5. Entretanto, como o "auxílio-acidente" indica seqüela parcial permanente, o que indica que não haverá "alta médica" no futuro apesar das limitações físicas, decide-se deeterminar que o cálculo dos "lucros cessantes" inicie-se com o "auxílio-acidente" (fls.1.207/1.208) e encerre-se com trânsito em julgado do Acórdão (fl.1.333). 6. Nada nos autos indica que a atual devedora não possua condições financeiras de suportar, no futuro, o ônus da execução e, além disso, a terceira indicada (Perdigão) não participou da fase de conhecimento. Indefere-se o requerimento de fl.1.350, item "b". 7. Intimem-se as partes e aguarde-se por 10 (dez) dias. 8. Após, ao cálculo.

Notificação Nº: 4419/2008
Processo Nº: AIN 00227-2006-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VICTOR CESAR PRIORI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. O documento de fl.1.351 apenas confirma o que encontra-se na Sentença: a autora recebe "auxílio-acidente", benefício que o mesmo documento, obtido por meio eletrônico em março do ano em curso, informa ainda encontrar-se "ativo". Ou seja: confirma a manutenção do benefício referido na Sentença e nela considerado como marco inicial da contagem da "indenização por lucros cessantes" (fls.1.207/1.208). 2. Entretanto, enquanto a Sentença (fls.1207/1208) determinou o pagamento de indenização por lucros cessantes a partir da concessão do auxílio-acidente, o Acórdão (fls.1.310/1.313) determinou a "cessação" do cálculo do montante ao momento da eventual "alta médica do INSS". 3. A passagem do "auxílio-doença acidentário" para outro denominado "auxílio-acidente" indica que o beneficiário encontra-se apto a voltar a trabalhar, mas com redução da capacidade ativa. Assim, o "auxílio-acidente" não indica inatividade nem incapacidade absoluta nem, também, capacidade total para o trabalho, mas indeniza o trabalhador pela redução verificada em sua possibilidade de cumprir tarefas. É o que encontra-se indicado no artigo 86, caput, e seus parágrafos, da Lei 8.213/91, verbis: SubseçãoXI Do Auxílio-Acidente Art. 86. O auxílio-acidente será concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela que implique: I - redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional; II - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém, não o de outra, do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional; ou III - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, de nível inferior de complexidade, após reabilitação profissional. § 1º O auxílio-acidente, mensal e vitalício, corresponderá, respectivamente às situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) ou 60% (sessenta por cento) do salário-de-contribuição do segurado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a esse percentual do seu salário-de-benefício. Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza que impliquem em redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüelas que impliquem redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 1º O auxílio-acidente mensal e vitalício corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do salário-de-benefício do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado. § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. § 1º O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinqüenta por cento do salário-de-benefício e será devido, observado o disposto no § 5º, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de

aposentadoria, observado o disposto no § 5º, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 4º Quando o segurado falecer em gozo do auxílio-acidente, a metade do valor deste será incorporada ao valor da pensão se a morte não resultar do acidente do trabalho.(Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995) § 4º A perda da audição, em qualquer grau, somente proporcionará a concessão do auxílio-acidente, quando, além do reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, resultar, comprovadamente, na redução ou perda da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Restabelecido com nova redação pela Lei nº 9.528, de 1997) (fonte: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm - na data de 17/06/2008). 4. Emerge dos autos, pois, a seguinte situação: o marco inicial, para a Sentença, foi o primeiro pagamento do "auxílio-acidente"; para o Acórdão, o marco final seria a "alta médica". 5. Entretanto, como o "auxílio-acidente" indica seqüela parcial permanente, o que indica que não haverá "alta médica" no futuro apesar das limitações físicas, decide-se deeterminar que o cálculo dos "lucros cessantes" inicie-se com o "auxílio-acidente" (fls.1.207/1.208) e encerre-se com trânsito em julgado do Acórdão (fl.1.333). 6. Nada nos autos indica que a atual devedora não possua condições financeiras de suportar, no futuro, o ônus da execução e, além disso, a terceira indicada (Perdigão) não participou da fase de conhecimento. Indefere-se o requerimento de fl.1.350, item "b". 7. Intimem-se as partes e aguarde-se por 10 (dez) dias. 8. Após, ao cálculo.

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: AIN 00227-2006-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. O documento de fl.1.351 apenas confirma o que encontra-se na Sentença: a autora recebe 'auxílio-acidente', benefício que o mesmo documento, obtido por meio eletrônico em março do ano em curso, informa ainda encontrar-se 'ativo'. Ou seja: confirma a manutenção do benefício referido na Sentença e nela considerado como marco inicial da contagem da 'indenização por lucros cessantes' (fls.1.207/1.208). 2. Entretanto, enquanto a Sentença (fls.1207/1208) determinou o pagamento de indenização por lucros cessantes a partir da concessão do auxílio-acidente, o Acórdão (fls.1.310/1.313) determinou a 'cessação' do cálculo do montante ao momento da eventual 'alta médica do INSS'. 3. A passagem do 'auxílio-doença acidentário' para outro denominado 'auxílio-acidente' indica que o beneficiário encontra-se apto a voltar a trabalhar, mas com redução da capacidade ativa. Assim, o 'auxílio-acidente' não indica inatividade nem incapacidade absoluta nem, também, capacidade total para o trabalho, mas indeniza o trabalhador pela redução verificada em sua possibilidade de cumprir tarefas. É o que encontra-se indicado no artigo 86, caput, e seus parágrafos, da Lei 8.213/91, verbis: SubseçãoXI Do Auxílio-Acidente Art. 86. O auxílio-acidente será concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela que implique: I - redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional; II - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém, não o de outra, do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional; ou III - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, de nível inferior de complexidade, após reabilitação profissional. § 1º O auxílio-acidente, mensal e vitalício, corresponderá, respectivamente às situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) ou 60% (sessenta por cento) do salário-de-contribuição do segurado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a esse percentual do seu salário-de-benefício. Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza que impliquem em redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüelas que impliquem redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 1º O auxílio-acidente mensal e vitalício corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do salário-de-benefício do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado. § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. § 1º O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinqüenta por cento do salário-de-benefício e será devido, observado o disposto no § 5º, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria, observado o disposto no § 5º, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 4º Quando o segurado falecer em gozo do auxílio-acidente, a metade do valor deste será incorporada ao valor da pensão se a morte não resultar do acidente do trabalho.(Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995) § 4º A perda da audição, em qualquer grau, somente proporcionará a concessão do auxílio-acidente, quando, além do reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, resultar, comprovadamente, na redução ou perda da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Restabelecido com nova redação pela Lei nº 9.528, de 1997) (fonte: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm - na data de 17/06/2008). 4. Emerge dos autos, pois, a seguinte situação: o marco inicial, para a Sentença, foi o primeiro pagamento do 'auxílio-acidente'; para o Acórdão, o marco final seria a 'alta médica'. 5. Entretanto, como o 'auxílio-acidente' indica seqüela parcial permanente, o que indica que não haverá 'alta médica' no futuro apesar das limitações físicas, decide-se deeterminar que o cálculo dos 'lucros cessantes' inicie-se com o 'auxílio-acidente' (fls.1.207/1.208) e encerre-se com trânsito em julgado do Acórdão (fl.1.333). 6. Nada nos autos indica que a atual devedora não possua condições financeiras de suportar, no futuro, o ônus da execução e, além disso, a terceira indicada (Perdigão) não participou da fase de conhecimento. Indefere-se o requerimento de fl.1.350, item 'b'. 7. Intimem-se as partes e aguarde-se por 10 (dez) dias. 8. Após, ao cálculo.

Notificação Nº: 4421/2008
Processo Nº: AIN 00227-2006-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VICTOR CESAR PRIORI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. O documento de fl.1.351 apenas confirma o que encontra-se na Sentença: a autora recebe 'auxílio-acidente', benefício que o mesmo documento, obtido por meio eletrônico em março do ano em curso, informa ainda encontrar-se 'ativo'. Ou seja: confirma a manutenção do benefício referido na Sentença e nela considerado como marco inicial da contagem da 'indenização por lucros cessantes' (fls.1.207/1.208). 2. Entretanto, enquanto a Sentença (fls.1207/1208) determinou o pagamento de indenização por lucros cessantes a partir da concessão do auxílio-acidente, o Acórdão (fls.1.310/1.313) determinou a 'cessação' do cálculo do montante ao momento da eventual 'alta médica do INSS'. 3. A passagem do 'auxílio-doença acidentário' para outro denominado 'auxílio-acidente' indica que o beneficiário encontra-se apto a voltar a trabalhar, mas com redução da capacidade ativa. Assim, o 'auxílio-acidente' não indica inatividade nem incapacidade absoluta nem, também, capacidade total para o trabalho, mas indeniza o trabalhador pela redução verificada em sua possibilidade de cumprir tarefas. É o que encontra-se indicado no artigo 86, caput, e seus parágrafos, da Lei 8.213/91, verbis: SubseçãoXI Do Auxílio-Acidente Art. 86. O auxílio-acidente será concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela que implique: I - redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional; II - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém, não o de outra, do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional; ou III - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, de nível inferior de complexidade, após reabilitação profissional. § 1º O auxílio-acidente, mensal e vitalício, corresponderá, respectivamente às situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) ou 60% (sessenta por cento) do salário-de-contribuição do segurado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a esse percentual do seu salário-de-benefício. Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza que impliquem em redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüelas que impliquem redução da capacidade funcional. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 1995) Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 1º O auxílio-acidente mensal e vitalício corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do salário-de-benefício do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado. § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. § 1º O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinqüenta por cento do salário-de-benefício e será devido, observado o disposto no § 5º, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria, observado o disposto no § 5º, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) § 4º Quando o segurado falecer em gozo do auxílio-acidente, a metade do valor deste será incorporada ao valor da pensão se a morte não resultar do acidente do

trabalho.(Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995) § 4º A perda da audição, em qualquer grau, somente proporcionará a concessão do auxílio-acidente, quando, além do reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, resultar, comprovadamente, na redução ou perda da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Restabelecido com nova redação pela Lei nº 9.528, de 1997) (fonte: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm - na data de 17/06/2008). 4. Emerge dos autos, pois, a seguinte situação: o marco inicial, para a Sentença, foi o primeiro pagamento do 'auxílio-acidente'; para o Acórdão, o marco final seria a 'alta médica'. 5. Entretanto, como o 'auxílio-acidente' indica seqüela parcial permanente, o que indica que não haverá 'alta médica' no futuro apesar das limitações físicas, decide-se deeterminar que o cálculo dos 'lucros cessantes' inicie-se com o 'auxílio-acidente' (fls.1.207/1.208) e encerre-se com trânsito em julgado do Acórdão (fl.1.333). 6. Nada nos autos indica que a atual devedora não possua condições financeiras de suportar, no futuro, o ônus da execução e, além disso, a terceira indicada (Perdigão) não participou da fase de conhecimento. Indefere-se o requerimento de fl.1.350, item 'b'. 7. Intimem-se as partes e aguarde-se por 10 (dez) dias. 8. Após, ao cálculo.

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: RT 00776-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA CABRAL FREITAS
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): JOSE LUIZ LACERDA NETO
ADVOGADO....: EUCLYDES FERNANDES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 165/166, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 44/47, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 4436/2008
Processo Nº: RT 00875-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ROSA SOARES
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário apresentado pela reclamada às fls. 451/456, prazo legal.

Notificação Nº: 4459/2008
Processo Nº: RT 01857-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LIVERCINO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: ET 00271-2007-111-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: ROBIER DE OLIVEIRA MAIA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOIÁS-SECCOJ
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte ré intimada a dizer, em 20 (vinte) dias, se mantém o interesse na constrição dos bens, ocorrida na Ação Cautelar 1422/2006, cuja posse é discutida nestes autos.

Notificação Nº: 4462/2008
Processo Nº: RT 00410-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NAILDE DOS SANTOS BALIZA
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 503/521, prazo legal.

Notificação Nº: 4450/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4460/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA + 001
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, Louis Dreyfus, intimada, por meio de seus procuradores, do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Ante o teor da certidão retro (fl. 484), muito embora a reclamada condenada subsidiariamente tenha sido intimada diretamente da Sentença (fl. 453), defere-se a reabertura de prazo requerida às fls. 481/482. 2. Intime-se a reclamada, Louis Dreyfus, por meio de seus procuradores. 3. Torna-se sem efeito a certidão de trânsito em julgado à fl. 479.

Notificação Nº: 4453/2008
Processo Nº: AIN 01455-2007-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores e partes intimadas a comparecerem à audiência designada para o dia 23/07/2008, às 15 horas, advertindo-se as partes de que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 4448/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a tomar ciência dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada às fls. 312/319, prazo legal.

Notificação Nº: 4441/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Itaú (fl. 325). 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação). 3. Intime-se o autor a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações. Fica, ainda, o reclamante intimado a tomar ciência dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada às fls. 329/336, prazo legal.

Notificação Nº: 4442/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Itaú (fl. 325). 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação). 3. Intime-se o autor a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações. Fica, ainda, o reclamante intimado a tomar ciência dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada às fls. 329/336, prazo legal.

Notificação Nº: 4443/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Itaú (fl. 325). 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação). 3. Intime-se o autor a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações. Fica, ainda, o reclamante intimado a tomar ciência dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada às fls. 329/336, prazo legal.

Notificação Nº: 4437/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a tomar ciência dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada às fls. 324/331, prazo legal.

Notificação Nº: 4438/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Itaú (fl. 320). 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação). 3. Intime-se a autora a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4439/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Itaú (fl. 320). 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação). 3. Intime-se a autora a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4440/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Itaú (fl. 320). 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação). 3. Intime-se a autora a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4449/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIENE CAMILO MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a tomar ciência dos Embargos à Execução apresentado pela reclamada às fls. 315/322, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4293/2008
Processo Nº: AAT 01504-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: RONALDO DIAS BORGES
ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RÉU(RÉ).: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMENTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3882/2008
PROCESSO Nº RT 00649-2008-131-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: EDILSO LUIZ DANIELI
RECLAMADO : WELLINGTON PAULA DA SILVA CPF : 644.151.981-04
Data da audiência: 16/07/2008 às 08: 50 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) Representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. EDILSO LUIZ DANIELI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua João José Taveira, centro, Cristalina - GO, portador do CPF nº 517.998.049-68 e inscrito no CEI 0806300376/82 (doc. 01/02), por seus procuradores in fine assinados, com escritório à Rua 7 de Setembro, 376, Ed. Vitória, 1º andar, sala 02, centro, Cristalina-GO, onde recebem notificações e intimações, vem, respeitosamente, apresentar pedido de RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS , em d esfavor de W ELLINGTON PAULA DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, inscrito na CTPS n° 58.455, série 00021/DF e do RG n° 3554320 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n° 644.151.981-04, residente à Rua do Recurso, Qd. 10, Lt. 10, Setor Cristalina Velha, Cristalina-GO, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados: D O S F A T O S 1. O reclamado trabalhou para o reclamante na função de auxiliar de escritório, tendo sido admitido em 01.06.2004, com carga horária semanal de 44 horas, trabalhando, em regra, de segunda a sexta-feira no período das 08: 00 às 18: 00 h, com duas horas de intervalo intrajornada e no sábado trabalhava das 08: 00 às 12: 00 h, sua última remuneração foi de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme se verifica do livro de Registro de Empregados (doc. 03). Nesta função o reclamado cuidava dos serviços bancários, como pagamentos e depósitos e auxiliava na organização da contabilidade. 2. Ocorre que em 10.12.2007, o reclamante foi surpreendido com a informação de que uma das empresas com quem mantém relacionamento comercial, ligou para comunicar que havia recebido fax de comprovantes de depósitos, mas que o dinheiro não havia sido creditado. Ao tomar conhecimento dos fatos o reclamante pediu ao reclamado que lhe trouxesse os comprovantes de depósito realizados em favor da empresa Hidromaq (que possui sede em Paracatu-MG). O reclamado veio apenas com cópias dos comprovantes (doc. 04) e ao serem solicitados os originais, passou toda a manhã daquele dia “procurando-os”. O reclamante, ainda na parte da manhã, procurou saber o que estava acontecendo e enviou correspondência à agência local do Banco do Brasil S/A., onde os depósitos teriam sido realizados, bem como solicitou cópia (microfilmagem) dos cheques que foram emitidos para a efetivação dos depósitos (doc. 05). Após o almoço o reclamante foi à agência bancária para saber a resposta de sua solicitação e foi informado de que os comprovantes de depósito tinham sido alterados e como um dos cheques ainda estava na agência conseguiu uma cópia da referida cártula (doc. 06). Para seu espanto o cheque, devidamente cruzado e nominado, que deveria ser depositado em favor da empresa Hidromaq, tinha sido endossado e descontado diretamente na boca do caixa. Ao voltar do Banco, já no final da tarde, descobriu que o reclamado não havia retornado do almoço. Observando com calma os documentos percebeu que a assinatura aposta no endosso (doc. 06) era semelhante à do reclamado e ao verificar o livro de registro de empregados (doc. 03) constatou que o número da identidade constante do endosso utilizada para sacar o cheque era o mesmo número da identidade do reclamado, Wellington. Na manhã seguinte como o funcionário Wellington (reclamado) não compareceu ao serviço, o reclamante solicitou a outro funcionário que fosse chamá-lo. Este, ao retornar, informou que a casa do Wellington (doc. 07) estava fechada e que os vizinhos não sabiam dele. O mesmo funcionário em outras duas ocasiões chegou a retornar a casa do Wellington para verificar se o mesmo não tinha voltado, mas a casa continuava trancada e ninguém mais na cidade soube informar o paradeiro do reclamado. O reclamante tomou conhecimento, através de novos contatos da empresa Hidromaq, que os problemas com pagamentos começaram no mês de outubro de 2007, mas que sempre a pessoa que atendia os telefonemas era o Wellington e que este ficava enrolando a empresa e por fim acabou por passar fax dos comprovantes. 3. Até o dia 10.12.2007 o reclamante não podia imaginar que estava inadimplente com a empresa, pois sempre conferia o serviço e somente após conferido, determinava sua baixa para arquivo. Ora, como havia visto a cópia dos comprovantes de depósito (doc. 04), que visualmente são idênticas à cópia de um documento original, inclusive com a marca do símbolo do Banco do Brasil, não suspeitou em nenhum momento da fraude, achando que o depósito havia sido efetivado corretamente. Todo o serviço bancário era realizado pelo funcionário ora reclamado e foi ele mesmo quem levou as contas para serem pagas na agência bancária. Somente após o desaparecimento do Sr. Wellington é que o reclamante começou a tomar conhecimento de que outras pequenas fraudes haviam sido praticadas, sendo que foi procurado pelos proprietários do Supermercado Parati e do Posto Ramal, para que efetuasse o pagamento de mercadorias adquiridas pelo funcionário Wellington nestes estabelecimentos (doc. 08-a/b), utilizando-se de autorizações em nome do reclamante, Edílson Luiz Danieli. Recentemente, o reclamante, foi procurado pelo dono do Açougue do Gringo (doc. 08-c), que também recebeu autorizações não emitidas pelo empregador. Ao verificar uma das autorizações percebeu que o reclamado fez um bloco idêntico ao da empresa e ainda, que havia clonado a numeração do bloco que estava sendo utilizado pela empresa, emitido-os em duplicidade, assinando seu próprio nome como autorizador. Também, pediu e foram concedidos dois adiantamentos no valor total de R$ 100,78 (doc. 09). No supermercado Parati o reclamado fez três compras que totalizam o valor de R$ 772,13 (setecentos e setenta e dois reais e treze centavos); no posto Ramal, gastou um total de R$ 188,13 (cento e oitenta e oito reais e treze centavos) em combustível; e, no Açougue do Gringo realizou duas compras no importe de R$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos). Cabe esclarecer que as autorizações são importantes meios de controle do reclamante, que não dispõe a todo momento de erário para fazer frente a despesas imprevisíveis. Desta forma, utiliza seu bom nome, crédito e credibilidade para conseguir suprir essas necessidades de forma rápida e posteriormente honra com os pagamentos. Deixar de acertá-las seria o mesmo que não mais poder

utilizar-se desse meio de crédito e assim inviabilizar a aquisição rápida de serviços e bens imprevistos e necessários ao bom andamento de seu agronegócio. Como se não bastasse, o reclamante também veio a saber que o reclamado havia adquirido junto à empresa Casarão Materiais de Construção produtos diversos como se estivesse comprando as mercadorias para o reclamante. Todas elas foram assinadas pelo reclamado mas, nominadas ao reclamante (doc. 10). O reclamante também foi surpreendido com a chegada de um comunicado da CELG – Centrais Elétricas do Estado de Goiás informando que as contas (dos imóveis rurais) referentes ao mês de novembro de 2007, vencidas em 10.12.2007 não haviam sido pagas, e mais, que ao repassar cópia dos comprovantes de pagamento, foi informada de que aquela Instituição Bancária não reconhecia a autenticação constante dos títulos (doc. 11). Assim, para não sofrer interrupção no fornecimento de energia, o reclamante foi obrigado a pagá-la novamente (doc. 12). A forma de falsificação foi a mesma utilizada nos comprovantes de depósito: repetiu-se o número de autenticação de outro documento, sendo espantosa a semelhança quando comparada com uma autenticação verdadeira. 4. Cabe por fim, esclarecer que o reclamante ingressou com idêntico processo perante esta Justiça Especializada, que recebeu o n° 00184-2008-131-18-00-1 e que foi arquivado sem resolução de mérito, face a ausência do reclamante a audiência designada, embora o mesmo tenha sido anteriormente intimado a tomar ciência de certidão informando a impossibilidade de cumprimento do mandado de citação e intimação do reclamado, o que conseqüentemente deveria levar à redesignação da mesma. Mas, apesar de sua irresignação quanto a motivação da extinção daquele feito, objetivando minimizar os danos que um recurso poderia causar ante a demora na citação do reclamado, ingressa com a presente ação, conforme faculta a própria CLT. E, em observância ao princípio da economia processual, junta a estes autos cópia da certidão do oficial de justiça (doc. 13), informando que o reclamado encontra-se em lugar incerto e não sabido, não residindo mais no endereço informado à empresa, indicado na qualificação inicial do reclamado. Assim, não resta outra forma senão a realização da citação e intimação do reclamado por meio de edital, nos termos do art. 231, II e 232, I, do CPC. 5. Outro fato importante e que o reclamante veio a tomar conhecimento após o ingresso da primeira ação foi que, ao conferir os saldos de FGTS de seus funcionários, constatou que a conta do reclamado encontrava-se sem qualquer valor creditado (doc. 14). Ao consultar então o extrato da conta do FGTS do reclamado verificou que o mesmo em 18 de março de 2008, sacou a integralidade de seu saldo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal (doc. 14), pelo código 01 (demissão sem justa causa). Conforme se percebe, novamente, usando-se de documentação falsa, já que os documentos necessários não foram fornecidos pelo empregador, conseguiu o reclamado ilegalmente sacar todo o seu saldo de FGTS. Fato este que também está sendo noticiado à autoridade criminal competente. Também conseguiu o reclamado, de maneira fraudulenta, ingressar com pedido de auxílio desemprego que foi deferido e cujo pagamento encontra-se em andamento, já tendo recebido duas parcelas (abril e maio de 2008) e aguardando o pagamento de mais três parcelas (doc. 15). D O D I R E I T O DA RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA 6. A resolução contratual, através do término do contrato de trabalho é questão que se impõe ao caso em análise. A doutrina a respeito da justa causa esclarece: “Toda vez que o empregado cometer falta considerada pela legislação consolidada como grave, poderá ser dispensado por justa causa pelo empregador. Na justa causa há a quebra da boa-fé, confiança, poder de obediência e diligência, o que torna incompatível a continuidade da relação de emprego. Tendo em vista que o empregado é subordinado juridicamente ao empregador, pode o obreiro sofrer as seguintes sanções disciplinares: advertência (verbal ou escrita), suspensão disciplinar (CLT, art. 474) e dispensa por justa causa. [...] O art. 482 da CLT estabelece as hipóteses de resolução do contrato de trabalho em face de falta grave praticada pelo empregado, constituindo a dispensa por justa causa do obreiro a penalidade mais grave que pode ser aplicada pelo empregador.” “Para o Direito brasileiro, justa causa é o motivo relevante, previsto legalmente, que autoriza a resolução do contrato de trabalho por culpa do sujeito comitente da infração – no caso, o empregado. Trata-se, pois, da conduta tipificada em lei que autoriza a resolução do contrato de trabalho por culpa do trabalhador.” Da situação fática narrada depreende-se que a relação contratual não poderia mais continuar, tendo sido quebrada a boa-fé e a confiança que existia entre as partes. O caso em tela, enseja, por sua gravidade, a dispensa por justa causa do obreiro faltoso, sendo incompatível a continuidade da relação de emprego. A jurisprudência em casos semelhantes já se posicionou no sentido de que quando há a quebra da confiança a pena máxima é necessária, uma vez que tal elemento é primordial para a manutenção do pacto laboral: A confiança é elemento essencial à existência do contrato. Se o empregado, pela prática de ato irregular, capitulado como crime, abala, irreversivelmente, tal confiança, não pode ser mantido no emprego, sendo lícito ao empregador dispensá-lo por justa causa. TRT, 1ª Reg., 3ª T., RO-08.238/94 em DORJ de 13.2.96. Improbidade. Fraude. Conivência. Quebra da confiança. Admitindo o trabalhador ter conhecimento de fraude perpetrada por colegas de trabalho contra o empregador, praticada ao longo do tempo, com a sua conivência, a dispensa por improbidade se justifica, mormente se procura, inicialmente, acobertar os colegas ao ser questionado sobre os fatos inquinados. TRT 9ª Reg. RO 00583-2004-057-03-00-5 – (Ac 5ª T.) – Rel. Juiz José Murilo de Morais. DJMG 30.4.05, pág. 15. Portanto, apesar da lei material estabelecer uma gradação de punição a ser observada pelo empregador quando da utilização de seu poder disciplinar, o próprio legislador estabelece alguns casos em que esta gradação é dispensada, ante a gravidade da conduta que leva inexoravelmente à quebra da confiança, sem a qual não pode perdurar o contrato de trabalho. Como ensina a doutrina, os casos que são classificados como falta grave pelo legislador foram elencados no art. 482 da CLT, que em sua alínea “a” expressamente declara: 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: a)o ato de improbidade; Por “ato de improbidade” ensina a melhor doutrina: “Ato de improbidade (alínea “a”). Trata-se de conduta faltosa obreira que provoque dano ao patrimônio empresarial ou de terceiro, em função de comportamento vinculado ao contrato de trabalho, com o objetivo de alcançar vantagem para si ou para outrem. O ato de improbidade, embora seja também mau procedimento, afronta a moral genérica imperante na vida social, tem a particularidade, segundo a ótica justrabalhista, de afetar o patrimônio de alguém, em especial do empregador, visando, irregularmente, a obtenção de vantagens para o obreiro ou a quem este favorecer.[...] Esclareça-se que pode ocorrer ato de improbidade, vinculado ao contrato de emprego, mas que importe em prejuízo a patrimônio de terceiro, e não exatamente, pelo menos de modo imediato, do empregador. Isso não descaracteriza a infração, mormente por se saber que o empregador será responsável perante tal terceiro pelos atos cometidos por seus empregados, no contexto do cumprimento do contrato.” “Consiste o ato de improbidade na desonestidade, fraude, má-fé do obreiro, que provoque risco ou prejuízo à integridade patrimonial do empregador ou de terceiro, com o objetivo de alcançar vantagem para si ou para outrem. Podemos citar como exemplo de atos de improbidade: furto ou roubo de bens da empresa, apropriação indébita de recursos do estabelecimento, falsificação de documentos para obter vantagem ilícita na empresa etc.” O reclamado ao apropriar-se indevidamente de cheque não emitido em seu favor; imprimir carimbo com os dados da empresa verdadeira utilizando-se das informações de seu empregador; assinar endosso como se fosse representante legal da empresa favorecida nominalmente no cheque; apresentar cópia de comprovantes de depósitos falsos; declarar por várias vezes que os depósitos haviam sido realizados; esconder informações a seu empregador; fazer clone de bloco de autorizações, emitindo-as e causando lesões a terceiros em nome do reclamante; adquirir produtos em nome do reclamante, quando na realidade se destinavam para si; falsificar autenticações de pagamento em contas de energia elétrica, apropriando-se dos respectivos valores; flagrantemente incorreu em faltas graves de improbidade, causando vários prejuízos de cunho patrimonial ao reclamante. Aliás, cabe ressaltar, que apenas a intenção de causar dano ao patrimônio do empregador, já é suficiente para a caracterização da justa causa, não sendo necessário que o dano venha a ocorrer efetivamente ou que seja de grande monta, conforme melhor jurisprudência: Justa causa. Improbidade. Improbidade significa má qualidade, imoralidade, malícia. Quando constatada, independe do valor econômico do resultado da conduta. Pouco importa se houve tentativa de subtração de alto ou baixo valor econômico. A gravidade do fato, automaticamente, ocasiona a quebra da confiança e da expectativa no bom e autêntico relacionamento que até então existiu. Assim, justifica-se a aplicação da penalidade máxima, qual seja, a dispensa por justa causa, ainda que o trabalhador tenha o passado funcional ilibado. TRT 2ª Reg., RO 59387200390202007 – (Ac. 3ª T. 20030655433) – Rel. Juiz Sérgio Pinto Martins. DJSP 2.12.03, p. 160. JUIZ-PRESIDENTE: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO JUÍZES: ELVECIO MOURA DOS SANTOS KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE GENTIL PIO DE OLIVEIRA DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) PROCURADOR(A): JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU Processo ROS-00940-2006-007-18-00-9 RELATOR(A): JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS RECORRENTE(S) : BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA ADVOGADO(S) : SIMONE WASCHECK RECORRIDO(S) : VENITH PALACE HOTEL LTDA. ADVOGADO(S) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S) ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA – JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA VOTO DO RELATOR DO ACÓRDÃO EMENTA: JUSTA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. Comprovada a existência de ato ilícito praticado pelo Reclamante que atenta contra o patrimônio do empregador, bem como a impossibilidade da normal continuação do trabalho, face à quebra da fidúcia, elemento indispensável para a manutenção do contrato de trabalho, há que se manter a decisão que declarou a existência de justo motivo para a rescisão contratual. Portanto, não há como se manter a relação laboral que existia entre as partes. 7. Ademais, como o reclamado não foi encontrado, apesar das várias tentativas, o reclamante ficou impossibilitado de promover a rescisão de seu contrato, tendo que se utilizar da via judicial. Não há, tão pouco, que se falar em perdão tácito quando as ações do reclamante não se enveredaram por esta vertente, mas pelo contrário, sua tentativa foi sempre a de rescindir o contrato de trabalho de forma mais simplificada e, mais ainda, quando os atos de improbidade continuaram a ser descobertos, tendo a última descoberta ocorrido no início de fevereiro de 2008 (correspondência datada de 23 de janeiro de 2008), referente ao não pagamento das contas de energia. Assim, todas as ações tomadas pelo reclamante foram no sentido de localizar o reclamado e rescindir seu contrato de trabalho por justa causa. DAS VERBAS RESCISÓRIAS 8. O reclamado teve como último salário percebido o valor de R$ 380,00 (um salário mínimo). A CLT prevê no caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa somente o pagamento das verbas salariais, sendo dispensadas aquelas de caráter indenizatório. “Configurada a justa causa, o empregado não terá direito ao aviso prévio, às férias proporcionais, ao 13° salário, ao levantamento do FGTS, à indenização compensatória de 40%, às guias do seguro-desemprego, apenas fazendo jus ao saldo de salários e à indenização das férias não gozadas, simples ou em dobro, acrescidas do terço constitucional (conforme o caso)” A jurisprudência, confirmando a previsão legal, assim tem se posicionado inclusive quando a justa causa ocorre dentro do período do aviso prévio: TST Enunciado nº 73 - RA 69/1978, DJ 26.09.1978 - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 Falta Grave - Despedida - Justa Causa - Prazo do Aviso Prévio - Indenização A ocorrência de justa causa, salvo a de abandono de emprego, no decurso do prazo do aviso prévio dado pelo empregador, retira do empregado qualquer direito às verbas rescisórias de natureza indenizatória. ...continua VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3882/2008 PROCESSO Nº RT 00649-2008-131-18-00-4 RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: EDILSO LUIZ DANIELI RECLAMADO : WELLINGTON PAULA DA SILVA ... continuação do edital de notificação de audiência nº 3882/2008 Assim, nessa espécie de demissão o empregado não tem direito a receber 13° salário, nem férias proporcionais e nem pode levantar o Fundo de Garantia. Ele apenas tem direito de receber o saldo de salário (incluindo horas extras, adicional noturno ou qualquer outro adicional que acompanha o salário) e férias vencidas, se houver. As últimas férias vencidas do reclamado referente ao período aquisitivo de 01.06.2006 à 31.05.2007, foram devidamente pagas e gozadas no mês de julho de 2007 (doc. 16). Não há pois, férias vencidas a serem pagas. O próximo período aquisitivo somente se completaria em 31.05.2008. Portanto, no caso em tela, é devido apenas o saldo de salário dos dez dias trabalhados no mês de dezembro de 2008, no valor de R$ 122,58; salário família proporcional e média de horas extras no importe de R$ 43,55. Já quanto ao décimo terceiro cabe esclarecer que apesar de já ter adquirido o direito de recebê-lo em dezembro de 2007, este deverá ser pago de forma parcial uma vez que trabalhou somente dez dias no mês de dezembro, fazendo jus a 11/12 do 13°, salientando-se que no TRCT (doc. 17) somente aparece o valor remanescente pois metade já havia sido adiantada no pagamento efetuado no início de dezembro de 2007. 9. A dispensa por justa causa enquadra-se nos casos previstos na alínea "b", § 6°, do artigo 477 da CLT. Determina a referida alínea que o prazo para o pagamento das verbas rescisórias será contado até o 10° dia da data da notificação da demissão, em três ocasiões: 1ª - ausência de aviso prévio; 2ª - indenização do aviso prévio; 3ª - dispensa do aviso prévio. No caso da demissão por justa causa, a rescisão contratual se opera no momento em que o empregado é comunicado da dispensa, não sendo o mesmo préavisado do seu desligamento. Assim, a despedida por justa causa tem como uma de suas características a ausência de aviso prévio, situação prevista expressamente na primeira hipótese da norma supra referida. Outrossim, na primeira situação prevista na alínea "b" - ausência de aviso prévio - se enquadram as rupturas contratuais não previsíveis, dentre as quais a demissão por justa causa, como no caso em tela. A doutrina segue este mesmo entendimento ora apresentado, citando-se como exemplo a orientação de José Serson e de Maurício Godinho Delgado que apontam a dispensa por justa causa como uma das hipóteses em que o prazo para o pagamento das verbas rescisórias é de 10 dias corridos, contados da comunicação da mesma. No caso em tela, apesar das tentativas, o reclamante não teve como fazer a comunicação, uma vez que o reclamado não retornou ao trabalho e fugiu para local incerto e não sabido. Aliás, este é o principal objetivo da presente, declarar extinta a relação empregatícia motivada pela justa causa provocada pelo reclamado. Desta forma, como o prazo para a realização do pagamento das verbas rescisórias dos empregados demitidos por justa causa é até o décimo dia útil contado da notificação da demissão, no caso em tela este prazo não teve ainda seu termo inicial e não começou a fluir, não sendo devida nenhuma indenização quanto a estes pagamentos. DA REPARAÇÃO DOS DANOS E DA COMPENSAÇÃO DE VALORES 10. A Emenda Constitucional n° 45 de 8.12.2004, ampliou a competência da justiça do trabalho, dando nova redação ao art. 144 do CF/1988 que passou a estabelecer: Art. 144. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I – as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; [...] VI – as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; [...] IX - outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei. A Constituição determinou que é da justiça especializada trabalhista a competência para julgar e processar as ações advindas da relação de trabalho, expressamente declarando dentro dela o processamento de ações de indenização por dano moral ou patrimonial. Antes mesmo de ser ampliada a competência da Justiça do Trabalho, a jurisprudência já vinha entendendo que no caso de reparação de danos decorrentes da relação de emprego a competência deveria ser da justiça do trabalho: Competência. Justiça do Trabalho. Ação de indenização fundada em ilícito penal, ainda quando movida pelo empregador contra o empregado. É da jurisprudência do STF que, em geral, compete à Justiça do Trabalho conhecer de ação indenizatória por danos decorrentes da relação de emprego, não importando deva a controvérsia ser dirimida à luz do direito comum e não do Direito do Trabalho. Da regra geral são de excluir-se, por força do art. 109, I, da Constituição, as ações fundadas em acidentes de trabalho, sejam as movidas contra a autarquia seguradora, sejam as propostas contra o empregador, que não é o caso dos autos (STF, AgR RE 405.203-2 (SP) Rel. Min. Sepúlveda Pertence, in Rev. LTr, vol. 68-8/971-2004). No caso em tela o reclamado procura justamente a Justiça trabalhista para declarar a extinção do contrato de trabalho de seu empregado que agiu improbamente, causando danos de ordem patrimonial ao reclamante. Esta mesma justiça é a competente para analisar as questões civis decorrentes dos ilícitos praticados pelo empregado no exercício de suas funções. 11. O dano restou demonstrado uma vez que o empregado utilizando-se de sua função desviou dinheiro destinado ao pagamento de contas do reclamante em seu proveito próprio e ainda, utilizando-se de autorizações clonadas obtém mercadorias com comerciantes locais, que confiam na relação empregatícia existente até então entre as partes litigantes. Ora, o dano é de fácil constatação uma vez que o reclamante teve de fazer os depósitos na conta da empresa Hidromaq, no valor de R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais); bem como, teve que pagar as contas de energia, no importe de R$ 1.245,99 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); as autorizações do Supermercado Parati no valor de R$ 772,13 (setecentos e setenta e dois reais e treze centavos); do posto Ramal, no total de R$ 188,13 (cento e oitenta e oito reais e treze centavos) em combustível; e, do Açougue do Gringo, no montante de R$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos), bem como dos vales no importe de R$ 100,78. Todos estes prejuízos estão diretamente relacionados com a relação de emprego do reclamado, não podendo o reclamante negar-se ao pagamento, sob pena de perder seu crédito na praça, ou de sofrer interrupção do fornecimento de energia, ou de não mais poder utilizar-se de autorizações de fornecimento, todas essenciais à continuidade de seu agronegócio. A vontade de causar dano ao reclamante está patente nas ações realizadas pelo requerido para esconder sua conduta, fraudando documentos, ocultando informações e retendo recados. Sabia portanto, que sua ação era ilícita e que estava causando prejuízos ao reclamante, agindo claramente com dolo. O nexo causal da mesma forma é evidente uma vez que sem as ações ilícitas praticadas pelo reclamado as contas teriam sido pagas pontual e corretamente, bem como, nenhuma aquisição indevida de mercadoria teria ocorrido no comércio local em nome do empregador. 12. O Código Civil e Código de Processo Civil, que podem ser subsidiariamente utilizados na justiça trabalhista, trazem as regras materiais que devem orientar o caso em tela. Os arts. 927 e 942 do CC estabelecem: Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 1861 e 187) causar dano a outrem fica obrigado a repará-lo. Art. 942. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação. Desta forma, verifica-se que ato ilícito neste caso, tem uma conotação diferente da tipificação penal, podendo até mesmo não estar o fato tipificado como um ilícito penal, mas constituir um ilícito civil, passível de reparação. É por isso que a sua verificação é independente entre as duas esferas judiciárias. Tendo o reclamado cometido um ilícito civil deve reparar os danos causados por sua ação volitiva, respondendo de tal sorte, com todo o seu patrimônio até o integral ressarcimento. 13. Já o Código de Processo Civil estabelece em seu art. 292 que a cumulação de pedidos diversos é perfeitamente possível, ressalvando-se apenas que não sejam incompatíveis entre si, que seja competente o mesmo juízo e que em caso de tipos de procedimento diversos, seja adotado o procedimento ordinário. Portanto, como o reclamante por ocasião da rescisão é devedor de valor a ser pago ao reclamado e, bem como, por força dos ilícitos a serem reparados pelo reclamado, é o reclamante credor destas verbas indenizatórias, sendo pois, credores e devedores um do outro, é cabível a compensação de tais numerários. A jurisprudência em caso semelhante, declarou expressamente a possibilidade da compensação: Compensação de valores. Improbidade. Apropriação de valores pertencentes ao empregador. Cabimento. Reconhecido o ato de improbidade praticado pelo empregado, que se apropria indevidamente de valores pertencentes ao empregador, há que se deferir a compensação das verbas devidas ao reclamante no ato da rescisão do contrato de trabalho, sob pena de legitimar a desonestidade. TRT, 24ª Reg., RO 1399/2001-000-24-00 – Rel. Design. Juiz Nicanor de Araújo Lima. DJMS n. 5.787, de 5.7.02 BJ n. 02/2002 (maio a agosto/02) do TRT da 24ª Reg. Assim, deve ser declarado o valor resultante dos depósitos desviados, que deveriam ter sido creditados em favor da empresa Hidromaq, R$ 5.740,00; R$ 1.055,32, das autorizações repassadas ao Mercado Parati, Posto Ramal e ao Açougue do Gringo, em proveito do reclamado; R$ 1.245,99, referente ao desvio do pagamento das contas de energia elétrica do mês de novembro de 2007 e R$ 100,78 dos adiantamentos; no importe de R$ 8.142,09 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos). INDENPEDÊNCIA DAS JURISDIÇÕES TRABALHISTA E PENAL 14. As ações do reclamado além de motivarem a rescisão contratual e causar dano passível de reparação civil ao empregador, são também objeto de tipos penais constantes do Código Penal, e assim, sua repercussão atinge várias esferas do direito, quais sejam, trabalhista, civil e penal. Cada uma destas esferas é independente e o processamento perante uma não impede o processamento na outra esfera de jurisdição. Assim, não fica o reclamante impedido de ingressar com a presente, e nem de dar regular prosseguimento ao feito, sob o argumento de não ter sido proferida sentença na esfera criminal condenando o reclamado. 15. Cabe ressaltar que o reclamante registrou Ocorrência Policial (doc. 18) e foi então aberto o Inquérito Policial n° 26/2008, sendo que a autoridade policial competente está procedendo às averiguações necessárias, sendo que foram ouvidas as testemunhas no dia 04.03.2008 (doc. 19) estando agora em fase de diligências, mas apesar disso, não pode tal fato obstar o reclamante de ver sua situação fática no âmbito trabalhista e civil resolvidos. A jurisprudência já se consolidou neste sentido: Dispensa por justa causa. Processo-crime em andamento. Negativa de suspensão do processo trabalhista. Inocorrência de cerceamento do direito de defesa. Desprovimento do agravo. A existência de processo-crime para apuração de ato de improbidade atribuído à ex-empregada não tem o condão de suspender o trâmite da ação trabalhista, uma vez que, a par da incompatibilidade com os princípios que regem o direito do trabalho, a CLT não contém norma específica no sentido de vincular os julgamentos desta Justiça Especializada àqueles proferidos na Justiça Criminal. Com efeito, a prática de falta grave capaz de pôr fim ao contrato de trabalho deve ser provada pelo empregador nesta esfera do Poder Judiciário, cabendo ao Juiz do Trabalho, à luz dos princípios que regem a entrega da prestação jurisdicional, aplicar a norma legal ao caso concreto, reconhecendo, ou não, a existência de fato impeditivo do direito constitutivo alegado pela autora. Precedente desta Corte. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento. TST-AIRR-49.760/2002-900-02-00-8 - (Ac. 1ª T.) – 2ª Reg. – Rel. Juiz Convocado Altino Pedroso dos Santos. DJU 16.4.04, p. 576. Ato de improbidade. Fatos que envolvem a sua tipificação. Jurisdição criminal e jurisdição trabalhista. Determinado comportamento da pessoa natural tipificado como ilícito penal não vincula o juízo trabalhista, no que tange aos modelos de justa causa, tendo em vista o princípio da independência das jurisdições. Ainda que haja decisão prolatada pelo juízo penal, os efeitos daquela sentença não são imediatos e de igual natureza na esfera trabalhista. Todavia, os fatos em si, quando já apreciados por uma jurisdição, transitam em julgado, uma vez que não é razoável que um juízo diga que tal fato ocorreu e o outro juízo que este mesmo fato não ocorreu. A extinção da punibilidade decorrente da prescrição não possui, por si só, o condão de descaracterização da justa causa, que deve ser reconhecida se

os fatos corporificam ato de improbidade apto a quebrar a fidúcia própria do contrato de trabalho. TRT 3ª Reg. RO 02080-1998- 025-03-00-0 – (Ac. 4ª T.) Rel. Juiz Luiz Otavio Linhares Renault. DJMG 7.5.05, p. 10. Portanto, pode e deve ser julgado o presente feito sem a necessidade de suspensão para aguardar decisão final em procedimento criminal. D O P E D I D O 16."Ex positis" requer: a) a citação do reclamado para responder à ação, por edital, nos termos dos arts. 231, II e 232 do CPC; b) o reconhecimento da extinção do contrato de trabalho, no dia 10.12.2007, considerando que esta foi a última data em que o reclamado apareceu para trabalhar; c) a procedência do pedido para declarar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, bem como, a homologação dos valores constantes do TRCT, em anexo; d) a condenação do reclamado ao ressarcimento dos danos causados ao reclamante, no importe de R$ 8.142,09 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos); e) a compensação do valor devido na rescisão, bem como, outros valores que se julgarem devidos ao reclamado, se for o entendimento deste Juízo, com o valor a ser pago a título de reparação por danos materiais; f) a declaração expressa do valor remanescente, se houver, para formação de título executivo judicial; g) a utilização de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a juntada de novos documentos, depoimento pessoal do reclamado e a oitiva de testemunhas; h) sejam oficiados a Caixa Econômica Federal, por sua agência de Luziânia-GO, bem como, o Ministério do Trabalho e Emprego, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F - CEP: 70059-900, Brasília - DF, para que prestem os devidos esclarecimentos, forneçam cópia dos documentos utilizados, bem como, para que tomem as providencias necessárias e para que realizem o bloqueio do pagamento do seguro desemprego do reclamado. Dá se a causa o valor de R$ 8.142,09. Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WELLINGTON PAULA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, subscrevi, aos dezenove de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5663/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5648/2008
Processo Nº: RT 00453-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOVAEL PAULA DE JESUS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 380,00, calculadas sobre R$ 19.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5659/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 340,00, calculadas sobre R$ 17.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5656/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5658/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCIRIO ALMEIDA SILVERIO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 18.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5667/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES BORGES + 003
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5668/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): RODRIGUES BORGES & SILVA LTDA (AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA) + 003
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1649/2008
PROCESSO: RT 00496-2008-191-18-00-9
RECLAMANTE: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
RECLAMADOS: AGUIMÁRIO J. SOARES (CNPJ: 15.096.043/0001-90) E AGUIMÁRIO J. SOARES (CPF: 519.383.758-15)
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 75/78, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de AGUIMÁRIO J. SOARES (CNPJ: 15.096.043/0001-90) E AGUIMÁRIO J. SOARES (CPF: 519.383.758-15) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NILTÔNIO CARRIJO FLORES, Oficial Especializado, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Adelvair Alves da Costa Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 5651/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): PREST SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 150,00, calculadas sobre R$ 7.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5652/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 150,00, calculadas sobre R$ 7.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5694/2008
Processo Nº: CCS 00939-2008-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VALDER DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Valder de Carvalho a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 20,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 1.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5692/2008
Processo Nº: CCS 00940-2008-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo procedentes em parte os pleitos da inicial, para condenar Francisco Assis de Souza a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno o réu, ainda, no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 20,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 1.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5696/2008
Processo Nº: CCS 00948-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADAUTO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Adauto Pereira Alves a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 10,64, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 532,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5698/2008
Processo Nº: CCS 00949-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Valentim dos Santos a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2006 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 50,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 2.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5700/2008
Processo Nº: CCS 00959-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BALBINO DE REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Antônio Balbino de Rezende a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004 e 2006, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 30,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 1.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5660/2008
Processo Nº: RT 00966-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDENÍ HONÓRIO BATISTA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5654/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DINÁRIA ROCHA DE JESUS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA PORFÍRIO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5690/2008
Processo Nº: CCS 00985-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: APARECIDA DE RESENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Aparecida de Resende a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, a ré a pagar à parte autora honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pela ré, no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 1.800,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5716/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS DELL EUGENIO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor

da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, condenando a autora no pagamento das custas, no importe de R$ 64,42, calculadas sobre R$ 3.221,33, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5714/2008
Processo Nº: CCS 00998-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ELIAS CANDIDO DE REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Elias Cândido de Rezende a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2006 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 10,64, apuradas sobre o valor da condenação, arbitrado, para esse fim, em R$ 532,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5712/2008
Processo Nº: CCS 01002-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO FRANCO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Francisco Franco de Carvalho a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004 a 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 20,00, apuradas sobre o valor da condenação, arbitrado para esse fim em R$ 1.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5704/2008
Processo Nº: CCS 01004-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GILSON DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da Autorea. Custas, pela réu no valor de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: CCS 01011-2008-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE MARIA VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar José Maria Vilela a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004 e 2005, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 50,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 2.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5720/2008
Processo Nº: CCS 01012-2008-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE LICIOMAR SIQUEIRA CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar José Liciomar Siqueira Carvalho a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004 a 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 40,00, apuradas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 2.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5711/2008
Processo Nº: CCS 01015-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FLAVIO MARCHIO
ADVOGADO: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Flávio Marchio a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005 e 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 100,00, apuradas sobre o valor da condenação, arbitrado, para esse fim, em R$ 5.000,00. Cientes as partes.

Notificação Nº: 5657/2008
Processo Nº: RT 01019-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IRANETE FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5666/2008
Processo Nº: RT 01020-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO SEVERINO PEREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5664/2008
Processo Nº: RT 01021-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUBERLANDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5662/2008
Processo Nº: RT 01079-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5718/2008
Processo Nº: CCS 01088-2008-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EUSTAQUIO DE LIMA VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical do exercício 2003, e no mais, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Eustáquio de Lima Vilela a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004 a 2007, pelos valores bases indicados na inicial, acrescidos de multa de vinte por cento e juros de mora de um por cento ao mês, que deverão incidir sobre o valor corrigido da contribuição. Condeno, ainda, o réu no pagamento de honorários de advogado, no percentual de 10% sobre as parcelas anteriores. Custas, pelo réu, no importe de R$ 20,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 1.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5702/2008
Processo Nº: RT 01212-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DEROMAN GOULART VILELA JÚNIOR
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE E GESSO DECORAÇÕES
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a CTPS do reclamante, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5661/2008
Processo Nº: RT 01251-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5655/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WALQUELE LEANDRO SANTANA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5653/2008
Processo Nº: RT 01265-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORNANDES JOSÉ SILVA DOS REIS
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARLIN TURISMO LTDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DOS RECLAMANTE E RECLAMADAS: Ficam as partes intimadas do despacho de fls 273/274, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que o autor requereu que as demandadas fossem condenadas no pagamento de despesas médico hospitalares, uma vez que, em razão do acidente do trabalho, necessita submeter-se, com urgência, a uma nova cirurgia de retirada dos pinos metálicos intra-ossos que lhe foram colocados por ocasião do primeiro procedimento cirúrgico a que foi submetido. Referido pedido foi formulado em conformidade com a ficha de encaminhamento do SUS (fl. 19), onde consta a impossibilidade de unidades do sistema de saúde pública em promover os cuidados necessários ao paciente (autor), restando flagrante a necessidade de realização do procedimento cirúrgico a seu próprio cargo, sendo certo que o obreiro requereu a antecipação dos efeitos da tutela para condenar as demandadas a arcar com o ônus da cirurgia em questão. Todavia, o pleito não foi analisado no momento do ajuizamento da ação, sendo que atualmente o processo já se encontra com quase três anos de tramitação, não possuindo esta Magistrada elementos suficientes para a formação de sua convicção para o julgamento do pedido em tela. Destarte, DETEMRINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, intimando-se o autor para que informe nos autos se já realizou o procedimento cirúrgico em questão e, em caso positivo, apresente documentos que comprovem as despesas efetuadas, sendo que em caso negativo, deverá o autor apresentar atestado médico atual que indique a necessidade de realização da cirurgia de retirada dos pinos metálicos na data corrente. Prazo fixado em quinze dias. Após, vista dos autos às rés, pelo prazo de cinco dias, a contar do dia 14.07.2008, inclusive, sob pena de preclusão. Para nova audiência de encerramento da instrução, designa-se o dia 23.07.2008, às 13: 58 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 001
ADVOGADO....: MILIANE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa, intimado do despacho de fl 616, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade interposta às fls. 505/515 dos autos, no prazo de 5(cinco) dias

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: CCS 00443-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C. L.T.F.F.M.P.M.M.M. E.H.P.R.T.C.V.M. C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: WESLLEY ROCHA MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls 129, cujo inteiro é o seguinte: Vistos etc. O exeqüente, através da petição de fl. 128, requer o prosseguimento da execução, com a expedição de ofício ao Cartório de Imóveis e ao INCRA. Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de Registro de Imóveis. As informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e, ademais, não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhes são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à

administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Quanto ao segundo requerimento, proceda-se a consulta junto ao INFOJUD, a fim de localizar bens em nome do executado. Sem êxito a diligência, proceda-se a consulta de imóveis rurais do executado, através do Sistema de Informações Rurais (SIR). Na hipótese de não localização de bens em nome do Devedor, deverá o Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: CCS 00276-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ADOLFO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO ART. 13 DA PORTARIA 01/2008 DESTA ESPECIALIZADA, DEVERÁ VOSSA SENHORIA, NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR MEIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA PROSSEGUIMENTO REGULAR DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 2ª EXECUTADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 212, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que a intimação de fl. 200 foi direcionada à 2ª reclamada, condenada subsidiariamente. Isso posto, chamo o feito a ordem para determinar que a intimação seja feita à 1ª reclamada, via edital. Decorrido in albis o prazo supra, considerando a atualização de fls. 206/211, proceda-se a tentativa de bloqueio de valores em contas e aplicações financeiras da Executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Na hipótese de não localização de bens em nome da Devedora, deverá a segunda executada ser intimada para indicar bens da primeira executada passíveis de penhora, sob pena de direcionamento da execução em seu desfavor. Após, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENALDO PEDREIRA LAPA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 2ª EXECUTADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 220, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que a intimação de fl. 201 foi direcionada à 2ª reclamada, condenada subsidiariamente. Isso posto, chamo o feito a ordem para determinar que a intimação seja feita à 1ª reclamada, via edital. Decorrido in albis o prazo supra, considerando a atualização de fls. 203/209, proceda-se a tentativa de bloqueio de valores em contas e aplicações financeiras da Executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua ransferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá a segunda executada ser intimada para indicar bens da primeira executada passíveis de penhora, sob pena de direcionamento da execução em seu desfavor. Após, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 2ª EXECUTADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 207, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que a intimação de fl. 194 foi direcionada à 2ª reclamada, condenada subsidiariamente. Isso posto, chamo o feito a ordem para determinar que a intimação seja feita à 1ª reclamada, via edital. Decorrido in albis o prazo supra, considerando a atualização de fls. 200/206, proceda-se a tentativa de bloqueio de valores em contas e aplicações financeiras da Executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Na hipótese de não localização de bens em nome da Devedora, deverá a segunda executada ser intimada para indicar bens da primeira executada passíveis de penhora, sob pena de direcionamento da execução em seu desfavor. Após, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: CCS 00968-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JEOVÁ FERNANDES RODRIGUES (BETO GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls 79, cujo inteiro é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de leilão negativo às fls. 78, intime-se a exequente para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento regular do feito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Considerando que o bem penhorado às fls. 51 já foi levado à hasta pública por diversas vezes, sem despertar interesse de arrematação, desconstituo a penhora do mesmo. Desonero o Sr. Jeová Fernandes Rodrigues do seu encargo de fiel depositário (fls. 51-v). Intime-o da desoneração

Notificação Nº: 3467/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GRACIETE NASCIMENTO MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS RECLAMADAS: Ficam as partes intimados para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Laudo Pericial de 162/170.

Notificação Nº: 3450/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MARTINS DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam vossas senhorias intimados da audiência para inquirição de testemunha que será realizada em 30/07/2008(4ª feira), às 13: 40 horas, na 2ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP.

Notificação Nº: 3460/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS MOREIRA LEMES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. ____/____. Prazo legal.

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS MOREIRA LEMES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 305/307. Prazo legal.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: AAT 00382-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: PABLO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
RÉU(RÉ).: GALVÃO ENGENHARIA S/A
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa, intimado do despacho de fl 26, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Foi expedida notificação ao reclamado às fls. 20, porém até a presente data não houve retorno do AR. Desta forma, por não ter havido a regular citação da requerida e considerando que o domicílio da mesma é no Estado de Minas Gerais, redesigno a audiência una para o dia 23/07/2008, às 15: 45h. Intime-se o reclamante. Expeça-se nova notificação ao reclamado.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVISON WANER BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA -LEITEBOM LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 02/07/2008, às15h45min. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVISON WANER BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA -LEITEBOM LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 38, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este juízo, após analisar os autos do processo, verificou que, diferentemente do nome dado à ação, pelo autor, houve a cumulação da "ação de indenização de danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, com o pedido de horas extras, RSR, intervalos intrajornada e outras, as quais não são verbas rescisórias. Embora seja notório, não é demais o registro de que a prova a ser realizada a fim de conhecer a ação de danos morais e materiais é demasiadamente complexa e demorada, mormente quando se alega lesões sofridas pelo autor que o incapacitaram para o serviço, o que é o caso dos presentes autos. Acrescente-se, inclusive, que não raro é necessária a realização de perícia. Observa-se, dessa forma, que o rito a ser perseguido na ação de indenização é bem diferente daquele que, ordinariamente, se adota para a prova e conhecimento dos pedidos de verbas trabalhistas, estendendo, por isso, o prazo para a solução de tais pedidos. Diante do exposto e considerando que o juízo trabalhista tem ampla liberdade na direção do processo e deve velar pelo andamento rápido das causas - art. 765, da CLT -, bem como tendo em conta a existência de cumulação indevida de pedidos, consoante a exegese do art. 292 do CPC, extingo, sem resolução de mérito, o pedido de indenização de danos morais, materiais e estéticos decorrentes de acidente do trabalho, ficando certo que a presente demanda terá prosseguimento em relação aos demais pedidos. Intimem-se. Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 02/07/2008, 4ª f., às 15h45min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1280/2008
PROCESSO Nº RT 00781-2006-251-18-00-7
RECLAMANTE: ALVETE JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
EXEQÜENTE: ALVETE JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
EXECUTADO: ROCHAS HOTEL (REP. POR EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA)
ADVOGADO(A): WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
Data da Praça 23/07/2008 às 09h02min
Data do Leilão 10/09/2008 às 14h02min
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 650,00 (SEICENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado no seguinte endereço: RUA 03, Nº 1.077, CENTRO CEP 76.450-000 - MINAÇU-GO, que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 FREEZER HORIZONTAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 400 LTS, PINTURA EM REGULAR ESTADO, ARRANHADOS NA TAMPA, FUNCIONANDO EM BOM ESTADO. VALOR DO BEM R$ 650,00 (SEISENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, às 14h02min, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1444/2008
Processo Nº: RT 00403-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ (ASSISTIDA POR SUA GENITORA SILONITA RODRIGUES FERRAZ)
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ROSANIA RODRIGUES FERRAZ (NINA NOIVAS)
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer o nº de seu PIS, em Secretaria, no prazo de 10 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5961/2008
Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO COSTA LIMA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5965/2008
Processo Nº: RT 01408-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LILIANE VIEIRA MARTINS LEAL
ADVOGADO....: LIMIRIO MARTINS SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a procuradora da reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 5963/2008
Processo Nº: RT 00418-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ENI DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUARDO OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 5959/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para receber os documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5962/2008
Processo Nº: AAT 00788-2008-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ROSELI DAS GRAÇAS FERNANDES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROSELI DAS GRAÇAS FERNANDES em desfavor de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A., conforme consta, na íntegra, às fls. 413/425.

Notificação Nº: 5960/2008
Processo Nº: RT 01031-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTILENE TEIXEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por RUTILENE TEIXEIRA DE FARIAS em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 134/2008
PROCESSO: RT 00135-2008-101-18-00-7
EXEQÜENTE : Elismar Pereira de Moraes
EXECUTADOS: Cleibe Antonio Gomes + 002
O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os executados, Cleibe Antonio Gomes e G Max atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no uso de suas atribuições legais, ficam intimados para tomar ciência da decisão que julgou improcedente os pedidos formulados na exordial por Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Estado de Goiás em face de Rinco Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda. + 001, conforme fls. 371/373. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos trinta dias dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6885/2008
Processo Nº: RT 00143-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILAMY DA SILVA AQUINO
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.324/325, cujo teor é o seguinte: ``A Executada alienou o imóvel penhorado às fl. 204, para a Srª Caroline Alves de Assis, no dia 06/12/2007. No entanto, a Executada já tinha ciência da penhora realizada no referido imóvel, conforme publicação no diário de justiça (fl. 208), no dia 25/06/2007. No dia 19/06/2007, foi compulsoriamente nomeado depositário do imóvel, o sócio da Executada, Sr. Alberto Saba Matrak (077.353.401-72), conforme despacho de fl. 207. A intimação do encargo de depositário ocorreu pessoalmente no dia 10/07/2007, conforme certidão de fl. 223. Assim, resta inequívoco que na data da alienação do imóvel penhorado, a Executada, através do sócio supracitado, tinha ciência da penhora e de sua nomeação para o encargo de depositário. A presente alienação fora feita com o intuito de fraudar a presente execução, ainda mais pelo fato de existir outro imóvel, semelhante ao penhorado nestes autos e livre de qualquer ônus, o qual poderia saldar a dívida supostamente existente. Resta portanto configurado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 600, I e II do CPC c/c 769 da CLT, verbis: Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que: (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006). I - frauda a execução; II - se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos; O poder judiciário, diante de sua função nobre, não pode convalidar tal prática e tão pouco ficar silente a respeito de tal ato realizado neste processo. Assim, nos termos do art. 601 do CPC c/c 769 da CLT, fixo multa de 20% sobre o valor líquido e atualizado devido ao Exeqüente/Reclamante, que será revertida em favor do Exeqüente principal. Por todo exposto, declara-se nula a alienação realizada pela Executada, em relação ao imóvel de descrito à fl. 381. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta. Oficie-se o juízo deprecado, com cópia desta decisão, para que proceda a intimação do CRI local, que deverá cancelar a referida alienação e registrar a presente penhora com o valor atualizado. Por cautela e com arrimo nos artigos 121, III; 798 e 799 todos do CPC c/c 769 da CLT, devido o ato realizado nesta execução, determino que o CRI de Jataí, concomitantemente com o ato descrito no parágrafo anterior, proceda a indisponibilidade do bem indicado à fl. 322. Após o registro da penhora, deverá o juízo deprecante designar praça e leilão do bem penhorado. Intimem-se desta decisão, as partes, o depositário (fl. 261) e a Srª. Carlone Alves de Assis, esta última no endereço indicado à fl. 323-v.´´

Notificação Nº: 6852/2008
Processo Nº: RT 00192-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIAO F ARANTES
ADVOGADO....: NAO CONSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 236, nos seguintes termos: ´´Considerando que a presente execução refere-se a tão somente crédito da União, intime-se o Exeqüente/Reclamante para devolver a certidão de crédito de fl. 222, no prazo de 10 dias. Devolvida da certidão, inutilize-na. Após, cumpra-se o despacho de fl. 228, a partir do terceiro parágrafo``.

Notificação Nº: 6892/2008
Processo Nº: RT 00292-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEIXOTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 223, para Vossa Senhoria indicar meios para prosseguimento da execução no prazo impreterível de 30 dias, findos os quais deverá ser confeccionada a certidão de crédito, com o arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 6838/2008
Processo Nº: RT 00449-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DÁRQUISON DE SOUZA LOBO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE; Tomar ciência acerca do despacho de fl. 163, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intimem-se``.

Notificação Nº: 6850/2008
Processo Nº: RT 00593-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO LEMES FILHO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIZZI
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6807/2008
Processo Nº: RT 01550-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ACRÍZIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
RECLAMADO(A): PIRES - SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA (MASSA FALIDA) (SÍNDICO: DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 116, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Expeçam-se certidões de crédito individuais para cada credor constante no resumo de cálculos de fls. 89/91. Após, oficie-se à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Fórum Cível da Comarca da São Paulo-SP, com o encaminhamento das referidas certidões de crédito e deste despacho, a fim de que procedam sua habilitações junto à massa falida. Ressalte-se que o encaminhamento promovido por este Regional atende aos princípios da economia processual, celeridade e razoabilidade vez que, além de o exeqüente ser beneficiário da Justiça gratuita, os outros dois credores, UNIÃO e INSS, se encontram na qualidade de pessoas jurídicas de direito público, o que torna desnecessária a promoção individual de cada crédito, conforme inteligência dos artigos 790, § 3º, e 790-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações, intimem-se as partes e, após, retornem os autos para o arquivo definitivo``

Notificação Nº: 6828/2008
Processo Nº: RT 00054-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GONZAGA BORGES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 112, a seguir transcrito: ´´Expeçam-se certidões de crédito individuais para cada credor constante no resumo de cálculos de fls. 100/103. Após, oficie-se à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Fórum Cível da Comarca de São Paulo-SP, com o encaminhamento das referidas certidões de crédito e deste despacho, a fim de que procedam suas habilitações junto à massa falida. Ressalta-se que o encaminhamento promovido por este Regional atende aos princípios da economia processual, celeridade e razoabilidade vez que, além de o exequente ser beneficiário da justiça gratuita, os outros dois credores, UNIÃO e INSS, se encontram na qualidade de pessoas jurídicas de direito público, o que torna desnecessária a promoção individual de cada crédito, conforme inteligência dos artigos 790,§3º, e 790-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações, intimem-se as partes e, após, retornem os autos para o arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 6816/2008
Processo Nº: RT 00642-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (MULTI SÉRVICE)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6858/2008
Processo Nº: RT 01319-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para contra-arrazoar agravo de petição interposto pela Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6826/2008
Processo Nº: RT 01321-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6869/2008
Processo Nº: RT 01324-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 264 a seguir transcrito: ´´Defiro vistas para o Reclamante pelo prazo de 10 dias. Após, aguarde-se o cumprimento da requisição de fls. 258.´´

Notificação Nº: 6843/2008
Processo Nº: RT 01355-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA SARKIS: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6819/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSE CORREA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6820/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSE CORREA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA SARKIS ENGENHARIA LTDA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6831/2008
Processo Nº: RT 01785-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO OLIVEIRA PASSOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6808/2008
Processo Nº: RT 00159-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISALDO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 228, a seguir transcrito: ´´O exeqüente requereu a aplicação da multa de 50% sobre o FGTS não recolhido, bem como a liberação dos depósitos fundiários mediante a expedição de alvará. Razão não assiste ao exeqüente, vez que a presente execução diz respeito ao FGTS não individualizado pelo executado mais multa de 50%, conforme o pedido constante no item 7.3 da petição inicial (fl. 08). Os depósitos fundiários corretamente individualizados pelo executado foram sacados pelo exeqüente no dia 13 de setembro de 2006, de acordo com informação da Caixa Econômica Federal à fl. 171, não fazendo jus, portanto, à sua liberação mediante alvará judicial. Destarte, considerando a inércia do exeqüente em razão da intimação de fl. 224, atualizem-se os cálculos e, após, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo de fl. 218, observando a secretaria quanto ao envio de cópia da consulta do registro do referido bem junto ao mandado. No ato da realização da penhora, autorizo ao senhor oficial de justiça nomear o executado, sr. ANTONIO RIBEIRO BORGES, como fiel depositário do veículo penhorado, incumbindo-lhe o dever de guarda e conservação do mesmo, não podendo dele dispor sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei.´´

Notificação Nº: 6830/2008
Processo Nº: RT 00271-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAQUEL DE PONTES
ADVOGADO....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 10 dias, requerer o que for de seu interesse, em razão dos ofícios enviados pelo DETRAN das cidades de Jales e São Paulo, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 6851/2008
Processo Nº: RT 00603-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES VENTURA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAÍAS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 22.452,81. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 6821/2008
Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO SANTANA
ADVOGADO....: SYBELLE LEAL BRANQUINHO
RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6822/2008
Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO SANTANA
ADVOGADO....: SYBELLE LEAL BRANQUINHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6890/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada, conforme determinação do r. despacho de fl. 89, para indicar os documentos a serem desentranhados, para que este Juízo faça a devida análise do pleito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6809/2008
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para à audiência de instrução a realizar-se no dia 02/07/2008 às 15h30min, devendo às partes comparecerem para prestar depoimento pessoal.

Notificação Nº: 6810/2008
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para à audiência de instrução a realizar-se no dia 02/07/2008 às 15h30min, devendo às partes comparecerem para prestar depoimento pessoal.

Notificação Nº: 6841/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILDA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): JERÔNIMO OLIVEIRA SOUSA (AUTÊNTICA MODAS)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6804/2008
Processo Nº: CCS 01309-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OTENAZIO REZENDE DA SILVA (ESPOLIO REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE GERUZO ALEM DA SILVA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 143, a seguir transcrito: ´´Defiro o prazo de 90 dias para que o Exequente cumpra a determinação de fl.130. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exequente.´´

Notificação Nº: 6803/2008
Processo Nº: AAT 01357-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: LUZIMARA INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6872/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OTACÍLIO PARREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 77 a seguir transcrito: ´´Defiro. Vistas ao Reclamante pelo prazo de 5 dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 6855/2008
Processo Nº: CCS 01492-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANA LUIZA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADA POR ADEMAR PEREZ DE SOUSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 105, nos seguintes termos: ´´Novamente a Exeqüente postulou a dilação do prazo para informar o número dos autos de inventário. Defiro o Requerimento. Intime-se``.

Notificação Nº: 6824/2008
Processo Nº: AAT 01526-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SONILDA VIANA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 6844/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA SÃO JOSÉ DA MUTUCA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA; Tomar ciência acerca do despacho de fl. 86, nos seguintes termos: ´´Intime-se a Executada para que apresente cópia autêntica ou a via original do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária, em 05 dias, alertando-a que, silente, ter-se-à por não efetivado o recolhimento. Intime-se``

Notificação Nº: 6878/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimado do r. despacho de fl.273, cujo teor é o seguinte: ``Designo audiência de instrução para o dia 09/07/2008 às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 6859/2008
Processo Nº: RT 01968-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO LOPES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 642/644, que julgou os Embargos à Execução opostos pela Reclamada, cujo teor do dispositivo é seguinte: ``Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES, os Embargos à Execução opostos USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Embargado, isento na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6882/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 1.658,74. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/05/2008.

Notificação Nº: 6823/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito remanescente no valor de R$ 616,17 de contribuição previdenciária e R$ 810,05 de Imposto de Renda, totalizando R$ 1426,22, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6836/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON TUCHINSKI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA REI EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 48, nos seguintes termos: ´´Conforme alegado pelo INSS, as guias apresentadas pelo Executado não contêm dados do processo, não apresentando em favor de quem fora feito o recolhimento. Logo, intime-se o Executado no prazo de 5 dias, para que apresente as guias GFIP e SEFIP as quais comprovarão que os Recolhimentos foram feitos em benefício do Reclamante. Deverão ser

apresentados no mesmo prazo, os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas salariais do acordo de fl. 28/29, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o despacho de fl. 38``.

Notificação Nº: 6883/2008
Processo Nº: RT 00108-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO DERALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 162, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada pelas partes, nos termos das fls. 160/161. O Executado, deverá recolher a contribuição previdenciária apurada nos cálculos de fls. 151/156, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Decorrido 5 dias após o vencimento da última parcela, sem a manifestação do Exeqüente, fica desde já declarada a extinção da execução (art. 794, II do CPC c/c 769 da CLT). Passado o prazo descrito no parágrafo anterior, e recolhido os tributos, cientifique-se a União (INSS) e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 6887/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 10/07/2008 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de serem consideradas confessas.

Notificação Nº: 6847/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER PETTERSON COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CHAVAGLIA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6842/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): D A DE ANDRADE MENDES & CIA LTDA.
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 05 dias, receber a CTPS do Reclamante acostada à contracapa dos autos a fim de proceder a anotação da mesma, fazendo contar admissão em 20/03/2007, rescisão em 24/11/2007, função de ajudante e salário de R$ 500,00, conforme r. sentença de fls. 58/62.

Notificação Nº: 6880/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERGILTON MALAQUIAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 244 a seguir transcrito: ´´A Reclamada requereu o cancelamento da audiência para tentativa de conciliação, informando acerca da inexistência de proposta de acordo. Defiro o requerimento. Retire-se o feito da pauta. Intime-se. Às fls. 228 a Reclamada informou que se encontrariam anexos à petição de protocolo 439323 os quesitos, todavia, os mesmos não foram juntados. Assim, intime-a para que apresente os quesitos, em 05 dias. Após, intime-se o perito nomeado às fls. 226, liberando-se ao mesmo os autos e o depósito de fls. 233.´´

Notificação Nº: 6813/2008
Processo Nº: RT 00336-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOURA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar, no prazo de 05 dias, quais dos veículos pretende ver penhorado para garantia da execução.

Notificação Nº: 6845/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO VALADÃO PEREIRA REPRESENTADO POR SUA AVÓ PATERNA MARIA OLINDA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6846/2008
Processo Nº: RT 00398-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6849/2008
Processo Nº: RT 00448-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o exame de Raio X acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6818/2008
Processo Nº: CCS 00565-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DEUZANI FERREIRA VILELA
ADVOGADO: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre a alegação da Requerente de descumprimento do acordo referente ao deposito da 1ª parcela. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6848/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BATISTA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 05 dias, manifestar sobre a alegação do Reclamante de que ainda não fora devolvida a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 6886/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme determinação do r. despacho de fl. 73, a apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6840/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 54, nos seguintes termos: ´´Indefiro o requerimento de fls. 52, visto que o depósito da 2ª parcela, que vencia no dia 09.06 foi efetuado no dia 06.06, conforme consta às fls. 50``.

Notificação Nº: 6881/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 57, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se o Reclamante para

manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela Reclamada, no prazo de 5 dias´´.

Notificação Nº: 6805/2008
Processo Nº: CCS 00907-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HAMILTON SOUZA VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 48, cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada pelas partes, conforme fls. 43/47. Defiro o prazo de 20 dias para que a Exeqüente, comprove o pagamento das custas processuais. Passado cinco dias do vencimento da última parcela, fica desde já declarada a extinção da presente execução (art. 794, II do CPC c/c 769 da CLT).´´

Notificação Nº: 6875/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA (TECIDOS RIO VERDE)
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 184 a seguir transcrito: ´´As partes requereram conjuntamente o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 25.06.08 às 15: 30 horas (fls. 168). Defiro o requerimento. Remarco a audiência de instrução para o dia 14/07/2008 às 16: 00 horas, ficando mantidas as cominações constantes da ata de fls. 46. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6853/2008
Processo Nº: RT 01010-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIA REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos de fls. 21/42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6884/2008
Processo Nº: MS 01056-2008-102-18-00-0 2ª VT
IMPETRANTE..: FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
IMPETRADO(A): DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Fica intimado da r. sentença de fls.25/27, cujo teor é o seguinte: ``DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, nos termos do art. 267, I do CPC c/c 769 da CLT, indeferir a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, nos termos da fundamentação precedente, a qual passa a integrar a parte dispositiva desta decisão. Custas pelo Impetrante no importe de R$ 10,64, calculados sobre o valor da causa, as quais deverão ser depositadas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado desta decisão. Intime-se o Impetrante.´´

Notificação Nº: 6891/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JERUSA MARTINS CARVALHO
ADVOGADO....: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES
RECLAMADO(A): FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Decisão de fls. 505 conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Verifica-se dos autos que a Reclamante requereu pedido de adiamento da audiência em razão da convalescença da Reclamante às fls. 503-504. Indefere-se. O art. 843,§2º da CLT dispõe que se o empregado não puder comparecer por motivo de doença, deverá fazer-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão ou pelo Sindicato. Diante da ausência injustificada do (a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 24/302, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 16.057,74, calculadas sobre R$ 802.886,96, dispensadas na forma da lei. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.´´

Notificação Nº: 6873/2008
Processo Nº: AAT 01092-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: VERONILSON MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 53, cujo teor é o seguinte: ``A Procuradora do Reclamante requereu o adiamento da audiência INICIAL designada para o dia 26.06.08, aduzindo que na mesma data terá que comparecer em audiência de instrução perante a Justiça Comum. Defiro o requerimento. Retire-se o feito da pauta do dia 26.06.08 às 13 horas. Remarco para o dia 02/07/2008 às 13: 25 horas a audiência inicial relativa a este feito. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6817/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência, anteriormente marcada para o dia 03/07/2008, foi adiada para o dia 08/07/2008 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6812/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUTE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 08/07/2008 às 14: 00 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 134/2008
PROCESSO Nº RT 00293-2007-102-18-00-2
EXEQÜENTE: NELSON LOPES DA SILVA
EXECUTADA: MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ: 05.652.617/0001-05
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 29.354,80 (vinte e nove mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WALDIRENE DA SILVA CARVALHO, Assistente, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 133/2008
PROCESSO Nº RT 00991-2007-102-18-00-8
EXEQÜENTE: JOÃO MARTINS DA SILVA
EXECUTADA: ROSA E PEREIRA COM. PRESTADORA DE SERVIÇOS CALDERARIA, CNPJ: 07.268.237/0001-05
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ROSA E PEREIRA COM. PRESTADORA DE SERVIÇOS CALDERARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.592,70 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada ROSA E PEREIRA COM. PRESTADORA DE SERVIÇOS CALDERARIA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, subscrevi e enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/2008
PROCESSO Nº RT 00592-2008-102-18-00-8
EXEQÜENTE(S): MARCOS PAULO GOMES NASCIMENTO REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. JOSÉ GOMES DA SILVA
EXECUTADO(S): CASA DE CARNE LENZA + 001: O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CASA DE CARNE LENZA e LUIZ LENZA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 5.853,05, atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado

publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, RODOLFO BORGES GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4869/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 289/304, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 289/304, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: RT 00585-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONEI PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 1757/2008, no prazo de 05 dias, bem como, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado pelo alvará de nº 755/2008.

Notificação Nº: 4867/2008
Processo Nº: AA 00631-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO: GILBERTO DE MATOS
RÉU(RÉ).: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO: VANIR MACHADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 109, cujo teor é o seguinte '... Diante do requerimento formulado pelo credor, ouça-se os devedores para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, ciente de que o seu silêncio será interpretado como anuência.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4876/2008
Processo Nº: RT 00903-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO EUSTAQUIO DA FONSECA
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): WEMERSON ROCHA DE PAULA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO, fls. 39/44. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4874/2008
Processo Nº: RT 01231-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADOMERVIL SANTANA (ESPÓLIO DE) REPRESENTEADO POR ELZA SANTANA MANATA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 105, cujo teor é o seguinte: '... Como requer o autor, através do MPT-PRT 18ª região através da manifestação de fls. 102/103, dê-se vistas ao reclamado acerca dos requerimentos de fl. 97, bem ainda, de aludida manifestação, para, querendo, no prazo legal, manifestar-se. Decorrido e não havendo manifestação da parte demandada, expeça-se mandado de penhora a ser cumprido no rosto dos autos do inventário que tramita na Vara Cível da Comarca de Paraúna/GO, visando a integral garantia do acordo.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4877/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), fls. 219/225. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4863/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 85, cujo inteiro teor abaixo se transcreve, bem como receber seu crédito: "Preliminarmente, não obstante a determinação emanada deste Juízo à fl. 47 em que o reclamado se vê intimado para pagar, nos termos do art.475-J do CPC, com imputação da multa legal de 10% pelo não cumprimento do prazo ali estipulado, este Juízo, por considerar que o tema quanto à aplicabilidade deste artigo, na seara trabalhista, encontra-se ainda muito polêmico e bem ainda, seguindo entendimento deste Egrégio Regional e manifestação de 02 turmas do C. TST, em recentes julgados, que se manifestou quanto à não aplicação do mencionado dispositivo porquanto a CLT dispõe de regramento próprio, resolve este Juízo, revogar a determinação constante de aludido despacho, no que pertine a incidência da multa de 10%. Libere-se ao exeqüente o valor do seu crédito, pelo cálculo de fl. 64. Intime-o para recebimento, dando-lhe ciência inclusive quanto esta decisão. Providencie ainda os recolhimentos previdenciárias e fiscais, como de praxe, utilizando-se do saldo disponível e à disposição do Juízo. Em face da existência de saldo remanescente, fica desde já, indisponível, para utilização em outros feitos, em fase de execução, cujo demandado figure no pólo passivo. Providencie a Secretaria os meios necessários. Tudo cumprido e comprovadoo, decreta-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos, com observância das cautelas de praxe. São Luís De Montes Belos, 19 de junho de 2008, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4871/2008
Processo Nº: RT 01498-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DUCLÊNIO DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 61, cujo teor é o seguinte: '...Às fls. 57/58 a parte reclamada insurge-se contra o bloqueio efetivado através do convênio BACEN JUD, sob alegação de que o valor devido a título de contribuições previdenciárias e fiscais encontra-se recolhido e comprovado nos autos. Compulsando os autos verifica-se que razão assiste à demandada, contudo, conforme se vê pela certidão de fl. 48, têm-se que a planilha de cálculo juntada às fls. 49/50 foi ratificada e o valor anteriormente indisponibilizado pelo Bacen Jud, foi devidamente desbloqueado através da ordem judicial (fl. 52). Dê-se ciência ao reclamado. Após, arquivem-se com as baixas necessárias.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4868/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial complementar de fls. 200/201, nos termos do despacho de fls. 203, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4878/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO CARLOS DE FARIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), fls. 322/335. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4879/2008
Processo Nº: AAT 00613-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: GERALDO FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 204, cujo teor é o seguinte: '... Homologa-se o acordo de fls. 201/202 para que surta seus jurídicos

e legais efeitos. Custas pelo autor, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 4.000,00. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento até 10 (dez) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4872/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 77, cujo teor é o seguinte: '... Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de cinco dias.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4865/2008
Processo Nº: CCS 00764-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ABRAHÃO ALVES FORTES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o pagamento relativo às custas processuais, sob pena de execução, nos termos do despacho de fls. 35, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4866/2008
Processo Nº: CCS 00940-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JASON VALADAO PARRODE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o pagamento relativo às custas processuais, sob pena de execução, nos termos do despacho de fls. 46, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4873/2008
Processo Nº: RT 01187-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES DEAM FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO MACIEL DE LIMA (HOTEL FLÓRIDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 24, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante em que requer intimação das testemunhas arroladas, vez que no processo trabalhista existe previsão que impede a aplicação subsidiária do processo comum. Deverá ser observada as diretrizes traçadas pelo art. 825 da CLT. Intime-se o autor, via do seu patrono. Após, aguarde-se a realização da audiência já designada. São Luís De Montes Belos, 24 de junho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 00865-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: CLÓVIS ANTÔNIO WILLIMANN NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09.07.2008 ÀS 13H E 13H15MIN, PARA A REALIZAÇÃO DOS ATOS DE PRAÇA E LEILÃO ,REPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, A SEREM REALIZADOS, NA 1ª VT DE TUBARÃO, NA AV. EXPEDICIONÁRIO JOSÉ PEDRO COELHO,1025, TUBARÃO/SC.

Notificação Nº: 3894/2008
Processo Nº: RT 00791-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ROSA RODRIGUES/INSS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado para o dia 08/07/2008, às 11 horas, a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 18/07/2008, às 09h05min, para o leilão, a serem realizados pela Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), Sala de Realização de Praças, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Quadra 82, Lote 05, Setor Bueno - Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 3865/2008
Processo Nº: RT 01046-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOVEIA FRANÇA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, PELO EXECUTADO, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE SOUZA FRAZÃO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENALSO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO

PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: RT 00041-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDAZIO DE SOUZA FRAZAO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRIS GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3883/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES FARIA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3884/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LURDIVINO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3893/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3890/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ TEÓFILO QUIRINO
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3892/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3891/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3885/2008
Processo Nº: RT 00394-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL SIQUEIRA CARMO
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI CAMILO DA CRUZ

ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO ARANTES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TER-SE POR QUITADA A(S) PARCELA(S) DO ACORDO.

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: CCS 00533-2008-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EDVIRGES BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da publicação da decisão de fls. 33/46, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3859/2008
Processo Nº: CCS 00542-2008-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SILVIO SERAFIM SOARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da publicação da decisão de fls. 34/47, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CRISTOVAM MOREIRA ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi deferido o requerido na petição de fls.15, ficando a audiência UNA designada para o dia 10/07/2008, às 13h30min, conforme ata de fls. 16.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2733/2008
Processo Nº: RT 00316-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BENTO CELULAR
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da r. decisão de embargos à execução de fls. 176/177, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por BENTO CELULAR para, no mérito, rejeitá-los, na forma da fundamentação supra. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se.'

Notificação Nº: 2729/2008
Processo Nº: RT 01106-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINAS SUL COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 68 dos autos em tela, abaixo transcrito: Não vislumbro o alegado erro nos cálculos de liquidação, apontado pela executada, posto que foi observada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial do acordo para efeitos da liquidação das contribuições previdenciárias, conforme se denota à fl. 54 dos cálculos. Desta forma, nada a reparar. Quanto à GPS apresentada pela devedora, observo que a mesma não atende os requisitos do art. 889-A da CLT, fato esse, inclusive, que a executada admite conhecer, porém, insistindo na dedução do montante ali descriminado, sob o argumento de que até o presente momento não ter conseguido fazer constar o número do processo em referido documento (v. Fls. 63/64). Indefiro o pedido. Intime-se.'

Notificação Nº: 2732/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DO CARMO LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA VIDA IND. E COM. DE PROD. RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 138/140, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por NOVA VIDA IND. E COM. DE PROD. RECICLÁVEIS LTDA nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por RAIMUNDO DO CARMO LIMA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de se excluir da condenação a repercussão do adicional de insalubridade sobre aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS e a sua apuração no período de 24/02/2007 a 19/06/2007, bem como para determinar a dedução do montante de R$ 1.932,70, o qual o autor confessa ter recebido de adicional de insalubridade, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2735/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL + 001
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 2737/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA CAPÃO GROSSO (PROPRIETÁRIO JOÃO GOMES DA ABADIA)
ADVOGADO....: CARLOS RODRIGUES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2734/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar a anotação e devolução da CTPS obreira, em conformidade com o que foi determinado em sentença, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e aplicação do art. 39 da CLT.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1671/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da Impugnação aos Cálculos interposto pela União às fls. 311/317 e da Impugnação aos Cálculos interposto pelo exeqüente às fls. 324/325. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1671/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO

DESPACHO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da Impugnação aos Cálculos interposto pela União às fls. 311/317 e da Impugnação aos Cálculos interposto pelo exeqüente às fls. 324/325. Prazo e fins legais.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.06.25 13:00:46 -03'00'